

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 15:00 horas do dia 28 de agosto de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 22 de agosto de 2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

FRANCIMARA KARLA DOS SANTOS ALVES CRUZ, CNPJ
53.802.592/0001-21.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa atendeu o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Membro**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:576ED799**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
007/2024**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública através do CIS-SERIDÓ.

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** o enquadramento legal de afastamento de licitação, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **FRANCIMARA KARLA DOS SANTOS ALVES CRUZ**, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

DESPACHO:

. Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Comissão de Licitação do CIS e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/Seridó**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D84F7FCB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO:

contratação de empresa de construção civil para reforma e ampliação da sede da Femurn. A referida reforma e ampliação observará todas as especificações contidas no projeto arquitetônico.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO:

RESART ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ/MF sob inscrição nº 42.899.480/0001-14, com sede na Rua Aurino Vila, 412, Parnamirim/RN e situada comercialmente na Av. Antônio Basílio, 3006, Empresarial Lagoa Center, Sala 604, Lagoa Nova, Natal/RN representada pelo seu representante legal JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS, Engenheiro Civil CREA nº 2108207805, inscrito no CPF sob nº 014.094.544-01 doravante designado de CONTRATADO

Valor: O valor é de R\$ 485.554,62 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: de 19/08/2024 a 31/12/2024

Natal/RN, 19 de agosto de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente Contratante

RESART ENGENHARIA E CONSULTORIA

Contratado

Publicado por:

Jessica Costa Gomes

Código Identificador:261B7C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SALDO REMANESCENTE ARP
016/2024 - PE Nº 011/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

**SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 016/2024)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.953.509/0001-66, SEDIADA NA RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, BELA VISTA, CEP: 59.343- 000, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 2071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; 2043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.489,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 05/08/2024 A 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ACARI/RN, EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:4308A65F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- PE Nº 011/2024**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 153/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.953.509/0001-66, SEDIADA NA RUA ANTONIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, BELA VISTA, CEP: 59.343- 000, JARDIM DO SERIDÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/R.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 5.372,25 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)) AO CONTRATO Nº 153/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 26.861,25 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 2071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E ÓRGÃOS ANEXOS; 2043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE: 1500

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO Nº 125, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ACARI/RN, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BB0DD911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- PE Nº 056/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 10.477.835/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 01 DE AGOSTO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração - Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Diretor Administrativo - Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E1586896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004948/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **16 de setembro de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 29 de agosto de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3E80CE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00009/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00009/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO PARA AQUISIÇÃO

DE TIJOLO CERÂMICA COM 8(OITO) FUROS: DIMENSÃO TIJOLO 8 FUROS OU MEDIDAS DE UM TIJOLO 8 FUROS PARA USO COMO COMPONENTE DE PAREDES DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS. DE ACORDO COM A NORMA NBR 15270-1 DE 2017, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Licitantes vencedores: MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto Boa Esperança – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1. Valor: R\$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais).

Alexandria/RN, 28 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:70FD0382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº
00009/2024**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICA COM 8(OITO) FUROS: DIMENSÃO TIJOLO 8 FUROS OU MEDIDAS DE UM TIJOLO 8 FUROS PARA USO COMO COMPONENTE DE PAREDES DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS. DE ACORDO COM A NORMA NBR 15270-1 DE 2017, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Licitantes vencedores: MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto Boa Esperança – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1. Valor: R\$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais).

Alexandria/RN, 28 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:264E5C2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 683, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no

período do dia **29 de agosto de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4C279970

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 684, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 684, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2000;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da **Junta Médica do Município de Alexandria**, quais sejam:

JOSE AUGUSTO FERREIRA GURGEL

MARCOS VINICIUS DA SILVA NUNES

SILAS FERREIRA GOMES

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F436985C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 017, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelos dependentes do servidor público municipal, o Sr. Francinaldo Solaniel Duarte, onde ocupou o cargo de professor;

CONSIDERANDO que os Requerentes preencheram os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **NÁIRA FERNANDA DE SOUZA DUARTE**, inscrita no RG de 65.366.373-0 SSP/SP e CPF de nº 706.666.354-39 e **MATEUS HENRIQUE DE SOUZA DUARTE**, inscrito no RG de nº 65.366.417-5 SSP/SP e CPF de nº 706.666.224-50, tendo em vista o óbito do servidor público municipal Francinaldo Solaniel Duarte, falecido no dia 02 de agosto de 2024, com arrimo no artigo 9º da Lei

Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente, devendo o valor total ser rateado entre os dependentes.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 3.931,20 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo o valor de R\$ 1.965,60 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para cada dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 29 de agosto 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 20/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:022A37A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos abaixo solicitados, em 02 (duas) vias.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSOR (A) PARA ATUAR
NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1048	Antônia Zulmira Alves da Silva	37º.

Publicado por:
Erasmio Batista Leonez
Código Identificador:489564D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00121/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE PAV. E RECUP. A PARALELEP.EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL – 04.122.0029.1097.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00 CONST. E REC. PONTES,BOEIRO E P. MOLHADA – 15.451.0029.1070.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00121/2024 - 29.08.24 - C. L. CONSTRUcoes & SERVICOS LTDA - R\$ 201.115,96.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9F5A11F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº027/2024.

PROCESSO Nº 08070001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E M PINTO | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 08.814.027/0001-20**, vencedora dos itens: 1 E 2, com o valor global de R\$ 122.334,00.. E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOTELÁRIA E HOSPEDAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

Apodi/RN, 29 de agosto de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1203BFF8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº031/2024.

PROCESSO Nº 24070004/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **J R DA SILVA FILHO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 32.600.038/0001-91**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor global de **R\$ 828.500,00..** E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Apodi/RN, 29 de agosto de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:977D7249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E DA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO E DA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA

O Município de Apodi-RN – através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que TORNA SEM EFEITO o Ato Administrativo e a publicação de Edição Nº 3340, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 – "TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE Nº 03030003/2022", no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, por motivo de não cumprimento dos trâmites legais.

GENILSON PEREIRA GURGEL,
Portaria nº 1934/2024,
Secretário Municipal de Saúde.

APODI/RN, 26 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D0B5C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº:
25050001/2022

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº:
25050001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN- CNPJ/MF: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ/MF: 36.858.254/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação de diversas ruas no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03/08/2024 ATÉ 03/11/2024.

ASSINATURA: 02/08/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:00405D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1977/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 201/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder readaptação de função pelo período de 06 (seis) meses à servidora **Magdala Maria de Oliveira**, matrícula **1419**, **GNO-8**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

Art. 2º. - A servidora readaptada passará a exercer a função de **Auxiliar de cozinha** no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de agosto de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:61423213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a licitação marcada para às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 034/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, Foi **SUSPENSA** (sine die), Motivo: para modificar o descritivo do item 01, em atendimentos a impugnação do edital pela empresa CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA, feita as correções será publicada uma nova data para a sessão da referida licitação.

Apodi/RN, 29 de agosto de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:155778B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082101/2024 -
PROCESSO Nº 127916/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R\$ 1.298,40** (hum mil, duzentos e noventa e oito reais, quarenta centavos), referente à Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGJ8H01, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 29 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6F172B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
082101/2024 - PROCESSO Nº 127916/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

OBJETO: Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGJ8H01, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.298,40** (hum mil, duzentos e noventa e oito reais, quarenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal nº 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301

- Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 - Arês
02.007 - PODER EXECUTIVO - Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 29 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B1B9F6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071901/2024 -
PROCESSO Nº 127656/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNC), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **SUCESSO MUSICAL LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **31.238.752/0001-19**, com o valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, referente à **Aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição/manutenção destinados às atividades das bandas escolares do município de Arez/RN**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:24007464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071901/2024 - PROCESSO Nº 127656/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.238.752/0001-19.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição/manutenção destinados às atividades das bandas escolares do município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005 / 02.009. Ação: 1100 / 2187. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 15001001 / 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNC), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 26 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:90CC660D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270801/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 071901/2024 - PROCESSO Nº 127656/2024**

Espécie: Contrato nº 270801/2024, firmado em 27/08/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN - Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** SUCESSO MUSICAL LTDA - CNPJ nº 31.238.752/0001-19; **Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição/manutenção destinados às atividades das bandas escolares do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação Nº 071901/2024; **Processo:** 127656/2024; **Vigência:** de 27/08/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alanor Medeiros Filho.

Arez/RN, 27 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D14FCF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127745/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127745/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 07.221.905/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais)**.

JRT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 42.444,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

Arez/RN, 29 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FB94C1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070802/2024 -
PROCESSO Nº 127829/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **53.974.126 ROODGER LINCOLN DE MENEZES ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.974.126/0001-23, com o valor total de **R\$57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de areia, tipo média grossa e fina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 13 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:591C163B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
070802/2024 - PROCESSO Nº 127829/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: 53.974.126 ROODGER LINCOLN DE MENEZES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.974.126/0001-23;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de areia, tipo média grossa e fina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme a lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.006. Ação: 2143. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 13 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:77961458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130801/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 070802/2024 - PROCESSO Nº 127829/2024**

Espécie: Contrato nº 130801/2024, firmado em 13/08/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 53.974.126 ROODGER LINCOLN DE MENEZES ALVES - CNPJ nº 53.974.126/0001-23; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de areia, tipo média grossa e fina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação Nº 070802/2024; **Processo:** 127829/2024; **Vigência:** de 13/08/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento**

Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Roodger Lincoln de Menezes Alves.

Arez/RN, 13 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B2E587C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

*O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 186/2024, de 30 de julho de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 12 de setembro de 2024 (12/09/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 12 de setembro de 2024 (12/09/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a **Eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br, www.baiaformosa.rn.gov.br e www.pncp.gov.br.*

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 29 de agosto de 2024 (29/08/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:0DA29EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2024**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 12080001/2024 relativo à dispensa de Licitação nº 021/2024 visando à contratação de empresa especializada, visando à aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica do veículo retroescavadeira modelo 2024 liugong, da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, com sede na Rod Br 101 Sul, 100 C, Prazeres, CEP: 54.335-000, Jaboatão dos Guararapes/PE, *com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, para a contratação de empresa especializada, visando à aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica do veículo retroescavadeira modelo 2024 liugong, da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei n.º 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, no valor global estimado de **R\$ 8.440,10 (oito mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A5AD7643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, no valor global de **R\$ 8.440,10 (oito mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)** referente à contratação de empresa especializada, visando à aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica do veículo retroescavadeira modelo 2024 liugong, da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6F35C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A L T CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA – CNPJ: 06.284.021/0001-62.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2024, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2024, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)*

IV - empenho de dotações orçamentárias.”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 09 de agosto de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:50EC8378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PRIMEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024**

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CP-
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Aos 29 de agosto de 2024 o Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados no procedimento auxiliar de credenciamento nº 001/2024 – Processo nº 772/2024, após análise da proposta e das documentações referentes às condições de habilitação da seguinte empresa prestadora de serviços médicos, torna público o seguinte resultado:

Licitante/CNPJ	Data e hora de envio	Julgamento	Resultado	Item (s)	Ordem cronológica
Justiz Terceirização de Mão de Obra LTDA CNPJ: 06.538.799/0001-50	22/08/2024 às 09h04min56seg	Classificada e Habilitada	Credenciada	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23	1º

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021 o credenciamento de empresas para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, deste município, nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade, e que atendam tecnicamente as necessidades do Município. Com fulcro no parecer conclusivo da ASSESSORIA JURIDICA, sobre o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 29/08/2024

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:4DC00E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024**

O MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 772/2024 – Credenciamento-Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74 IV, Art 78 inciso I, e Art 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Objeto: Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde, deste município.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos de habilitação, realizado pelo agente de contratação, com fulcro no parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme certidão pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade

administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** os atos praticados no procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da licitante **Justiz Terceirização de Mão de Obra LTDA CNPJ: 06.538.799/0001-50**, a serem remunerados com base nos preços fixados na planilha de preços mercadológicos confeccionados pela administração, em razão da participação no credenciamento supracitado, em face as disposições expressas no Edital, fica então, declarada **CREDENCIADA**, tendo cumprido as exigências do instrumento convocatório pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Por fim, Com fundamento no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **FICA AUTORIZADO** o Credenciamento e contratação da licitante supracitada visando a “Contratação de empresa para atuar no município de Bento Fernandes, objetivando atender a demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do SUS”, Na oportunidade, Fica desde já, convocada a empresa acima credenciada, para formalizar a assinatura do respectivo instrumento, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do seu direito. que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 29 de agosto de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:D203F6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
033/2021, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO PROCESSO ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** ANJOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita CNPJ nº 19.678.703/0001-00. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, visando a atuação técnica e administrativa, no município de Bento Fernandes/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 02/08/2024 até 01/08/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 01 de agosto de 2024, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

JOSE EUDES PEREIRA DOS ANJOS.

CPF: Nº 050.800.604-09,

Sócio Administrador.

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:D38DBE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.975/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Higienização e Reposição de Peças e Acessórios nos aparelhos de ar Condicionado e Refrigeração pertencente ao município de Boa Saúde/RN**, em favor de: **48.586.520 JOSILDE JOAQUIM DA SILVA, CNPJ. nº 48.586.520/0001-54**, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 537 – CENTRO– Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, no valor global e **R\$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:0F6A5EAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1.975/2024**

Interessado: **Sec. Mun. de Administração e Planejamento.**

Assunto: **Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Higienização e Reposição de Peças e Acessórios nos aparelhos de ar Condicionado e Refrigeração pertencente ao município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **48.586.520 JOSILDE JOAQUIM DA SILVA, CNPJ. nº 48.586.520/0001-54**, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 537 – CENTRO – Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, no valor global e R\$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec. Munic. de finan. Tributação e Patrimonio

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio

Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16000000 - Transf. fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta
 Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Higienização e Reposição de Peças e Acessórios nos aparelhos de ar Condicionado e Refrigeração pertencente ao município de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:DC8FD3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.362/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de desinsetização, desratização e descupinização e controle de pragas urbanas nos prédios públicos do município de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **Sec. Mun. de Administração e Planejamento**, em favor de: F B PROJETOS & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ. nº 36.013.199/0002-10, com sede na Rua Av. Acaraú, 590, Potengi, Natal/RN, CEP.: 59.108-000, no valor global **R\$ 57.127,65 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE
 CPF: 075.584.434-31
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:3449D091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.362/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
 Assunto: **Contratação de empresa para prestação de Serviços de desinsetização, desratização e descupinização e controle de pragas urbanas nos prédios públicos do município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: F B PROJETOS & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ. nº 36.013.199/0002-10, com sede na Rua Av. Acaraú, 590, Potengi, Natal/RN, CEP.: 59.108-000, no valor global de R\$ 57.127,65 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan. Tributação e Patrimônio
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub função: 605 ABASTECIMENTO
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -
Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
- ACS
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -
Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -
Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
FNAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social,
Habitação, Trabalho e Renda
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta
 Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de desinsetização, desratização e descupinização e controle de pragas urbanas nos prédios públicos do município de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:F4620A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 304, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº 304, de 29 de agosto de 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JALLYSON SOARES GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 122.593-6, ocupante do Cargo Comissionado CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:D1A0234E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 305, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria nº 305, de 29 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO VITAL DA SILVA**, matrícula nº **1201123**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **30 de agosto de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6383287A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.068,85 (oitenta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.068,85 (oitenta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo identificada:

13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTE E TURISMO		
AÇÃO 2149- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	16.543,09
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	16.543,08
339039- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	16.543,08
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	16.543,08
3.3.90.35- Serviços de consultoria	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	4.353,44
339030 - Material de consumo.	1719000000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	16.543,08
Total		R\$ 87.068,85

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F7DF156F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Programa de Educação Integral na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN, e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação do Programa de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida pela Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996).

Art. 2º - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico.

Art. 3º - A Educação Integral será implementada nas unidades escolares desta Rede Municipal de Ensino de forma gradativa, sendo priorizado o atendimento no Ensino Fundamental, estendendo-se à Educação Infantil, posteriormente.

Art. 4º - Serão oferecidas atividades complementares nos campos do acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa, Matemática e Atividades Multidisciplinares de Cultura e Arte (música, dança e teatro), Esporte e Lazer (Karatê e futsal) e Educação Ambiental.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, elaborará resolução normativa, na qual estarão dispostas as diretrizes para execução deste programa, contendo os seguintes elementos:

- I – Formas e critérios de seleção e atendimento do alunado;
- II – Número máximo de alunos para cada atividade complementar;
- III – Perfis e atribuições dos atores envolvidos no programa;
- IV – Cronograma de matrículas nas atividades complementares;
- V – Instrumento para monitoramento e avaliação do programa.

Art. 6º - Os responsáveis pelo desenvolvimento das atividades complementares, tanto para acompanhamento pedagógico quanto para atividades multidisciplinares de Cultura e Arte (música, dança e teatro), Esporte e Lazer (Karatê e futsal) e Educação ambiental, serão mediante contratação temporária.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5367C71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária RECICLA BOA SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município de BOA SAÚDE/RN, denominado simplesmente RECICLA BOA SAÚDE, que estabelece diretrizes,

critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características semelhantes, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características semelhantes, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar danos à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI. Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas formalmente no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII. Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.

XII. gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII. grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV. logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao

setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º - Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que esta será estruturada através dos seguintes princípios:

I. priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;

III. incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;

IV. reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;

V. desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.

VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.

VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.

IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.

X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único – Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.

II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.

III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.

IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.

V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.

VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º - São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

I. O Projeto de Coleta Seletiva do Município de BOA SAÚDE/RN.

II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

III. O monitoramento e a fiscalização ambiental.

IV. A pesquisa científica e tecnológica.

V. A educação ambiental.

VI. os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.

VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV**DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

Art. 6º - O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

I. pelo Município, direta ou indiretamente.

II. por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos municípios atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e nos Galpões de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

Art. 7º - O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber auxílio do Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§3º Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

Art. 8º - A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade "porta a porta", em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva ou Locais de Entrega Voluntária Escolar (LEVE's).

Parágrafo único – Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

CAPÍTULO V**DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

Art. 9º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, auxílio financeiro específico aos catadores e afins;

II. o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III. a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV. a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

Art. 10 - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I. a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II. a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

Art. 11 - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

CAPÍTULO VI**DOS ASPECTOS TÉCNICOS**

Art. 12 - O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§1º - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigido pela vigilância sanitária.

Art. 13 - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

CAPÍTULO VII**DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE**

Art. 14 - O serviço de coleta seletiva será gerido pelo Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e contará com o apoio da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º - O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII**DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES**

Art. 15 - Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

I. Resíduos secos recicláveis;

II. Resíduos orgânicos compostáveis;

III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, como é o caso das pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos, pneus, resíduos de saúde, medicamentos, entre outros.

§2º. Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º. Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º. A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5º. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos para criação de animais, tal

categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

Art. 16 - Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º. Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2º. Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§3º. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4º. Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§5º. Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º. Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8º. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

Art. 17 - Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º. Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º. A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região Agreste.

§3º. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º. Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

§5º. Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados, conforme §4º, e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º. No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto

Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7º. Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos.

§8º. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município de BOA SAÚDE/RN, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

§10º. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único – Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores deverá fazer a cobrança pelo serviço, mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

Art. 18 - Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

III. nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

Art. 19 - A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

Art. 20- Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº

11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 21 - Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III. subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

CAPÍTULO X

DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Art. 22 - O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

Art. 23 - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

Art. 24 - O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, melhorias na infraestrutura da coleta seletiva e outros afins.

Art. 25 - A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto nº 10.936/2022.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 26 - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II. expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

Art. 27 - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização Ambiental, às seguintes penalidades:

I. advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. multa, no valor de R\$ 100,00 (cinquenta reais) à R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), nos seguintes casos:

a. não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d. exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e. utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f. não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

g. não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h. descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a gradação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

1. no valor de R\$ 100,00 (cem) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

2. no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

3. no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

4. no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

5. no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV. recolhimento do veículo.

V. apreensão de produtos.

§1º. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º. Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º. Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§4º. Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

§7º A penalidade do inciso V poderá ser aplicada independentemente de reincidência e a destinação dos materiais apreendidos será a Unidade de Triagem do Município.

Art. 28. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. o dirigente legal da empresa transportadora;

IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 29 - Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III. a situação econômica do infrator.

Art. 30 - São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;

III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;

IV. colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

Art. 31 - São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

I. reiterada prática da infração;

II. ter o agente cometido a infração;

- Para obter vantagem pecuniária;
- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;
- Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;
- Em domingos ou feriados;
- À noite;
- Em épocas de inundações e deslizamentos;
- Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 32 - Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

Art. 33 - Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

Art. 34 - Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 35 - Os valores provenientes das multas serão destinados a arrecadação orçamentária municipal.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

Art. 37 - O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária e o procedimento para concessão deverá ser regulamentado mediante Decreto.

Art. 38 - As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

Art. 39 - A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 41 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:FE569E2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 436 de 2023, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas do corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados, autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2024, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal nº 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:51BA7494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDCA

Dispõe da recondução do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes (CMDCA).

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes (CMDCA) do município de Bodó/RN, em sua segunda reunião ordinária do ano de 2024, realizada no dia 21 de agosto do corrente ano, registrada na Ata de nº02/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o mandato dos Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), do município de Bodó/RN.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2024.

JANIELE SILVA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:87136582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITE NS	DISCRICÃO	UN D	QT D
01	ÔNIBUS/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA/PÁCARREGADEIRA/CAÇAMBA/CAMINHÕES	SR V	120
02	FURGÃO/SPRINTER/TRATORES/KOMBI	SR V	150
03	AMBULÂNCIA/CARROS DE PASSEIO/ CAMINHONETA TORO	SR V	250
04	MOTOCICLETA	SR V	48

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 02/09/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:35003B03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024-GP.**

PORTARIA Nº 200/2024-GP.

Brejinho/RN, em 29 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o Senhor Wanderson Lucas Oliveira Chacon, CPF 706. ***.***-23, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão

tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradora, a servidora Rayane Lidayane Oliveira da Silva, matrícula nº 1172-1, CPF nº 073.***.***-00, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de agosto de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DC195ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2024**

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 07.366.605/0001-40, residente e domiciliada na Rua Roraima, 611, Neopolis, Natal/RN, CEP 59.080-140.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.965,90 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 28 de agosto de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3892102D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 136/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 117/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. **Virgínia Karla do Nascimento Pereira Lisboa**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 020-0, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6651D844

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 137/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 118/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias à Sra. **Geiza Agostinho da Silva**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 043-7, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:518C2F01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 138/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 119/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias à Sra. **Luciana Carla Mendes Pires**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 110-4, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D7690D52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 139/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 120/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. **Márcio Aciole Pires**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 008-3, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os membros do Conselho Tutelar desta Municipalidade, aonde os mesmos irão participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:17D839DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1120 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Antecipa Feira Livre no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º. FICA ANTECIPADA para sexta-feira, dia 06 de setembro do corrente ano, a feira livre do município de Caicó/RN, que se realizaria no sábado, dia 07, em meio ao feriado nacional alusivo ao Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Caicó/RN, 29 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A7470DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.06.07.0001;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o andamento dos efeitos da Portaria nº 274/2024, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, concedido ao servidor, **JOÃO BATISTA DE AQUINO**, Tratorista, matrícula nº 1.0499/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A interrupção tratada no art. 1º justifica a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 07 de junho de 2024, de revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2E27412B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.29.0002

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito o Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**, inscrita no CNPJ nº 38.626.114/0001-14, representada por seu presidente, o Sr. **DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com ações que promovam o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mobilização social e a articulação para defesa desses direitos, com ênfase na realização de atividades culturais, desportivas, educacionais, socioassistenciais, socioambientais, de desenvolvimento econômico, de capacitação e formação humana, para crianças e adolescentes, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do **“PROJETO FÁBRICA CULTURAL 14.0 – Extensão Zona Norte”**, que consiste na promoção de aulas gratuitas de capoeira, musicalidade, teatro e danças folclóricas, palestras, entrega de graduações e formatura de Crianças e Adolescentes entre 06 e 17 anos, e especificamente com os recursos da parceria **serão adquiridos 50 (cinquenta) conjuntos camisa/calça, 60 (sessenta) camisetas malha PP, 50 (cinquenta) certificados com moldura, 100 (cem) unidades de novels de lã mollet, 02 (dois) banners 3x3, 01 (um) cachê para mestre palestrante, 04 (quatro) cachês para professor palestrante, 60 (sessenta) unidades de café da manhã, 60 (sessenta) unidades de almoço, 60 (sessenta) unidades de jantar, e a contratação de profissional para ministrar aulas/oficinas de Capoeira no período de 06 (seis) meses**, promovendo esporte, cultura e inclusão, contribuindo para defesa, promoção e manutenção da qualidade de vida do ser humano, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**, a ser repassado pelo FIA - Município de Caicó/RN, em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2.200 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA;** Despesa:

1030; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e o Sr. Daniel Oliveira de Souza – pela **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 07 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:019960C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.621.931/0001-75. OBJETO: Acréscimo de serviços no Contrato nº. 043/2024. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 24.787,52 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

Município de Campo Redondo/ RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

LA Engenharia e Locações LTDA -
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -
Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:81116A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 055/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.230.289/0001-02. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 055/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE SETEMBRO DE 2024 à 31 DE AGOSTO DE 2025. DATA DO ADITIVO: 29 de agosto de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Freire & Moura Comercio e Servicos LTDA -
LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA -
Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:9032D762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 051/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.113.752/0001-64. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 051/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 DE AGOSTO DE 2024 à 22 DE AGOSTO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA -
ANTÔNIO BENTO BEZERRA -
Sócio Administrador

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1864788D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603.009/2024, ADJUDICO**, o objeto do certame, a empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME** (CNPJ: 07.221.905/0001-30), com valor total de **R\$ 158.997,50 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme proposta de preços readequada apresentada.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:099F1D64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603.009/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, sendo a empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME** (CNPJ: 07.221.905/0001-30), vencedora do certame, com valor total de R\$ 158.997,50 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Campo Redondo/RN, 29 de agosto de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:46F7778A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.459, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: *Denomina Logradouro Público Municipal de Raimundo Geraldo de Souza.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado o Logradouro Público Municipal de **Raimundo Geraldo de Souza**, atualmente denominado de **Rua Projetada III**, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Oeste/Leste. Limitando-se ao NORTE, Residências; ao SUL, Residências; ao LESTE; Rua Projetada VI e ao OESTE, Avenida Antônio Geraldo Sobrinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8505290E

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.460, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

EMENTA: *Denomina Logradouro Público Municipal de Raimundo Nonato da Silva, “Raimundo de Tica”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado o Logradouro Público Municipal de **Raimundo Nonato da Silva, “Raimundo de Tica”**, atualmente denominado de **Rua Projetada IV**, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Oeste/Leste. Limitando-se ao NORTE, Residências; ao SUL, Residências; ao LESTE; Rua Projetada VI e ao OESTE, Avenida Antônio Geraldo Sobrinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:64153F0B

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.461, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: *Denomina Logradouro Público Municipal de Antônio Geraldo Sobrinho, “Sobrinho”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado o Logradouro Público Municipal de **Avenida Antônio Geraldo Sobrinho, “Sobrinho”**, atualmente denominado de **Rua Projetada I**, zona urbana do município de Caraúbas – RN, sentido Sul/Norte. Limitando-se ao NORTE, Via de acesso (estrada vicinal) para comunidades rurais; ao SUL, Rodovia

Estadual RN 233; ao LESTE, com o Loteamento Santa Luzia e Terrenos Diversos; e ao OESTE, Terrenos Diversos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D9BF89D4

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 179/2024-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **LIDIANE SILVA FERREIRA**, servidora pública, ocupante do cargo de **agente administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **27 de agosto de 2024 a 22 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 28 de agosto de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:40A2C466

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º. O Município, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Caraúbas - RN ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO**

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de **R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de CARAÚBAS/RN**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, **DECRETA:**

EMENTA: *Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.*

I - R\$ 55.00,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para ações gerais de fomento;

II - R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais;

III - R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais).

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 6º. Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º. Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º. Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º. Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10º. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II - apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11º. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12º. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 13º. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Art. 14º. O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

Art. 15º. O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 16º. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos

culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV

DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 17º. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18º. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III

deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 19º. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 20º. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

- I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;
- II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;
- III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 21º. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 23º. É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 24º. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BCA9FD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
***RETIFICADO* PORTARIA 547/2024- GP, DE 28 DE**
AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 547/2024- GP, de 28 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a Servidor Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença sem vencimentos por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de agosto de 2024 a agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 547/2024- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1122	VIVIANE MACEDO DA SILVA BARBOSA	26/08/2024	25/08/2025

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:42125B02

GABINETE DO PREFEITO
***RETIFICADO* PORTARIA 546/2024 - GP, DE 28 DE**
AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 546/2024 - GP, de 28 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Representante Titular no Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 060.219.944-18, da função de Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criança do referido conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:A1CB72A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6100/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BALANÇA ANTROMETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04 de setembro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 99855-0121 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BC40D4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 548/2024 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 548/2024 - GP, de 29 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público; CONSIDERANDO a portaria 537/2024 - GP, de 16 de agosto de 2024 e de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei

Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, os seguintes candidatos:

TÂMARA STÉPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos – RN, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone (84)98888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I **LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;

h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II **LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

a) hemograma completo (validade de 90 dias);

b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);

d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

e) urocultura (validade de 90 dias);

f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C4B1B81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 549/2024 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 549/2024 - GP, de 29 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de DENTISTA os seguintes candidatos:

CAMILA CRISTINE ARAÚJO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos – RN, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone (84)98888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:80CE110B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 550/2024 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 550/2024 - GP, de 29 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VIRGÍNIA GUEDES DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse da nomeada realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2AAC8B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 551/2024 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 551/2024 - GP, de 29 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE MEDEIROS SOARES** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse da nomeada realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:674BB328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 552/2024 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 552/2024 - GP, de 29 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GERINALDO CHIANCA DA FONSECA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse do nomeado realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1988A36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 553/2024 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 553/2024 - GP, de 29 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELISÂNGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse do nomeado realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CD787572

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO 002/2024

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO 002/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,

tiveram início os trabalhos da Comissão de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 536/2024 de 16 (dezesseis) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 002/2024**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CPF
01	TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA	704.835.934-00

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que os licitantes atenderam ao edital. A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de agosto de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro da CPL

LETICIA FREIRE DE FRANÇA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:39EE6F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 554/2024 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 554/2024 - GP, de 29 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse do nomeado realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 09h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo

mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E16B2376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 48/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA – Nº 48/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MOISEIS MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 110973-1, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a partir de 02/09/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 30 de agosto de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:AB1E52EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 49/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA – Nº 49/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **DANIELLA DO NASCIMENTO MEDEIROS DE PAIVA**, matrícula nº 0082007-1, farmacêutica, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo a partir de 02/09/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 30 de agosto de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:B4A937A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.763 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.763 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Emerson Rodrigo Silva de Miranda**, do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Compras (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0D549267

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.764 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.764 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Daniele Oliveira do Carmo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Compras (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1ED4C352

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
APOSTILAMENTO DE APOSENTADORIA**

APOSTILAMENTO DE APOSENTADORIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, e em atenção à determinação judicial proferida pelo juízo da 2ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim nos autos do Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública n.º 0003075-20.2011.8.20.0102,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n.º 026, de 05 de outubro de 2016, para alterar o enquadramento funcional da beneficiária FRANCISCA DA SILVA FRANÇA no cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe “J”, com efeitos imediatos em seus proventos.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do ato concessório referido no art. 1º.

Art. 3º Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador: 7601E297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COMO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, VARRIÇÃO DE VIAS E SERVIÇOS CONGÊNERES TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, LOTEAMENTOS, DISTRITOS, COMUNIDADES RURAIS E LITORAL, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES E CONTAINERS COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de agosto de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador: 334FB96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 562/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula n.º. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia, **27 de agosto de 2024**, acompanhando a paciente **A. S. L** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 61FB4EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA N.º 563/2024-GP**

“Concede férias a Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor **Icaro Jorge de Paiva Alves**, ocupante da função de “Assessor Jurídico”, Mat. 0016632, pelo período compreendido entre 04 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 29 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.xxx-xx

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 7666FC8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Darci Pereira de Medeiros.

Cargo/Função: conselheira de saúde.

Quantidade: 2(diárias) e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20, 21 e 22 agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participarem da 1ª CEGTES-Conferência Estadual de Gestão do trabalho e Educação em saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E146593F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Lucineide Batista.

Cargo/Função: Auxiliar de enfermagem.

Quantidade: 2(diárias) e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 20, 21 e 22 agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participarem da 1ª CEGTES-Conferência Estadual de Gestão do trabalho e Educação em saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:75751CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: 10(dez) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C1F012AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 16 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F97F48FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 22 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:66EDFEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 197/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flavio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Mossoró/RN

Data do Afastamento: 10 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0F73A3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elisângela Dantas.

Cargo /Função: Enfermeira.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 14 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar da oficina do 1º ciclo de Melhorias do PLANIFICASUS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F679046C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Sebastião Pereira da Silva.

Cargo /Função: Professor.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 27 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família no RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F9C96435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Rhaonny Cassimiro da Silva Ferreira.

Cargo /Função: Agente de Saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 14 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos/RN, com a finalidade de participar da oficina do 1º ciclo de Melhorias do PLANIFICASUS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8857E7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Haline Rivera de Gois dos Santos

Cargo /Função: Sub-Coodenadora de Ação social.

Quantidade: 1(uma) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 27 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família no RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:37E5D665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5(cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E15A2C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 203/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jasiel Jhonatas Santos Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09 e 14 de agosto de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:88BDCAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SÉTIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.168, de 01 de julho de 2024, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR, julgado em 23 de agosto de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 04 – ELETRICISTA, pelo valor unitário de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
6º	56.385.813 EDSON FAGNER DOS SANTOS SILVA	56.385.813/0001-00

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7E19D6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 421/2024

CONCORRENCIA Nº: 04/2024 – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar a Construção de Receptivo Turístico do Quandú, Zona Rural

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ nº 05.074.774/0001-80

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13.08.2024 a 12.08.2025

Currais Novos RN, 13 de agosto de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:66679F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2024 ADESÃO Nº 03/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010706/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024 – (SRP) – SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CONTRATANTE: Município de Currais Novos/RN – Prefeitura Municipal

CONTRATADA: EMPROTEC ENGENHERIA LTDA, CNPJ sob o nº 28.709.222/0001-05.

BASE LEGAL: lei 14.133/2021 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, a quantidade do item do Contrato Administrativo nº 424/2024, assinado em 16 de agosto de 2024, gerando uma repercussão percentual aproximada de 25% no valor do contrato.

O valor global do contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 1.588.750,2955 (um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais e dois mil novecentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos) e a quantidade aditivada é a constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. aditivada	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$) aditivado
0074199	Capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Currais Novos/RN, conforme especificações contidas na proposta vencedora e seus anexos.	m²	2.406,14	R\$ 132,0579	R\$ 317.749,7955

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:909DE7F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.964 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar a Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Novo Lar, de "Lorival Caboclo de Moraes", e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 019/2024 de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Lorival Caboclo de Moraes" a Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Novo Lar, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D029CE4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.961 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Regulamenta no âmbito do município de Currais Novos/RN, a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Federal nº 13.977/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 018/2024 de autoria dos Vereadores Ycleyber Trajano da Silva e Rayssa Aline Batista de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamentará, no âmbito municipal, a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Federal nº 13.977/2020, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, para garantir-lhe os direitos que lhe assistem, com destaque para a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será opcional e de emissão gratuita, confeccionada em plástico PVC, conforme o modelo constante no anexo I, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista ou por seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme anexo II da presente lei.

Art. 2º A CIPTEA será expedida pelo órgão responsável pela execução da política nacional de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município, mediante requerimento acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II – Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III – Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador, podendo este ser no máximo dois;
- IV – Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor, e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º A CIPTEA será numerada sequencialmente e terá validade indeterminada, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem, no Município, das pessoas com transtorno do espectro autista.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida gratuitamente a segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial ou documento equivalente.

Art. 4º O portador da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA terá direito de acesso gratuito, nos termos da Lei Municipal nº 1.965, de 03 de maio de 2011, a eventos artísticos, culturais e esportivos promovidos no município de Currais Novos/RN, sejam eles públicos ou privados, extensivo tal benefício a um acompanhante conforme identificado no verso da identificação, bem como a atendimento preferencial em todos os estabelecimentos públicos e privados no município de Currais Novos/RN.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA é documento hábil para comprovar a condição de pessoa com deficiência, por meio da apresentação da Carteira de Identificação, fornecida pelo COMADE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Currais Novos/RN.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da CIPTEA fará a emissão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DA CARTEIRINHA

Para acessar o Modelo da Carteira acessa o Portal da Transparência > Legislação, disponível no endereço eletrônico <https://pmcurraisnovosrn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/arquivos/legislacao>

ANEXO II

Timbre Foto

Cartão nº COMADE:

Solicita a Vossa a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Autista (CIPTA) destinada exclusivamente a pessoas com este Transtorno (TEA), conforme a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 e Lei Municipal nº _____.

1 - DADOS DO REQUERENTE

Nome da Pessoa com TEA:

Data de Nascimento:

Filiação:

Genitor/RG/CPF:

Genitora/RG/CPF:

Sexo: () Masculino () Feminino Tipo Sanguíneo:

RG nº: Órgão emissor: UF:

CPF:

Alfabetizado: () Sim () Não

Endereço:

Telefone(s):

E-mail:

2 – REPRESENTANTE LEGAL (Quando menor, incapaz ou procurador)

Nome do representante legal:

Data de Nascimento:

Sexo: () Masculino () Feminino

RG: Órgão emissor: UF

Endereço:

Telefone:

E-mail:

3-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Relatório Médico original ou cópia autenticada, emitido no máximo há 06 (seis) meses;
- 2 fotos 3x4;
- Documento (original ou cópia autenticada) hábil a comprovar o tipo sanguíneo da pessoa com transtorno do Espectro Autista;
- Cópia Simples do RG/RNE e C.P.F. ou de documento equivalente da pessoa com TEA e seus pais ou representante legal (com procuração, tutela ou curatela), quando for o caso;
- Quando não houver documento de identificação, cópia simples da Certidão de Nascimento acompanhada da original;
- Cópia simples da carteirainha do SUS;
- Cópia do comprovante de residência atual (até 3 meses) do município de Currais Novos/RN, em nome da pessoa com TEA ou pais/representante legal ou documentação que comprove domicílio do requerente em residência de terceiros;
- Solicitação: Inicial, Renovação ou Cancelamento Substituição.

Declaro sob as penas da lei que as informações acima prestadas são expressão da verdade e estão em conformidade com as disposições legais vigentes.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de _____

Assinatura Da Pessoa Com Transtorno Do Espectro Autista Ou Seu Representante Legal

Comade: _____ Retirar após dia ___/___/___

Nome do requerente:

Recebido por: Data ___/___/___

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F222465F

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.963 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Institui o Projeto Visão de Futuro, que cria a Semana municipal de combate, prevenção e conscientização sobre problemas visuais nas crianças das escolas públicas municipais de Currais Novos/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 016/2024 de autoria do Vereador Lucieldo da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo autorizar o Poder Público Municipal a promover, anualmente, o projeto denominado Visão de Futuro, que cria a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Problemas Visuais nas Crianças das Escolas Públicas Municipais.

Parágrafo único. A semana mencionada no caput será realizada na primeira semana do ano letivo, no mês de fevereiro.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Problemas Visuais nas Crianças das Escolas Públicas Municipais tem o objetivo de prevenir a baixa visão, condição que pode acarretar prejuízos no aprendizado, repetência escolar, evasão e baixa autoestima dos estudantes.

Parágrafo único. O programa mencionado no caput visará alcançar as famílias carentes, entendidas como aquelas que não possuem condições financeiras de prover acompanhamento oftalmológico para suas crianças.

Art. 3º As atividades promovidas pelo programa poderão consistir em:

- I - Realização de exames de acuidade visual e oftalmológicos em geral;
- II - Testes de daltonismo;
- III - Consultas;
- IV - Doações de óculos;
- V - Campanhas públicas de conscientização da sociedade;
- VI - Divulgação de material informativo acerca da prevenção visual das crianças em idade escolar que apresentam alguma deficiência oftalmológica, tais como erro de refração, ambliopia, conjuntivite, estrabismo, seqüela de acidente ocular e malformação congênita.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, nos âmbitos federal e estadual, para a concretização dos objetivos da presente Lei, entre outros temas relevantes associados às patologias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B51DECE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.965 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar a Feira do Gado de Currais Novos, situada na Rua José Bezerra Gomes, de “Feira do Gado Martinho Francisco de Castro Braga – Chico dos Bodes”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 021/2024 de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Feira do Gado Martinho Francisco de Castro Braga - Chico dos Bodes” a Feira do Gado de Currais Novos, localizada na Rua José Bezerra Gomes, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CE1A287D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.962 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Estabelece atendimento prioritário às mulheres assistidas e acompanhadas pela Patrulha Maria da Penha, ou por qualquer outra política pública que venha a substituir o programa, no âmbito do município de Currais Novos/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 022/2024 de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As mulheres assistidas e acompanhadas pela Patrulha Maria da Penha terão atendimento prioritário em órgãos e repartições públicas, bem como em instituições privadas de atendimento ao público, no âmbito do município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. O atendimento prioritário previsto no caput deste artigo subsistirá ainda que outra política pública venha a substituir a Patrulha Maria da Penha, desde que tenha a mesma finalidade e objetivo.

Art. 2º Os órgãos, repartições e estabelecimentos privados serão orientados a conferir o atendimento prioritário previsto no artigo 1º de modo verbal por qualquer agente público que estiver acompanhando a pessoa assistida pela Patrulha Maria da Penha, devendo indicar a vigência da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D17F3D2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.466, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) Maria Walkiria Ribeiro Santos, do cargo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 26/08/2024, protocolizado sob nº 17.363/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria Walkiria Ribeiro Santos**, matrícula nº 40983, do cargo de Professor(a) Pedagogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:220DC73B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.555, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 355/2024/PMC/N/GP, de 29/08/2024, protocolizado sob o nº 17.734/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ângela Samara Dantas Tomaz**, matrícula nº 33227, para exercer a função gratificada de Diretor de Cerimonial e Solenidades Oficiais, símbolo FG-1, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:17F2D55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.556, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o teor do Ofício nº 355/2024/PMCN/GP, de 29/08/2024, protocolizado sob o nº 17.734/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	Membros	Matrícula
Presidente	Sônia Maria Medeiros de Pontes	2361
Apoio	Andrea Tito da Silva	32735
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	32808
	Alana Dantas André	33510
	Joyce Karoline da Silva Santos	35297

Art. 2º. DESIGNAR para compor as equipes de Pregão, com objetivo de operacionalizar a Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe II		
Função	Membros	Matrícula
Pregoeira I	Karla Patricia da Silva Dantas	2533
Apoio	Emily Lorraine de Araújo Francisco	34053
	Alcindo Alberto Gomes	1710
	Ângela Samara Dantas Tomaz	33227

Equipe III		
Função	Membros	Matrícula
Pregoeiro II	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	33448
Apoio	Camila de Araújo Bezerra Brandão	32794
	Gerivalda Alves Dantas	2761
	José Josivan de Oliveira	1701

Equipe IV		
Função	Membros	Matrícula
Pregoeiro III	Tiago Jovita Ubaldo	2610
Apoio	José Vicente de Araújo Neto	32980
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778
	Maria Izabelle de Macedo Gomes	2028

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 1.540, de 28 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D20E4F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 587/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCIA REJANE DA SILVA, CPF nº 664.160.274-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 587/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 587/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A8B82F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO, CPF nº 077.698.104-85.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 603/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 603/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4D639C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF nº 029.024.674-19.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 605/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 605/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B040D4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS BRAGA, CPF nº 008.684.544-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 568/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 568/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5E8EB354

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DANTAS, CPF nº 023.054.734-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 602/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 602/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E503AFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 583/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA, CPF nº 066.017.544-47.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 583/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 583/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3B756927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 593/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA INÊS DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 212.952.042-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 593/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 593/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ACE7CF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOELDA KARLLA BATISTA ALVES, CPF nº 030.366.704-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 549/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 549/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A082AF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 572/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ ALEX BENTO, CPF nº 064.482.364-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 572/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 572/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:14425204**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 622/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF nº 011.065.454-43.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 622/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 622/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: CFF7192A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF nº 146.601.804-68.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 620/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 620/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: 11EFC3C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 614/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): LENILDA DE FÁTIMA MATOS, CPF nº 076.988.634-50.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 614/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 614/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:789C51C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 554/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): LUAN CEZAR DO NASCIMENTO, CPF nº 100.942.214-64.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 554/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 554/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: C16B821B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 544/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF nº 703.554.634-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 544/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 544/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: 2BFBD7D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 590/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF nº 011.918.484-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 590/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 590/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E24011DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLIC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF nº 023.742.494-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 584/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 584/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6421A263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.823.880/0001-12

OBJETO: prestação de serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos

VALOR: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO- VAGINAL/MICROFLORA, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO, obedecendo ao limite máximo de 25.000 (vinte e cinco mil) serviços; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CÉRVICO- VAGINAL), obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO- PEÇA CIRÚRGICA, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços; R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA), obedecendo ao limite máximo de 350 (trezentos e cinquenta) serviços; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o EXAME

ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA- BIOPSIA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA- PEÇA CIRÚRGICA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o EXAME DE ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO- BIOPSIA, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0C450356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66

OBJETO: prestação de serviço de locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, imunohormônios e hematologia, no laboratório situado no Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais),

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5EAD2D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
288/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.154/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF/MF: 086.693.554-18, para prestação de serviço como médico preceptor para supervisão de residentes, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 08 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 11.643,91 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.104/2024.

Currais Novos, 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DCDC09EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos especializados em gastroenterologia
 VALOR: R\$ 2.023,53 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) a COLANGIOPANCREATOLOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços,
 VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
 Código Identificador:19713F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, do município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), conforme propostas de preços, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pelo referido proprietário. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com MARIA GORETE BENTO GONCALVES.

Doutor Severiano/RN, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
 Código Identificador:8E46AD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação MARIA GORETE BENTO GONCALVES - CPF: 023.882.994-46, Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, do município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso V,

da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.
 A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

348 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Doutor Severiano/RN, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
 Código Identificador:FCB914DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.705.0000 Trans. Estados referente a exploração de recursos naturais 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.708.0000 Trans. da Uniao referente a compensação financeira de recursos naturais 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.720.0000 Trans. da Uniao referente a participações e exploração de Petroleo e Gas Natural destinadas ao FEP- Lei 9478/1997 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.750.0000 Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.751.0000 Recurso da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação Publica – COSIP. VIGÊNCIA: até 26/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPE30/2024 - 26.08.24 - AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 147.600,00.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
 Código Identificador:C00CE193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080056/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080056/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DD2034ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080057/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080057/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 7.448,96
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BB392926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080059/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080059/2024
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 5.079,09
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:699280CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080058/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080058/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 4.642,45
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2E7C538C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 012/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de gás medicinal (Gás Oxigênio) e acondicionado em cilindros para reposição, que teve como licitante vencedor parcial: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.097.433/0001 - 48** com o valor total de R\$ 16.527,70 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos); **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E**

MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 48.702.159/0001-84 com o valor total de R\$ 159.800,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais); **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48** com o valor total de R\$ 21.339,74 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 29 de agosto de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1EA51C85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de gás medicinal (Gás Oxigênio) e acondicionado em cilindros para reposição, que teve como licitante vencedor parcial: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.097.433/0001 - 48** com o valor total de R\$ 16.527,70 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos); **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 48.702.159/0001-84** com o valor total de R\$ 159.800,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais); **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48** com o valor total de R\$ 21.339,74 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 29 de agosto de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EA463A98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de gás medicinal (Gás Oxigênio) e acondicionado em cilindros para reposição, que teve como licitante vencedor parcial: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 51.097.433/0001 - 48** com o valor total de R\$ 16.527,70 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos); **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ: 48.702.159/0001-84** com o valor total de R\$ 159.800,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais); **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ: 10.279.430/0001-48** com o valor total de R\$ 21.339,74 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 29 de agosto de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:571F1D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 29080001/2024
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - CC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 30.610.555/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos na comunidade de arrojado, trecho 02, neste município de Frutuoso Gomes/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 224.991,98 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: Sec. Mun. da Obras e Urbanismo

Fonte de Recursos: 1701000 – Transferência de Convênios ou Instrumento Congêneres dos Estados.

Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 29/08/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

ASSINANTES:

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Contratante
Sinai Construções e Serviços Ltda - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2C861D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos itens constante a Ata de Registro de Preços de nº 001/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, objetivando a Aquisição de material construção, hidro sanitário, pintura, esquadria, madeira, ferragem e iluminação, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Galinhos/RN.

Galinhos/RN, em 27 de agosto de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:69BA4934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 do Município de PEDRA GRANDE/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE /RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ (MF) nº 02.077.228/0001-05

DO OBJETO: Aquisição de material construção, hidro sanitário, pintura, esquadria, madeira, ferragem e iluminação, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Galinhos/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição dos produtos visa atender as demandas de manutenção e reparos nos prédios e locais públicos, tais como: escolas municipais e creches, unidades básicas de saúde, secretarias, praças, entre outros. Essas manutenções e reparos são de fundamental importância para manter os locais acima citados, em perfeito estado e tem o objetivo de proporcionar um melhor atendimento ao público, sendo essencial haver um fornecedor confiável que possa atender a essas demandas de forma contínua e sem interrupções.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes da ARP:

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil reais);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 014/2023 (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/01/2024 A 31/12/2024

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 27/08/2024 A 31/12/2024 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 27 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:50E4162C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86.

OBJETO: Prorrogar até o dia 04.08.2025 o prazo para prestação de serviço de consultoria em gestão pública no âmbito jurídico do direito municipal e assessoramento nos órgãos públicos e secretarias do município de Galinhos/RN, conforme Contrato celebrado em 04.08.2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04.08.2023, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 01/08/2024.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros /Empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F7B4734B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 152/2024-SEMPRAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, já concedida de forma automática, a servidora GERALDA BEZERRA REGIS, matriculanº 1314742 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:577BFD7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 153/2024 – SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora JAILMA DA SILVA CANANEA, matrícula de nº1367463/2, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 03 à 04 de setembro, para participar das aulas da Escola de Conselhos, sendo um espaço fundamental de acolhida e capacitação dos conselheiros.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3B4A064D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 154/2024 - SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula de nº1383256/7, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 03 à 04 de setembro, para participar das aulas da Escola de Conselhos, sendo um espaço fundamental de acolhida e capacitação dos conselheiros.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:010C781A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 155/2024 - SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora WALTILENE COSTA NASCIMENTO, matrícula de nº1384643/3, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 03 à 04 de setembro, para participar das aulas da Escola de Conselhos, sendo um espaço fundamental de acolhida e capacitação dos conselheiros.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7CDB762C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 156/2024 – SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA, matrícula de nº 1420453, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 03 à 04 de setembro, para participar das aulas da Escola de Conselhos, sendo um espaço fundamental de acolhida e capacitação dos conselheiros.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:969A1482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada destinada à aquisição visando à aquisição de eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 000/2024 – Processo Administrativo nº 000/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **49.140.067/0001-10**, totalizando R\$ 21.409,00 (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais), **RS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **55.535.663/0001-00**, totalizando R\$ 2.494,31 (Dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.431.590/0001-87**, totalizando R\$ 13.900,25 (treze mil e novecentos reais e vinte e cinco centavos), **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76**, totalizando R\$ 6.288,00 (Seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), somando-se, assim, o valor global de **R\$ 44.091,56 (quarenta e quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:78428B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
064/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA JODIESEL COMERCIO &
IMPORTACAO DE MAQUINAS EIREILI, CNPJ:**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIREILI, CNPJ: 07.501.584/0001-28**, sediada na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200, Santa Delmira, CEP:59.615-255, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 181.167.2-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos

serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Contrato nº 064/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 012/222 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Jodiesel Comercio & Importacao De Maquinas EIREILI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1474BF55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JOSE ALMIR DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A6, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **19.08.2024 à 16.11.2024**, correspondente ao quinquênio de **2019 a 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 29 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:91D81918

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **FRANCISCA MARIA ARAUJO DA COSTA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A5, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **27.08.2024 à 24.11.2024**, correspondente ao quinquênio de **2014 a 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 29 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:54AE24B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas

urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 30 de agosto ou 02 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 29 de agosto de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
17.	048	ALTAIZA DE SOUZA FERNANDES
18.	100	VANIA MARIA DE SOUZA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,

RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4548B24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO:523002/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 11/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº16.604.591/0001-46

CONTRATADA:AUTOSTRADA VEICULOS LTDA CNPJ nº 40.603.499/0001-46

ENDEREÇO:Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santo Antônio, Mossoró/RN CEP:59619087

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS

VALOR TOTAL: R\$109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 23 de agosto de 2024

VIGENCIA: 23 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Grossos/RN, 23 de agosto de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Autostrada Veiculos LTDA
JOÃO AURÉLIO DINIZ

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:30BC0241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

Às 10:28 horas do dia 29 de agosto de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00080/2023, referente ao Processo nº 4425/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades das Instituições Escolares da rede municipal de ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resultado da Adjudicação

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME- CNPJ: 07.221.905/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 97 ;

BRUMO ESPORTES LTDA- CNPJ: 51.414.411/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 89;

LRG COMERCIO LTDA- CNPJ: 12.386.373/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 96;

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 52.755.750/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 83, 84, 101, 102;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D4E63EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90029/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90029/2024, Processo Administrativo nº 2.613/2024 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria, COVID-19, Troponina Quantitativa e D - Dímero com cessão de aparelhos analisadores em comodato, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 12/09/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 29 de Agosto de 2024

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:67BE143C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2024

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Poder Executivo no Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 801/2022, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2022-2024, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social os representantes a saber:

Art. 2º – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I- Designar Marisa Rodrigues da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Designar Chayanny Richardson Silva dos Santos para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- Designar Jucilene Lima Mendes Santiago para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

IV- Designar Eduardo Henrique de Souza Cabral Júnior para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

V- Designar Mohana Freitas Arnaud para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VI - Designar Andréa da Costa Advíncula para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VII - Designar Igor Montenegro para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VIII - Designar Natália Melo da Cruz para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- Designar Luiz Eduardo Oliveira da Costa Filho para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Cooderg/Rn Cooperativa de desenvolvimento rural e artesanal de Guamaré;

II- Designar Larissa Beatriz Dos Santos para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Cooderg/Rn Cooperativa de desenvolvimento rural e artesanal de Guamaré;

III- Designar Tallita Guimarães Bezerra de Miranda para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Associação mãos que criam;

IV- Designar Antônio Felix De Medeiros Neto para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Associação mãos que criam;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DDBCA07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2024

Destituição a pedido de membro do Conselho Municipal de Defesa Civil.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pedido **Diego Grigorio Maciel da Silva** do Conselho Municipal de Defesa Civil, na qualidade de MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DETRIBUTAÇÃO.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/08/2024.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 27 de agosto de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8AF059A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 88/2023**

Processo nº: 3109/2024

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: GUGA PALCO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 10.827.109/0001-50

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de divulgação em carro de som no Município de Guamaré/RN (compreendendo a sede, distrito de Baixa do Meio e seus diversos assentamentos), de acordo com as condições descritas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2023, referente ao ITEM 01 contratado.

Objeto do aditivo: Renovação Contratual por 12 (doze) meses.

Vigência: 04 de outubro de 2024, com vencimento no dia 03 de outubro de 2025..

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito Municipal (Contratante). GUGA PALCO E EVENTOS LTDA, sendo representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO DE FREITAS SILVA, CPF nº 084.706.494-85. (Contratada).

Guamaré/RN, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0B904CF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Bancas para padronização da Feira do Município de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 28.627.253/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 54.950,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinqüentareais e quarenta centavos)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 54.950,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 30/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 29 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:5C3865E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 30/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Bancas para padronização da Feira do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 28.627.253/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO; totalizando o

valor de **R\$ 54.950,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquentareais e quarenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 29 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:89D458F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Bancas para padronização da Feira do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 30/2024, em favor da empresa:

LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 28.627.253/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO ; totalizando o valor de **R\$ 54.950,40 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquentareais e quarenta centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 29 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:0AFCFC48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.627.253/0001-09 – COM ENDEREÇO AV GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 1521 ., PORTO D'ANTAS, ARACAJU/SE CEP:49067013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANCAS PARA PADRONIZAÇÃO DA FEIRA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 54.950,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 29/08/2024 À 28/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 29 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

THIAGO SANTOS BISPO -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B6077A34

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Ielmo Marinho/ RN, criado pela Lei nº021 de 15 de março de 1996, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Demonstrativo é elaborado pelos gestores e submetido à avaliação dos respectivos Conselhos de Assistência Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO que o demonstrativo é Instrumento eletrônico para preenchimento dos gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como dos Conselhos de Assistência Social, para prestação de contas

Considerando que foi realizada a análise das contas apresentadas nos demonstrativos sintéticos referentes aos anos de 2021 e 2022 pelo colegiado do CMAS;

Considerando que durante a verificação, foram constatados erros de digitação nos referidos demonstrativos;

Considerando a importância de manter a exatidão e a transparência das informações financeiras apresentadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de proceder à correção dos erros identificados nos demonstrativos sintéticos para garantir a correta prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar a reabertura do sistema de prestação de contas para os anos de 2021 e 2022, a fim de realizar as devidas correções dos erros de digitação constatados nos demonstrativos sintéticos.

Art. 2º Determinar que seja formalizado um ofício ao órgão responsável pela gestão do sistema, solicitando a reabertura mencionada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 14 de agosto de 2024.

FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4D668FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2024 - Resultado da Homologação Item: 0001- 0002 – Valor: 345.000,00 - Fornecedor: T DE S C CARVALHO (14.465.585/0001-

20) – Homologado em: 28/08/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C8EC6948

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2024 - Resultado da Adjudicação Item: 0001- 0002 – Valor: 345.000,00 - Fornecedor: T DE S C CARVALHO (14.465.585/0001-20) – Adjudicado em: 28/08/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:0E2E21C6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº024/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 024/2023 realizado às 09:01min do dia 28/08/2024, - Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o centro de reabilitação em fisioterapia**, findou-se fracassado.

Ipanguaçu/RN, 29/08/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6D5D04CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 200/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGELA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com o objetivo de participar da Certificação do RN Capacita, evento que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 29 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AF36691A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210820240001 –
DL-024/2024**

Aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de agosto de 2024, nesta cidade de ITAÚ/RN, às 10h00min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizado na Rua Cleófas Nunes, Nº 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta entidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de Nº 210820240001, DL-024/2024, que visa contratação de pessoa jurídica especializada em construção de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Raimundo Martins zona urbana do município, conforme projeto básico (orçamento, memorial descritivo com especificações técnicas, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, e BDI), de acordo com o segundo termo aditivo ao convênio Nº 009/2022 – SIN/RN, dessa forma atendendo a necessidade da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos do município de ITAÚ/RN. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer do Setor de Engenharia e da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, I, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela.

EMPRESA HABILITADA:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 45.923,02 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e dois centavos).

E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Membro

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO
Membro

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:83D610A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
210820240001 – DL-024/204**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA RAIMUNDO MARTINS ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, E BDI), DE ACORDO COM O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº

009/2022 – SIN/RN, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, I, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

ITAÚ/RN, 29/08/2024

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:497E1A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, convoca a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** para assinatura do contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210820240001 – DL-024/2024**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 29 de agosto de 2024

LARA POLIANA MELO GOMES
Fiscal de Contrato

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:52724246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 32, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 32, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 29/08/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D4CCD2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 290820240001

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 32, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Contratada: HERCULANA ASSIS DE MIRANDA TAVARES (130.217.884-91)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),

Base legal: artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 21/02/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D043CEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 290820240001

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 32, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

Contratada: HERCULANA ASSIS DE MIRANDA TAVARES (130.217.884-91)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),

DOTAÇÃO: 23 - 1. 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 29/08/2024 à 29/08/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:119350FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN E GÉISA EMANUELLE SILVA FARIAS.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO nº 23/2024, firmado com **GÉISA EMANUELLE SILVA FARIAS**, RG nº 2.838.117 SSP/RN, CPF nº090.265.184-63, residente na Rua Raimundo Farias da Costa, nº 85, Bairro: Centro, Cidade: Coronel Ezequiel/RN, contratada para exercer as funções do cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 29 de agosto de 2024, o contrato nº 23/2024, firmado entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. **GÉISA EMANUELLE SILVA FARIAS**, brasileira, CPF nº 090.265.184-63.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jacanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 23/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 27/08/2024.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jacanã/RN, 29 de agosto de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F49240FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **ERENILDA ADRIANA DE MACÊDO**, Enfermeira, Matrícula nº 450, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 29 de agosto de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AB5897CO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 29 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) Licenças Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses cada, a servidora pública municipal, **VANILDA ALVES TEIXEIRA**, Professora, Matrícula nº 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 29 de agosto de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D6BD4301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2024-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para Coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Maria Antônia Macena Fernandes**, inscrito no **CPF: 124.482.724-09, RG: 003.750.548**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 27 de agosto de 2024, a partir das 08h00, **Seminário Estadual das Condicionalidades do Programa Bolsa Família** – O encontro acontecerá no Auditório Master da Escola de Governo, localizado em Natal/RN. End: Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN. CEP: 59064-901. Cuja despesa será custeada com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís, 26 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32947718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024 - TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024 - TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS**, inscrito no CNPJ sob nº **25.250.450/0001-63**, com sede na Rua Cicero Nascimento De Oliveira, 46 - Bairro: Cidade Do Sol- Patu/RN - CEP: 59.770-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de

21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 007/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a construção da Areninha Potiguar – Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

R2 Representacoes, Construcoes e Negocios Imobiliarios
Cnpj: 25.250.450/0001-63
ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BAE81AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 092/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 092/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA** inscrito CNPJ sob o nº **08.262.894/0001-08**, com sede na AV OESTE, 0, CENTRO, UMARIZAL/RN CEP:59865000, neste ato representada pelo Sr. **LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 037.575.004-58,, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133, e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo aditivo de quantitativo no valor de 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais) junto ao fornecedor **LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA**, CNPJ: **08.262.894/0001-08**, referente a Dispensa Eletrônica 04/2024 “contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de aquisição e instalação de sistema de monitoramento para os veículos de transporte escolar da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo no Alínea "b" do Inciso I do Artigo 124 da Lei nº 14.133

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 14 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Lienio Jussier Dias de Oliveira
CNPJ: 08.262.894/0001-08
LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:990C616A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 149/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 149/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente certame, a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mudas, grama, vasos e objetos decorativos, para compor a decoração e urbanização da praça Jailma Vieira de Almeida, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 17 de JUNHO de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **30.873,00**, (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Janduí, 29 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

EMA Empreendimentos e Serviços LTDA
 CNPJ: 47.014.400/0001-10
DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4520B966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2024

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSUNTO: Análise de Impugnação ao Edital que tem por objeto a futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, destinados a frota veicular pertencente a esta municipalidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR PRETENSO LICITANTE. TEMPESTIVIDADE. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 14.133/2021. REQUISITO QUE NÃO VIOLAM PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria Jurídica, na qual, requer o Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, análise jurídica de Impugnação ao Edital apresentada por Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, neste ato representada pela Sra. Margarete Hamish do Amaral, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2024, que tem por objeto a aquisição de “óleos lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, destinados a frota veicular pertencente a esta municipalidade”.

Para análise desta Assessoria Jurídica, vieram os autos do processo administrativo de, para exame e parecer

É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise do recurso propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria sobre os contornos do caso concreto.

A Administração Pública se sujeita ao Regime Jurídico Administrativo e, diferente das pessoas jurídicas de direito privado, ao realizar contratações, deve fazê-la por meio de procedimento

licitatório, de acordo a previsão, Constitucional, artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (gn)

A contratação pretendida no Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2024, seguiu estritamente às regras previstas na Lei de Licitações, bem como as recomendações técnicas indicadas no Termo de Referência (Anexo I), com a intenção de contratar empresa(s) fornecedora(s) de óleos lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, o que permite, à Administração Pública, economicidade e obtenção do menor preço para a aquisição dos itens licitados.

Consoante o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve, bem como do licitante que participa, cumprir as regras estabelecidas no edital.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

No entanto, a Impugnante traz ao processo pedido de extensão do prazo de entrega dos itens licitados, para 20 (vinte) dias, e tal pedido se mostra impossível de ser atendido, consoante será esmiuçado adiante.

No que concerne ao prazo questionado, cumpre ressaltar que a sua fixação é uma discricionariedade da Administração, que fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público, visto que a prorrogação do prazo da entrega, pode gerar prejuízos irreparáveis, especialmente quanto às situações que envolvem as demandas atinentes à Secretaria de Saúde Municipal.

Os serviços da Administração Pública não podem sofrer solução de continuidade. Imagine-se os prejuízos que um serviço essencial possa ter em caso de veículo ficar “parado” por 20 (vinte) dias, em virtude de falta óleos lubrificantes por exemplo.

Destaca-se que os veículos oficiais, deste município, realizam os mais diversos serviços, como por exemplo, o transporte de pacientes e de servidores das equipes de saúde, em atendimento domiciliar quando necessário, além do transporte de estudantes.

Os serviços de transporte realizados pela frota oficial são continuados, e sua interrupção, por menor tempo que seja, acarretará prejuízos irreparáveis aos usuários, em especial a população que, por ventura, venha a utilizar-se destes veículos, em especial quando se trata de pacientes que, por acaso, venham a necessitar destes, quer seja para realização de exames de média e alta complexidade em outros municípios, quer seja através do transporte realizado por ambulância.

Diante disso, pensando na continuidade dos serviços públicos sem maiores interrupções, é que foi solicitado o prazo estabelecido no edital.

Especificamente a situação exposta na impugnação, não há como entender como exigências que possam restringir a competitividade. Não há qualquer disposição impedindo a ampla participação de empresas do ramo comercial, nem pode a Administração diminuir a competitividade e reduzir a possibilidade de alcançar o preço mais baixo pelo serviço realizado no mercado.

Conforme se observa do Edital, exige-se tão somente aquilo que é previsto em lei, não havendo qualquer omissão ou arbitrariedade da Administração.

IV. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, entendemos que a pretensão da Impugnação não merece prosperar. Como não houve manifestação por fundamento estritamente legal, opino pelo recebimento da presente manifestação, por tempestiva, mas declino em opinar quanto ao seu acatamento, uma vez que o requerimento do impugnante conflita com a discricionariedade e necessidade administrativas, cabendo à Comissão de Licitação, na sua competência, julgar o presente.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de agosto de 2024.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora do Município
OAB/RN 7.831

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024.

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos, ficando mantidas as regras editalícias.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A45825E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE TRECHOS NA RUA JOÃO PINHEIRO E ENCANAMENTO DE ESGOTOS, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **J PAIVA LOPES NETO - R\$ 125.600,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 29 de agosto de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:B65F427C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00019/2024. **DOTAÇÃO:** 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **VIGÊNCIA:** até 27/08/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00147/2024 - 27.08.24 - HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 118.900,00; CONTRATO Nº 00148/2024 - 27.08.24 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 741.964,00; CONTRATO Nº 00149/2024 - 27.08.24 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 489.055,00; CONTRATO Nº 00150/2024 - 27.08.24 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 11.600,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:892A397D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de agosto de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:20D8C56F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. ABERTURA: 15/08/2024 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada DATA: 29/08/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:661DAEF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 520/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 520/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a São José de Mipibu/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para acompanhar o Sr. Joacácio de Paiva, onde o mesmo irá acompanhar sua irmã que realizará tratamento de saúde na Clínica de Reabilitação CT Renascer Natal, que se realizará no dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de agosto de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F3BBFF29

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 521/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 521/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da Reunião Diretoria Executiva, conselho fiscal, vice-presidentes regionais do COSEMS/RN e Coordenadores do CIRs, que se realizará no dia 20 de agosto de 2024, as 9hs, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de agosto de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9895934A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 522/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 522/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **MARIA JOSÉ SOARES**, onde a mesma irá participar da Reunião Diretoria Executiva, conselho fiscal, vices presidentes regionais do COSEMS/RN e Coordenadores do CIRs, que se realizará no dia 20 de agosto de 2024, as 9hs, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de agosto de 2024 tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2A5CCB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 523/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital da Polícia, que se realizará no dia 21 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de agosto de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:89C379B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 524/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em psiquiatria no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de agosto de 2024 tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F627DBFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 525/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Nefrologia no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de agosto de 2024 tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0904BC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 526/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 23 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de agosto de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:14588175

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 528/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 27 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de agosto de 2024 tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:91E98AEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 529/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital da Polícia, que se realizará no dia 28 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de agosto de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B9EC3B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 530/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, que se realizará no dia 28 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de agosto de 2024 tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:40443EF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV E DEMAIS SISTEMAS, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00060/2021 - M. DUARTE GUEDES inscrito no CNPJ nº 16.888.557/0001-11- 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 26/07/2025, ASSINATURA: 26.07.2024.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D8AF6A6C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA RN 288, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00031/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00171/2023 - J Paiva Lopes Neto - CNPJ: 37.902.281/0001-88 - 2º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 5 (cinco) meses, passando para 31/01/2025. ASSINATURA: 30.08.2024.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:11491F82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretária Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, Lyzandra Costa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na Dispensa de Licitação nº 018/2024, cujo objeto se refere a Aquisição de Material Permanente para as salas de vacina e atendimento ambulatorial da Secretaria de Saúde, declara “FRACASSADA” o referido processo de contratação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9C017229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2024, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 216, de 10 de maio de 2024, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes de Processos de Dispensa de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6929CD20

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.054, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Súmula: Antecipa feira pública municipal, declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 06 de setembro de 2024, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional do dia 07 de setembro em celebração ao “Dia da Independência do Brasil”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada para sexta-feira, dia 06 de setembro de 2024, a realização da feira pública municipal do dia 07 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), em virtude da antecipação da Feira Livre para esse dia, conforme disposição do Art. 01º desse Decreto.

Parágrafo Único. O disposto no caput do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. Limpeza Pública;
2. Centro de Abastecimento;
3. Saneamento Básico;
4. Eletricista;
5. Guarda Municipal;
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7F3B11DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **KLERISTON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1553, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no

período de 01/09/2024 à 30/09/2024 correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C07C7085

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2024**

Considerando os termos da Licitação nº 71/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023, Processo de Despesa nº 418.033/2023, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quinta do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 801011/2024, cujo descumprimento vem provocando transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial do contrato acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

FICA NOTIFICADA A EMPRESA A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.179.272/0001-04, com sede na Av Carlos Alexandre Soares Bezerra, Baviera, Assú/RN - CEP: 59.650-000, doravante denominada CONTRATADA, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de três dias úteis**, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86 da Lei nº 8.666/93; Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:88823F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAKYSUEL FILIPE DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 39535-1 para responder pelas Seções 1ª e 5ª, da Guarda Municipal, vinculado ao Gabinete Civil do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - As Seções que trata o Art. 1º, se referem a assuntos relativos à pessoal e à legislação e, assuntos relativos as Relações Públicas, conforme Art. 11º, Incisos III e VII, da Lei Municipal nº 742/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara- RN, em 28 de agosto 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6716DEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 035/2024**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS – EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO CONTRATO
LEI Nº 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 35 / 2024 - CONTRATO Nº 157 / 2024
PROCESSIONº 167 / 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: RPC BARBOSA LTDA
CNPJ: 38.025.179/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBEADOR SUBMERSO E MOTOR ELÉTRICO

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 – (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA:27/07/2024 a 31/12/2024.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ROHAN PABLO CAMPOS BARBOSA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E9512C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 580/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 580/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 28 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:591C0EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 581/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 581/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 28 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8728D741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 044, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): FRANCILENE PEREIRA DE MELO
CPF: ***.460.434-**
Matricula: 157-5
Cargo/Função: CONSELHEIRA

(X) Diária(s) com pernoite.
() Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Brasília/DF.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O servidor irá a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu para participar do 2º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS, constitui-se em um momento específico e especial para aprimoramento técnico e troca de experiência com o objetivo de fortalecer e fomentar a participação das Mulheres nas diversas áreas de atuação e instâncias de deliberação e decisão do RPPS e que possa contribuir com o fortalecimento da Previdência dos Servidores Públicos que acontecerá de 04 e 05 de setembro em Brasília/DF.

Período de afastamento: Dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024.
Quantidade de diárias: três diárias completas.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 28 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU.
Portaria nº 128/2022.

*matéria republicada por incorreção.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:BE8F3096

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 043, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
 CPF.: ***.047.154-**
 RG: **87.0**
 Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.
 () Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Brasília/DF

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O servidor irá a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu para participar do 2º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS, constitui-se em um momento específico e especial para aprimoramento técnico e troca de experiência com o objetivo de fortalecer e fomentar a participação das Mulheres nas diversas áreas de atuação e instâncias de deliberação e decisão do RPPS e que possa contribuir com o fortalecimento da Previdência dos Servidores Públicos que acontecerá de 04 e 05 de setembro em Brasília/DF.

Período de afastamento: Dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2024.
 Quantidade de diárias: três diárias completas.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 28 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
 Presidente do PREVI JUCURUTU.
 Portaria nº 128/2022.

*matéria republicada por incorreção.

Publicado por:
 Maria da Paz de Araújo
 Código Identificador:FB1D6D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia a servidora a seguir discriminado destinado à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento e estadia, a serviço desta edilidade, a saber:

NOME: Maria Amélia Câmara Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Departamento de Endemias
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 1536-9
CPF: 076.***.464-**
RG: 001.***.320

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço participar do I Fórum Estadual das Arboviroses, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024 na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 e 05 de setembro de 2024

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Assinado de Forma Eletrônica

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
 Código Identificador:8DF4AA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado destinado à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento e estadia, a serviço desta edilidade, a saber:

NOME: Sinval Fernandes de Araújo Neto
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Esporte
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5269
CPF: 709.***.274-**
RG: 003.***.301

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor vai a serviço do Município acompanhando e auxiliando um atleta ciclista do Município de Jucurutu que irá participar da última etapa do Mamute Racing que acontece neste dia 01 de setembro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 01 de setembro de 2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Assinado de Forma Eletrônica

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:446817D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 302, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública **ELISÂNGELA PATRÍCIA NUNES ABRANTES**, CPF nº 736.***.144-**, matrícula nº 1883-X, exercendo o cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, para ficar responsável pela assistência aos pacientes durante os pós cirúrgicos nos dias de cirurgias realizadas no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de agosto de 2024*, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9E0AAA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19070002/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 29 de agosto de 2024 e termo final o dia 28 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5ABAD941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19070002/2022

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

Interessado: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, como é usual, onde constatamos o percentual de **7,731620 %** no período de 08/2022 a 07/2024.

Assim os valores dos serviços passam a ser, apenas para os itens 01 e 04, tendo em vista a desistência da empresa dos demais itens:

ITEM	INICIAL	CORRIGIDO
0001 - COMUNIDADES BOI SELADO, ADEQUE, ARROZ, BARROS, CAPOEIRA, JANGADA, PAU DOS FERROS, PEDRA RACHADA, PEREIRA, POÇAS, PORCINHO, RIACHO DA PALHA, SACO DO SÃO JOÃO, CAMILOS, SANTA LUZIA, SANTA RITA, SILVESTRE, E VÁZEA	3.349,00	3.607,93
0004 - COMUNIDADES SACO GRANDE, ESPINHEIRO, SOLIDADE, PEDRA BRANCA, SAQUINHO DO PADRE	3.050,00	3.314,44

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 122/2022.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 28 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:21767047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO 26100001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS; VALOR GLOBAL: R\$ 29.031,00 (vinte e nove mil e trinta e um reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D127431C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 -
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 15040002/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 09.386.018/0001-48, **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** - CNPJ: 27.677.233/0001-80, **BARAOSEG LTDA** - CNPJ: 53.763.552/0001-18, **C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA** - CNPJ: 35.600.549/0001-00, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ: 37.278.673/0001-18, **EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 44.998.858/0001-62, **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 07.399.514/0001-00, **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 34.307.903/0001-31, **JUMES ELETRO LTDA** - CNPJ: 19.225.144/0001-74 e **LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 45.332.828/0001-85, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada em **material de construção em geral**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F65686F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 2.224/2024** da **Dispensa Presencial nº 034/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 30 de agosto de 2024 até as 23h:59min do dia 04 de setembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 29 de agosto de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A86957C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, CEP: 59244-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 620.015/2024**, **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICADOS NA REVISTA ABCFARMA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, especificado(s) nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO MAIA
CNPJ: 04.935.392/0001-31

Endereço: Rua Manoel Faustino Soares, nº 109, Centro, Santo Antônio/RN

Email: drogaria.m.v@hotmail.com

Telefone: (84) 3282-3115

Responsável: Maria das Graças Torquato Maia

CPF: 312.277.834-34

Descrição-Valor Total Estimado-Percentual de Desconto-01-Medicamentos Éticos-R\$ 150.000,00-18%-02-Medicamentos Genéricos-R\$ 80.000,00-50%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de agosto de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/ RN-

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

-Prefeito Municipal.

MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO MAIA-CNPJ: 04.935.392/0001-31-
Empresa.**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:D91CA123**CPL****AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024****AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ABRAGENDO O ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE DOS CAIXAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 02 de setembro de 2024 à 04 de setembro de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de agosto de 2024.

TULIO TIAGO RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:86F6294D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 023/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar o projeto para a Construção de Reservatório Público, no município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 13/09/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D869C9A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 026/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**1) K F G PINTO EIRELI-** CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; com o percentual de desconto: Item 01: 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento) e Item 02: 20,5% (vinte virgula cinco por cento).**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024.**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:68042B57**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº
021/2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 10.780.613/0001-42), licitante do Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, alterando a assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do Lote 7, e mantendo a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do Lote 8 do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:28A9C676**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 002****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 002****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A):** SARA ALBINO DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.541 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 075.350.024-80, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR

PAULO HERÔNCIO, Nº 238, ZONA URBANA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 05 DE SETEMBRO DE 2024 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8D362C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0674/2024 – GP

Portaria nº 0674/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2024.

“Concede férias ao servidor em cargo comissionado e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela **Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº: **1597**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada no **Secretaria Municipal de Finanças**, de acordo com a **Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2023** com período de gozo: **de 02.09.2024 a 01.10.2024**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Despacho 6 do Protocolo 3527/2024** – do Gabinete do Prefeito informando que a servidora é responsável por realizar diversas atividades para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e o Município não seja prejudicados em virtude de honrariamentoprestamentes pagamentos e trâmitesprocessuais financeiros, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **10/09 e 20/09 e 24 de setembro a 01 de outubro de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5A794765

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREADOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ 07.805.649/0001-29, haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de eventos culturais no Município, fomentando o turismo

local e, conseqüentemente, a economia. Além da resolução imediata na produção de talonário de receituário controlado da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se a ordem de compra n.º 1744/2024 e o respectivo empenho da despesa sob n.º 501001/2024, o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E9E9F4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024 (SEGUNDA CHAMADA)

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 013/2024, tipo menor preço por item, em sua segunda chamada, devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para realização de contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária, para atender a demanda da população do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **HUMANIZE ODONTO LTDA – CNPJ: 54.695.656/0001-03** com o valor total de R\$ 134.990,25 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lucrécia – RN, 29 de agosto de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C34C58EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
(SEGUNDO CHAMADA)

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2024, tipo menor preço por item, em sua segunda chamada, devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para realização de contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária, para atender a demanda da população do Município de Lucrécia, que teve como

licitante vencedor total: **HUMANIZE ODONTO LTDA – CNPJ: 54.695.656/0001-03** com o valor total de R\$ 134.990,25 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7906268D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
(SEGUNDA CHAMADA)

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2024, tipo menor preço por item, em sua segunda chamada, devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para realização de contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária, para atender a demanda da população do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **HUMANIZE ODONTO LTDA – CNPJ: 54.695.656/0001-03** com o valor total de R\$ 134.990,25 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lucrécia – RN, 29 de agosto de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:68938F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1515/2024 - PML

Concessão de licença-maternidade a servidora que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Senhora **Kivia Ynggrid Costa Holanda Maia**, Secretária Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, Matrícula **120660-5**, CPF nº **018.274.634-18**, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de agosto de 2024 a 28 de novembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:09EB6121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 064/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada na locação de 01 (uma) diária de trio elétrico estilo carreta, para apresentação dia 09 de setembro de 2024, dentro dos festejos de Aniversário do Município de Macau/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria de Governo e Turismo”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 30/08/2024 até 03/09/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 03 de setembro de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 03 de setembro de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 29 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:6656C4FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024**

PORTARIA Nº 196/2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azais Neto, Motorista deste Município, matrícula nº 100259, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 14 a 15 de agosto de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 1/2 (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 27 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2028A9CO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024**

PORTARIA Nº 197/2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, matrícula nº 100280, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 22 a 23 de agosto de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 1/2 (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 27 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AD4F7966

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2024**

PORTARIA Nº 198/2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, matrícula nº 100600, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 26 a 27 de agosto de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 1/2 (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 27 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1E02FBA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024****PORTARIA Nº 199/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Souza Sarmento, Motorista deste Município, matrícula nº 100477, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 27 e 28 de agosto de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 27 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8001B5DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024****PORTARIA Nº 200/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Danila Caetano da Silva, Educador Físico deste Município, matrícula nº 100396, para suprir as despesas da viagem que acontece neste dia 29 de agosto de 2024, que irá se deslocar a cidade de Pau dos Ferros/RN a fim de acompanhar os alunos da Escola Municipal Edilton Fernandes, na semi final dos JERNS 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8C25210D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de agosto de 2024, às 16:00h, na sede da Câmara Municipal de JOÃO DIAS - RN, de forma virtual, através de plataforma virtual aplicativo zoom, conforme link <https://apps.apple.com/br/app/zoom-workplace/id546505307>, em Sessão Solene para posse do Prefeito, na presença dos Senhores Vereadores e Vereadoras, Sob a Presidência Interina do Vereador Sr. **Everaldo Alves Veríssimo (Vice Presidente)**, e secretariado pelo Vereador Sr. **Arionildo Linhares de Sousa, PRESENÇA** o Sr. **Jesse Alves de Oliveira (Presidente)**, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito Municipal de João Dias - RN, conforme previsto no Art 39 inciso XII e XXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dias. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual é investida neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAS O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO”**. A seguir o Presidente o declarou legalmente empossado no cargo de Prefeito do Município de João Dias. Para constar, eu, **Arionildo Linhares de Sousa**, Secretário, lavrei o presente Termo que, depois de lido em Sessão Solene, vai assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente Interino e pelos Vereadores e Vereadoras presentes.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2024

EVERALDO ALVES VERÍSSIMO

Vice-Presidente

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FCD0AF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso de software de sistema web de gerenciamento de documentos, cadastros e de publicações em edições ordinária e extraordinária de atos públicos, com certificação em conformidade com a mp 2.200-2 /2001 e a lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, CADASTROS E DE PUBLICAÇÕES EM EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ATOS PÚBLICOS, COM CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2 /2001 E A LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020	Serviço/Mês	12		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;

- b) Valor total por extenso;
 c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
 e) Data de emissão;
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
 g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
 A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 04/09/2024

Maxaranguape/RN, 29 de Agosto de 2024.

Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
 Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:77064005

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
 Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em vigência, para readequação no valor total mediante acréscimo de R\$ 702.996,92 (setecentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 14,87% (quatorze vírgula oitenta e sete por cento) do valor contratual, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR - 101 E DA BR - 101 A COMUNIDADE DE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1076265-82/2021.

Vigência: Permanecem mantidas as datas de vigência conforme o Contrato.

Da Dotação:

Unidade: 18.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana

Ação: 2128 – Pavimentação de ruas e avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 65, inc. II, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Concorrência Pública n.º 001/2023.

Data de Assinatura: 29/08/2024.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratado: RAMON OLIVEIRA DA SILVA – Sócio Administrador, CPF: 700.XXX.XXX-64.

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B86F5749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2024/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **16 de setembro de 2024**, correspondente ao período de **14 de setembro de 2023 à 14 de setembro de 2024**, a servidora **ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR**, matrícula nº **1531**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo a mesma retornar aos serviços em 16 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E9758D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 323/2024

Disciplina a feira livre da sede do Município para o dia 31 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando os festejos alusivos ao aniversário de 10 (dez) anos da Paróquia de São João Batista em Montanhas/RN, bem como o Primeiro Congresso Eucarístico Paroquial;

Considerando que o lugar onde acontecerá o show artístico de comemoração é o que se destina a realização da feira livre, principalmente, de gêneros alimentícios de primeira necessidade para o consumo humano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida do local habitual da Praça Costa e Silva e adjacências para a Rua Nova, Centro, local que receberá todas as bancas dos feirantes que comercializam: peixes, frangos, carnes, frutas, verduras e animais de pequeno porte e criação.

Parágrafo Único – A feira da Agricultura Familiar será inserida na Rua Nova.

Art. 2º - Na Rua Primeiro de Dezembro, Centro, iniciando na Rua Nova até o Mercado Público, serão comercializados produtos alimentícios tais como: pães, bolachas, bolos e temperos.

Art. 3º - Na Rua São José, da Prefeitura até o início da Rua São João, funcionarão os comércios com roupas e afins.

Art. 4º - A comercialização de alimentos para os feirantes e consumidores será na Rua 15 de Novembro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9F700DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2024

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora pública municipal VÂNIA MACIEL FAUSTINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis;

Considerando o Atestado Médico informando o afastamento da servidora, a partir de 30 de agosto de 2024, para licença-maternidade;

Considerando que a Lei Municipal nº 483/2019, de 16 de setembro de 2019 prorrogou para 180 (cento e oitenta) dias a licença-maternidade concedida pelo art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora VÂNIA MACIEL FAUSTINO, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, portadora do CPF nº ***.355.424-**, LICENÇA-MATERNIDADE pelo período de 30/08/2024 a 25/02/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:546CC2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255/2024

Dispõe sobre a nomeação interina ao cargo em comissão de Diretor do Fundo de Previdência do

Município de Monte Alegre/RN - MONTEPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis;

Considerando a licença-maternidade concedida à servidora VÂNIA MACIEL FAUSTINO, pelo período de 30/08/2024 a 25/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR, portador do CPF nº ***695.254**, para ocupar em comissão, interinamente, o cargo de Diretor do Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, pelo período de 30/08/2024 a 25/02/2025, com todas as atribuições conferidas ao referido cargo pela Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, que instituiu o RPPS de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBF6EECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253/2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Subcoordenadora de Protocolo do Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre/RN - MONTEPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora THALIA RODRIGUES PRAXEDES, portadora do CPF nº ***291.624**, do cargo em comissão de Subcoordenadora de Protocolo do Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre/RN – MONTEPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3A19DEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257/2024

Dispõe sobre a nomeação interina ao cargo em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro do Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre/RN - MONTEPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis;

Considerando o afastamento do cargo de coordenador Administrativo Financeiro, da pessoa de DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR, pelo período de 30/08/2024 a 25/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora THALIA RODRIGUES PRAXEDES, portadora do CPF nº ***291.624**, para ocupar em comissão, interinamente, o cargo de Coordenadora Administrativa Financeira do Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, pelo período de 30/08/2024 a 25/02/2025, com todas as atribuições conferidas ao referido cargo pela Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, que instituiu o RPPS de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CC9774CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL DO EDITAL Nº 07/2024 - DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise e Seleção para Gestão, Produção e Operacionalização de Oficinas de Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual do Edital de Chamada Pública nº 07/2024 – Seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Monte Alegre/RN.

Presidente: Alexandre Bento de Oliveira – CPF: 035.011.194-45;

Membro: Surcislane Correia de Carvalho Lopes – CPF: 008.073.364-67;

Membro: Vitor Hugo Marques Galvão – CPF: 114.134.874-83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 28 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7CA72C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2024

PORTARIA 202/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA CPF 706.***.***-51, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), o servidor(a) JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA, matrícula nº 105, CPF nº 706.***.***-51, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:CF060585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias da Conselheira Tutelar Josevania do Nascimento Pontes,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a Senhora RUTE NOEMA DE PONTES FERREIRA, terceira suplente, a comparecer a Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos deste Município para, caso queira, assumir a função no período da licença maternidade da titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de agosto de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2296F70A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Manoel Ferreira da Silva Neto, Brasileiro, casado, CPF 098.***.***-61, RG 596503180 SSP/SP, residente na Rua Bela

Vista,15, Zona Urbana de Monte das Gameleiras/RN, classificado para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar como suplente, em segundo lugar, na eleição realizada em 01 de outubro de 2023, renuncio por razões pessoais a presente convocação, e dela DESISTO neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 29 de agosto de 2024.

MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EC353E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 063/2024, referente ao Pregão Eletrônico 017/2024, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, cujo o objeto para contratação é a Aquisição de insumos essenciais para atender as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas, junto a empresa: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, localizada na Av. Xavier da Silveira, 1148, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.056-700.

Nísia Floresta 29/08/2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E03DAA20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2024 - SRP**, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0006-60, Endereço: Rua Joaquim Clemente, andar 01, Sala 08, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN				
Representante: ANTONIO GOMES DE AMORIM, CPF Nº 182.496.044-15				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR REFERÊNCIA	DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL
1	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	9%	45.500,00
2	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	15%	42.500,00
3	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	16%	42.000,00

VALOR TOTAL R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Olho D'água do Borges/RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:52B7F6D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2024082901 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024082901
Pregão Presencial nº PP 004/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 004/2024 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0006-60; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 29/08/2024 à 28/08/2024; Data de Assinatura: 29/08/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0006-60, Endereço: Rua Joaquim Clemente, andar 01, Sala 08, CEP: 59.865-000, centro – Umarizal/RN				
Representante: ANTONIO GOMES DE AMORIM, CPF Nº 182.496.044-15				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DA TABELA ABC FARMA	VALOR REFERÊNCIA	DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL
01	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	9%	45.500,00
02	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	15%	42.500,00
03	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	16%	42.000,00
VALOR TOTAL R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)				

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:1592EE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 069/2024

PROCESSO Nº 047/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Ouro Branco/RN

CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, nº 261, bairro Neópolis: UF: RN - Município: Natal, neste ato representada pelo Sr.(a) Elison Antônio de Azevedo - CPF: 010.238.214-00, RN.

OBJETO: Constitui objeto do Presente Instrumento para possível para futura e eventual compra de insulinas e medicamentos injetáveis, VALOR ESTIMADO: R\$ 72.635,25 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e vinte e cinco centavos), As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s) própria (s) prevista para o exercício de 2024, na (s) classificação (ões) abaixo:

UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAUDE SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO BASICA PROGRAMA 0004 SAUDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2023 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS, Ficha 14194 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAUDE SUBFUNÇÃO 301 ATENCAO

BASICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2010 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF Ficha 14148 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE, FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS, PROJ./ATIV. 2026 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, Ficha 14219, Elemento 3390300000 - M... UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE, FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2115 MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE SAÚDE, 339030 / 339032 fonte 15001002, UNIDADE: 06001 - FUNDO M. DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 – SAÚDE, SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS, PROJ./ATIV: 2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH, 339030/339032 fonte 16000000.

ASSINATURAS em 03/07/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Samuel Oliveira de Souto

Pela Contratante: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 42.591.738/0001-10

Pela Contratada

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:BEA2D8BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 067/2024

PROCESSO Nº 047/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Ouro Branco/RN

CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

, CNPJ/MF nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Bairro Centro - Município: Erechim, neste ato representada pelo Sr.(a) Carla Eva Prichoa - CPF: 997.159.020-49, RS.

OBJETO: Constitui objeto do Presente Instrumento para possível para futura e eventual compra de insulinas e medicamentos injetáveis, VALOR ESTIMADO: R\$ 16.387,50 (dezesseis mil, trezentos oitenta e sete reais, e cinquenta centavos), As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s) própria (s) prevista para o exercício de 2024, na (s) classificação (ões) abaixo:

UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2023 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS, Ficha 14194 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2010 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF Ficha 14148 Elemento 3390300000 - Material de consumo Fonte 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE, FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS, PROJ./ATIV. 2026 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, Ficha 14219, Elemento 3390300000 - M... UNIDADE 06001 FUNDO M. DE SAÚDE, FUNÇÃO 10 SAÚDE, SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA 0004 SAÚDE PARA TODOS PROJ./ATIV. 2115 MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE SAÚDE, 339030 / 339032 fonte 15001002, UNIDADE: 06001 - FUNDO M. DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 – SAÚDE, SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS, PROJ./ATIV: 2011 -

FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH, 339030/339032 fonte 16000000.

ASSINATURAS em 03/07/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Samuel Oliveira de Souto

Pela Contratante: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 40.274.237/0001-85

Pela Contratada

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:3C3F321F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo, Diretora do Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, para responder interinamente pelo cargo de Secretária de Cultura do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 21 de agosto de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:D13C7D2A

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

PROCESSO Nº 001.001.2024.01.095.002

DESPACHO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 92[1] do Decreto Municipal nº 005, de 30 de março de 2024; considerando o Ofício nº 178/2024 expedido pelo Prefeito do Município de Serra Negra do Norte RN referente à autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 145/2024 - Processo administrativo nº 240607001 – Pregão Eletrônico n. 020/2024, bem como o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **RATIFICO a ADESÃO** à Ata de Registro de Preços Nº19. 12.2023.01-SRPE que tem como objeto o Registro de Preços para “*possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*”. **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a contratação do seu objeto (item 1.1. da ARP nº 145/2024), nos termos delineados na referida ata da empresa junto a empresa M. H CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 20.953.509/0001-66, com sede na Rua Antônio Matias de Azevedo, nº 02 – Anexo – Bairro Bela Vista – Jardim do Seridó RN,

no valor de R\$ 782.291,30 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Proceda-se com a elaboração do contrato conforme minuta (Anexo III) do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024).

Publique-se.

Ouro Branco RN, 28 de agosto de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

[1] Art. 92. A administração municipal, quando comprovada a vantajosidade, poderá aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F9A937DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2023
Tomada de Preço Nº 2/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA ALD ALBINO COMERICO E CONSTSRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **ALD ALBINO COMERICO E CONSTSRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 28.851.516/0001-69, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO**, CPF: 098.446.774-24, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Tomada de Preço nº 2/2023, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto realinhamento de preço no valor do Contrato nº 81/2023, celebrado em 05/01/2024, fundamentado nos termos do Art. 65, Caput da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal original do Contrato nº 81/2023, fica alterado em R\$ 3.162,60 (Três mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), passando de R\$ 60.901,32 (sessenta mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos), para R\$ 64.063,92 (Sessenta e quatro mil seiscentos e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Ald Albino Comerico e Constsrucções LTDA

CNPJ: 28.851.516/0001-69

ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:00434C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.529/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **19/09/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:923C2E6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2024, Art. 78, Inc. I

01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores da Inexigibilidade nº 003/2024, realizada em 28/08/2024, a saber:
Objeto: **Contratação de Serviços de Consultas e Procedimentos Cirúrgicos de Oftalmologia.**

CONFIANCE MEDICINA INTEGRADA LTDA - CNPJ: **46.733.393/0001-43**, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 1.138.222,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais).**

OCULARE OFTAMOLOGIA AVANÇADA LTDA - CNPJ: **31.172.142/0004-02**, saiu vencedor nos itens: 1e 2; totalizando o valor de **R\$ 1.138.222,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais).**

02 – **HOMOLOGO**, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 003/2024 com início em 26/08/2024, realizada em 28/08/2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente:

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Parelhas/RN, 29 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:22BAC4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.373/2024

INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS NO FORMATO DIGITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS NO FORMATO DIGITAL**, junto ao interessado: **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME** (CNPJ: 18.691.115/0001-35).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no caput artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 29 de agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:379D0C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2552/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 2552/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20L, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML

Data da Assinatura: 28/08/2024.

Vigência: 28/08/2024 até 27/08/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA.		
CNPJ: 13.634.037/0001-13	Telefone: (84) 9853-5619	E-mail: vitoriabis@hotmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 906, Cruz do Monte, Parelhas/RN		
Representante: Edvania Gerusa da Nobrega Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0002	0024418 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	Unidade	6.140	0,47	2.885,80
0003	0024419 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500ML (FARDO COM 12 UNIDADES)	Fardo	1.317	8,89	11.708,13
Valor Total: R\$ 14.593,93					

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:CD0A35D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19070001/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

ACRESCIMO DE DOTAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 19070001/2024 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607.001/2024.

O Município de Passagem/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.389.384-90, brasileiro, casado, residente na Rua Senador Dinarte Mariz Nº 138. - Centro - Passagem/RN, resolve apostilar, tendo em vista a **ACRESCIMO** da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

NOVA DOTAÇÃO

UNIDADE	10.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
AÇÃO	2.174 - Projeto Lei Aldir Blanc - Para Promover a Cultura
ELEMENTOS	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FONTE DO RECURSO	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE CONTRATO Nº 19070001/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607.001/2024**, inicialmente celebrado.

Passagem/RN, 29 de agosto de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:4F60958F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-29/AGO/2024-GP

PORTARIA Nº 001-29/AGO/2024-GP

Dispõe sobre a não obrigatoriedade dos comprovantes de regularidade fiscal para o Edital de Chamada Pública nº 003/2024.

O Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação da Chamada Pública nº 003/2024 referente ao Edital de Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 19, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação de regularidade fiscal para a celebração de termos de execução cultural.

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 41, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, dispõe que as regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

CONSIDERANDO a ausência de obrigatoriedade dos comprovantes de regularidade fiscal para a concessão de premiação cultural na Lei nº 14.399/2022 ((Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Lei 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

RESOLVE:

Art. 1.º Fica dispensada a obrigatoriedade do comprovante de regularidade fiscal como condição para concessão de premiação cultural aos fazedores de cultura selecionados no Edital de Chamada Pública nº 003/2024.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 29 de agosto de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:57E16B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI-966/2024-ALDIR BLANC

Lei Municipal Nº 966/2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 62.078,93 (SESSENTA E DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Pedro Avelino/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pedro Avelino/RN, crédito adicional especial por

excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 62.078,93 (sessenta e dois mil e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

02 – PODER EXECUTIVO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 008		
FUNÇÃO - 13		
SUB-FUNÇÃO - 392		
PROGRAMA - 0007		
AÇÃO - 2171 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA		
ELEMENTO	FONTES	VALOR RS
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	47.000,00
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	15.078,93
Valor Total		62.078,93

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de arrecadação de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855 de 2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 934 de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 935 de 2023 de 15 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 313, de 2024 de 10 de janeiro de 2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 307, de 2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:6EBCFF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 20240806002 - DP 20240806002

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240806002

OBJETO:

- Segunda Chamada - Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para ônibus escolar, conforme quantidades e exigências descritas no termo de Referência.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- JP COMÉRCIOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
- CNPJ nº 18.893.260/0001-07
- Rua Manoel Alexandre, SN, Princesinha do Oeste, Cep. 59900-000 Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 222 - 2 . 2009 . 1 . 122 . 11 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo

BASE LEGAL:

-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 27 de agosto de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:CB7F6E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 673/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 673/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:0FC3964A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463 DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 463 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Eliedson Nobre**, CPF Nº **008.706.364-64**, matrícula nº 661, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 29 de agosto do corrente ano, objetivando buscar mudas de árvores na UFERSA Campus Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D71F6476

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09080001/2023**

CONTRATO Nº 09080001/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE/PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do contrato, visando a inclusão do veículo Tipo Caminhão, Mercedes Benz, Acello 815 CE, de placa RGM1H69 ao contrato existente com a seguradora, para melhor adequação técnica, no percentual de 11,0586%, correspondendo a um aumento de R\$ 2.912,84 (dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS - 04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA - 04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS - 052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 021500 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 884 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA - 15 451 0007 GESTÃO EM URBANISM, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - 15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INSTRAESTRUTURA - 805 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO - 12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 159 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO - 12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - 12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 268 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - 10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA - 10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 522 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - 08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 701 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO –
CONTRATANTE

VICTÓRIA MACCARI SOARES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Data da assinatura: 29 de agosto de 2024

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 17396794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES**, CPF nº **085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 29 a 30 de agosto de 2024, para participar do fórum estadual de aleitamento materno-2024.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de Agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador: 241C858A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 passageiros destinado ao transporte de estudantes deste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Setembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplriacho2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 29 de Agosto de 2024

- Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: AEE800A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria 204/2024 Riachuelo/RN, 29 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **ISABETE DE SOUZA SALES**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF sob o nº 053.680.954-22, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 de agosto de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 063/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador: 591CC06B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria 202/2024 Riachuelo/RN, 29 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **MARLON MOURA AMORIM**, AGENTE DE EDEMIAS, inscrito no CPF sob o nº 701.820.934-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 à 30 de agosto de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 065/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador: 5278D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024

Concede Diárias a Servidor do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas

atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas meia diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participar do I Fórum estadual de Arboviroses do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, ao senhor **RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA**, CPF: 021.***.374-**, Coordenador, valor: R\$ 90,00 cada, totalizando R\$ 180,00.

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 29 de agosto de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FF211302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024

Concede Diária a Conselheiros a Tutelares do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar aula de formação da Escola de Conselhos do RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, das 8h às 17h, aos senhores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA	CONSELHEIRO TUTELAR	R\$180,00
CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO	CONSELHEIRO TUTELAR	R\$180,00
CARLOS PEDRO DE LIMA JUNIOR	CONSELHEIRO TUTELAR	R\$180,00
JAKELINE GERLANY DE BRITO DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	R\$180,00
ELOA GESSICA DE AZEVEDO CRUZ	CONSELHEIRA TUTELAR	R\$180,00

Art. 2º.Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de agosto de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BADC2640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO

ATA CONSELHO DE CULTURA- RESULTADO PARCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DO FOGO/RN

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL REFERENTE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS Do Edital de Chamamento Público nº001/2024 e o Edital nº002/2024 de Premiação para Agentes Culturais, APOIO FINANCEIRO A PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Aos DIAS VINTE E OITO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, às DEZ horas, na SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SITUADA NA RUA AYRTON SENA 288, OS MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA, PRESENTES SE ACHAVAM EM REUNIÃO PARA ANALISE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 E SEU DECRETO N.º 11.525/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO, ATENDENDO A UM NOVO PERIODO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATÉ DIA NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO E EM SEGUIDA TERÁ NOVA REUNIÃO PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS QUE SEJAM HOMOLOGADOS, DOS INSCRITOS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL N.º 002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, FORAM ANALISADOS 01 (UMA) INSCRIÇÃO HABILITADA PARA O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, A COMISSÃO VALIDOU A INSCRIÇÃO E EM UNANIMIDADE APROVOU A PREMISSÃO, EM SEGUIDA FORAM ANALISADOS OS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE FOMENTO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O SEGUIMENTO AUDIOVISUAL DIRECIONADO A PRODUTORES DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO, NA CATEGORIA CINEMA ITINERANTE 01 (UM) PROJETO FOI INSCRITO, APÓS A ANÁLISE DO MESMO PELA COMISSÃO FOI CONSIDERADO HABITO E VENCEDOR DA CATEGORIA, PORÉM NA CATEGORIA DE APOIO Á REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU APOIO A CINECLUBES NÃO HOVERAM INSCRITOS, POR ISSO FOI DECIDIDO EM REUNIÃO QUE O EDITAL SOFRERÁ ALGUMAS MUDANÇAS E SERÁ LANÇADO NOVAMENTE PARA QUE POSSAMOS REALIZAR A AÇÃO. O RESULTADO PARCIAL DOS CONTEMPLADOS PELOS EDITAIS SEGUEM EM ANEXO NA TABELA ABAIXO, NADA MAIS A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E CONSIDERADA EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI DELIBERADO, SEGUER ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

Categoria	Valor	Proponente	Situação	Pontuação
Premiação Agentes Culturais	R\$1.752,38	Jailson Alves de Macedo	Aprovado	10
CINEMA DE RUA	R\$30.000,00	Jadson Alves de Macedo	Aprovado	9,5

Rio do Fogo/RN, 28 de agosto de 2024.

JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretária Municipal de educação e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:616AF451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0043/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgãos públicos no Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de M V C TORRES COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 50.507.657/0001-18, com sede na R MANOEL PEDRO VIANA, 250, SAO VICENTE, Apodi/RN, com o valor total de R\$ 44.400,00.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C22A64E5

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.08.29-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado M V C TORRES COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 50.507.657/0001-18, com sede na Rua R MANOEL PEDRO VIANA, 250, SAO VICENTE, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) MARIA VILANI DA COSTA TORRES, CPF: 625.976.474-04. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, dedetização de órgão públicos no Município de Rodolfo Fernandes/RN.. Valor: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 29/08/2024 à 29/08/2025.

– Rodolfo Fernandes/RN – 29 de agosto de 2024.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

MARIA VILANI DA COSTA TORRES,

CPF: 625.976.474-04.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:970BD4B9

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0046/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição de material de consumo pedagógico, destinado a utilização no Programa de Escola em Tempo Integral do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) pelo valor de **R\$ 55.748,55**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS,

Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:968D150F

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.08.29-0003

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado D F DE S SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, TERREO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87. Objeto: Aquisição de material de consumo pedagógico, destinado a utilização no Programa de Escola em Tempo Integral do Município de Rodolfo Fernandes/RN.. Valor: R\$ 55.748,55 (cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 29/08/2024 à 31/12/2024. –

Rodolfo Fernandes/RN – 29 de agosto de 2024.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA,

CPF: 941.799.804-87.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FDA1CD4A

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE

3ª Replicação

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE

LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
43	13039 - CONCHA GRANDE DE ALUMINIO com capacidade para 400ml Marca: ALUMINIO ABC	UNID	22	19,78	435,16
Total					435,16

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E89349A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 12/09/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de agosto de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F8DD89DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0045/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados a utilização nas atividades dos Centros Municipais de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) pelo valor de **R\$ 55.012,60**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:545FE86A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.08.29-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado D F DE S SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, TERREO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87. Objeto: Aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados a utilização nas atividades dos Centros Municipais de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.. Valor: R\$ 55.012,60 (cinquenta e cinco mil e doze reais e sessenta centavos). Fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, servidor(A) público, CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 29/08/2024 à 31/12/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 29 de agosto de 2024. CONTRATANTE: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. Pelo Contratado: Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87.

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1132B67D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE
1º Republição**

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo n.º 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1433 - ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA (41.227.287/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	3730 - Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica Marca: Oftalmopahma/Solucel G	Solução	300	15,98	4.794,00

Total

4.794,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora da Ata

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.227.287/0001-74

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0D909463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO ADESÃO ARP/CARONA Nº 12080001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/24

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nísia Floreta/RN

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 06/2023

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORETA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 06/2023, da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nísia Floreta/RN, inscrita no CNPJ nº 08.167.306/0001-49.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura de veículo zero quilômetro (0 km) para atendimento das demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 06/10/2023 a 06/10/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 29 de Agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6D1C4834

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21080001/24 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 21080001/24 em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, pelo valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), visando o pagamento das taxas de registro e vistoria veicular referentes às motocicletas de placas RQJ8A35 e RQJ8A65, pertencentes às Secretarias de Saúde e de Assistência Social do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 29 de Agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D48D7821

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 07080001/24 em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.520/0001-97, pelo valor total de **R\$ 3.967,19 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**, visando a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 29 de Agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E368C4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 921/2024

LEI MUNICIPAL Nº 921/2024

Reconhece a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ/RN - AASC, como instituição de utilidade pública, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerada, como de utilidade pública, a **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE SANTA CRUZ/RN - AASC**, com sede na Vila Trairi, 12, centro, deste município, devidamente registrada no **Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, desde 15 de março de 2024**, sob o nº 54.810.133/0001-52, justificadamente é

uma entidade sem fins lucrativos com notória atuação em nosso município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:DE22785B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 806/2024 – GAB

Portaria nº. 806/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária)**, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Motorista, vinculado à Sec. Mun. de Educação, para custear suas despesas em virtude de viagem dia 30/08/2024 à cidade Mossoró/RN para resolver assuntos de interesse desta municipalidade, bem como conduzirá a professora Camila Freire da Silva de volta a cidade de Santa Cruz/RN, a mesma estará retornando das suas aulas de mestrado realizadas na UERN – Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:61E8FEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 122/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024 com início no dia 16 de julho de 2024 que tem por objeto Aquisição de hidrômetros para a rede de abastecimento de água do Município de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.655.998/0001-37, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 68,500. RENOVAR MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 37.867.716/0001-09, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 65,000. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 22 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FD315193**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 014/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação do Sistema de Tratamento de Água do Município de Santa Cruz/RN, com implantação de uma nova ETA – Estação de Tratamento de Água, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 30/08/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 13/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 13/09/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 13/09/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 30/08/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** João Marcelo da Silva Farias.

Santa Cruz/RN, em 29 de agosto de 2024.

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C7F9FFEE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 454/2024****PORTARIA SEM EFEITO 454/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 257/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3360, do dia 29 de agosto de 2024.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:98358086**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024 -
PROCESSO ADM Nº 2716/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF-SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL**, a fim de atender as necessidades do Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Meio Ambiente

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 - Manutenção da secretaria obras e serviços urbanos;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação das empresas:

3.1. MARCONE RODRIGUES inscrita no CNPJ nº 19.440.631/0001-50, sede na Rua Aristófanos Fernandes e Silva, 93, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, Valor de contratação: R\$ 38.240,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	JANTAR : PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCES EM CREME, PUDINS, TORTAS, ETC)	UNIDADE	260	R\$ 14,00
02	MARMITEX ESPECIAL, COM NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, VERDURA, LEGUME E UMA CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE).QUENTINHA	UNIDADE	1000	R\$ 17,50
03	SELF-SERVICE - ALMOÇO PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCES EM CREME, PUDIM.	UNIDADE	900	R\$ 19,00

3.2. MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 20.074.633/0001-51, com sede na Av. 27 de outubro, 70 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP:59.520-000, valor de contratação: R\$ 19.008,00(dezenove mil e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	SELF-SERVICE - CAFÉ • DA MANHÃ PADRÃO MÍNIMO: (A) CUSCUZ, OVOS, SALSICHA, BATATA, MACAXEIRA, - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCES (FRUTAS EM CALDA,	UNIDADE	1100	R\$ 17,28

COMPOTA)

4 – Valor global da contratação R\$ 57.248,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 29 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C68BFB96

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29081/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 24.065,80(Vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 29/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 031/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7A922A57

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29087/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº 15.218.561/0001-39;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 6.615,60(seis mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 29/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 031/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C04A4EDF

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29083/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº10.538.476/0001-34;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS;
VALOR GLOBAL: R\$ 3.264,22(três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 29/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 031/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FACF3AB8

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28081/2024 INEXGIBILIDADE 018/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2899/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ: 45.680.514/0001-73;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICAS NA ÁREA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de seis (06) meses a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9232EB42

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2839/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: MRD EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.827.837/0001-05;

OBJETO: ADITIVO DE 25% CONTRATO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 20 (VINTE) POÇOS TUBULARES, LOCALIZADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 124, da Lei 14.133/21;

VALOR: COM AS ALTERAÇÕES, O VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:1BDFC27B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 456/2024**

Portaria de diária nº 456/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE SILVA DA CRUZ**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:199ED3DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 457/2024**

Portaria de diária nº 457/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de agosto de 2024. Com o objetivo de conduzir conselheiro para acompanhar perícia psicológica de duas crianças no ITEP/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:C2DBB6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTOS PARA
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE CIMENTOS PARA SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE CIMENTOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50kg	SACOS	4000

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 de Agosto de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva

Código Identificador:4F5EF4B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 332.403,79 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos).

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de construção do curral do abatedouro público, localizado no Município de Santana do Seridó/RN.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.897/2024**

Prazo de Vigência: 29/08/2024 até 31/12/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 29 de agosto de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0057.1008 – Serviços De Construção e Equipagem Da Unidade De Beneficiamento De Carnes – Localizada No Município De Santana Do Seridó/RN; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. FONTE DE RECURSOS: 17000000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:08A28962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2.848/2024 - Dispensa de Licitação nº 047/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de figurino para fanfarra municipal, destinada a comemoração alusiva ao desfile cívico do 07 de setembro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 18.737.739 CARLOS ANTONIO MORENO, CNPJ sob o nº: 18.737.739/0001-46, no valor global de R\$ 12.396,00 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - Custeio das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:692DC174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE DISPENSA FÍSICA 044/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0186/2024, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, tendo em vista que o processo anterior foi considerado **DESERTO**, avisa nova data de **Dispensa Física**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consulta médica em alergologia e testes alérgicos, através da Secretaria Municipal de Saúde. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 30/08/2024 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 04/09/2024 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 29 de agosto de 2024.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:538A4041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.705/2024, promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Santo Antônio/RN e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 189.761,56 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:88A95354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 11 de setembro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua

forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 29 de agosto de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3BA75501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0552 - GPMSF/2024.**

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 30 de agosto de 2024 a 28 de novembro de 2024, a servidora:

ANNE CRISTINE TRINDADE DE ARAUJO – MAT. 170316-0

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 29 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3F01445D

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 12.050.421/0001-06.

CONTRATADA: VALDEBAN LEITE GUIMARAES, CNPJ nº 15.347.788/0001-84, com endereço a Rua Conego Bernardo 20 Centro Patos/PB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializado em manutenção em câmaras frias incluindo fornecimento de peças pertencente a secretaria municipal de saúde e saneamento que compõe a estrutura administrativa da prefeitura municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.678,39 (Quatro Mil Seiscentos E Setenta E Oito Reais E Trinta E Nove Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 1º do Decreto municipal nº 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2024.08.0136)

DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VALDEBAN LEITE GUIMARAES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:FD3258D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 651/2024.**

Decreta Ponto Facultativo na sexta-feira 30 de agosto de 2024, nas repartições públicas do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a profunda comoção e o luto que acomete toda a população de São Fernando pelo falecimento do ilustre conferrâneo Padre Nixon Bezerra de Brito;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados pelo Padre Nixon Bezerra de Brito à nossa comunidade, marcados por sua dedicação inabalável, trabalho pastoral e contribuição significativa para o bem-estar e desenvolvimento social da cidade;

CONSIDERANDO o desejo da comunidade de prestar as últimas homenagens e expressar o reconhecimento pela valiosa contribuição do Padre Nixon Bezerra de Brito para a nossa sociedade;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e honrar a memória do falecido, promovendo um momento de reflexão e respeito coletivo em virtude de seus notáveis esforços em prol do bem comum;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 30 de agosto (sexta-feira) do corrente ano, em decorrência dos ritos fúnebres de despedida do Padre Nixon Bezerra de Brito, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 29 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:54AD3397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE À A Z
(ÉTICOS E GENÉRICOS/SIMILARES), QUE NÃO FAÇAM
PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA OU MEDICAMENTOS DE
FORNECIMENTO IMEDIATO E INDIVIDUAL**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 070/2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024**, no dia 13/09/2024, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, via **Portal de Compras Públicas**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE À A Z (ÉTICOS E GENÉRICOS/SIMILARES), QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA OU MEDICAMENTOS DE FORNECIMENTO IMEDIATO E INDIVIDUAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 29/08/2024

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:84EF6DEE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –PP 35/2022

CONTRATADO	OBJETO
NEI C P DE MELO (SC PORTÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.442/0001-59.	O presente Aditivo objetiva o um aumento de metas de 25% do item 0038646 - PORTÃO OU GRADE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 2" E BARRAS VERTICAIS DE DN 1 1/2 A CADA 10CM R 11/2019, totalizando o aumento de 100 m2, totalizando o acréscimo de R\$88.933,00 (oitenta e oito mil e novecentos e trinta e três reais).

São José de Mipibu/RN, 29 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:21C56526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 292/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	NATAL/RN	28 de agosto de 2024.	246,34	123,17

TOTAL

R\$ 123,17

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:B869B5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 293/20224, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de agosto de 2024	492,69	R\$ 246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:15AECD4C

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 204.672SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 825.###.###-87, domiciliada no Sítio Mesquita, 08, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento,

ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renúncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de julho de 2024.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:D3F1D129

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CACS FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 002/2024

CONVOCADA PARA FINS DE APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB(30% E 70%) DESSE MUNICÍPIO, DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO 2024. REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024 às 08h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB deste município, convocada para apresentação, análise e aprovação dos demonstrativos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB (30% e 70%) desse município, dos meses de **março, abril e maio 2024**. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente Carlos José dos Santos, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Dando prosseguimento o Sr. Presidente, apresenta aos demais conselheiros as pastas com os demonstrativos dos recursos (30% e 70%) do FUNDEB dos **meses de março, abril e maio 2024**. Feita a apresentação e apreciação pelos conselheiros, constataram que não perceberam irregularidade. Aprovado por unanimidade. Segue(ANEXO) dos pareceres dos conselheiros. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos

Costa, na condição de secretária executiva dos conselhos municipais, pelo Sr. Presidente Carlos José dos Santos, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

(Presidente da Sessão)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
 Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B370D19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 045/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SUELANIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE**, referente ao exercício de 2024, dos períodos de férias de 16 a 30 de setembro de 2024 e 17 a 31 de dezembro de 2024, conforme Portaria nº 001/2024 para o período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:854EAD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença sem remuneração a servidora municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 066/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor municipal **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por 02 anos para tratar de interesse particular a partir de 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:9D0FE1EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 078/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ 10.475.182/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de comunicação multimídia (internet), com acesso banda larga e wi-fi 24 horas em frequência 5.8 ghz; VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2025; VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Francelino da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4E9A7677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 PE

Fica o representante da empresa vencedora, BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.341.731/0001-85, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 24/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 29 de agosto de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:818569D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 24/2024 – PROCESSO Nº 03093/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03093/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 24/2024, que

institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9032 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas as Secretarias: Secretaria de Administração; Secretaria de Serviços Urbanos; e Secretaria de Serviços Rurais
Valor de Referência:	R\$ 150.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.01 %
Valor Total:	R\$ 112.485,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	9062 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação
Valor de Referência:	R\$ 490.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.01 %
Valor Total:	R\$ 367.451,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	9064 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social
Valor de Referência:	R\$ 50.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.01 %
Valor Total:	R\$ 37.495,00
Item 4	

Objeto da Licitação:	9063 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde
Valor de Referência:	R\$ 900.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.01 %
Valor Total:	R\$ 674.910,00
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.192.341,00

São Miguel - RN, 28 de Agosto de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:93C5F3E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 24/2024 – PROCESSO Nº 03093/2024

O Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03093/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 24/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de	Maior Desconto

aceitação da proposta:	
Item 1	
Objeto da Licitação:	9032 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas as Secretarias: Secretaria de Administração; Secretaria de Serviços Urbanos; e Secretaria de Serviços Rurais
Valor de Referência:	R\$ 150.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.01 %
Valor Total:	R\$ 112.485,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	9062 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação
Valor de Referência:	R\$ 490.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.01 %
Valor Total:	R\$ 367.451,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	9064 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social
Valor de Referência:	R\$ 50.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.01 %
Valor Total:	R\$ 37.495,00
Item 4	
Objeto da Licitação:	9063 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde
Valor de Referência:	R\$ 900.000,00
Marca:	
Percentual de Desconto:	25.01 %
Valor Total:	R\$ 674.910,00
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.192.341,00

Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, como autoridade competente adjudicou: 1

São Miguel - RN, 28 de Agosto de 2024
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EAF91CB1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 40/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/02024 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 779.480.334-91

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais.

Valor Total: 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos Reais)

Fontes de Recurso: 1351 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030
- Material de Consumo
1350 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1348 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1347 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1341 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1340 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 30/08/2024
Final da Vigência: 30/08/2025
Assinatura: 29/08/2024

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:0C9AF379

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 41/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/02024 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: PEDRO NOGUEIRA FREITAS
CNPJ: 301.033.634-91

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais.

Valor Total: 39.880,00 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta Reais)

Fontes de Recurso: 1340 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030
- Material de Consumo
1341 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1347 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1348 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1350 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1351 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 30/08/2024
Final da Vigência: 30/08/2025
Assinatura: 29/08/2024

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:0AB09ADB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 42/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/02024 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA AQUINO
CNPJ: 254.992.958-67

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais.

Valor Total: 39.920,00 (Trinta e nove mil novecentos e Vinte Reais)

Fontes de Recurso: 1340 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1341 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1347 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1348 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1350 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1351 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 30/08/2024
Final da Vigência: 30/08/2025
Assinatura: 29/08/2024

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: 1E2D8CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 43/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/02024 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: THEONADJE DANTAS DE CARVALHO
CNPJ: 702.957.864-34

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais.

Valor Total: 39.890,00 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa Reais)

Fontes de Recurso: 1340 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1341 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1347 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1348 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1350 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1351 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 30/08/2024
Final da Vigência: 30/08/2025
Assinatura: 29/08/2024

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: C51EBD02

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 44/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 01/02024 CHAMADA PÚBLICA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: JOSE LINDOVAN DANTAS DE FREITAS
CNPJ: 008.695.194-76

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais.

Valor Total: 39.920,00 (Trinta e nove mil novecentos e vinte Reais)

Fontes de Recurso: 1340 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1341 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1347 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1348 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1350 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1351 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: 30/08/2024
Final da Vigência: 30/08/2025
Assinatura: 29/08/2024

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: 1F7FEE24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, CNPJ nº 01.612.396/0001-90, torna público que está solicitando ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a extração mineral de areia, com um volume de 1500 m³ /mês, em uma área de 3,32 hectares na **propriedade rural denominada Enseada do Gostoso, no município de São Miguel do Gostoso/RN**, com número de processo na ANM 848.194/2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO -
Requerente

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador: A4BA16DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTE
PREGÃO 006 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO 006 2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO/VALOR:
Campos e Campos EPP - Ltda.
CNPJ: 07.448.838/0001-91.

R\$ 1.348.762,96 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
OBJETO: registro de preços para aquisição de forma parcelada e eventual de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum) para abastecimento da Frota Veicular e Máquinas do Município de São Pedro/RN.
BASE LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.**VIGÊNCIA:****29 de agosto a 31 de dezembro de 2024.****São Pedro/RN, em 29 de agosto de 2024.****MIGUEL CABRAL NASSER -**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:147E5730**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO FARMÁCIA
BÁSICA****EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022****CONTRATANTE:****Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.****CNPJ: 08.079.915/0001-46.****CONTRATADO:****R5 Soluções em Saúde Ltda.****CNPJ: 33.853.517/0001-82.****OBJETO: aquisição eventual de forma parcelada de
Medicamentos para a Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e
Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde de São Pedro/RN.****VIGÊNCIA: 29 de agosto a 31 de dezembro de 2024.****São Pedro/RN, em 29 de agosto de 2024.****MIGUEL CABRAL NASSER -**

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:36E67F27**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 25 DE JULHO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas
atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12
de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º
e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei
Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de
2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal
Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos
de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem,
mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.**Considerando** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de
setembro de 2023, "Autoriza o poder executivo do município de São
Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira
complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de
enfermagem".**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral
do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 31.126,75 (Trinta
e um mil e cento vinte seis reais, e setenta e cinco centavos),
proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender aclassificação funcional, programáticas e econômicas, além de
naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	008 - SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR TEMPO	20.000,00
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais		5.126,75
TOTAL:			31.126,75
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em
igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme
disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.Parágrafo Único - Os recursos que farão jus a cobertura do presente
crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e
incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco
de Custeio - Grupo GESTÃO DO SUS - Assistência Financeira
Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para
pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja
classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 - Outras Transferências de
Recursos do SUS - Gestão do SUS - Fonte de Recursos: 16050000 -
Assistência financeira da União destinada à complementação ao
pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra
em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de
02 de julho de 2024.**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1DD2551A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas
atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12
de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º
e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei
Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de
2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal
Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos
de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem,
mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.**Considerando** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de
setembro de 2023, "Autoriza o poder executivo do município de São
Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira
complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de
enfermagem".**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral
do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 31.126,75 (Trinta
e um mil e cento vinte seis reais, e setenta e cinco centavos),

proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3.1.90.11	vincimentos e vantagens fixas – pessoal civil	7.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais	9.126,75
TOTAL:		31.126,75
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:86972122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 036/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. que tem como escolhida a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, com sede na Rua Rua Tomás Antônio Gonzaga, Nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN CEP: 59.155-605 com o valor total de R\$ 3.095,00 (Três mil noventa e cinco reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 29 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:69CF04A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 036/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. que tem como escolhida a empresa F J DE ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 13.130.723/0001-57 com sede na Rua Joaquim Bernadino da Silva Nº 506, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59235-000 com o valor total de R\$ 26.135,00 (Vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 29 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:131BC457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 036/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. que tem como escolhida a empresa TODON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.961.564/0001-91 com sede na Rua Hermínio Tessaro Nº 370, Jardim Colegial – Paíçandu/PR, CEP: 87140-000 com o valor total de R\$ 17.726,00 (Dezessete mil setecentos e vinte e seis reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 29 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6E77F917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25

Valor total: R\$ 3.095,00 (Três mil noventa e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 29 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 7EDA6C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: F J DE ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 13.130.723/0001-57

Valor total: R\$ 26.135,00 (Vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 29 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 34A6918E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Favorecido: TODON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.961.564/0001-91

Valor total: R\$ 17.426,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 29 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: DDEB493C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 0800.313-67.20214.8.20.51.39**; Contratado: PHOSPODONT LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, itens: **01, 02 e 03**; valor estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 6.931,44 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**; Contratado: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 35.959.751/0001-14, itens: **04 e 05**; valor estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 9.573,60 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SSESSENTA CENTAVOS)**; Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 24 de junho de 2024

São Vicente/RN, 29 de Agosto de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9164320

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 0800.313-67.20214.8.20.51.39**, e **AUTORIZO** a contratação das empresas PHOSPODONT LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 e P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 35.959.751/0001-14, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 16.505,04 (DEZESSEI MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 29 de agosto de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3833273C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2024 – SMS, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20240396.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240396, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR (CNPJ Nº 35.959.751/0001-14), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9B5FDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/2024 – SMS, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº
20240395.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240395, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa PHOSPODONT LTDA (CNPJ Nº 04.451.626/0001-75), o seguinte servidor: NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4EB8480B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 020.947.174-37, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes. Localizado em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:30F39D9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. ALANA GABRIELA DE MOURA SILVA, CPF: 702.730.844- 45, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes. Localizado em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:6E8C92F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MONICA DA SILVA RODRIGUES, CPF: 045.969.174-00, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes. Localizado em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:3965A7AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MILEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO SENA, CPF: 014.480.124-81, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes. Localizado em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:DB992402

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **ROGERIO INÁCIO DO NASCIMENTO**, CPF: 027.573.224-00, Conselheiro Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes. Localizado em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:96E6DD1C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
NUTRICIONISTA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
NUTRICIONISTA**

A Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 01/2004, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Nutricionista para a execução do Plano Nacional de Alimentação Escola - PNAE Lei 11.947/2008 e Resolução nº 7 do FNDE ano 2024, Lei Municipal de nº 268/2024 para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária de Nutricionista na rede municipal de ensino, visando o acompanhamento individualizado das crianças com restrição alimentar, alergia, deficiência física ou intelectual e crianças autistas, haja vista a saída voluntária do profissional devidamente habilitado

para o cargo de Nutricionista, bem como, da impossibilidade no momento de realização de concurso público.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento da vaga, a saber:

Cargo: Nutricionista

Salário: R\$ 1.800,00

Jornada: 20 h/s

DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município Senador Georgino Avelino, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim (anexo I), que colaborará com os trabalhos operacionais e Avaliação de Currículos.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATACÃO

São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado:

Ser brasileiro;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no país;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino com as militares;

Possuir diploma de graduação em Nutrição, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

Estar inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição correspondente;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA.

O processo seletivo constará apenas 1 (uma) etapa, a saber:

a) 1ª etapa – Análise de currículos – mediante especificação e comprovação da experiência na área de atuação, a que se refere o Anexo I deste Edital;

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 titulus

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

III – Especialização : 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

IV – Mestrado : 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

V – Doutorado : 3,0 (três) pontos- limite 1 título

•
Para efeito de pontuação final (PF) serão somadas as notas da 1ª etapa.

4.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,00 (sete)

•
DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

•
A jornada de trabalho semanal será de 20 (vinte) horas, com remuneração no valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais) mensais.

•
DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

•
A entrega de Currículo para participação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital, serão realizadas no período de 05/09/2024 a 06/09/2024, das 8h às 12 h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Luzia, Bairro Carnaúba, Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

•
DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO .DA CLASSIFICAÇÃO. DOS RECURSOS

•
A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do Currículo.

•
O Resultado provisório será publicado no dia 11 de setembro de 2024.

•
O prazo dos recursos serão abertos no dia 12 de setembro de 2024

•
O resultado final será disponibilizado no dia 17 de setembro de 2024.

•
Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Possuir maior idade;

II - Possuir experiência na área profissional de educação;

II – Maior quantidade de filhos menores.

•
DA CONTRATAÇÃO

•
A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

•
Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

•
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NUTRICIONISTA:

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Nutricionista:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos; atuar em conformidade ao manual de boas práticas. Atuação integrada às equipes da Atenção Primária em Saúde (APS) conforme determinado nas Políticas do SUS.

Realizar trabalhos com as crianças nas salas de aula, atendimento e orientação à comunidade escolar (pais, professores e funcionários), desenvolver projetos e trabalhar na padaria municipal, no planejamento e distribuição de alimentos.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, no Diário Oficial Municipal- FEMURN, na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura

•
A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação proceder à convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

•
A presente seletiva obedecerá às disposições da Lei Municipal de nº 268/2024.

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Membros da Comissão

a) Maristela Cruz de Albuquerque (Secretaria Municipal de Saúde - Nutricionista)

b) Juliana Rodrigues de Sales (Assessora Técnica- Apoio pedagógico)

c) Isthênio Vicente da Silva (Servidor Municipal - Psicólogo)

d) Marcos Antonio Sales (Procurador/Análise Pedagógica - Jurídica).

ANEXO I – A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA NUTRICIONISTA - CURRÍCULO

Nome: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____ Idade: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

A Análise de Currículo (AC)

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 títulos

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

III – Especialização : 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

IV – Mestrado : 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

V – Doutorado : 3,0 (três) pontos- limite 1 título

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**Obs.: Só serão computados os pontos de cursos e experiência profissional devidamente comprovados.
Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.**

Senador Georgino Avelino, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:99221488

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230013

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME, inscrito no CNPJ 06.141.142/0001-55, com sede na RUA TANABI 12, POTENGI, Natal-RN, CEP 59125-210, representada por FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 33.740,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME
CNPJ 06.141.142/0001-55
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6E0ADD7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 019/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 019/2024, que tem **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares de SIAFIC, Licitação, Contabilidade, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Tributário, Protocolo e Folha de Pagamento.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 30/08/2024 até as 09h50min do dia 16/09/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 16/09/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 29 de agosto de 2024.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:06E9CD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA INEXIGIBILIDADE 8001/2021.

Termo de aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo da inexigibilidade 8001/2021. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.337.074/0001-02, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de royalties, em favor do Município de Serra do Mel.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, por mais **12 (doze)** meses.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8B554B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 53/2023 DO PP 17/2022.

Termo de aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo Nº 53/2023. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.407/0001-33, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de meio fio e recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas e avenidas do município de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:34CB9E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2108060001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 034/2022; VALOR GLOBAL: R\$ 19.151,40 (dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de março de 2024 com prazo final até o uso completo dos cem (100) dias letivos ou a data 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Gêssica Figueredo Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2072BEBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2108060001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 035/2022; VALOR GLOBAL: R\$ 175.526,40 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de março de 2024 com prazo final até o uso completo dos cem (100) dias letivos ou a data 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Gêssica Figueredo Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:27907571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2108060001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 036/2022; VALOR GLOBAL: R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); VIGÊNCIA termo inicial em 30 de março de 2024 com prazo final até o uso completo dos cem (100) dias letivos ou a data 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Gêssica Figueredo Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EBDE54C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: LAN ALISON MONTEIRO DE LANUZA, LANDECI DE LINS MONTEIRO e PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor do(s) supracitado(s) profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:573A5371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CRENCIADO(A): LAN ALISON MONTEIRO DE LANUZA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2024 A 21 DE JULHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E LAN ALISON MONTEIRO DE LANUZA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 22 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:28F72E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): LANDECI DE LINS MONTEIRO; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2024 A 21 DE JULHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E LANDECI DE LINS MONTEIRO – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 22 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:35FE66C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO

DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2024 A 21 DE JULHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 22 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:029ED528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PROC ADMIN. MSNN/RN Nº 2105100001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de agosto de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3ACA3650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º- Designar a senhora **VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA**, **CPF:117.XXX.XXX-60**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único.Fica designado ainda na condição de Colaborador o servidor **SAMUEL DUARTE DE SOUZA**, matrícula nº 1257668-3, CPF nº 100. XXX.XXX-80, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha/RN, em 29 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:1AB1A853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº. 00067/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00067/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIADOR DE PLATAFORMA DE MENSAGENS DE ATENDIMENTO VIA WHATSAPP DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., pelo valor de 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), em favor de K D FRANCELINO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.675.997/0001-45.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080067/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00067/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: K D FRANCELINO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.675.997/0001-45.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIADOR DE PLATAFORMA DE MENSAGENS DE ATENDIMENTO VIA WHATSAPP DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN..
VALOR TOTAL: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de agosto de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BED7449C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 160801/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a limpeza de fossas sépticas, com um caminhão com capacidade de 8.000 (Oito mil) Litros, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
273 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	1	34.500,00

- Valor total de R\$ 34.500,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 29/08/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 29/08/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2D51A397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 280801/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 30/08/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 04/09/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 280801/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 29 de agosto de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AC1B622F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 15/2024

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº1630/2024, Objeto: Prestação de serviços de palestra e jogo festivo relacionada a exclusão de cidadãos e falta de representatividade e oportunidades, que trata da contratação da empresa: 55.397.846 CARLOS VINICIUS DA COSTA SILVA, CNPJ: 55.397.846/0001-07, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 29 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:28F86CE3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 270/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 270/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ALCIDES BEZERRA COSTA**, Matrícula nº 556, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.378.914-49, portador da Cédula de Identidade nº 772.9312/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 02/09/2024 à 30/11/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0907C13A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 271/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 271/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula nº 033, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.385.084-68, portadora da Cédula de Identidade nº 788.345/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 02/09/2024 à 30/11/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:E6DB2A43

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 272/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 272/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RAIMUNDA ALEXANDRE DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 092, inscrita no CPF/MF sob o 029.092.314-02, portadora da Cédula de Identidade nº 1.705.760/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 02/09/2024 à 30/11/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:5B3DEAAB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 273/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 273/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROZINERE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 093, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.221.094-91, portadora da Cédula de Identidade nº 1.158.028/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 02/09/2024 à 30/11/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:61177495

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 274/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 274/2024-GC/PMSN DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO FAGNER DA SILVA**, Matrícula nº 176, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.904.104-94, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.156/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/09/2024 à 01/10/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 29 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B4F2F520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Credenciamento de entidades privadas para prestação de serviços de diagnóstico especializados em oftalmologia, no estado do RIO GRANDE DO NORTE. Empresa Credenciada: **OFTALMODONTO CENTER LTDA**- CNPJ: 04.457.836/0001-70, sendo esta a segunda empresa credenciada, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 23/08/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:A9142F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60218/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024 com início no dia 22 de agosto de 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.em favor das empresas relacionadas a seguir: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** - CNPJ: 31.070.140/0001-60, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 529,990, 18 - R\$ 409,500, 22 - R\$ 140,000, 23 - R\$ 140,000, 24 - R\$ 280,000, 52 - R\$ 600,000, 55 - R\$ 520,000, 56 - R\$ 1.200,000, 58 - R\$ 227,000, 59 - R\$ 120,000.**BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP** - CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 3.750,000, **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 44.666.371/0001-82, saiu vencedora nos itens: 32 - R\$ 3.795,000, **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 100,000, 19 - R\$ 6.500,000, 28 - R\$ 3.043,000, 51 - R\$ 399,000, 53 - R\$ 999,000, 54 - R\$ 399,000, 64 - R\$ 1.599,000, 68 - R\$ 899,000, **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora nos itens: 61 - R\$ 460,000, **DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** - CNPJ: 19.001.659/0001-90, saiu vencedora nos itens: 33 - R\$ 5.880,000, **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** - CNPJ: 36.999.842/0001-46, saiu vencedora nos itens: 30 - R\$ 1.950,000, 67 - R\$ 890,000, **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 39.496.569/0002-06, saiu vencedora nos itens: 69 - R\$ 897,960, **Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me** - CNPJ: 05.118.766/0001-99, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 280,000, 16 - R\$ 1.000,000, 34 - R\$ 110,000, 35 - R\$ 220,000, 36 - R\$ 2.100,000, 45 - R\$ 330,000, 62 - R\$ 1.800,000, 65 - R\$ 90,000, **G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI** - CNPJ: 29.245.128/0001-05, saiu vencedora nos itens: 29 - R\$ 3.436,560, **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 54.322.844/0001-88, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 7.899,570, 21 - R\$ 2.479,990, 44 - R\$ 488,990, **JOELMA P DA SILVA** - CNPJ: 45.874.579/0001-50, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 1.744,000, **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME** - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 71 - R\$ 698,000, **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** - CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 130,000, 17 - R\$ 1.400,000, 20 - R\$ 5.000,000, 37 - R\$ 60,000, 38 - R\$ 60,000, 39 - R\$ 80,000, 40 - R\$ 20,000, 43 - R\$ 260,000, 49 - R\$ 25,000, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedora nos itens: 11 - R\$ 980,000, 12 - R\$ 980,000, **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 278,000, 09 - R\$ 1.850,000, 13 - R\$ 280,000, 60 - R\$ 500,000, **Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi** - CNPJ: 28.857.335/0001-40, saiu vencedora nos itens: 57 - R\$ 7.280,270, **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 27.806.274/0001-29, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1.569,990, 41 - R\$ 1.319,990, 42 - R\$ 849,990, **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** - CNPJ: 29.765.537/0001-24, saiu vencedora nos itens: 50 - R\$ 779,000, **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA** - CNPJ: 37.810.902/0001-01, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 2.134,980, 47 - R\$ 1.816,650, 48 -

R\$ 3.099,500, 63 - R\$ 977,430 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 22 de agosto de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B041C862

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESPORTIVA PARA O EVENTO TRADICIONAL, ALUSIVO À SEMANA DA PÁTRIA A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESPORTIVA PARA O EVENTO TRADICIONAL, ALUSIVO À SEMANA DA PÁTRIA A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.**

CREDOR: 27.789.883 ANA LUIZA DE ARAUJO GALVAO, inscrita no CNPJ nº 27.789.883/0001-17.

VALOR TOTAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 28 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:11F1D274

TANGARAPREV
RETIFICAÇÃO - DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ART.
13, §4º, INCISO, I, II E III, §5º, I, §6, I, DA LEI MUNICIPAL 773
EMENDA A LEI 759/2022 (PONTOS INTEGRAL), EM FAVOR
DO SERVIDOR DORGIVAL FELIX PONTES.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 010/2024 de 01 de Agosto de 2024, no que concerne a “Gratificação de Motorista” a qual a servidor possui direito na concessão do referido benefício.

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com vencimentos Integrais ao servidor **DORGIVAL FÉLIX DE PONTES**, portador do RG nº 350.064 SDS/RN, inscrito sob CPF nº

182.292.044- 20, Efetivo, no cargo de MOTORISTA, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 00213/1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE S A Ú D E, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022., conforme os documentos do Processo TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, registrado sob o número 009/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº15, de 24 de julho de 1967; Gratificação do cargo de “Motorista” nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº517/2012, de 04 de Abril de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO.

Gerente de Previdência.
TANGARAPREV.

Homologo,

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:433B78D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Portaria nº179/2024-GP

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 200.;

Considerando as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;

Considerando a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800942-58.2023.8.20.5143,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DÉCIMA PARTE, calculada sobre o vencimento do servidor GILBERTO GOMES DA COSTA – Matrícula 24.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº0800942-58.2023.8.20.5143.

Art. 2º O valor correspondente à DÉCIMA PARTE, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento do servidor GILBERTO GOMES DA COSTA – Matrícula 24, será de R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:841E5D92**GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL****Portaria nº180/2024-GP**

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 200;**Considerando** as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;**Considerando** a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800836-96.2023.8.20.5143,**RESOLVE:****Art. 1º** Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DÉCIMA PARTE, calculada sobre o vencimento do servidor CIRIACO ADELINO DE ANDRADE – Matrícula 20.**Parágrafo Único.** A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº 0800836-96.2023.8.20.5143.**Art. 2º** O valor correspondente à DÉCIMA PARTE, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento do servidor CIRIACO ADELINO DE ANDRADE – Matrícula 20, será de R\$ 300,00 (trezentos reais).**Art. 3º** Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2024.****LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:FE066131**GABINETE DA PREFEITA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL****Portaria nº181/2024-GP**

Dispõe sobre cumprimento de decisão judicial e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** as disposições da do Art. 154, Lei Municipal nº Lei nº 068, de 28 de setembro de 200;**Considerando** as disposições da Lei Municipal 323, de 27 de fevereiro de 2024;**Considerando** a decisão judicial prolatada pelo Douto Juiz de Direito da Comarca de Marcelino Vieira, Dr. João Makson Bastos de Oliveira com fulcro nos autos do Processo nº 0800.889-77.2023.8.20.5143,**RESOLVE:****Art. 1º** Determinar a imediata implantação na Folha de Pagamento, da DÉCIMA PARTE, calculada sobre o vencimento da servidora EDINA TÂNIA AUGUSTA PEREIRA FERREIRA – Matrícula 116.**Parágrafo Único.** A implantação de que trata a presente Portaria, se dá com base na Setença Judicial prolatada pelo Douto Juiz Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Marcelino Vieira, Processo nº 0800889-77.2023.8.20.5143.**Art. 2º** O valor correspondente à DÉCIMA PARTE, a ser implanta a partir de agosto de 2024, na Folha de Pagamento da servidora EDINA TÂNIA AUGUSTA PEREIRA FERREIRA – Matrícula 116, será de R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos).**Art. 3º** Determinar, ainda, a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências para o imediato cumprimento às determinações da presente Portaria.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 29 de agosto de 2024.****LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F26C0E18**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0616210-92, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE
TIBAU.****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0616210-92, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE TIBAU, NA FORMA ABAIXO.****I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN – GIGOV/NA, Sr(a). André Ricardo Mendes Vieira, matrícula funcional nº C068003, doravante designada simplesmente **CAIXA**.**II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE TIBAU** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.622.882/0001-90, representado pela Prefeita, Sra. Lidiane Marques da Costa, matrícula funcional nº 0000892, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0616210-92/2021, de 23/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

CÓDIGO DA ORÇAMENTÁRIA	DA AÇÃO	CÓDIGO GRUPO NATUREZA DESPESA	DO DE DE	PROJETO/AÇÕES
02.011.15.451.0018.2056		4.4.90.51		Revitalização em asfalto de vias

		públicas de Tibau/RN
02.011.15.451.0018.1160	4.4.90.51	Construções de Vias Públicas com Asfalto CBUQ
02.004.04.123.0003.1165	4.4.90.51	Aquisição e implantação de Sistema de Georreferenciamento e Geoprocessamento, para viabilizar a atualização tributária do Município de Tibau/RN
02.011.15.451.0018.1185	4.4.90.51	Construção de um Pórtico em Eucalipto na entrada da Cidade de Tibau/RN
02.011.15.451.0018.1179	4.4.90.51	Construção da 2ª etapa do Ginásio Municipal de Tibau/RN
02.011.15.451.0018.1179	4.4.90.51	Construção e reforma de prédios públicos municipais
02.011.15.451.0017.1012	4.4.90.51	Implantação de Iluminação Pública em LED no município de Tibau/RN
02.011.15.451.0018.1189	4.4.90.51	Pavimentação em Blocos Intertravados em ruas e avenidas do município de Tibau/RN
02.011.15.451.0018.1015	4.4.90.51	Pavimentação a Paralelepípedos em logradouros públicos no Município de Tibau/RN
02.011.15.451.0018.2054	4.4.90.51	Restauração de canteiros e praças públicas, com blocos intertravados na Avenida Tereza Patrício, no município de Tibau/RN.
02.011.15.451.0018.1164	4.4.90.51	Aquisição de Usina Solar

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Caixa Econômica Federal	Município De Tibau
Agente Financeiro	Tomador
Nome: ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA	Nome: LIDIANE MARQUES DA COSTA
Matrícula funcional: C068003	CPF: 036.182.584-61

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BB61BC59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.**

Processo Administrativo Nº 1.583/2024 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de recursos humanos, visando otimizar e capacitar os serviços do referido setor no âmbito do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 17/09/2024 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 27 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7B3908A0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 502/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 03 de setembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de agosto de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D991EA12

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 503/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ANDREIA ROCHA DE MOURA**, Auxiliar de Enfermagem do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 948, inscrito no CPF/MF sob nº 027.772.104-03, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, onde irá participar do I Fórum Estadual das Arboviroses do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de agosto de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:79BF49E2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 155/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Pedro Ferreira de Farias Filho; CPF: 050.913.004-65
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00
Elisa Emanuely Bezerra Alves, CPF: 074.603.324-96 (Secretaria de Saúde)
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO ROMAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.643.834-01, residente e domiciliado na Rua São Jose. Nº 118, distrito Quilombo dos Palmares; Touros /RN.
OBJETO: Locação de imóvel para acomodação da UBS da comunidade distrito zabelê em caráter temporário, em atenção a demanda da secretaria municipal de Saúde de Touros/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR MENSAL/GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), por mês, perfazendo a quantia total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024.

Touros/RN, 01 de agosto de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:95B60C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 043/2024.
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: AT & L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 48.929.488/0001-62.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVENIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVENIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL, ASSESSORIA NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.
VALOR MENSAL.....: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR ANUAL.....: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA.....: 20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA.: 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:11C1CFBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 042/2024.
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: N DA SILVA DIAS LTDA - CNPJ: 13.151.333/0001-63.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR ANUAL.....: R\$ 116.396,70 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 17 de agosto de 2024 a 30 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.: 17 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C57FB67E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 044/2024.
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.421.888/0001-37.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS E ESPELHO, PARA PORTAS E JANELAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR ANUAL.....: R\$ 125.646,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA.....: 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA.: 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E21C1042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **GELBERNEIDE EUFRASIO NERIS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **RECEPCIONISTA** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **23 de agosto de 2024 a 20 de novembro de 2024**. Retornando as suas atividades em **21 de novembro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 29 de agosto de 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:99B3BD1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0503/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA TIPO SOCIETY NO MINICAMPO DO COMPLEXO ESPORTIVO ERIVELANDIO GÁRCIA BEZERRA, DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 128/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA, CNPJ: 41.350.610/0001-00
Processo nº 2204/2024 – Dispensa nº 057/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução e instalação de grama sintética tipo society no minicampo do Complexo Esportivo Erivelandio Gárcia Bezerra, de Upanema/RN.
VALOR: R\$193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)

Upanema/RN, 29 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:21A1825C

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 12/09/2024 às 09:00h, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA ENSILADEIRA COM CARRETA BASCULANTE PARA AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS NA PRODUÇÃO DE SILAGEM. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-020-2024-2024-332021> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 29 de agosto de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D35BA90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA, CNPJ: 41.350.610/0001-00
Processo nº 2204/2024 – Dispensa nº 057/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução e instalação de grama sintética tipo society no minicampo do Complexo Esportivo Erivelandio Gárcia Bezerra, de Upanema/RN.
VALOR: R\$193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO
1057 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17060000 - Transferência Especial da União
VIGENCIA: 28/08/2024 a 27/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA,

CNPJ: 41.350.610/0001-00

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3A715FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2024 – SMAS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 016/2024 – SMAS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Antonia Evarista de Paiva Pamplona, Assistente de Secretária, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assinatura do "Programa Acredita no Primeiro Passo"

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 29 de agosto de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 28 de agosto de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:83B3DB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2024 – SMAS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 017/2024 – SMAS DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Maiara Niedja de Aquino Diniz, Coordenadora do Programa Bolsa Família, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assinatura do "Programa Acredita no Primeiro Passo"

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 29 de agosto de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 28 de agosto de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D917EA11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024.**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO.

PROJETTO ATIVIDADE – 1033 – CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, CAMPOS E DEM.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.91.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 112.041,81 (Cento e doze mil e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

EXECUÇÃO: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/08/2024 A 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 06 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8C6D62F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 061/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE**

ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN.

, junto à empresa **R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada na RUA NOVA DESCOBERTA, 195, Centro, Montanhas/RN, perfazendo a importância global de R\$112.797,08** (Cento e doze mil setecentos e noventa e sete reais e oito centavos). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 06 de agosto de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:073B498E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 030/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 061/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada na RUA NOVA DESCOBERTA, 195, Centro, Montanhas/RN, perfazendo a importância global de R\$112.797,08** (Cento e doze mil setecentos e noventa e sete reais e oito centavos).

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 06 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:93251969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 007/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.
TERMO DE ADESÃO Nº. 007/2022.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO, CPF Nº. 026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANDRÉ DE CARVALHO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. **Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 90 (Noventa) dias.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 124.370,61 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta reais e sessenta um centavos).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança

no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11. Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
REFORMA GINÁSIO POLIESPORTIVO ANDRÉ DE CARVALHO LOCALIZADO NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN.	01	SERV	RS 124.370,61	RS 124.370,61

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de**

Várzea para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2. O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um

só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 19 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal
Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:42567716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI INCENTIVO POR DESEMPENHO INDIVIDUAL
VARIÁVEL - PREVINE**

Lei Municipal 710/2024 Vera Cruz/RN, 29 de agosto de 2024.

Altera, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, do Programa Previne Brasil, instituído criado pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, criando nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da portaria GM/SM nº 3.493, de 10 de abril de 2024, para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB, revogando as Leis Municipais nº 601/2021 e suas alterações, bem como atender as diretrizes da portaria nº 2.979, na forma que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organiza do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, o Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais das Equipes de Atenção Primária da Saúde (EAPS), criando nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Art. 2º - O cofinanciamento federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por:

I - Componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal;

II - Componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP;

III - Componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB;

IV - Componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS;

V - Componente para Atenção à Saúde Bucal; e

VI - Componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS.

Art. 3º - O pagamento do **Incentivo do Componente de Qualidade – ICQ**, terá como base até 70% (setenta por cento) dos recursos a serem repassados vinculado ao Componente desempenho e/ou qualidade vigente protagonizado pelo Ministério da Saúde, com recursos do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, de acordo com cada Tipo de Equipe e será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes, segundo avaliação do Ministério da Saúde considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado a publicação do Desempenho pelo Ministério da Saúde e sua periodicidade.

Art. 4º - 30% (trinta por cento) do valor global serão aplicados pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município de Vera Cruz/RN, dos quais 6% (seis por cento) do valor serão destinados à Coordenação de Atenção Primária do Município;

Parágrafo único: O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do *caput*.

Art. 5º - O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde:

I – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde;

II – O valor devido por equipe será rateado entre os componentes das Equipes que fizerem Jus ao recebimento considerando a proporcionalidade de Carga Horária;

III- Quando o Ministério encaminhar **parcela extra ou incentivo extra** concedido pelo alcance de metas a programas específicos, este será rateado conforme Art. 3º desta;

IV- Quando por ventura algum profissional não fizer jus ao recebimento do incentivo o valor que seria destinado a esse profissional entrará no cálculo de rateio para sua Equipe de Referência.

Art. 6º - **Incentivo do Componente de Qualidade – ICQ das Equipes da Atenção Primária da Saúde (EAPS):**

I – O pagamento será realizado sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmados pela Secretaria de Saúde;

V - Será reavaliada a cada quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde por vigência;

VI – Mensalmente será avaliado individualmente a inserção e/ou entrega das informações referente as produções de rotina das Equipes da Atenção Primária da Saúde (EAPS), conforme o cronograma de entrega e/ou envio estabelecido pelo Município para que seja realizada a inserção do incentivo de desempenho na folha de pagamento;

Art. 7º - Não fará jus ao **Incentivo do Componente de Qualidade – ICQ das Equipes da Atenção Primária da Saúde (EAPS)** o servidor que:

I – Profissionais que não compõem o Cadastro das Equipes credenciadas e homologadas no SCNES – Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde;

II – Profissionais integrantes dos Programas de Provimto profissional do Ministério da Saúde;

III – Por ocasião de atestado médico de mais de 15 (quinze) dias, férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos.

IV – Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e

atribuições inerentes ao Programa Nacional de Saúde da Família, Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VI – Não farão jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

Art. 8º - Será criada a Comissão de Avaliação de Metas – CAM, composta por 3 (três) Membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Art. 9º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo, retomando o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde publicadas pelo referido Ministério para efetivação dos repasses do Componente de Desempenho e/ou Qualidade.

Art. 11 - O **Incentivo do Componente de Qualidade – ICQ das Equipes da Atenção Primária da Saúde (EAPS)** de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa.

Art. 12 - Os atos necessários à execução e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, depois de discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas – CAM;

Art. 13 - Os indicadores de acompanhamento e monitoramento dos Agentes de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Médicos, Odontólogos, Auxiliares de Saúde Bucal e Coordenadores, serão regulamentados por meio de Portarias futuras, haja vista os parâmetros ainda em desenvolvimento por parte do Ministério da Saúde;

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagindo a competência de pagamento abril de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, de 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2866E76C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL CRIA JETON'S VERAPREV

Lei Municipal 709/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE JETONS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os efeitos dessa lei, compreende-se “Jeton” como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 2º. Será concedido “Jeton” aos Presidentes dos Conselhos e aos seus membros, conforme tabela anexa.

§ 1º. Aos Presidentes e demais membros dos referidos Conselhos será pago “Jeton” por efetivo comparecimento às reuniões destas.

§ 2º. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 3º. Farão jus à percepção de “Jeton” os membros suplentes dos Conselheiros, que atuarem em substituição aos titulares, nas reuniões em que os titulares não puderem comparecer.

§ 4º. Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o “Jeton” será atribuído a, no máximo, 3 (três) reuniões a cada mês.

§5º. Os valores constantes na tabela descrita no caput deste artigo poderão ser corrigidos por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§6º O pagamento de jeton autorizado nesta Resolução observará a disponibilidade financeira de cada prevista na taxa administrativa deste RPPS.

Art. 3º Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

- Documento de solicitação do Jeton;

- Documento de autorização de pagamento do Ordenador de Despesas;

- Cópia do documento de confirmação da presença na sessão;

- Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de Jeton e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;

- Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton;

- Demais documentos exigidos pela legislação;

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para implementação do “Jeton”.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:26E8C09E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 063 2024

Publicada por incorreção
DE 27 AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- exonerar o senhor **José Edilson Pinheiro Borges**, da função de Secretário de Administração e Finanças Interino, ficando o mesmo desvinculado da função a partir deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:937FA24B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 064/2024

Publicada por incorreção

DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor Bruno Firmino da Silva Moreira, para exercer a função interina de Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando o mesmo vinculado da função a partir da data deste, sem remuneração pela função.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:444D72A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 REPUBLICADO POR TER SAÍDO NA FEMURN Nº3223, 16 DE FEVEREIRO DE 2024; PAG. 141, COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: MARIA DAS GRACAS ALEXANDRINO DOS SANTOS 05041947473, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.451.703/0001-58, com endereço R SEVERINO BERNARDO FILHO, 521, CENTRO, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, neste ato representado Por Maria das Graças Alexandrino dos Santos, inscrito no CPF (MF) sob o nº 050.419.474-73, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024 e alteração contratual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 02 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

MARIA DAS GRACAS ALEXANDRINO DOS SANTOS

CNPJ 34.451.703/0001-58

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1B3DBD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 703219/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 703219/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN-Secretaria Municipal Saúde.

Favorecido: MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA CPF: 027.920.334-95

Objeto: Locação de imóvel com piscina para os atendimentos das aulas de hidroginástica, localizado no cobé.

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Vera Cruz/RN, 29 de Agosto de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8C9B4AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 002/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO: 024/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN - CNPJ: 08.169.278/0001-07, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: RHEMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.965.721/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 604.793,67 (seiscentos e quatro mil, setecentos e noventa e três reais, sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data da emissão da ordem de serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -

CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Rhema Construcões e Serviços LTDA -

CNPJ: 21.965.721/0001-06.

Representante o Sr.

DANNYLO TIAGO FREIRE DE OLIVEIRA

- CPF/MF: 071.XXX.XXX-70

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1126B874

CIM POTIGUAR

ATA DE PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM-AMLAP, localizada na Rua Demócrito de Souza Paiva, 195, Lagoa Nova, NATAL/RN – CEP: 59.062-440, foi aberta a sessão pública para realização de prova de conceito para demonstração de atendimento aos requisitos, nos termos do item 12.5 do Termo de Referência, do objeto “*OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E EMPRESAS, NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, CONTEMPLANDO CRUZAMENTO E ENRIQUECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS DE PESSOAS E EMPRESAS, FERRAMENTAS DE RELACIONAMENTO E CAIXA POSTAL ELETRÔNICA*”.

A sessão foi conduzida pelo senhor Filipe Neri Soares, Pregoeiro Oficial.

Compareceram à sessão o representante da empresa a MUOVE BRASIL SA, CNPJ nº 21.870.040/0001-64, licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar: José Rodolfo Pfaffmann Fiori, CPF nº 334.020.878-63; devidamente munido de procuração credenciando-o a representar a empresa supracitada.

A empresa MUOVE BRASIL SA, realizou a apresentação do seu software, com vistas à demonstração do cumprimento dos requisitos elencados no roteiro disposto no APÊNDICE II do Termo de Referência – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, após toda a avaliação e testes realizados, a comissão de avaliação concluiu que a empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos no roteiro, conforme tabela de verificação e conformidade em anexo a esta ata.

Por todo o exposto, decide-se pela aprovação da empresa MUOVE BRASIL SA, na Prova de Conceito, mantendo-se sua HABILITAÇÃO no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2024.

Não tendo mais nada a declarar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que, após lida e se achada conforme, foi assinada pelos presentes na sessão.

Natal/RN, 29 de agosto de 2024.

FILIFE NERI SOARES

JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI

APENDICE II – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Item de análise	Forma avaliação	Atende	Não atende
1 Em uma tela integrada do software, inserir um novo cadastro utilizando um CPF e um CNPJ e tendo campos para submeter informações básicas como nome, email, telefone, CEP, logradouro e número.	A licitante deverá acessar o software, adicionar um CPF, preencher informações solicitadas no item de análise e salvar. Este CPF adicionado, bem como suas informações, devem constar em lista a ser demonstrada em interface do software A licitante deverá acessar o software, adicionar um CNPJ, preencher informações solicitadas no item de análise e salvar. Este CNPJ adicionado, bem como suas informações, devem constar em lista a ser demonstrada em interface do software	X	
2 Em uma tela integrada do software, listar todos os CPFs e CNPJs inseridos no software	A licitante deverá acessar o software, entrar em tela que tenha uma lista de CPFs e CNPJs inseridos no item de análise 1 desta tabela de prova de conceito	X	
3 Em uma tela integrada do software, clicar em um documento (CPF ou CNPJ) inserido e poder visualizar informações detalhadas de nome, email, telefone, CEP, logradouro e número	A licitante deverá acessar o software, acessar a lista demonstrada no item 2 de análise desta prova de conceito, clicar no CPF anteriormente inserido (item 1 de análise) e visualizar as informações cadastradas A licitante deverá acessar o software, acessar a lista demonstrada no item 2 de análise desta prova de conceito, clicar no CNPJ anteriormente inserido (item 1 de análise) e visualizar as informações cadastradas	X	
4 Em uma tela integrada do software, acessar lista de todos os CPFs e CNPJs inseridos no software e realizar filtro dinâmico por documento (CPF ou CNPJ)	A licitante deverá acessar o software, acessar a lista demonstrada no item 2 de análise desta prova de conceito, clicar em filtro desta lista e realizar o filtro por documento (CPF ou CNPJ)	X	
5 Em uma tela integrada do software, criar modelos de e-mail que, uma vez salvos na mesma tela, possam ser utilizados para realizar comunicações em massa por e-mail por meio do software	A licitante deverá acessar o software, ir a uma interface de criação de modelo de e-mail, criar um modelo de e-mail. Após o modelo de e-mail criado, acessar este modelo, subir uma base de e-mails informados pela comissão avaliadora e realizar um disparo em massa deste modelo de e-mail para os e-mails informados	X	
6 Em uma tela integrada do software, criar modelos de SMS que, uma vez salvos na mesma tela, possam ser utilizados para realizar comunicações em massa por SMS por meio do software	A licitante deverá acessar o software, ir a uma interface de criação de modelo de SMS, criar um modelo de SMS. Após o modelo de SMS criado, acessar este modelo, subir uma base de telefones informados pela comissão avaliadora e realizar um disparo em massa deste modelo de SMS para os telefones informados	X	
7 Em uma tela integrada do software, criar modelos de WhatsApp que, uma vez salvos na mesma tela, possam ser utilizados para realizar comunicações em massa por WhatsApp por meio do software	A licitante deverá acessar o software, ir a uma interface de criação de modelo de WhatsApp, criar um modelo de WhatsApp. Após o modelo de WhatsApp criado, acessar este modelo, subir uma base de telefones informados pela comissão avaliadora e realizar um disparo em massa deste modelo de WhatsApp para os telefones informados	X	
8 Em uma tela integrada do software, permitir que seja possível a adição de atributos variáveis em todos os diferentes tipos de modelo (e-mail, SMS e WhatsApp)	A licitante deverá acessar o software, acessar o modelo de e-mail criado, adicionar um atributo variável a este e-mail. Após a adição do atributo variável, acessar este modelo, subir uma base de e-mails informados pela comissão avaliadora e realizar um disparo em massa deste modelo de e-mail para os e-mails informados A licitante deverá acessar o software, acessar o modelo de SMS criado, adicionar um atributo variável a este SMS. Após a adição do atributo variável, acessar este modelo, subir uma base de telefones informados pela comissão avaliadora e realizar um disparo em massa deste modelo de SMS para os telefones informados A licitante deverá acessar o software, acessar o modelo de WhatsApp criado, adicionar um atributo variável a este WhatsApp. Após a adição do atributo variável, acessar este modelo, subir uma base de telefones informados pela comissão avaliadora e realizar um disparo em massa deste modelo de WhatsApp para os telefones informados	X	
9 Em uma tela integrada do software, permitir que nos modelos de e-mail criados possam ser inseridos textos, imagens, botões e separadores de textos	A licitante deverá acessar o software, acessar o modelo de e-mail criado e, neste modelo criado, adicionar textos, imagens, botões e separadores de texto. Após realizar esta operação, salvar o modelo, sair da tela, voltar ao modelo e visualizar todos os textos, imagens, botões e separadores inseridos previamente.	X	
10 Em uma tela integrada do software, permitir que nos modelos de WhatsApp criados possam ser inseridos textos, imagens e botões	A licitante deverá acessar o software, acessar o modelo de WhatsApp criado e, neste modelo criado, adicionar textos, imagens e botões. Após realizar esta operação, salvar o modelo, sair da tela, voltar ao modelo e visualizar todos os textos, imagens e botões inseridos previamente.	X	
11 Em uma tela integrada do software, permitir que o usuário possa identificar quais e-mails enviados foram lidos	A licitante deverá acessar o software, ir a uma interface que demonstre para quais e-mails foram enviados o modelo previsto no item de análise 5 desta prova de conceito e, nesta lista, ver a indicação de qual destinatário leu o e-mail.	X	
12 Em uma tela integrada do software, permitir que o usuário possa identificar quais SMS enviados foram entregues	A licitante deverá acessar o software, ir a uma interface que demonstre para quais SMSs foram enviados o modelo previsto no item de análise 6 desta prova de conceito e, nesta lista, ver a indicação de qual destinatário recebeu o SMS..	X	
13 Em uma tela integrada do software, permitir que o usuário possa identificar quais mensagens de whatsapp enviados foram lidas	A licitante deverá acessar o software, ir a uma interface que demonstre para quais mensagens de WhatsApp foram enviados o modelo previsto no item de análise 7 desta prova de conceito e, nesta lista, ver a indicação de qual destinatário leu a mensagem de WhatsApp.	X	
14 Em uma tela integrada do software, permitir que todos os modelos criados em e-mail, SMS e WhatsApp possam ser pré-visualizados em uma tela de modelos	A licitante deverá acessar o software, ir a uma tela que liste os modelos criados durante a prova de conceito nos itens de análise 5, 6 e 7.	X	
15 Em uma tela integrada do software, disponibilizar uma tela que centralize todos os atendimentos recebidos por WhatsApp, simulando uma central de	A licitante deverá acessar o software, ir a uma tela que demonstre a possibilidade de visualizar de maneira integrada em um só lugar diversas mensagens de WhatsApp recebidas por um número único, simulando uma central de recebimento de mensagens de WhatsApp da prefeitura.	X	

	atendimento do número de WhatsApp da prefeitura		
16	Em uma tela integrada do software, gerar um protocolo único para cada novo atendimento de WhatsApp	A licitante deverá disponibilizar um número para o qual algum integrante da comissão de licitação poderá enviar uma mensagem de WhatsApp. O integrante da comissão de licitação irá enviar uma mensagem de WhatsApp para o número informado e, após isso, a licitante deverá acessar tela demonstrada no item de análise 15 desta prova de conceito para que seja possível demonstrar que a mensagem enviada chegou ao software e foi gerado um protocolo único desta mensagem.	X
17	Em uma tela integrada do software, permitir que o usuário veja todos os protocolos anteriores relacionados a um mesmo número	O licitante deverá acessar o software e, na mesma interface demonstrada no item de análise 16, demonstrar que há na interface um espaço dedicado que reunirá todos os protocolos relacionados ao número pelo qual a mensagem do número utilizado no item de análise 16. A comissão de avaliação irá solicitar o encerramento do protocolo referente ao item de análise 16 e envio de uma nova mensagem para que seja possível verificar que diferentes protocolos serão referenciados ao mesmo número.	X
18	Demonstrar capacidade de entendimento de linguagem natural no robô de atendimento via WhatsApp a partir de conteúdo definido pela equipe avaliadora da prova de conceito	No mesmo número disponibilizado pela licitante no item de análise 16, um integrante da comissão avaliadora irá interagir com robô de atendimento capaz de entender escrita em linguagem natural em temas sobre arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-QN, ITBI e Taxas)	X
19	Em uma tela integrada do software, permitir a criação de modelos de mensagens a serem utilizados nas conversas de WhatsApp	A licitante deverá acessar o software, cadastrar em interface mensagens modelo com texto conforme solicitado pela comissão avaliadora, ir até uma conversa de WhatsApp registrada no software e selecionar a mensagem modelo cadastrada e enviar em uma conversa iniciada de WhatsApp	X
20	Em uma tela integrada do software, filtrar os atendimentos por WhatsApp em aberto e os atendimentos em WhatsApp em andamento	A licitante deverá acessar o software, na mesma tela apresentada no item de análise 15 e filtrar os atendimentos com status aberto e atendimentos com status em andamento.	X
21	Em uma tela integrada do software, disponibilizar interface de gestão de atendimentos com possibilidade de visualizar tempo médio de atendimentos e atendimentos por atendente	A licitante deverá acessar o software, ir até uma interface de gestão de todos os atendimentos via WhatsApp realizados e visualizar o tempo médio de atendimento de cada um dos atendentes cadastrados no software.	X
22	Em uma tela integrada do software, permitir que criação de domicílios eletrônicos por ofício	A licitante deverá acessar o software, clicar em interface com listagem de todos os domicílios eletrônicos criados, subir uma base com CNPJs e CPFs informada pela comissão avaliadora para cadastro de novos domicílios eletrônicos e, ao terminar a operação, os CNPJs e CPFs que constavam na base deverão constar na lista de domicílios eletrônicos disponíveis na tela de gestão.	X
23	Em uma tela integrada do software, permitir a adesão ao domicílio eletrônico de um CNPJ a partir de um certificado digital	O licitante deverá abrir interface de novas adesões de domicílio eletrônico, clicar em realizar adesão e realizar a adesão de um CNPJ a partir de um certificado digital padrão ICP - Brasil	X
24	Em uma tela integrada do software, permitir a adesão ao domicílio eletrônico de um CPF a partir do login único do gov.br	O licitante deverá abrir interface de novas adesões de domicílio eletrônico, clicar em realizar adesão e realizar a adesão de um CPF a partir do processo de login único do Gov.Br. Esta demonstração requererá que o licitante já tenha alguma outra integração junto à Rede Nacional de Governo Digital, possibilitando assim a demonstração	X
25	Em uma tela integrada do software, visualizar quais CPFs e CNPJs realizaram a adesão ao domicílio eletrônico	A licitante deverá acessar o software, ir até a interface de gestão de domicílios eletrônicos, demonstrar que o CPF e o CNPJ utilizados como exemplo nos itens de análise 23 e 24 aparecem como domicílios eletrônicos criados no software.	X
26	Em uma tela integrada do software, disparar mensagens para a caixa postal do domicílio eletrônico criado	A licitante deverá acessar o software, selecionar o domicílio eletrônico criado no item de análise 24, realizar o disparo de uma mensagem. Após isto, o licitante deve abrir a tela de domicílio eletrônico relativa ao CPF cadastrado no item 24 de análise, fazer o login utilizando o login único do gov.br, acessar a caixa postal e comprovar que a mensagem enviada consta na caixa postal.	X
27	Em uma tela integrada do software, permitir que proprietários de domicílios eletrônicos que fizeram adesão realizem o compartilhamento de suas caixas postais através do envio de procuração	A licitante deverá acessar o software, abrir a tela de domicílio eletrônico relativa ao CPF cadastrado no item 24 de análise, fazer o login utilizando o login único do gov.br, realizar o compartilhamento da caixa postal com o domicílio eletrônico criado no item 23 de análise. Após isso, o licitante deve acessar o domicílio eletrônico criado a partir do item de análise 23 de análise com login por certificado digital padrão ICP-Brasil e, após o acesso, visualizar o compartilhamento de domicílio eletrônico realizado.	X
28	Em uma tela integrada do software, permitir que o usuário do município possa configurar informações básicas do domicílio eletrônico: nome do domicílio eletrônico e tempo de ciência tácita	A licitante deverá acessar o software, ir até uma tela de configurações do domicílio eletrônico, configurar o nome do domicílio eletrônico e configurar o tempo de ciência tácita do domicílio eletrônico.	X
29	O domicílio eletrônico deve ser possível de acessar via dispositivo mobile	A licitante deverá acessar o software, ir até a tela de login do domicílio eletrônico pelo celular, realizar o login do mesmo CPF do item de análise 24 utilizando o login único do gov.br pelo celular.	X
30	Durante o processo de adesão de um CPF e CNPJ, deve se ter processo de confirmação de e-mail e telefone via envio de código para o e-mail e telefone informados pelo usuário no momento da adesão	A licitante deverá acessar o software, realizar o processo de adesão de um CPF, no processo de adesão solicitar que o usuário informe o telefone e e-mail, realizar o processo de confirmação de existência do telefone e e-mail a partir do envio de um código para o respectivo telefone e e-mail, sendo que este código enviado deve ser digitado como uma etapa do processo de adesão para que seja possível prosseguir para a próxima etapa. Este item de análise deve ser demonstrado paralelamente aos itens 23 e 24 desta prova de conceito, pois estas são as simulações da adesão ao domicílio eletrônico	X

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:54988718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO
ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Aos **23(vinte e três)** dias do mês de **08(agosto)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, representada por sua prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro – Alexandria/RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 021.883.624-46 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; E legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE ALTO DESEMPENHO – DESCRIÇÃO: SCANNER PROFISSIONAL – DUPLEX – COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. FORMATOS DE SAÍDA DISPONÍVEL: JPEG, PDF, PDF/A, DOC, XLS, PPT**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede a Rua Inácio Soares, 471 – Bosque do Piranhas – São Bento/PB – CEP 58865-000						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SCANNER DE ALTO DESEMPENHO – DESCRIÇÃO: SCANNER PROFISSIONAL – DUPLEX – COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. FORMATOS DE SAÍDA DISPONÍVEL: JPEG, PDF, PDF/A, DOC, XLS, PPT	BROTHER ADS3100	UND	04	2.329,99	9.319,96
TOTAL						9.319,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede a Rua Inácio Soares, 471 – Bosque do Piranhas – São Bento/PB – CEP 58865-000.

Itens: 1.

Valor: R\$ 9.319,96 (nove mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
CNPJ nº 49.140.067/0001-10
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
CPF nº 016.795.444-03

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5ED80A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00162; 00163 E 00164/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00056/2024 que objetiva o registro de preços para: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 10.676.422/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00162/2024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA						
CNPJ: 11.405.384/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	MONITOR MULTI PARÂMETRO COM TELA 12" – Especificações: Tipo do Monitor Multiparametro tamanho 12", tela touch screen, adulto, pediátrico e neonatal, ECG de 3/5/6 derivações, bateria recarregável de íons de lítio, SpO2, Dupla Temperatura, módulos internos instalados: ECG, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração e Temperatura. Módulos internos opcionais: Oximetria Nellcor Oximax, CO– Oximetria Máximo, Pressão invasiva, Débito cardíaco e Capnografia. Características:– Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme;– Gabinete compacto com alça embutida;– Diversas opções para bateria/autonomia (autonomia de até 4 horas);– Reconhecimento de marca–passo;– Com características de alta conectividade, opcionalmente os monitores da linha M Series, viabilizam a integração com central de monitorização, integração com rede de dados sem fio (wireless), saída para um segundo monitor de vídeo externo com recurso para estender a tela, integração com chamada de enfermeira, conexão para cartão SD para transferência de dados, conector USB, saída para monitor de vídeo externo (HDMI), Dados de tendência: Até 1800h, resolução mínima de 10min Eventos de Alarme de Parâmetros: Até 3000 eventos de Arritmia: 3000 eventos de ARR e com a onda associada; Medidas de PNI: Até 2400 Grupos Ondas Holográficas: Até 72 horas similar ou superior. Registro na ANVISA, garantia mínima de 12 meses.	ALFA MED / VITA 500A	Unidade	2	7.145,00	14.290,00
TOTAL						14.290,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00163/2024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 24.864.422/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ANDADOR DE APOIO – Especificações: Andador de Alumínio Articulado Regulável, barras de apoio, dobrável, níveis de altura e regulagem, suporta 130kg similar ou superior, Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, Par de	INDAIA / A399	Unidade	4	201,61	806,44

	rodas como acessório opcional, pés emborrachados.					
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL – Especificações: Tipo portátil, elemento de aspiração de bomba de vácuo, Possui a exclusiva proteção antibacteriana Microban, Kit contendo no mínimo os itens: 01 Unidade de aspiração; 01 tubo de sucção; 01 recipiente; 01 Tampa do Recipiente; 01 Conjunto com 3 filtros de ar; 01 Extensão 01 Manual de Instruções. Unidades ?1.00 count similar ou superior, Potência mínima em watts ?120 watts similar ou superior, Alimentação 220V ou bivolt, garantia mínima de 3 meses.	NEVONI / 5005	Unidade	4	383,99	1.535,96
3	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL – Especificações: tipo portátil, visor de fácil medição e alta precisão, esligamento automático, vidro temperado de 5mm similar ou superior, peso máximo 180kg ou similar, alimentação a bateria CR2032, , garantia mínima de 3 meses.	BALMAK SLIMBASIC	Unidade	15	101,37	1.520,55
5	Reanimador Ressuscitador Manual Ambu Adulto – Especificações: kit composto por máscara de silicone, válvula pop off de policarbonato e silicone, válvula internado de policarbonato similar ou superior, bolsa de PVC, reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2000ml, tubo de oxigênio, máscara oro nasal, hipoalérgico, tamanho da máscara 5 similar ou superior, para adultos acima de 40kg ou similar, volume sistólico 800ml ou similar, volumar do ressuscitador 1650ml ou similar, garantia mínima de 3 meses.	MIKATOS ADULTO	Unidade	4	241,97	967,88
6	Reanimador Ressuscitador Manual Ambu infantil – Especificações: kit composto por máscara de silicone, válvula pop off de policarbonato e silicone, válvula internado de policarbonato similar ou superior, bolsa de PVC, reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2000ml, tubo de oxigênio, máscara oro nasal, hipoalérgico, tamanho da máscara 2 similar ou superior, para uso infantil abaixo de 40kg ou similar, volume sistólico 400ml ou similar, volumar do ressuscitador 600ml ou similar, garantia mínima de 3 meses.	MIKATOS INFANTIL	Unidade	4	245,97	983,88
10	Aparelho de Pressão Arterial de Braço Digital – Especificações: Tipo de Leitura Digital, Inflagem, Bomba elétrica, Desinflagem Automática, Método de Medição Oscilométrico, Tamanho da Braçadeira 22 a 42cm similar ou superior, alta precisão nas medições, Pressão de 0 a 299 mm Hg – Pulso de 40 a 180 batimentos/min Conteúdo da Embalagem, alimentação a pilha, garantia mínima de 3 meses.	G-TECH LA800	Unidade	10	131,99	1.319,90
11	Aparelho De Pressão adulto Esfignomanômetro + estetoscópio – Especificações: tipo analógico, Manguito com pera em PVC, Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro, Acompanha estetoscópio, Braçadeira alcaça de 18cm a 35cm de Circunferência similar ou superior, alta durabilidade, incluso estojo, garantia mínima de 3 meses.	PREMIUM BR-20D	Unidade	15	115,34	1.730,10
12	Aparelho De Pressão adulto Obeso Esfignomanômetro – Especificações: tipo analógico, Manguito com pera em PVC, Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro, Acompanha estetoscópio, Braçadeira alcaça de Circunferência de 35 até 51 cm, similar ou superior, alta durabilidade, incluso estojo, garantia mínima de 3 meses.	PREMIUM BR-20D	Unidade	2	135,87	271,74
13	Aparelho De Pressão infantil Esfignomanômetro – Especificações: tipo analógico, Manguito com pera em PVC, Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro, Acompanha estetoscópio, Braçadeira alcaça de circunferência máxima de braçadeira de 23 cm e mínima de 10 cm, similar ou superior, alta durabilidade, incluso estojo, garantia mínima de 3 meses.	PREMIUM BR-20D	Unidade	2	122,70	245,40
14	Otoscópio Clínico – Especificações: equipado com luz de Led de alta performance e intensidade, cabeça de 3,5V, giro de 360 graus, lente de extensão de 3x similar ou superior, material resistente a água, interruptor integrado para acionamento liga/desliga, iluminação branca de alto brilho, boa nitidez, espelhos de diversos tamanhos, Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, um material rígido e resistente a impactos; Amplo campo de visão com aumento de 3X; Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem. Exceto lâmpadas, pilhas e espelhos, Transmissão da Luz: Fibra Óptica; Lâmpada: LED; Durabilidade do LED: 50.000 horas; Temperatura de cor do LED: 5.500k; Material da Cabeça: aço inoxidável e ABS; Material do Cabo: aço inox com revestimento termoplástico reforçado; Acabamento do Cabo: Termoplástico; Tensão: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; Botão Liga/Desliga: Possui; Clip de Bolso: Possui; Lente de aumento: 3X; Comprimento Total: 16,2cm; similar ou superior, garantia mínima de 1 ano.	MIKATOS MARK II	Unidade	5	499,99	2.499,95
20	VARIGRIP EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS PARA FISIOTERAPIA –Especificações: para desenvolver e manter a destreza dos dedos e das mãos no fortalecimento de fisioterapia, grip ergonômico, tensão ajustável, personalizada para cada dedo individualmente, Almofadas de dedo moldadas, resistência de 5 a 20 kg ou similar.	ARKTUS IPO023	Unidade	5	84,00	420,00
TOTAL						12.301,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001642024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Negatoscopio de parede – Especificações: 1 corpo, Alimentação Elétrica BIVOLT 110V/220V. Estrutura em chapa de Aço Inox, Área de visualização em acrílico branco, Iluminação em LED Branco, Interruptor Liga/Desliga, Fonte 12V 2A inclusa similar ou superior, Presilhas para a fixação do Raio-X, inclusa no produto, Dimensões: 45 cm (A) X 50 cm (L), Espessura: 4,5 cm, Dimensões área de visualização: 35 cm (A) X 46 cm (L) similar ou superior, garantia mínima de 3 meses.	MARCA PROPRIA	Unidade	4	356,67	1.426,68
17	Barra paralela Simples – Especificações: para Treino de Marcha com ou sem auxílio de órtese, Equilíbrio em Pé, Transferência de Peso, 2 metros de comprimento similar ou superior, Estrutura em tubo de aço pintado de alta qualidade ou aço inox, 1 par de corrimãos pintados após prévio tratamento antiferruginoso, 2 barras verticais de cada lado, 2 barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e largura, Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante, Dimensões: Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL) Altura máxima do corrimão: 0,90m – Altura mínima corrimão: 0,52m Largura máxima do corrimão: 0,60m – Largura mínima do corrimão: 0,39m similar ou superior.	MARCA PROPRIA	Unidade	1	2.200,00	2.200,00
TOTAL						3.626,68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00056/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00056/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00056/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

11.405.384/0001-49

Valor: R\$ 14.290,00

- C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

24.864.422/0001-73

Valor: R\$ 12.301,80

- CATFELLI DESIGN E COMÉRCIO LTDA.

44.460.306/0001-04

Valor: R\$ 3.626,68

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Antônio Martins - RN, 28 de Agosto de 2024

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA –
Gestor do Fundo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, publicado no Diário Oficial da União 19/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 17/07/2024, processo administrativo nº 29050003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
4	7867 - cabo pp 2x1,5m	MT	SIL	1.200	5,00	6.000,00
6	7870 - cabo pp 3x1,5m	MT	SIL	1.200	7,00	8.400,00
7	7873 - cabo pp 3x2,5m	M	SIL	1.200	12,00	14.400,00
10	7891 - caixa de entrada de energia monofásica completa	UN	TAF	10	249,00	2.490,00
11	7894 - caixa de entrada de energia trifásica completa	UN	TAF	10	325,00	3.250,00
12	7898 - Canaleta 2x10x2 BR sistema x	UN	TRAMONTINA	40	10,00	400,00
13	7901 - canduite 1/2 c/50mts	UN	Leão	40	52,00	2.080,00
14	7903 - canduite 3/4 c/50mts	UN	Leão	20	87,00	1.740,00
15	7906 - cano 150esg com 6mts	UN	FORTLEV	80	103,00	8.240,00
16	7908 - cano 200 esg com 6mts	UN	FORTLEV	80	215,00	17.200,00
17	7910 - cano de 100 esg com 6mts	UN	FORTLEV	80	82,00	6.560,00
18	7912 - cano de 20 marrom com 6mts	UN	FORTLEV	150	10,50	1.575,00
19	7915 - cano de 25 marrom com 6mts	UN	FORTLEV	150	18,00	2.700,00
20	7918 - cano de 32 marrom com 6mts	UN	FORTLEV	150	38,00	5.700,00
21	7920 - cano de 40 esg com 6mts	UN	FORTLEV	60	36,00	2.160,00
22	7922 - cano de 40 marrom com 6mts	UN	FORTLEV	40	75,00	3.000,00
23	7923 - cano de 50 esg com 6mts	UN	FORTLEV	30	59,00	1.770,00
24	7924 - cano de 50 marrom com 6mts	UN	FORTLEV	50	81,00	4.050,00
25	7925 - cano de 75 esg com 6mts	UN	FORTLEV	40	165,00	6.600,00
26	7926 - cano de descarga	UN	KRONA	30	19,00	570,00
27	7935 - cola p/ cano PVC bisnaga 75g	UN	KRONA	150	19,00	2.850,00
28	7936 - conector p/haste aterramento 1/2x5/8	UN	JLOBATO	30	4,30	129,00
29	7937 - eletroduto de 1.1/2 c/3mts	UN	KRONA	60	42,00	2.520,00
30	7938 - eletroduto de 1c/3mts	UN	KRONA	60	28,50	1.710,00
31	7939 - eletroduto de 3/4 c/3mts	UN	KRONA	60	14,00	840,00
33	7941 - fio flexível 4,0m	MT	SIL	800	4,00	3.200,00
34	7942 - fio flexível 6,0m	MT	SIL	500	7,00	3.500,00
36	7945 - fio regido 2.5(12) com 100mts	PC	SIL	15	114,00	1.710,00
37	7944 - fio rígido 1.5(14) com 100 mts	PC	SIL	15	70,00	1.050,00
38	7947 - Fita isolante 20m Largura: 19mm; - Capacidade de tensão: até 750V; - Adesão ao ferro: 32 (36); - Alongamento na ruptura: 210%; - Faixa de temperatura de operação: 0°C até 105°C; - Resistência à Tração lb/in (N/100 mm): 9 (158); - Resistência Dielétrica (V/mil): 1150 V/mil; - Material: PVC; - Material do Adesivo: à base de borracha sensível a pressão; - Resistente a produtos químicos: Sim; - Retardador de Chamas: Sim; - Referência do Fornecedor: HB004482483; - Modelo: 33+; - Marca: 3M;	UND	TRAMONTINA	50	12,00	600,00
39	7949 - haste aterramento 1/2x1/50	UN	JLOBATO	30	32,00	960,00
40	7950 - Inter.1 seção	UN	TRAMONTINA	90	10,00	900,00
41	7952 - Inter.2 seção	UN	TRAMONTINA	90	17,00	1.530,00
42	7954 - joelho 90° PVC rígido p/ esgoto-DN 100MM	UN	KRONA	90	7,00	630,00
43	7955 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 40MM	UN	KRONA	50	1,50	75,00
44	7956 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 50MM	UN	KRONA	50	3,00	150,00
45	7957 - Joelho 90° PVC Soldavel 32MM	UN	KRONA	50	3,30	165,00
46	7958 - Joelho 90° PVC Soldavel 40MM	UN	KRONA	50	6,00	300,00
47	7959 - Joelho 90° PVC Soldavel 50MM	UN	KRONA	50	7,00	350,00
48	7965 - joelho de rosca (azul) 20x1/2	UN	KRONA	50	2,50	125,00
49	7966 - joelho de rosca (azul) 25x1/2	UN	KRONA	50	6,50	325,00
50	7967 - joelho marrom 25x1/2 90° graus	UN	KRONA	50	3,00	150,00

52	7969 - joelho marron 60 90º graus	UN	KRONA	50	28,50	1.425,00
53	7970 - joelho marron de 20 90º graus	UN	KRONA	50	0,55	27,50
54	7971 - Joelho marron de 32 45º graus	UN	KRONA	50	5,50	275,00
55	7972 - joelho p/esgoto-150mm	UN	KRONA	50	43,40	2.170,00
56	9056 - Lâmpada fluorescente de Led 40W Potência: 40w - Cor: Branco Frio (6000k-6500k) - Fluxo Luminoso: 3.400LM - Angulo de Abertura: 360º - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) - Material: Alumínio / Policarbonato - Vida útil: 50.000 horas - Dimensões: 240cm x 3,0cm	UND	SORTELUZ	250	33,00	8.250,00
58	7975 - lavatorio comum branco louça pequeno	UN	Mari	20	104,00	2.080,00
59	7976 - lavatorio em louça (completo)	UN	Mari	20	155,00	3.100,00
60	7977 - lavatorio plastico (completo)	UN	DURIN	20	100,00	2.000,00
61	7979 - luva de redução-dn de 25mmx20mm	UN	KRONA	30	2,30	69,00
62	7980 - luva de redução-dn de 25mmx32mm	UN	KRONA	30	4,30	129,00
64	7984 - luva marron 40mm	UN	FORTLEV	30	4,00	120,00
65	7985 - luva marron 50mm	UN	FORTLEV	30	6,50	195,00
66	7986 - luva marron 60mm	UN	FORTLEV	30	16,00	480,00
67	7987 - luva marron correr 32mm	UN	FORTLEV	30	17,00	510,00
68	7988 - luva pvc soldavel dn 20mm	UN	FORTLEV	30	0,60	18,00
69	7989 - luva pvc soldavel dn 25mm	UN	FORTLEV	30	0,85	25,50
70	7990 - luva pvc soldavel dn 32mm	UN	FORTLEV	30	2,40	72,00
71	7991 - luva simples esg 100	UN	FORTLEV	30	6,80	204,00
72	7992 - luva simples esg 150	UN	FORTLEV	20	33,00	660,00
73	7998 - mangueira transparente de 1/2	MT	plasnetal	580	3,70	2.146,00
74	7999 - mangueira transparente de 3/4	M	plasnetal	500	5,20	2.600,00
77	8005 - Registro de passagem-dn 25mm pvc	UN	KRONA	20	7,80	156,00
78	8006 - Registro de pressão-dn 20mm pvc	UN	KRONA	20	10,50	210,00
79	8007 - Registro de pressão-dn 25mm pvc	UN	KRONA	20	11,90	238,00
80	8010 - Sifão 1.1/2 2x40mm pvc	UND	KRONA	30	21,50	645,00
81	8011 - Sifão multiuso pvc flexível	UND	KRONA	20	8,00	160,00
82	8012 - Te curto 100x100 esg	UND	KRONA	20	14,00	280,00
83	8013 - Te curto 100x150 esg	UND	KRONA	20	15,00	300,00
84	8014 - Te curto 100x50 esg	UND	KRONA	20	15,00	300,00
85	8015 - Te curto 100x75 esg	UND	KRONA	20	16,50	330,00
86	8016 - Te curto 150 esg	UND	KRONA	20	29,00	580,00
87	8017 - Te curto 50 esg	UND	KRONA	20	29,00	580,00
88	8018 - Te marron de 20mm	UND	KRONA	20	4,80	96,00
89	8019 - Te marron de 20x1/2	UND	KRONA	20	4,80	96,00
91	8022 - Te marron de 60	UND	KRONA	20	42,00	840,00
92	8025 - Te rosca (azul) 20x1/2	UND	FORTLEV	20	7,90	158,00
93	8026 - Te rosca (azul) 25x1/2	UND	FORTLEV	20	8,30	166,00
95	8029 - Te soldavel-dn 40	UND	FORTLEV	30	9,00	270,00
96	8030 - Te soldavel-dn 50	UND	FORTLEV	20	5,20	104,00
97	8031 - Te soldavel-marron 1/2 rosca	UND	FORTLEV	30	3,80	114,00
98	8034 - Tomada 1 sessão	UND	TRAMONTINA	80	8,00	640,00
99	8035 - Tomada dupla	UND	TRAMONTINA	80	16,90	1.352,00
100	8036 - Tomada p/ ar cond. trif	UND	TRAMONTINA	20	27,90	558,00
101	8038 - Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	DURIN	30	14,00	420,00
102	8039 - Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	DURIN	30	13,40	402,00
103	8044 - Válvula de pé-pe roscavel 3/4	UND	KRONA	20	63,00	1.260,00
104	11123 - LAMPADA DE LED 15W	UND	SORTELUZ	200	10,98	2.196,00
105	11125 - LAMPADA DE LED 12W	UND	SORTELUZ	200	9,20	1.840,00
106	11126 - LAMPADA DE LED 9W	UND	SORTELUZ	200	6,40	1.280,00
107	11127 - LAMPADA DE LED 7W	UND	SORTELUZ	200	6,20	1.240,00
108	11130 - LAMPADA DE LED 15W BOCAL E-27	UND	SORTELUZ	150	9,80	1.470,00
109	11131 - CABO PP 2 X 4.00MM	MT	SIL	800	12,35	9.880,00
112	11134 - DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	TRAMONTINA	30	60,80	1.824,00
113	11135 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	TRAMONTINA	30	61,90	1.857,00
114	11136 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	TRAMONTINA	30	228,00	6.840,00
115	11137 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	TRAMONTINA	30	15,40	462,00
116	11138 - DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	TRAMONTINA	30	14,90	447,00
117	11139 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	TRAMONTINA	30	16,90	507,00
118	11141 - REGISTRO ESFERA 25MM SOLDAVEL	UND	DOCOL	30	11,00	330,00
119	11142 - REGISTRO ESFERA 50MM SOLDAVEL	UND	DOCOL	30	33,00	990,00
120	11143 - REGISTRO ESFERA 60MM SOLDAVEL	UND	DOCOL	30	78,00	2.340,00
121	11144 - REGISTRO ESFERA 75MM SOLDAVEL	UND	DOCOL	30	223,00	6.690,00
125	11152 - CABO FLEXIVEL 10.00 MM	MT	SIL	800	12,88	10.304,00
126	8049 - Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	TAF	15	53,00	795,00
127	8050 - Quadro elet trifasico celpe	UND	TAF	15	280,00	4.200,00
128	11159 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 5CV TRIFASICA 380V.	UND	WEG	10	250,00	2.500,00
129	11160 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 7,5CV TRIFASICA 380V.	UND	WEG	10	359,00	3.590,00
130	11161 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 10CV TRIFASICA 380V.	UND	WEG	10	408,00	4.080,00
131	11162 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 50MM SOLDAVEL.	UND	FORTLEV	10	24,80	248,00
132	11163 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 60MM SOLDAVEL.	UND	FORTLEV	10	56,60	566,00
133	7946 - fita auto fusão 10m 3m	UN	3M	50	32,10	1.605,00
134	7973 - lâmpada fluoresc de 20w	UN	SORTELUZ	150	25,00	3.750,00
135	7974 - lâmpada fluoresc de 40w	UN	SORTELUZ	150	28,00	4.200,00
143	12531 - Relé de sobrecarga de 17 a 25 ah	UND	WEG	20	154,00	3.080,00
144	12532 - Relé de sobrecarga de 25 a 28 ah	UND	WEG	10	164,00	1.640,00
145	12533 - Relé falta de fase	UND	WEG	30	168,50	5.055,00
146	12534 - Conexão Te 85mm	UND	KRONA	10	124,00	1.240,00
147	11784 - Luva de União PVC 60mm	UND	KRONA	20	44,50	890,00
148	12535 - Registro de esfera em PVC 85mm	UND	DOCOL	10	196,00	1.960,00
149	12536 - Tubos de ferro galvanizado 60mm (diâmetro interno)	UND	Gerdal	85	249,00	21.165,00
150	12537 - Haste de aterramento 1/2x2,40	UND	JLOBATO	30	43,50	1.305,00
151	12538 - Caixa sifonada 50mm	UND	FORTLEV	20	20,00	400,00
152	12539 - Caixa sifonada 100mm	UND	FORTLEV	20	21,00	420,00
153	12540 - Caixa sifonada 150mm	UND	FORTLEV	20	28,00	560,00
154	12541 - Caixa sifonada 200mm	UND	FORTLEV	20	85,00	1.700,00
155	12543 - Joelho marron 85mm	UND	KRONA	20	54,00	1.080,00

156	12544 - Curva marrom 85mm	UND	KRONA	20	67,50	1.350,00
157	5594 - Cola PVC 1KG	UND	KRONA	50	53,50	2.675,00
161	7823 - Fechadura externa ext com cilindro de bola	UND	SOPRANO	20	76,50	1.530,00
162	7833 - Fechadura interna	UND	SOPRANO	20	69,00	1.380,00
163	1906 - Telha de cerâmica de 50cmx12,6cm com 1,1kg	MO	SANTA ROSA	12	836,00	10.032,00
164	11071 - TINTA ESMALTE SINTETICO - GALÃO C/3,6 LITROS - CORES DIVERSAS, Secagem Rapida.	UND	Iquine	250	109,00	27.250,00
166	11074 - CADEADO 35MM	UND	PADO	20	37,00	740,00
167	11075 - CADEADO 40MM	UND	PADO	20	41,50	830,00
168	11077 - MASSA CORRIDA DE 25KG	UND	HIDROTINTAS	50	44,00	2.200,00
169	11078 - MASSA CORRIDA DE 5,4KG	UND	HIDROTINTAS	50	24,40	1.220,00
170	11082 - FITA CREPE 18X50M PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	3M	20	7,60	152,00
171	11083 - LUVA LATEX AMARELA TAMANHO "M"	CX	KALIPSO	60	14,00	840,00
172	11084 - LUVA LATEX AMARELA TAMANHO "G"	CX	KALIPSO	60	16,00	960,00
173	11880 - Tinta PVA Latex Latão 18lts - Cores diversas. Externa.	UND	HIDROTINTAS	180	207,00	37.260,00
174	9325 - TRILHO CONCRETADO	M	ARTFLOR	250	14,50	3.625,00
176	7844 - Alavanca artesanal de ferreiro lisa	UND	TRAMONTINA	8	167,00	1.336,00
177	7845 - alicate bomba d'água com isolante para 1000w	UND	TRAMONTINA	7	268,00	1.876,00
178	7215 - Alicate de Bico ALICATE BICO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, TIPO MEIA-CANA LONGO, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 7 1/2 POL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO RETO EXTRAFINO	UND	TRAMONTINA	7	53,00	371,00
179	7847 - alicate de corte 6	UND	TRAMONTINA	7	54,00	378,00
180	1754 - Alicate universal 8	UN	TRAMONTINA	13	54,00	702,00
183	1945 - Cabo para chibanca ou picareta - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 100cm	UN	TRAMONTINA	50	35,00	1.750,00
184	1786 - Cabo para ciscador de 1,20m - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 120cm	UN	TRAMONTINA	50	11,60	580,00
185	7855 - cabo para enxada 1,50m	UND	TRAMONTINA	180	24,40	4.392,00
186	7856 - cabo para pá 120cm	UND	TRAMONTINA	120	12,00	1.440,00
187	7857 - câmara de ar 3.25x8 preto	UND	TRAMONTINA	200	32,50	6.500,00
188	7858 - carro de mão reforçado	UND	TRAMONTINA	200	480,00	96.000,00
189	7859 - capacete plástico polipropileno tipo II classe B aba frontal	UND	VONDER	200	24,40	4.880,00
190	7860 - cavadeira com cabo reto de 1,40 m	UND	TRAMONTINA	15	122,00	1.830,00
191	7872 - chibanca com cabo	UND	TRAMONTINA	35	120,00	4.200,00
192	7876 - corda de seda poliéster trançada 10mm corda trançada	KG	VONDER	20	29,00	580,00
193	7877 - corda de seda trançada 14mm, espessura: 10mm corda	KG	RIO MAR	20	10,90	218,00
194	7878 - enxada bahia virada 2,5 libras com cabo	UND	TRAMONTINA	250	69,90	17.475,00
195	7879 - enxadeco com cabo	UND	TRAMONTINA	80	118,00	9.440,00
196	7880 - facão 12"	UND	TRAMONTINA	15	86,00	1.290,00
200	7216 - MARTELO de carpinteiro com unhas, peso com cabo 700 g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm, confeccionado em liga de aço forjado e cabo de madeira preso por cunha ou resina plástica 8	UND	TRAMONTINA	7	48,90	342,30
202	7899 - pá de bico redondo com cabo	UND	TRAMONTINA	300	58,00	17.400,00
203	7900 - pá quadrada com cabo	UND	TRAMONTINA	300	57,00	17.100,00
204	7909 - pneu sem eixo sem câmara com B215 B215 3.25X8	UND	buffalo	180	51,00	9.180,00
205	7917 - trena longa com caixa aberta 50 m	UND	TRAMONTINA	5	55,50	277,50
212	1470 - FIO DE CORTE 3,0MM X 250MTS QUADRADO PARA MOTOR ROÇADEIRA Carritel grande com 2 kg.	RO	EKILON	30	303,00	9.090,00
213	11087 - PREGO 3.1/2"X8 CABRAL	PCT	Gerdal	20	21,00	420,00
214	11088 - PREGO 1.1/2"X13 RIPA	PCT	Gerdal	20	28,00	560,00
215	11076 - CADEADO 50MM	UND	PADO	31	51,50	1.596,50
216	11085 - ROLO DE LÃ DE 23CM	UND	ATLAS	80	23,50	1.880,00
217	11086 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	ATLAS	60	12,90	774,00
218	11092 - PICARETA COM CABO	UND	TRAMONTINA	30	115,50	3.465,00
219	11093 - PNEU EMBORRACHADO 19MM 3,25X8 EIXO 3/4	UND	buffalo	150	89,50	13.425,00
221	7822 - Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm, tipo "a"	MO	CERAMICA SANTA ROSA	7	652,50	4.567,50
222	11079 - MASSA ACRILICA DE 27KG	UND	HIDROTINTAS	40	406,50	16.260,00
223	11080 - MASSA ACRILICA DE 5,4KG	UND	HIDROTINTAS	40	44,90	1.796,00
224	1759 - Arame farpado, rolo com 500m.	RO	BRAVON	20	360,50	7.210,00
225	1760 - Arame galvanizado nº 18 Especificações: 55kgf/mm² de resistência à tração Galvanizado Maior resistência Excelente acabamento Dimensões Comprimento aproximado: 111m/Kg Diâmetro: 1,24mm Bitola (BWG): 18 Peso: 1kg	KG	Gerdal	20	22,90	458,00
226	1793 - Caixa d'água em PVC de 1.000 litros	UN	FORTLEV	10	506,00	5.060,00
227	7843 - caixa d'água (reservatório) em polietileno com tampa, capacidade 3.000 L	UND	FORTLEV	5	2.430,00	12.150,00
228	1796 - Caixa d'água em PVC de 5.000 litros Matéria-prima - Fabricada em polietileno de Média Densidade, Processo de Fabricação - Rotomoldagem Sistema de fechamento total e seguro, Normas de Referência - NBR 14799 e NBR 1568	UN	FORTLEV	2	3.999,00	7.998,00
229	1795 - Caixa d'água em PVC de 500 litros capacidade 500 litros, dimensões de 0,72x1,24x0,95 m produzida em polietileno	UN	FORTLEV	10	363,50	3.635,00
230	7819 - Cal hidratada para pintura-sc 5kg	UND	HIDROTINTAS	200	12,30	2.460,00
234	7820 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10	UND	BAZEV	90	84,90	7.641,00
235	7821 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	UND	BAZEV	90	33,90	3.051,00
236	1907 - Telha ondulada de fibrocimento 244x110cm 5mm As telhas Onduladas são as mais tradicionais, quando se fala em telhas de fibrocimento. Desenvolvidas com a tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos) São utilizadas em obras residenciais, comerciais, etc. Cimento reforçado com fios sintéticos. Altura 0,50 centímetros Largura 1,10 metros Comprimento 2,44 metros ,Peso 27,10 kilogramas.	UN	BAZEV	100	104,80	10.480,00
243	8970 - Barrote de maçaranduba 6x6 cm	M	MADEREIRA PLANAL	300	17,20	5.160,00
244	1791 - Caibro maçaranduba	MT	MADEREIRA PLANAL	1.200	7,80	9.360,00
245	1552 - RIPÃO	MT	MADEREIRA PLANAL	1.200	4,20	5.040,00
246	5228 - Linha de madeira 3x4	M	MADEREIRA PLANAL	600	31,90	19.140,00
247	11089 - SOLVENTE LIQUIDO DE 1 LITRO	CX	SOLUT	60	17,40	1.044,00

	CAIXA COM 24 UNIDADES					
248	11090 - TEXTURA RUSTICA, LATÃO COM 18 LITROS	UND	HIDROTINTAS	30	164,00	4.920,00
Total (R\$):						726.213,80

5758 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42.791.371/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
5	7868 - cabo pp 2x2,5m	MT	SIL	1.200	7,00	8.400,00
8	7886 - cabo pp 3x4,0m	MT	SIL	1.200	17,40	20.880,00
9	7888 - cabo pp 3x6,0m	MT	SIL	1.200	20,50	24.600,00
32	7940 - fio flexível 2,5m	MT	SIL	2.600	2,10	5.460,00
35	7943 - fio paralelo 2x2,5 com 100mts	PÇ	SIL	15	584,00	8.760,00
51	7968 - joelho marron 25x3/4 90° graus	UN	KRONA	50	3,30	165,00
57	9055 - Lâmpada fluorescente de Led tubular de 20W Tensão: 110 - 240V (Bivolt) - Base: G13 - Vida útil: 25.000 h - Fluxo Luminoso: 1.800 lm - Ângulo de Abertura: 220° - Temp. de Cor: 6500k Branco Frio - Tamanho: 120cm	UND	SORTELUZ	250	26,80	6.700,00
63	7982 - luva de redução-dn de 40mmx32mm	UN	KRONA	30	6,00	180,00
75	8009 - registro de esfera vs soldavel 3/4	UN	KRONA	15	12,00	180,00
76	8004 - Registro de passagem-dn 20mm pvc	UN	KRONA	20	6,50	130,00
90	8021 - Te marron de 25mm	UND	KRONA	20	1,50	30,00
94	8028 - Te soldavel-dn 32	UND	FORTLEV	30	8,40	252,00
110	11132 - CABO PP 2 X 6.00MM	MT	SIL	800	15,50	12.400,00
111	11133 - DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	TRAMONTINA	30	60,50	1.815,00
122	11148 - TUBO PVC 50MM SOLDAVEL 6MTS	UND	FORTLEV	30	89,80	2.694,00
123	11149 - TUBO PVC 60MM SOLDAVEL 6MTS	UND	FORTLEV	100	176,00	17.600,00
124	11150 - TUBO PVC 75MM SOLDAVEL 6MTS	UND	FORTLEV	100	243,50	24.350,00
136	8002 - Reator 1x20w conv	UN	ONGS	80	23,90	1.912,00
137	8003 - reator 1x40w conv	UN	ONGS	80	32,90	2.632,00
138	12526 - Contador 12ah	UND	CWM	30	143,00	4.290,00
139	12527 - Contador de 25 ah	UND	CWM	80	138,00	11.040,00
140	12528 - Contador tripolar	UND	CWM	50	163,00	8.150,00
141	12529 - Relé de sobrecarga de 04 a 06 ah	UND	WEG	20	121,00	2.420,00
142	12530 - Relé de sobrecarga de 09 a 13 ah	UND	WEG	20	144,00	2.880,00
181	7850 - bota de couro com bico de ferro	PAR	CRIVAL	400	85,00	34.000,00
182	7851 - bota emborrachada cano médio	PAR	CRIVAL	400	85,00	34.000,00
197	7889 - luva de raspa de couro longa	PAR	KALYPSO	900	20,00	18.000,00
198	7890 - luva de raspa de couro curto	PAR	KALYPSO	900	22,00	19.800,00
199	7892 - luva pigmentada	PAR	KALYPSO	1.200	7,10	8.520,00
201	7896 - máscara descartavel c/filtro	UND	KALYPSO	2.500	5,00	12.500,00
206	7919 - vassoura matálica	UND	TRAMONTINA	20	39,00	780,00
207	7931 - Óculos Fênix Anti-risco Incolor	UND	KALYPSO	200	21,00	4.200,00
220	11097 - BOTA DE CONSTRUÇÃO SEM BICO DE FERRO (TAMANHO DIVERSOS).	PR	CRIVAL	250	70,30	17.575,00
Total (R\$):						317.295,00

6100 - NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (30.868.427/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	1764 - Assento sanitário Simples branco	UN	granplast	30	34,65	1.039,50
2	7863 - Bacia sanitaria acoplada	UN	Mari	30	262,89	7.886,70
3	7864 - Bacia Sanitária simples BRANCA	UN	Mari	30	192,79	5.783,70
158	1763 - Argamassa mod. ACII - 15kg A Argamassa Especial Cozinhas e Banheiros PortoKoll Premium é a melhor escolha para assentar revestimentos cerâmicos em pisos e paredes de áreas internas que estão constantemente em contato com a água, tais como box, banheiro, cozinha e área de serviço, Menor absorção de água	UN	ALTACOLA	150	14,81	2.221,50
159	7818 - Cerâmica br 46x46 tipo "a"	CX	CERBRAS	660	29,95	19.767,00
160	1809 - Cimento CPII/32, saco com 50 kg. CIMENTO CP II - Z - 32 (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA) APRESENTA DENSIDADE DE 3,5 G/CM3 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) TRIÓXIDO DE ENXOFRE - SO3 2,93 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO LIVRE 1,37 ÓXIDO DE MAGNÉSIO - MGO 5,35 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) ÓXIDO DE ALUMÍNIO - AL2O3 6,59 ÓXIDO DE SILÍCIO - SIO2 21,04 ÓXIDO DE FERRO- FE2O3 3,07 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO 51,97 EQUIVALENTE ALCALINO (NA2O E K2O) 0,71 RESÍDUO. SACA 50KG.	UN	Mizu	4.940	43,89	216.816,60
165	11072 - TINTA PVA LATEX LATÃO COM 18 LITROS - CORES DIVERSAS. Interna.	UND	HIDROTINTAS	180	97,91	17.623,80
175	8517 - Folhas de compensado 10 mm	UND	MONTARE	100	235,00	23.500,00
208	9337 - BALDE PARA GRAXA 7 KG Características Técnicas - Bomba Manual para Graxa - Reservatório de 7 kg - Vazão: 12 g/ciclo - Pintura eletrostática a pó interna e externa - Mangueira de alta pressão de 1,30 m - Extensão rígida e acoplador hidráulico - Compactador de graxa com mola - Pressão máxima de 3.500 PSI - Bombeamento por deslocamento da alavanca - Largura: 390 mm / Altura: 600 mm - Peso líquido: 4,735 kg - Peso bruto: 5,407 kg - Dimensões da embalagem: 280 mm (C) X 280 mm (L) X 325 mm (A)	UND	INGRAX	10	776,50	7.765,00
209	9338 - Moto Esmeril 360 watts, Especificações Técnica: Motor 60 HZ - 2 pólos Potência: 360 Watts - absorvida 50 - 1/2 HP Rotações do cabeçote: máximo 3560 RPM Rebolos: 6x3/4x1/2"	UND	SIGMA	4	537,00	2.148,00
210	9339 - JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22mm Jogo de chaves fixa produzidas em aço gedore vanádio com acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior durabilidade e resistência. Possui cabeças estreitas, com medidas diferentes em cada extremidade, ideal para locais de difícil acesso. Indicada para afrouxar, apertar e regular porcas e parafusos, de feição quadrado ou sextavado. - Fabricada em aço gedore vanádio - Acabamento cromado e niquelado - Medidas diferentes em cada extremidade - Indicada para ajustes, regulagens e apertos - Composto por: :: 6x7mm :: 8x9mm :: 10x11mm :: 12x13mm :: 14x15mm :: 16x17mm :: 18x19mm :: 20x22mm	UND	TRAMONTINA	12	87,90	1.054,80
211	9340 - JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 mm DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Aplicações: - Afrouxar e apertar parafusos de rodas de automóveis. Características: - Forjada em aço cromo vanádio e temperada. - Acabamento cromado - Marcação por estampagem a frio - Material: Cromo Vanádio - Jogo: 12 peças (8X8 mm, 9X9 mm, 10X10 mm, 11X11 mm, 12X12 mm, 13X13 mm, 14X14 mm, 15X15 mm, 16X16 mm, 17X17 mm, 18X18 mm, 19X19 mm)	UND	TRAMONTINA	12	92,00	1.104,00
231	7838 - Ferro ca 60 de 1/4 com 12m	UND	M.MAIA	30	35,90	1.077,00
232	7839 - Ferro ca 60 de 5/16 com 12 m	UND	M.MAIA	30	51,50	1.545,00
233	1511 - Lajota cerâmica 34 CM X 19 CM	MO	SANTA ROSA	2	1.179,99	2.359,98

237	9319 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 1/4 DE 12 MT	UND	M.MAIA	80	33,00	2.640,00
238	9320 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 5/16 DE 12 MT	UND	M.MAIA	80	49,99	3.999,20
239	9321 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 3/8 DE 12 MT	UND	M.MAIA	80	76,99	6.159,20
240	9322 - COLUNA 3/8 UNIDADE COM 6 METROS	UND	M.MAIA	80	185,40	14.832,00
241	9323 - COLUNA 5/16 UNIDADE COM 6 METROS	UND	M.MAIA	60	125,90	7.554,00
242	9324 - TRELIÇA TG - 8 UNIDADE COM 6 METROS	UND	M.MAIA	80	43,90	3.512,00
Total (R\$):						350.388,98

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e demais unidades da Administração Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

demonstração de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 29 de agosto de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Nossa Casa Apodi Material De Construcao LTDA,

CNPJ: 30.868.427/0001-77.

Rep. Legal:

DORIEDSON DE CARVALHO DANTAS,

CPF:068.240.044-05 – Fornecedor 1

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

FRANCISCO EDNARTE DE ALMEIDA,

CPF: 761.412.254-20 – Fornecedor 2

LLL Construtora E Distribuidora LTDA,

CNPJ: 42.791.371/0001-89.

Rep. Legal:

CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO,

CPF:022.955.194-70 – Fornecedor 3

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:351B1131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0913/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						6.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	48.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						48.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						40.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.63	Manutenção das Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.000,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.98	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						60.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
----------------------	------	--------------------------	--	--	--	--

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.102	Adesão ao Consórcio Público – COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
Elemento de Despesa	337270	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	17200000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						40.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades a Fins Lucrativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	48.000,00
Total da Anulação (R\$)						48.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	76.000,00
Total da Anulação (R\$)						76.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.62	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (R\$)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.205	Construção de Postos de Saúde em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 29 de agosto de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: A904E072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 127745/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA						
CNPJ: 07.221.905/0001-30		Email: ac-sport@hotmail.com		Telefone: (84) 3664-1605		
Endereço: AV BENEDITO SANTANA, 112 LJ 7, CONJUNTO AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Short Masculino (Infantill) nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor verde bandeira. Nas laterais dois vieses sendo um vermelho e outro verde bandeira. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, etc. Sendo fixada na costura da peça internamente.	ACS	Unidade	1000,00	9,72	9.720,00
02	Short Saia (Infantil) nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m2, na cor verde bandeira. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc. Sendo fixada na costura da peça internamente.	ACS	Unidade	1000,00	9,61	9.610,00
Total do vencedor R\$						19.330,00

Vencedor: JRT CONFECÇÕES LTDA						
CNPJ: 37.263.831/0001-66		Email: jrtadm20@gmail.com		Telefone: (84) 98879-9667		
Endereço: Estrada Catre, 175 Apto 202, Bloco X, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-520						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Camisa Com Mangas (Infantil, Juvenil e Adulto), nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG na cor branca, com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em v com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Dois vieses nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc; sendo fixada na costura da peça internamente.	JRT	Unidade	1800,00	11,48	20.664,00
04	Camisa sem Mangas (Infantil, Juvenil e Adulto), nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG na cor branca, com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em v com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Dois vieses nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc; sendo fixada na costura da peça internamente.	JRT	Unidade	1800,00	12,10	21.780,00
Total do vencedor R\$						42.444,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 61.774,00 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais)**.

Arez/RN, 29 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6A1C52E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
 LEI ORDINÁRIA Nº 1.462, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
AÇÃO	2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)	
Elementos de despesas	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.000,00
	3.3.90.41.00 – Contribuições Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	58.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	53.000,00
Total R\$		166.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.7.99.0.1.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2024

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO
 (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Caraúbas/RN, em 29 de agosto de 2024

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos provenientes **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 – Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
AÇÃO	2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)	
Elementos de despesas	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.000,00
	3.3.90.41.00 – Contribuições Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	58.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	53.000,00
Total R\$		166.000,00

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de **CARAÚBAS/RN**, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Caraúbas/RN, em 29 de agosto de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:578D216A

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 102,
DE 29 de agosto de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2024

791.638.744-15
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.000,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					90.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					117.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	57.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					8.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					225.000,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					143.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				73.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	73.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					57.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				57.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	57.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7D32F5E5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4895/2024		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Número/Ano: 24/2024	Data de abertura: 21/08/2024	
Data adjudicação: 29/08/2024	Data homologação: 29/08/2024	
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço	
Modo de disputa: Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento: Não	Chamamento: Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE PERCUSSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN		
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ATHELIER VIOLARCOS COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS EIRELI	39.621.106/0001-48	R\$ 16.679,99
MVB MUSIC LTDA	39.432.161/0001-90	R\$ 5.690,30
GIGA INFOMUSIC LTDA	42.676.495/0001-13	R\$ 15.214,45
Total:		R\$ 37.584,74

ATHELIER VIOLARCOS COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS EIRELI - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31181	BANQUETA MAÇANETAS "50" PARA BUMBO, BOLA REVESTIDAS DE PELÚCIA, COM CORDÃO PENDENTE PARA PRÁTICA DE GIROS. PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS.	SPANKING	PAR	100,0000	R\$ 13,0000	R\$ 1.300,00
31182	BANQUETA MAÇANETAS "60" PARA BUMBO, BOLA REVESTIDAS DE PELÚCIA, COM CORDÃO PENDENTE PARA PRÁTICA DE GIROS. PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS.	SPANKING	PAR	100,0000	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,00
31183	BAQUETA PARA SURDOS E ATABAQUE, EM MADEIRA. COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 23MM DE DIÂMETROS E 34 CM DE COMPRIMENTO. PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRA.	SPANKING	un	150,0000	R\$ 6,0000	R\$ 900,00
31185	BAQUETA REPINIQUE BACURINHA NYLON.	SPANKING	PAR	215,0000	R\$ 6,0000	R\$ 1.290,00
31186	BAQUETA TRIPLA PARA TAMBORIM COM 03 PONTAS.	SPANKING	un	100,0000	R\$ 9,0000	R\$ 900,00
31188	ESTEIRA CAIXA 14" COM 40 FIOS.	LUEN	un	80,0000	R\$ 39,0000	R\$ 3.120,00
31193	PELE LEITOSA 14" POLEGADAS.	LUEN	un	40,0000	R\$ 13,3500	R\$ 534,00
31194	PELE LEITOSA 16" POLEGADAS.	LUEN	un	40,0000	R\$ 14,4400	R\$ 577,60
31199	TALABARTE 02 GANCHOS REFORÇADO.	SPANKING	un	115,0000	R\$ 10,6000	R\$ 1.219,00

Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/08/2024 11:08:44	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágil Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
31204	TENOR DRUM QUINTO TON 6" 8" 10" 12" 13" FANFARRA, ARO: CHAPA PRETO, ACABAMENTO: FÓRMICO BRANCO, CONSTRUÇÃO: MADEIRA. INCLUSO COLETE.	Prince un 3,0000 R\$ 1.713,1300 R\$ 5.139,39
Valor Total: R\$ 16.679,99		

MVB MUSIC LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31187	BOMBO FANFARRA 22"x14". ARO: CHAPA PRETO, ACABAMENTO: FÓRMICO BRANCO, CONSTRUÇÃO: MADEIRA. INCLUSO ANEL E COLETE.	SPANKING	un	3,0000	R\$ 20,0000	R\$ 60,00
31190	PELE 14" RESPOSTA.	PRO FIRE	un	75,0000	R\$ 11,1000	R\$ 832,50
31191	PELE LEITOSA 10" POLEGADAS.	PRO FIRE	un	70,0000	R\$ 9,5100	R\$ 665,70
31192	PELE LEITOSA 12" POLEGADAS.	PRO FIRE	un	70,0000	R\$ 10,2900	R\$ 720,30
31196	PELE LEITOSA 8" POLEGADAS.	PRO FIRE	un	70,0000	R\$ 9,1400	R\$ 639,80
31198	TALABARTE 01 GANCHO.	PHX	un	20,0000	R\$ 8,6000	R\$ 172,00
31201	TALABARTE COM OMBREIRA E 01 GANCHO.	PHX	un	32,0000	R\$ 15,0000	R\$ 480,00
31202	TALABARTE CORREIA 04 GANHOS PARA BOMBO.	LUEN	un	40,0000	R\$ 53,0000	R\$ 2.120,00
Valor Total: R\$ 5.690,30						

GIGA INFOMUSIC LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31180	BOMBO FUZILEIRO FANFARRA 22". - "MEDIDAS: 22" X 30 CM- PELE LEITOSA DE 190 MICRONS - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM - AROS CROMADOS DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO.	LUEN	un	5,0000	R\$ 350,0000	R\$ 1.750,00
31184	BAQUETA PARA TAROL E CAIXA CLARA.	COMBAT	PAR	215,0000	R\$ 6,0000	R\$ 1.290,00
31189	PAR DE PRATOS 14" PARA FANFARRAS EM LATÃO COM CIAS, NA COR DOURADO.	SPANKING	un	8,0000	R\$ 270,0000	R\$ 2.160,00
31195	PELE LEITOSA 6" POLEGADAS.	IZZO	un	70,0000	R\$ 9,8600	R\$ 690,20
31197	SURDO 16"x14" FANFARRA. ARO: CHAPA PRETO, ACABAMENTO: FÓRMICO BRANCO, CONSTRUÇÃO: MADEIRA. INCLUSO COLETE.	LUEN	un	3,0000	R\$ 1.046,0000	R\$ 3.138,00
31200	TALABARTE 04 GANCHOS CINTURA NYLON.	LUEN	un	35,0000	R\$ 50,7500	R\$ 1.776,25
31203	TENOR 14"x10" FANFARRA, ARO: CHAPA PRETO, PELE: LEITOSA, ACABAMENTO: FÓRMICO BRANCO, CONSTRUÇÃO: MADEIRA. INCLUSO COLETE.	LUEN	un	3,0000	R\$ 1.470,0000	R\$ 4.410,00
Valor Total: R\$ 15.214,45						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 29 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CF861FC4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4895/2024		
Modalidade: Pregão Eletrônico		

Número/Ano: 24/2024	Data de abertura: 21/08/2024	
Data adjudicação: 29/08/2024	Data homologação: 29/08/2024	
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço	
Modo de disputa: Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento: Não	Chamamento: Não	Registro de preço: Sim

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE PERCUSSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ATHELIER VIOLARCOS COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS EIRELI	39.621.106/0001-48	R\$ 16.679,99
MVB MUSIC LTDA	39.432.161/0001-90	R\$ 5.690,30
GIGA INFOMUSIC LTDA	42.676.495/0001-13	R\$ 15.214,45
Total:		R\$ 37.584,74

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31181	BANQUETA MAÇANETAS "50" PARA BUMBO, BOLA REVESTIDAS DE PELÚCIA, COM CORDÃO PENDENTE PARA PRÁTICA DE GIROS, PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS.	SPANKING	PAR	100,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
31182	BANQUETA MAÇANETAS "60" PARA BUMBO, BOLA REVESTIDAS DE PELÚCIA, COM CORDÃO PENDENTE PARA PRÁTICA DE GIROS, PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRAS.	SPANKING	PAR	100,0000	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
31183	BAQUETA PARA SURDOS E ATABAQUE, EM MADEIRA. COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 23MM DE DIÂMETROS E 34 CM DE COMPRIMENTO. PARA UTILIZAÇÃO EM FANFARRA.	SPANKING	un	150,0000	R\$ 6,00	R\$ 900,00
31185	BAQUETA REPINIQUE BACURINHA NYLON.	SPANKING	PAR	215,0000	R\$ 6,00	R\$ 1.290,00
31186	BAQUETA TRIPLA PARA TAMBORIM COM 03 PONTAS.	SPANKING	un	100,0000	R\$ 9,00	R\$ 900,00
31188	ESTEIRA CAIXA 14" COM 40 FIOS.	LUEN	un	80,0000	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
31193	PELE LEITOSA 14" POLEGADAS.	LUEN	un	40,0000	R\$ 13,35	R\$ 534,00
31194	PELE LEITOSA 16" POLEGADAS.	LUEN	un	40,0000	R\$ 14,44	R\$ 577,60
31199	TALABARTE 02 GANCHOS REFORÇADO.	SPANKING	un	115,0000	R\$ 10,60	R\$ 1.219,00

Data: 29/08/2024 11:11:40

Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/08/2024 11:11:40

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

31204	TENOR DRUM QUINTO TON 6" 8" 10" 12" 13" FANFARRA, ARO: CHAPA PRETO, ACABAMENTO: FÓRMICO BRANCO, CONSTRUÇÃO: MADEIRA. INCLUSO COLETE.	Prince	un	3,0000	R\$ 1.713,13	R\$ 5.139,39
-------	--	--------	----	--------	--------------	--------------

MVB MUSIC LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 5.690,30

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31187	BOMBO FANFARRA 22"X14" ARO: CHAPA PRETO, ACABAMENTO: FÓRMICO BRANCO, CONSTRUÇÃO: MADEIRA. INCLUSO ANEL E COLETE.	SPANKING	un	3,0000	R\$ 20,00	R\$ 60,00
31190	PELE 14" RESPOSTA.	PRO FIRE	un	75,0000	R\$ 11,10	R\$ 832,50
31191	PELE LEITOSA 10" POLEGADAS.	PRO FIRE	un	70,0000	R\$ 9,51	R\$ 665,70
31192	PELE LEITOSA 12" POLEGADAS.	PRO FIRE	un	70,0000	R\$ 10,29	R\$ 720,30
31196	PELE LEITOSA 8" POLEGADAS.	PRO FIRE	un	70,0000	R\$ 9,14	R\$ 639,80
31198	TALABARTE 01 GANCHO.	PHX	un	20,0000	R\$ 8,60	R\$ 172,00
31201	TALABARTE COM OMBREIRA E 01 GANCHO.	PHX	un	32,0000	R\$ 15,00	R\$ 480,00
31202	TALABARTE CORREIA 04 GANHOS PARA BOMBO.	LUEN	un	40,0000	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00

GIGA INFOMUSIC LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 15.214,45

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31184	BAQUETA PARA TAROL E CAIXA CLARA.	COMBAT	PAR	215,0000	R\$ 6,00	R\$ 1.290,00
31180	BOMBO FUZEIRO FANFARRA 22" - "MEDIDAS: 22" X 30 CM- PELE LEITOSA DE 190 MICRONS - 10 AFINAÇÕES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO FOSCO DE 0,8MM - AROS CROMADOS DE 3MM - BORDAS DE 1,6MM - ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO.	LUEN	un	5,0000	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
31189	PAR DE PRATOS 14" PARA FANFARRAS EM LATÃO COM CIAS, NA COR DOURADO.	SPANKING	un	8,0000	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
31195	PELE LEITOSA 6" POLEGADAS.	IZZO	un	70,0000	R\$ 9,86	R\$ 690,20
31197	SURDO 16"X14" FANFARRA, ARO: CHAPA PRETO, ACABAMENTO: FÓRMICO BRANCO, CONSTRUÇÃO: MADEIRA. INCLUSO COLETE.	LUEN	un	3,0000	R\$ 1.046,00	R\$ 3.138,00
31200	TALABARTE 04 GANCHOS CINTURA NYLON.	LUEN	un	35,0000	R\$ 50,75	R\$ 1.776,25
31203	TENOR 14"X10" FANFARRA, ARO: CHAPA PRETO, PELE: LEITOSA, ACABAMENTO: FÓRMICO BRANCO, CONSTRUÇÃO: MADEIRA. INCLUSO COLETE.	LUEN	un	3,0000	R\$ 1.470,00	R\$ 4.410,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 29 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:4FAF874F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 555/2024 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 555/2024 - GP, de 29 de agosto de 2024.

"Divulga relação de projetos submetidos à habilitação de documentos, referente às propostas classificadas no Edital Público 001/2024 – Edital de fomento cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Edital de Apoio a fomento cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos habilitados no Edital 001/2024 – Edital de Apoio ao fomento cultural, submetido pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

Art. 3º - Convocar todos os habilitados/contemplados para abertura de contas específicas e assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma de execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
EDITAL 001/2024 – EDITAL DE APIO AO FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	Wagner Cortês de Lima	***.710.47*.**	Montagem do Espetáculo Andarisos	90	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
2	Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro	**.*02.790/000*-.**	Concertos Sinfônicos Itinerantes para a Terra da Música	85	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
3	Inês Luzia Dantas de Macedo	***.814.17*.**	Lucrando com Biscuit	82	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
4	Fundação Cultural e Educativa Donatilla Dantas	**.*20.000*-.**	Semana Cultural Donatilla Dantas: Oficinas Criativas e Auto Teatral	80,6	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
5	Adriano Dantas de Medeiros Júnior	***.631.89*.**	Entendendo Cinema: Introdução à Linguagem Audiovisual	80,3 Critério de desempate: Item 9.8	AMPLA CONCORRÊNCIA	Habilitado/contemplado
6	Francisca de Assis Cordeiro	***.417.97*.**	A Arte do Macramê	77,6	SIM. PESSOA NEGRA	Habilitado/contemplado
7	Grupo Sementes do Amanhã/Danielle Raquel Dantas dos Santos	***.772.21*.**	Espectáculo Auto do Natal	75	SIM. PESSOA NEGRA	Habilitado/contemplado
8	Igor Emiliano Dantas	**.*61.669/000*-.**	A arte do Chouriço	72	SIM. PCD	Habilitado/contemplado

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:04F89905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 772, DE 29 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B6695B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4395, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4395, DE 29 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					400,00
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					400,00
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C680B3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4393, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4393, DE 29 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					25.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					25.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5FEA288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 774, DE 29 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.880,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				1.880,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.880,00
Anexo II (Redução)					
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.880,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				1.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.880,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA8E0157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 773, DE 01 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de julho de 2024 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	2156 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				70.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16603110	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	2053 Apoio a Entidades Sociais				9.040,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	4.040,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17063110	0001	5.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				7.602,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.050,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	912,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	16600000	0001	600,00

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				458,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				46.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:716908BF

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 4394, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

DECRETO Nº 4394, DE 29 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					200.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					200.000,00
	1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	200.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D568F117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 027/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 27/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001471 - SOLDA EM 1 MT DE ESQUADRILHA - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 161,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	200	32.266,00
Item: 0002 - 0001472 - CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLAR - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 72,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	150	10.849,50

Item: 0003 - 0001474 - SOLDA DE CHAXIS SEM REFORÇO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	1.350,00
Item: 0004 - 0001473 - SOLDA DE CHAXIS COM REFORÇO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 216,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	3.150,00
Item: 0005 - 0001475 - CONserto EM SOLDA DE TESOURA DE PODA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 71,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	40	2.853,20
Item: 0006 - 0001476 - SOLDA EM CALÇO DE LÂMINA DE SCRAP - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 605,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	6.000,00
Item: 0007 - 0001477 - SOLDA EM CARRO DE MÃO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	25	1.850,00
Item: 0008 - 0004972 - SOLDA DE OXIGÊNIO - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 85,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	450	36.000,00
Item: 0009 - 0001481 - SOLDA ELÉTRICA - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 67,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	450	30.298,50
Item: 0010 - 0001482 - APONTAMENTO DE FERRO EM PICARETE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	2.300,00
Item: 0011 - 0001483 - APONTAMENTO DE FERRO EM LAVANCA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	999,80
Item: 0012 - 0001486 - TROCA DE LÂMINA DA PATROL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 323,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	3.000,00
Item: 0013 - 0001487 - CÁLCIO DE UNHA TRASEIRA DA PATROL - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	4.500,00
Item: 0014 - 0001489 - SOLDA EM TANQUE FOSSA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 118,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	10	1.000,00
Item: 0015 - 0004977 - SOLDA EM RODAS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 92,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	40	3.200,00
Item: 0016 - 0001492 - SOLDA EM CARRO PIPA (TANQUE) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 158,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	20	3.000,00
Item: 0017 - 0021251 - CÁLCIO DE LÂMINA DA MOTONIVELADORA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.083,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	10.000,00
Item: 0018 - 0004974 - CÁLCIO EM LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 920,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	13.500,00
Item: 0019 - 0004982 - SOLDA EM LÂMINA RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	10	3.100,00
Item: 0020 - 0004970 - CÁLCIO DE UNHA DA PÁ CARREGADEIRA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	14.000,00
Item: 0021 - 0027009 - CÁLCIO DE UNHA TRASEIRA DA MOTONIVELADORA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 306,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	6.000,00
Item: 0022 - 0004975 - CÁLCIO EM LÂMINA DA RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 720,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	14.000,00
Item: 0023 - 0004978 - SOLDA EM REBOQUES - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 154,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	15	2.250,00
Item: 0024 - 0004981 - SOLDA EM LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 613,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	9.000,00
Item: 0025 - 0027010 - SERVIÇO EM EIXO REBOQUE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 87,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	20	1.600,00
Item: 0026 - 0027011 - SOLDA EM CARRINHO LIXO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	30	2.040,00
Item: 0027 - 0027012 - SOLDA COM REFORÇO NA LIXEIRA GRANDE - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 159,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	25	3.991,75
Item: 0028 - 0027013 - SOLDA ESCADA PODA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	20	1.080,00
Item: 0029 - 0027014 - TROCA DE FUNDO DA LIXEIRA GRANDE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.286,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	22.200,00
Item: 0030 - 0027015 - SOLDA EM ARO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 75,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	15	1.080,00
Item: 0031 - 0027016 - ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 119,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	15	1.650,00
Item: 0032 - 0027017 - TROCA DE FEIXADURA PORTÃO FERRO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 143,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	15	2.145,00
Item: 0033 - 0027018 - SOLDA EM CANO DE ESCAPE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 140,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	20	2.400,00
Item: 0034 - 0027019 - SERVIÇO NA GRADE ARADORA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	3.000,00
Item: 0035 - 0027020 - SERVIÇO NA GRADE MOTONIVELADORA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 216,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	3.000,00
Item: 0036 - 0027021 - REFORÇO NO ENGATE DA GRADE MOTONIVELADORA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 202,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	2.000,00
Item: 0037 - 0027022 - SERVIÇO NO EIXO DA BOMBA DO CARRO PIPA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	10	1.000,00
Item: 0038 - 0027023 - SOLDA NA TAMPA CAÇAMBA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	1.000,00
Item: 0039 - 0027024 - REFORÇO NA BARRA TRAÇÃO TRATOR - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	4.800,00
Item: 0040 - 0027025 - SOLDA EM BARRA TRAÇÃO TRATOR - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 140,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	2.100,00
Item: 0041 - 0027026 - EXTRAÇÃO DE PARAFUSOS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	15	1.500,00
Item: 0042 - 0027027 - AJUSTE NA TAMPA TRASEIRA TANQUE FOSSA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 141,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	1.100,00
Item: 0043 - 0027028 - REFORMA BOIA TANQUE FOSSA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 156,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	1.500,00
Item: 0044 - 0027029 - SOLDA EM PARACHOQUE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 140,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	10	1.100,00
Item: 0045 - 0027030 - SERVIÇO EM TORNO MECANICO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 154,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	10	1.540,00
Item: 0046 - 0027031 - SOLDA NO CARRINHO QUE TIRA LIXEIRA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	1.500,00
Item: 0047 - 0027032 - CONFEÇÃO DE PINOS PARA TRATOR (TERCEIRO PONTO, GRADE E REBOQUE, FEITO EM FERRO RODONDO DE 1 POLEGADA E DE 1,1/4) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 206,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	10	2.060,00
Item: 0048 - 0027033 - CONFEÇÃO DE PINOS PARA CAÇAMBA (FEITO EM FERRO REDONDO DE 1 POLEGADA) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	20	3.430,00
Item: 0049 - 0027034 - REFORÇO NA DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 186,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	1.800,00
Item: 0050 - 0027035 - SOLDA TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 156,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	2.250,00
Item: 0051 - 0027036 - SOLDA BARRA TRAÇÃO DO TANQUE FOSSA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	10	1.000,00
Item: 0052 - 0030484 - SEVIÇO DE CONSERTO EM GERAL - Quantidade: 500 Hora - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488 (28.278.988/0001-74)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 11:52:50 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SVÇ PRÓPRIO	SVÇ PRÓPRIO	500	50.000,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CA34B2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 027/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 27/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0001471 - SOLDA EM 1 MT DE ESQUADRILHA - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 161,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	200 Metro	161,33	32.266,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0001472 - CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLAR - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 72,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	150 Unidade	72,33	10.849,50	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0001474 - SOLDA DE CHAXIS SEM REFORÇO - PRÓPRIO - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	90,00	1.350,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0004 - 0001473 - SOLDA DE CHAXIS COM REFORÇO - PRÓPRIO - Valor Referência: 216,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	210,00	3.150,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0001475 - CONCERTO EM SOLDA DE TESOURA DE PODA - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 71,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	40 Unidade	71,33	2.853,20	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0001476 - SOLDA EM CALÇO DE LÂMINA DE SCRAP - PRÓPRIO - Valor Referência: 605,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	10 Unidade	600,00	6.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0001477 - SOLDA EM CARRO DE MÃO - PRÓPRIO - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	25 Unidade	74,00	1.850,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0004972 - SOLDA DE OXIGÊNIO - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 85,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	450 Unidade	80,00	36.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0001481 - SOLDA ELÉTRICA - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 67,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	450 Unidade	67,33	30.298,50	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0001482 - APONTAMENTO DE FERRO EM PICARETE - PRÓPRIO - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	50 Unidade	46,00	2.300,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0001483 - APONTAMENTO DE FERRO EM LAVANCA - PRÓPRIO - Valor Referência: 59,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	20 Unidade	49,99	999,80	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0001486 - TROCA DE LÂMINA DA PATROL - PRÓPRIO - Valor Referência: 323,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	10 Unidade	300,00	3.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0001487 - CÁLPIO DE UNHA TRASEIRA DA PATROL - PRÓPRIO - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	300,00	4.500,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0001489 - SOLDA EM TANQUE FOSSA - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 118,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	10 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0004977 - SOLDA EM RODAS - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 92,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	40 Unidade	80,00	3.200,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0001492 - SOLDA EM CARRO PIPA (TANQUE) - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 158,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	20 Unidade	150,00	3.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0021251 - CÁLPIO DE LÂMINA DA MOTONIVELADORA - PRÓPRIO - Valor Referência: 1.083,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	10 Unidade	1.000,00	10.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0004974 - CÁLPIO EM LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA - PRÓPRIO - Valor Referência: 920,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	900,00	13.500,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0004982 - SOLDA EM LÂMINA RETROESCAVADEIRA - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	10 Unidade	310,00	3.100,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0004970 - CÁLPIO DE UNHA DA PÁ CARREGADEIRA - PRÓPRIO - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	50 Unidade	280,00	14.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0027009 - CÁLPIO DE UNHA TRASEIRA DA MOTONIVELADORA - PRÓPRIO - Valor Referência: 306,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	20 Unidade	300,00	6.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0004975 - CÁLPIO EM LÂMINA DA RETROESCAVADEIRA - PRÓPRIO - Valor Referência: 720,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	20 Unidade	700,00	14.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0004978 - SOLDA EM REBOQUES - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 154,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	15 Unidade	150,00	2.250,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0004981 - SOLDA EM LÂMINA DA PÁ CARREGADEIRA - PRÓPRIO - Valor Referência: 613,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	600,00	9.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0027010 - SERVIÇO EM EIXO REBOQUE - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 87,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	20 Unidade	80,00	1.600,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0027011 - SOLDA EM CARRINHO LIXO - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	30 Unidade	68,00	2.040,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0027012 - SOLDA COM REFORÇO NA LIXEIRA GRANDE - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 159,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	25 Unidade	159,67	3.991,75	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0027013 - SOLDA ESCADA PODA - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	20 Unidade	54,00	1.080,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0027014 - TROCA DE FUNDO DA LIXEIRA GRANDE - PRÓPRIO - Valor Referência: 1.286,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	20 Unidade	1.110,00	22.200,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0027015 - SOLDA EM ARO - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 75,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	15 Unidade	72,00	1.080,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0027016 - ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 119,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	15 Unidade	110,00	1.650,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0027017 - TROCA DE FEIXADURA PORTÃO FERRO - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 143,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	15 Unidade	143,00	2.145,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0027018 - SOLDA EM CANO DE ESCAPE - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 140,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	20 Unidade	120,00	2.400,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0027019 - SERVIÇO NA GRADE ARADORA - PRÓPRIO - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	200,00	3.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0027020 - SERVIÇO NA GRADE MOTONIVELADORA - PRÓPRIO - Valor Referência: 216,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	200,00	3.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0027021 - REFORÇO NO ENGATE DA GRADE MOTONIVELADORA - PRÓPRIO - Valor Referência: 202,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	10 Unidade	200,00	2.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0027022 - SERVIÇO NO EIXO DA BOMBA DO CARRO PIPA - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	10 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0027023 - SOLDA NA TAMPA CAÇAMBA - PRÓPRIO - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	10 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0027024 - REFORÇO NA BARRA TRAÇÃO TRATOR - PRÓPRIO - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	20 Unidade	240,00	4.800,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0027025 - SOLDA EM BARRA TRAÇÃO TRATOR - PRÓPRIO - Valor Referência: 140,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	140,00	2.100,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0027026 - EXTRAÇÃO DE PARAFUSOS - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	15 Unidade	100,00	1.500,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0027027 - AJUSTE NA TAMPA TRASEIRA TANQUE FOSSA - PRÓPRIO - Valor Referência: 141,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	10 Unidade	110,00	1.100,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0027028 - REFORMA BOIA TANQUE FOSSA - PRÓPRIO - Valor Referência: 156,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	10 Unidade	150,00	1.500,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0027029 - SOLDA EM PARACHOQUE - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 140,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	10 Unidade	110,00	1.100,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0027030 - SERVIÇO EM TORNO MECANICO - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 154,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	10 Unidade	154,00	1.540,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0027031 - SOLDA NO CARRINHO QUE TIRA LIXEIRA - PRÓPRIO - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	100,00	1.500,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0027032 - CONFECÇÃO DE PINOS PARA TRATOR (TERCEIRO PONTO, GRADE E REBOQUE, FEITO EM FERRO RODONDO DE 1 POLEGADA E DE 1,1/4) - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 206,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	10 Unidade	206,00	2.060,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0027033 - CONFECÇÃO DE PINOS PARA CAÇAMBA (FEITO EM FERRO RODONDO DE 1 POLEGADA) - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 171,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	20 Unidade	171,50	3.430,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0027034 - REFORÇO NA DOBRADIÇA TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA - PRÓPRIO - Valor Referência: 186,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	10 Unidade	180,00	1.800,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0027035 - SOLDA TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA - PRÓPRIO - Valor Referência: 156,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	PRÓPRIO	15 Unidade	150,00	2.250,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0027036 - SOLDA BARRA TRAÇÃO DO TANQUE FOSSA - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	10 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0030484 - SEVIÇO DE CONserto EM GERAL - SVÇ PRÓPRIO - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OTAVIO JOSE DA SILVA 02313555488	SVÇ PRÓPRIO	500 Hora	100,00	50.000,00	Homologado em 28/08/2024 11:53:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EB102BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Em 29 de agosto de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 1.540, de 29 de agosto de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. Os documentos complementares de habilitação listadas a seguir foram protocolados em tempo hábil.

Verificou-se a ausência de novas empresas requerente de credenciamento, sendo assim a Comissão se abstiver a verificar o atendimento das diligências solicitadas na Ata de Julgamento, de 14 de agosto de 2024:

A empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, apresentou os documentos complementares de habilitação, em atendimento a cláusula 5.6.1 do Edital, através de documentos enviados ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com, em 22/08/2024, sendo considerada credenciada.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Após análises dos documentos as empresas a seguir foram julgadas CREDENCIADAS nos itens e quantidades a seguir, conforme ordem classificatória:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV
3º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV

2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	91,54	1440	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV

4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV
----	--------------------------------------	--------	-----	----

Item 24: ENDOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND
5º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	316,67	360	SV

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
4º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIÃO GERAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,69	1200	SV
4º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA INFANTIL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	55,67	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV

5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	1.200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	1.200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	53,89	1200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	53,89	1200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	53,89	610	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV
2º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV
3º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	117,38	30	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND

3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	22,86	1200	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,60	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	21,00	600	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,03	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	31,61	720	UND
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	23,25	720	UND
7º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
---------------	---------	----------------	------------	-----

1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV
2º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV
2º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	243,86	1200	SV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –

Agente de Contratação

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO –

Apoio

GERIVALDA ALVES DANTAS –

Apoio

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA -

Apoio

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:224BB6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente ao Processo Administrativo nº 15080001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA

1 - LOTE 01- COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina comum	FAN	90000.0	LT	6,78	6,58	592.200,00
2	Diesel S 10	FAN	80000.0	LT	7,02	6,61	528.800,00
3	Diesel Comum	FAN	121000.0	LT	6,55	6,36	769.560,00
Total do lote.....R\$ 1.890.560,00							

Adjudicado para POSTO BOLIVEL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 1.890.560,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais), em 29/08/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7FAD08BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 016/2024, referente ao Processo Administrativo nº 15080001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA
------------	---

1 - LOTE 01- COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Gasolina comum	FAN	90000.0	LT	6,78	6,58	592.200,00
2	Diesel S 10	FAN	80000.0	LT	7,02	6,61	528.800,00
3	Diesel Comum	FAN	121000.0	LT	6,55	6,36	769.560,00
Total do lote.....R\$ 1.890.560,00							

Homologado para POSTO BOLIVEL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 1.890.560,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais), em 29/08/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
 Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3EE05CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 119/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.140.067/0001-10.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10**, sediada na Rua Inácio Soares, 471, Bairro Bosque dos Piranhas, São Bento - PB – CEP: 58.865-000, representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 574192049 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 103.759.574-21 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fogão 4 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	UNIDADE	01	RS 629,00	RS 629,00
04	Fogão Doméstico, 6 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com	ESMALTEC -CARIBE 6BC	UNIDADE	01	RS 989,00	RS 989,00

	válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.					
09	Freezer horizontal - duas portas com dupla ação, capacidade de armazenamento de 534l; 220v ou bivolt, podendo operar na função refrigerada de 1°C a 5°C ou na função freezer de - 18°C a - 25°C. Potência de 160watts, com garantia de no mínimo 12 meses.	METALFRIO - DA 550	UNIDADE	01	R\$ 4.199,00	R\$ 4.199,00
10	Geladeira Frost Free Duplex com Espaço Flex e Paineleletrônico Externo 451 litros cor Branca - Tipo de Degelo: Frost Free; Tipo de Porta: Duplex; Quantidade de portas: 02; Capacidade Líquida total: 451 Litros; capacidade líquida do refrigerador: 353 litros; capacidade líquida do freezer: 98 litros; cor: branco; níveis de temperaturas: de 03 a 05; repartições mínimas: 03 prateleiras no refrigerador, 02 prateleiras no freezer, 01 gaveta de legumes e 01 gaveta de frutas; potência 165W, Eficiência energética: A+; possuir 01 ano de garantia.	CONSUL CRM56FBBNA	UNIDADE	04	R\$ 3.898,00	R\$ 15.592,00
VALOR TOTAL						21.409,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é R\$ **21.409,00 (vinte e um mil quatrocentos e nove reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17784 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17463 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17464 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17482 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17483 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17516 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17234 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17385 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17386 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Dantas Eletromóveis e Equipamentos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO
Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

ANA JESSICA ALVES PIO
Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social

MICHAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:C1A7B199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0153/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
			653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 6.100,00
			Total da Ação:		R\$ 6.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.100,00

Valor total Suplementado: R\$ 11.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			585 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.100,00
			Total da Ação:		R\$ 2.100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.100,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES			
			50 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
			Total da Ação:		R\$ 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 11.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/08/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4F7B479D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023
LICITAÇÃO: 074/2024

Ao **vigésimo nono** dia do mês de **agosto** de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.679.879/0001-88**, estabelecida a Rua Carlos Marinho de Carvalho, nº 71, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ALEXANDRE MARIA LIBORIO FEITOSA DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF: 986.480.555-04 e RG: 3255085 – SSP/PB, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ 12 MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RÓDAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS	JEEP/ COMPASS	12	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR				
--	--	--	--	--

O fornecedor registrado fica ciente da comunicação ao ente contratante do recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão;

O fornecedor registrado fica ciente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

O fornecedor registrado fica ciente que os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

O fornecedor registrado fica ciente que os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado;

O fornecedor registrado fica ciente que caso a inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento;

O fornecedor registrado fica ciente que as manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante;

O fornecedor registrado fica ciente que os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

O fornecedor registrado fica ciente que toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada;

O fornecedor registrado fica ciente que quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços.

O fornecedor registrado fica ciente que caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

AM Serviços E Locações LTDA

CNPJ Nº 45.679.879/0001-88

ALEXANDRE MARIA LIBORIO FEITOSA DE MEDEIROS

CPF: 986.480.555-04 e RG: 3255085 – SSP/PB

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:66EA0737

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2023

LICITAÇÃO: 074/2024

Ao **vigésimo nono** dia do mês de **agosto** de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **L M LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.117.114/0001-30**, estabelecida a Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-015, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: 012.658.324-20 e RG: 002141272 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no

Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. P/ 12 MESES	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	FIAT/ MOBI	96	Mês	R\$ 2.350,00	R\$ 225.600,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; COM CINCO LUGARES; 4 PORTAS; MOTOR 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; AR-CONDICIONADO; TRAVAS ELETRICAS; VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR.	FIAT/ MOBI	120	Diária	R\$ 251,00	R\$ 30.120,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT/ STRADA	24	Mês	R\$ 2.985,00	R\$ 71.640,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICAPE COMPACTA/LEVE, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; CABINE SIMPLES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COM PROTETOR DE CAÇAMBA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT/ STRADA	120	Diária	R\$ 438,00	R\$ 52.560,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	CHEVRO-LET/ SPIN	36	Mês	R\$ 4.195,00	R\$ 151.020,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA	CHEVRO-LET/ SPIN	120	Diária	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00

	07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR					
8	VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE COM QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, MOTOR TURBO ASPIRADO, MOVIDO A DIESEL, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4 INTEGRAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 410L, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4416MM, LARGURA MÍNIMA DE 1819MM COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS EM COURO, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	JEEP/ COMPASS	30	Diária	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES:						R\$ 579.210,00

O fornecedor registrado fica ciente da comunicação ao ente contratante do recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão;

O fornecedor registrado fica ciente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

O fornecedor registrado fica ciente que os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

O fornecedor registrado fica ciente que os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado;

O fornecedor registrado fica ciente que caso a inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento;

O fornecedor registrado fica ciente que as manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante;

O fornecedor registrado fica ciente que os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

O fornecedor registrado fica ciente que toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada;

O fornecedor registrado fica ciente que quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços.

O fornecedor registrado fica ciente que caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 29 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

L M Locacoes E Servicos LTDA
 CNPJ nº 40.117.114/0001-30
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
 CPF: 012.658.324-20 e RG: 002141272 – ITEP/RN
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9AE1F816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15040002/2024

Pregão Eletrônico Nº: 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15040002/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.386.018/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00138	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20	PRÓPRIA	UN	150,00	6,20	930,00
Total:						930,00

Vencedor(es): B TRINIDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ARAME FARPADO 400MT.	TRAMONTINA	RL	100,00	45,00	4.500,00
00008	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	NORTCOLA	UN	1000,00	14,90	14.900,00
00021	CADEADO 60MM	PAPAIZ	UN	50,00	61,90	3.095,00
00022	CAL HIDRATADA CHII 20 KG	TRADICAL	UN	100,00	18,99	1.899,00
00027	CLIP GRAMPO TIPO PRESÍLIA P/ CABO DE AÇO 1/16"	SIGMA	UN	200,00	2,87	574,00
00029	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA 2.40M	SACI	UN	200,00	40,00	8.000,00
00034	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	KALA	UN	10,00	119,90	1.199,00
00036	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	ZANNI	UN	200,00	85,00	17.000,00
00037	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	ZANNI	UN	100,00	100,00	10.000,00
00038	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	ZANNI	UN	100,00	120,00	12.000,00
00043	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	VONDER	UN	6000,00	1,14	6.840,00
00044	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X85	VONDER	UN	3000,00	1,14	3.420,00
00045	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/16X70	VONDER	UN	3000,00	1,50	4.500,00
00051	RGL CALHEIRO DE 60	SIGMA	KG	200,00	46,90	9.380,00
00054	SILICONE INCOLOR	AQUARELA	UN	100,00	9,90	990,00
00067	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	DIMETAIS	UN	100,00	159,99	15.999,00
00087	MASCARA DE SOLDADOR C/ C.A.	WORKER	UN	2,00	36,90	73,80
00091	PROTECTOR FACIAL PARA CAPACETE C/ C.A.	WORKER	UN	50,00	47,49	2.374,50
00092	ALAVANCA 1,50MT.	SIGMA	UN	10,00	93,90	939,00
00097	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	SIGMA	UN	10,00	23,90	239,00
00098	APLICADOR DE SILICONE	SIGMA	UN	10,00	11,99	119,90
00099	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	WORKER	UN	10,00	11,99	119,90
00106	BROCA DE CONCRETO 10MM	IRWIN	UN	20,00	11,99	239,80
00108	BROCA DE CONCRETO 6MM	IRWIN	UN	50,00	4,99	249,50
00109	BROCA DE CONCRETO 8MM	IRWIN	UN	50,00	7,99	399,50
00121	CORDA SEDA 10MM	TROPICAL	Mt	1000,00	2,19	2.190,00
00122	CORDA SEDA 12MM	TROPICAL	Mt	500,00	2,44	1.220,00
00125	CORDA SEDA 4 MM.	TROPICAL	Mt	2000,00	0,70	1.400,00
00126	CORDA SEDA 6 MM	TROPICAL	Mt	2000,00	1,35	2.700,00
00128	CORRENTE 5MM	ARCELOMITTAL	KG	100,00	30,00	3.000,00
00134	DISC. CORT. 7" X 1/8.	WORKER	UN	250,00	6,60	1.650,00
00139	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	WORKER	UN	70,00	12,76	893,20
00146	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	HAMMER	UN	3,00	489,40	1.468,20
00147	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	WORKER	UN	100,00	5,57	557,00
00151	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	40,00	51,23	2.049,20
00154	JOGO DE CHAVE DE BOCA 8 PEÇAS	LOTUS	UN	5,00	36,90	184,50
00155	JOGO DE CHAVE FENDA	WORKER	UN	5,00	21,90	109,50
00156	JOGO DE CHAVE PHILIPS	WORKER	UN	5,00	26,90	134,50
00157	LAPIS DE CARPINTEIRO	LOTUS	UN	50,00	2,22	111,00
00158	LIMA CHATA COM CABO	LOTUS	UN	10,00	19,90	199,00
00159	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	KALA	Mt	200,00	3,30	660,00
00160	MANGUEIRA DE NÍVEL.	KALA	Mt	200,00	1,50	300,00
00162	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	KALA	Mt	500,00	4,96	2.480,00
00170	PÁ BICO C/ CABO 71CM	TRAMONTINA	UN	150,00	37,48	5.622,00
00176	PRUMO DE FACE EM AÇO	LOTUS	UN	15,00	26,99	404,85
00183	SERRA MÁRMORE 1500W	WORKER	UN	3,00	389,90	1.169,70
00184	TALHADEIRA MANUAL	TRAMONTINA	UN	20,00	14,99	299,80
00185	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS	LOTUS	UN	2,00	69,90	139,80
00189	VIBRADOR DE CONCRETO PORTATIL COM MANGOTE	WOOKER	UN	1,00	569,90	569,90

00192	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	SIGMA	Mt	200,00	1,20	240,00
00193	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	SIGMA	Mt	200,00	1,90	380,00
00194	CANTONEIRA L 1X1/8".	SIGMA	Mt	200,00	2,00	400,00
00195	CANTONEIRA L 1X3/16".	SIGMA	Mt	300,00	0,90	270,00
00196	CANTONEIRA L 2X1/8".	SIGMA	Mt	130,00	2,80	364,00
00197	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	SIGMA	Mt	230,00	2,20	506,00
00198	CANTONEIRA U 2" CH14	SIGMA	KG	150,00	2,50	375,00
00199	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	SIGMA	KG	150,00	2,50	375,00
00200	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	SIGMA	KG	150,00	3,50	525,00
00214	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	ARCELOMITTAL	Mt	540,00	11,01	5.945,40
00215	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16"X 1.31/32" (30 X 50MM).	ARCELOMITTAL	Mt	600,00	13,98	8.388,00
00217	TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	SIGMA	M2	400,00	9,69	3.876,00
00233	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	KALA	UN	30,00	6,49	194,70
00234	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	KALA	UN	20,00	24,99	499,80
00240	GARFO P/ROLO 23CM.	KALA	UN	50,00	6,20	310,00
00247	MASSA CORRIDA 18L.	AQUARELA	UN	300,00	60,00	18.000,00
00266	TRINCHA 3"	KALA	UN	220,00	8,31	1.828,20
00267	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	ALUMASA	UN	100,00	51,98	5.198,00
00279	FECHADURA INTERNA.	3F	UN	300,00	34,99	10.497,00
00280	FERROLHO CHATO 3 POL.	ALIANÇA	UN	30,00	5,50	165,00
00287	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	ZANI	UN	50,00	480,00	24.000,00
00288	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	ZANI	UN	50,00	520,00	26.000,00
00289	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	ZANI	UN	50,00	200,00	10.000,00
00295	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM - CLASSE A	ZANI	UN	60,00	350,00	21.000,00
Total:						287.900,15

Vencedor(es): BARAOSEG LTDA - CNPJ: 53.763.552/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00071	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA C/ C.A.	DELTA PLUS	UN	70,00	14,50	1.015,00
00072	BOTA EM COURO - NUMEROS VAREADOS C/ C.A.	CARTOM	um	300,00	40,32	12.096,00
00082	LUVA DE VAQUETA CURTA C/ C.A.	CALSEG	Par	200,00	11,87	2.374,00
00088	MASCARA PFF2 C/ C.A.	CAMPER	UN	500,00	1,48	740,00
00089	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ C.A.	IMPERIAL	UN	200,00	4,35	870,00
00090	PROTETOR AURICULAR. C/ C.A.	FREITAS	UN	800,00	1,58	1.264,00
Total:						18.359,00

Vencedor(es): C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 35.600.549/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	Arcelor	KG	240,00	13,55	3.252,00
Total:						3.252,00

Vencedor(es): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00191	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32 MM	ARCELOR	Mt	100,00	96,56	9.656,00
00201	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	13,12	2.624,00
00202	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	13,12	2.624,00
00203	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	11,48	2.296,00
00204	CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	11,48	2.296,00
00205	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	11,65	2.330,00
00206	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	12,55	1.380,50
00207	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	11,48	1.262,80
00208	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	13,89	1.527,90
00209	CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	13,40	1.474,00
Total:						27.471,20

Vencedor(es): EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 44.998.858/0001-62						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00083	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO C/ C.A.	LIGHTBURY	UN	2,00	289,89	579,78
00084	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G C/ C.A.	PLASTCOR	Par	500,00	2,89	1.445,00
00085	LUVA RASPA CURTA. C/ C.A.	EURO MAIS	Par	1000,00	8,67	8.670,00
00086	LUVA RASPA LONGA. C/ C.A.	EURO MAIS	Par	500,00	10,14	5.070,00
Total:						15.764,78

Vencedor(es): J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.399.514/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	CADEADO 25MM EM LATÃO	CADEADO 25MM EM LATÃO	UN	100,00	18,55	1.855,00
00023	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	CERBRAS	M²	2000,00	21,15	42.300,00
00024	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	CERBRAS	M²	1500,00	24,05	36.075,00
00049	REJUNTE 1KG	FORTCOLA	UN	1000,00	5,75	5.750,00
00216	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3	Mt	600,00	6,80	4.080,00
00228	ARREIMATE TIPO F P FORRO	FORTLEV NOVA FORMA	M	1200,00	5,90	7.080,00
00229	FORRO EM PVC DE 8MM	FORTLEV NOVA FORMA	M2	2000,00	23,35	46.700,00
00262	TINTA INTERNA 3.6L.	TINTA INTERNA 3.6L.	UN	200,00	27,55	5.510,00
Total:						149.350,00

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	tramontina	UN	70,00	25,91	1.813,70
00003	ARAME FARPADO 500MT	morlan	RL	100,00	314,00	31.400,00
00005	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	gerdau	KG	700,00	13,39	9.373,00
00006	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	gerdau	KG	400,00	16,18	6.472,00
00007	ARAME PRETO	gerdau	KG	200,00	15,99	3.198,00

00009	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	quartzolit	UN	500,00	23,89	11.945,00
00011	BARRA ROSCADA 1/4" 3M	maranguape	UN	50,00	11,11	555,50
00013	BRITA N ° 2 (25 MM)	seridó	M²	15,00	173,79	2.606,85
00014	BRITA N° 0 (9 MM)	seridó	M²	100,00	195,00	19.500,00
00015	BRITA N° 1 (19 MM)	seridó	M²	300,00	195,00	58.500,00
00025	CERÂMICA 57x57 TIPO A	cerbras	M²	1500,00	27,62	41.430,00
00026	CIMENTO SACO COM 50 KG	elo	UN	1950,00	39,70	77.415,00
00028	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M.	brasilit	UN	200,00	64,13	12.826,00
00030	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/16"	vonder	UN	100,00	6,38	638,00
00032	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	gerdau	KG	100,00	25,50	2.550,00
00041	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	jomarca	UN	2000,00	1,81	3.620,00
00046	PREGO 1 1/2X13	gerdau	KG	200,00	20,30	4.060,00
00047	PREGO 2 1/2X10	gerdau	KG	200,00	15,75	3.150,00
00052	RGL CALHEIRO DE 80	belgo	KG	200,00	25,00	5.000,00
00055	TELHA COLONIAL	roger	MILHEIRO	50,00	835,54	41.777,00
00056	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	brasilit	UN	300,00	22,68	6.804,00
00057	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,53M.	brasilit	UN	200,00	41,49	8.298,00
00059	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,13M	brasilit	UN	300,00	49,64	14.892,00
00060	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M	brasilit	UN	500,00	50,71	25.355,00
00062	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M.	brasilit	UN	200,00	53,24	10.648,00
00063	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M	brasilit	UN	200,00	67,79	13.558,00
00064	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	brasilit	UN	300,00	54,61	16.383,00
00065	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	brasilit	UN	500,00	70,50	35.250,00
00066	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	brasilit	UN	100,00	79,69	7.969,00
00068	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	aço cearense	UN	100,00	199,99	19.999,00
00069	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	aço cearense	UN	100,00	205,41	20.541,00
00070	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	roger	MILHEIRO	100,00	567,67	56.767,00
00073	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS. C/ C.A.	kala	UN	200,00	34,38	6.876,00
00074	CAPACETE DE SEGURANÇA 3M OU SIMILAR C/ CARNEIRA + JUGULAR BRANCO C/ C.A.	negrao	UN	10,00	73,68	736,80
00075	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ CARNEIRA + JUGULAR (VARIAS CORES) C/ C.A.	negrao	UN	100,00	50,00	5.000,00
00077	CONE LARANJA 50CM.	negrao	UN	50,00	31,05	1.552,50
00079	FITA ZEBRADA 200MT.	worker	UN	100,00	15,73	1.573,00
00080	LUVA DE MALHA PIGMENTADA C/ C.A.	dantas	Par	500,00	2,78	1.390,00
00094	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	tramontina	UN	8,00	30,00	240,00
00115	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	tramontina	UN	30,00	280,12	8.403,60
00116	CAVADEIRA ARTICULADA	tramontina	UN	10,00	59,90	599,00
00117	CHIBANCA COM CABO	tramontina	UN	30,00	69,90	2.097,00
00131	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 8MM	atlas	UN	15,00	13,49	202,35
00132	DESEMPENADEIRA DE MANDEIRA	TAMBASA	UN	15,00	13,81	207,15
00135	DISC. DESB. 7" A24	lotus	UN	200,00	9,37	1.874,00
00136	DISCO CORTE 12"	TAMBASA	UN	100,00	17,76	1.776,00
00140	ENXADA COM CABO	tramontina	UN	70,00	47,56	3.329,20
00141	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	mor	UN	10,00	150,00	1.500,00
00142	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	mor	UN	10,00	200,00	2.000,00
00144	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL TIPO D 21 DEGRAUS	mor	UN	2,00	1.120,65	2.241,30
00145	ESCOVA DE AÇO	atlas	UN	20,00	7,75	155,00
00149	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO	lotus	UN	20,00	14,48	289,60
00161	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	tramontina	Mt	500,00	9,30	4.650,00
00163	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL	lynus	UN	2,00	545,64	1.091,28
00164	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	tramontina	UN	20,00	43,79	875,80
00165	MARRETA 1KG C/ CABO	tramontina	UN	20,00	34,97	699,40
00169	MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL.	lynus	UN	5,00	768,54	3.842,70
00171	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	tramontina	UN	100,00	36,33	3.633,00
00173	PICARETA COM CABO	tramontina	UN	40,00	95,83	3.833,20
00174	PLACA VIBRATÓRIA	toyama	UN	1,00	3.849,99	3.849,99
00175	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	tramontina	UN	100,00	54,96	5.496,00
00186	TRENA 5 METROS	starret	UN	10,00	20,00	200,00
00190	ARAME RECOZIDO 18	gerdau	KG	340,00	14,80	5.032,00
00211	ELETRODO 48 4,00MM.	vonder	KG	400,00	15,74	6.296,00
00212	ELETRODO 6013	sigma	KG	100,00	15,28	1.528,00
00213	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	aço cearense	Mt	540,00	5,44	2.937,60
00218	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	gerdau	UN	500,00	33,57	16.785,00
00220	VERGALHÃO CA-25 1/4".	gerdau	UN	160,00	25,50	4.080,00
00221	VERGALHÃO CA-25 3/8".	gerdau	UN	200,00	51,00	10.200,00
00222	VERGALHÃO CA-25 5/16"	gerdau	UN	200,00	35,94	7.188,00
00223	VERGALHÃO CA-50 1/2"	gerdau	UN	200,00	88,94	17.788,00
00224	VERGALHÃO CA-50 1/4"	gerdau	UN	400,00	25,64	10.256,00
00225	VERGALHÃO CA-50 3/8"	gerdau	UN	400,00	47,41	18.964,00
00226	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	gerdau	UN	600,00	10,10	6.060,00
00227	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	gerdau	UN	500,00	15,62	7.810,00
00232	BROXA PARA PINTURA 15CM.	atlas	UN	200,00	6,75	1.350,00
00236	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	iquine	UN	200,00	83,64	16.728,00
00241	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18LT.	quartzolit	UN	30,00	193,98	5.819,40
00246	MASSA ACRÍLICA 18L	sbras	UN	200,00	83,99	16.798,00
00249	ROLO 15CM ESPUMA	atlas	UN	100,00	6,99	699,00
00251	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM	atlas	UN	30,00	18,95	568,50
00252	ROLO DE LÃ 23CM	atlas	UN	100,00	12,99	1.299,00
00253	SELADOR ACRÍLICO 18L.	sbras	UN	200,00	80,86	16.172,00
00254	SELADOR ACRÍLICO 3.6L.	sbras	UN	200,00	24,59	4.918,00
00255	SOLVENTE 1L.	anjo	UN	500,00	11,95	5.975,00
00256	SUPERCAL 5KG.	hidrotintas	UN	2000,00	9,97	19.940,00
00257	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	quartzolit	UN	100,00	54,99	5.499,00
00259	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	sbras	UN	200,00	158,99	31.798,00
00260	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L	sbras	UN	200,00	45,99	9.198,00

00261	TINTA INTERNA 18L	sbras	UN	300,00	83,79	25.137,00
00264	TRINCHA 1"	atlas	UN	220,00	2,99	657,80
00271	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	cavalcante	UN	100,00	130,67	13.067,00
00272	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	cavalcante	UN	50,00	138,13	6.906,50
00273	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	cavalcante	UN	10,00	137,63	1.376,30
00274	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	soprano	UN	200,00	28,72	5.744,00
00277	FECHADURA BANHEIRO	soprano	UN	100,00	38,63	3.863,00
00278	FECHADURA EXTERNA	soprano	UN	200,00	44,76	8.952,00
00281	FERROLHO REDONDO 3 POL.	silvana	UN	30,00	6,89	206,70
00282	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	quality	UN	50,00	268,99	13.449,50
00283	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	quality	UN	50,00	350,00	17.500,00
00284	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	quality	UN	50,00	198,99	9.949,50
00286	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	cavalcante	UN	50,00	350,99	17.549,50
00290	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	cavalcante	UN	50,00	584,23	29.211,50
00291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 90CM	cavalcante	UN	20,00	629,99	12.599,80
00292	PORTA EM ALUMINIO 0,70X2,10	quality	UN	20,00	434,99	8.699,80
00293	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	quality	UN	10,00	488,99	4.889,90
00294	PORTA EM ALUMINIO 0,90X2,10	quality	UN	10,00	597,77	5.977,70
00296	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM - CLASSE A	kdk	UN	100,00	169,66	16.966,00
00297	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM - CLASSE A	kdk	UN	150,00	170,00	25.500,00
00298	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM - CLASSE A	kdk	UN	150,00	170,00	25.500,00
00299	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM - CLASSE A	kdk	UN	100,00	204,99	20.499,00
Total:						1.170.396,92

Vencedor(es): JUMES ELETRO LTDA - CNPJ: 19.225.144/0001-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM - 372 M DE COMPROMENTO PARA ROÇADEIRA	aj	UN	50,00	197,99	9.899,50
00018	CADEADO 30MM EM LATÃO	lt	UN	100,00	19,53	1.953,00
00095	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	lt	UN	10,00	28,51	285,10
00096	ALICATE TORQUES	lt	UN	5,00	26,65	133,25
00119	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9".	lt	UN	20,00	15,49	309,80
00120	COLHER DE PEDREIRO OVAL	lt	UN	20,00	16,49	329,80
00150	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	lt	UN	100,00	29,79	2.979,00
00167	MARTELO UNHA 25MM	lt	UN	50,00	21,49	1.074,50
00179	SERRA COPO 20MM	lt	UN	10,00	20,06	200,60
00187	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	lt	UN	10,00	64,96	649,60
00242	LIXA M MASSA GR 100.	lt	UN	2000,00	0,95	1.900,00
00243	LIXA M MASSA GR 150	lt	UN	1000,00	0,95	950,00
00244	LIXA M MASSA GR 180	lt	UN	1000,00	0,95	950,00
00263	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	god	UN	200,00	194,61	38.922,00
00265	TRINCHA 2".	lt	UN	220,00	4,19	921,80
Total:						61.457,95

Vencedor(es): LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.332.828/0001-85						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00152	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	EOS	UN	5,00	280,00	1.400,00
00153	FURADEIRA DE MANDRIL ELÉTRICA 220V/550W	LITH	UN	5,00	179,10	895,50
00172	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	NAKASAKI	UN	10,00	235,00	2.350,00
00178	ROÇADEIRA A GASOLINA	SNIPER	UN	5,00	640,00	3.200,00
Total:						7.845,50

Valor Total R\$ 1.742.727,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F6921E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15040002/2024

Pregão Eletrônico Nº: 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15040002/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.386.018/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00138	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20	PRÓPRIA	UN	150,00	6,20	930,00

Total:	930,00
--------	--------

Vencedor(es): B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	ARAME FARPADO 400MT.	TRAMONTINA	RL	100,00	45,00	4.500,00
00008	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	NORTCOLA	UN	1000,00	14,90	14.900,00
00021	CADEADO 60MM	PAPAIZ	UN	50,00	61,90	3.095,00
00022	CAL HIDRATADA CHII 20 KG	TRADICAL	UN	100,00	18,99	1.899,00
00027	CLIP GRAMPO TIPO PRESÍLIA P/ CABO DE AÇO 1/16"	SIGMA	UN	200,00	2,87	574,00
00029	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA 2.40M	SACI	UN	200,00	40,00	8.000,00
00034	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	KALA	UN	10,00	119,90	1.199,00
00036	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	ZANNI	UN	200,00	85,00	17.000,00
00037	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	ZANNI	UN	100,00	100,00	10.000,00
00038	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	ZANNI	UN	100,00	120,00	12.000,00
00043	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	VONDER	UN	6000,00	1,14	6.840,00
00044	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X85	VONDER	UN	3000,00	1,14	3.420,00
00045	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16X70	VONDER	UN	3000,00	1,50	4.500,00
00051	RGL CALHEIRO DE 60	SIGMA	KG	200,00	46,90	9.380,00
00054	SILICONE INCOLOR	AQUARELA	UN	100,00	9,90	990,00
00067	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	DIMETAIS	UN	100,00	159,99	15.999,00
00087	MASCARA DE SOLDADOR C/ C.A.	WORKER	UN	2,00	36,90	73,80
00091	PROTETOR FACIAL PARA CAPACETE C/ C.A.	WORKER	UN	50,00	47,49	2.374,50
00092	ALAVANCA 1,50MT.	SIGMA	UN	10,00	93,90	939,00
00097	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	SIGMA	UN	10,00	23,90	239,00
00098	APLICADOR DE SILICONE	SIGMA	UN	10,00	11,99	119,90
00099	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	WORKER	UN	10,00	11,99	119,90
00106	BROCA DE CONCRETO 10MM	IRWIN	UN	20,00	11,99	239,80
00108	BROCA DE CONCRETO 6MM	IRWIN	UN	50,00	4,99	249,50
00109	BROCA DE CONCRETO 8MM	IRWIN	UN	50,00	7,99	399,50
00121	CORDA SEDA 10MM	TROPICAL	Mt	1000,00	2,19	2.190,00
00122	CORDA SEDA 12MM	TROPICAL	Mt	500,00	2,44	1.220,00
00125	CORDA SEDA 4 MM.	TROPICAL	Mt	2000,00	0,70	1.400,00
00126	CORDA SEDA 6 MM	TROPICAL	Mt	2000,00	1,35	2.700,00
00128	CORRENTE 5MM	ARCELOMITTAL	KG	100,00	30,00	3.000,00
00134	DISC. CORT. 7" X 1/8.	WORKER	UN	250,00	6,60	1.650,00
00139	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	WORKER	UN	70,00	12,76	893,20
00146	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	HAMMER	UN	3,00	489,40	1.468,20
00147	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	WORKER	UN	100,00	5,57	557,00
00151	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	40,00	51,23	2.049,20
00154	JOGO DE CHAVE DE BOCA 8 PEÇAS	LOTUS	UN	5,00	36,90	184,50
00155	JOGO DE CHAVE FENDA	WORKER	UN	5,00	21,90	109,50
00156	JOGO DE CHAVE PHILIPS	WORKER	UN	5,00	26,90	134,50
00157	LAPIS DE CARPINTEIRO	LOTUS	UN	50,00	2,22	111,00
00158	LIMA CHATA COM CABO	LOTUS	UN	10,00	19,90	199,00
00159	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	KALA	Mt	200,00	3,30	660,00
00160	MANGUEIRA DE NÍVEL.	KALA	Mt	200,00	1,50	300,00
00162	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	KALA	Mt	500,00	4,96	2.480,00
00170	PÁ BICO C/ CABO 71CM	TRAMONTINA	UN	150,00	37,48	5.622,00
00176	PRUMO DE FACE EM AÇO	LOTUS	UN	15,00	26,99	404,85
00183	SERRA MÁRMORE 1500W	WORKER	UN	3,00	389,90	1.169,70
00184	TALHADEIRA MANUAL	TRAMONTINA	UN	20,00	14,99	299,80
00185	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS	LOTUS	UN	2,00	69,90	139,80
00189	VIBRADOR DE CONCRETO PORTATIL COM MANGOTE	WOOKER	UN	1,00	569,90	569,90
00192	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	SIGMA	Mt	200,00	1,20	240,00
00193	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	SIGMA	Mt	200,00	1,90	380,00
00194	CANTONEIRA L 1X1/8".	SIGMA	Mt	200,00	2,00	400,00
00195	CANTONEIRA L 1X3/16".	SIGMA	Mt	300,00	0,90	270,00
00196	CANTONEIRA L 2X1/8".	SIGMA	Mt	130,00	2,80	364,00
00197	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	SIGMA	Mt	230,00	2,20	506,00
00198	CANTONEIRA U 2" CH14	SIGMA	KG	150,00	2,50	375,00
00199	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	SIGMA	KG	150,00	2,50	375,00
00200	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	SIGMA	KG	150,00	3,50	525,00
00214	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	ARCELOMITTAL	Mt	540,00	11,01	5.945,40
00215	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16"X 1.31/32" (30 X 50MM).	ARCELOMITTAL	Mt	600,00	13,98	8.388,00
00217	TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	SIGMA	M2	400,00	9,69	3.876,00
00233	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	KALA	UN	30,00	6,49	194,70
00234	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	KALA	UN	20,00	24,99	499,80
00240	GARFO P/ROLO 23CM.	KALA	UN	50,00	6,20	310,00
00247	MASSA CORRIDA 18L.	AQUARELA	UN	300,00	60,00	18.000,00
00266	TRINCHA 3"	KALA	UN	220,00	8,31	1.828,20
00267	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	ALUMASA	UN	100,00	51,98	5.198,00
00279	FECHADURA INTERNA.	3F	UN	300,00	34,99	10.497,00
00280	FERROLHO CHATO 3 POL.	ALIANÇA	UN	30,00	5,50	165,00
00287	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	ZANI	UN	50,00	480,00	24.000,00
00288	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	ZANI	UN	50,00	520,00	26.000,00
00289	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	ZANI	UN	50,00	200,00	10.000,00
00295	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM - CLASSE A	ZANI	UN	60,00	350,00	21.000,00
Total:						287.900,15

Vencedor(es): BARAOSEG LTDA - CNPJ: 53.763.552/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00071	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA C/ C.A.	DELTA PLUS	UN	70,00	14,50	1.015,00
00072	BOTA EM COURO - NUMEROS VAREADOS C/ C.A.	CARTOM	um	300,00	40,32	12.096,00

00082	LUVA DE VAQUETA CURTA C/ C.A.	CALSEG	Par	200,00	11,87	2.374,00
00088	MASCARA PFF2 C/ C.A.	CAMPER	UN	500,00	1,48	740,00
00089	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ C.A.	IMPERIAL	UN	200,00	4,35	870,00
00090	PROTETOR AURICULAR. C/ C.A.	FREITAS	UN	800,00	1,58	1.264,00
Total:						18.359,00

Vencedor(es): C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 35.600.549/0001-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	Arcelor	KG	240,00	13,55	3.252,00
Total:						3.252,00

Vencedor(es): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00191	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32 MM	ARCELOR	Mt	100,00	96,56	9.656,00
00201	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	13,12	2.624,00
00202	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	13,12	2.624,00
00203	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	11,48	2.296,00
00204	CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	11,48	2.296,00
00205	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT.	ARCELOR	KG	200,00	11,65	2.330,00
00206	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	12,55	1.380,50
00207	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	11,48	1.262,80
00208	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	13,89	1.527,90
00209	CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT.	ARCELOR	KG	110,00	13,40	1.474,00
Total:						27.471,20

Vencedor(es): EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 44.998.858/0001-62

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00083	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO C/ C.A.	LIGHTBURY	UN	2,00	289,89	579,78
00084	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G/ C/ C.A.	PLASTCOR	Par	500,00	2,89	1.445,00
00085	LUVA RASPA CURTA. C/ C.A.	EURO MAIS	Par	1000,00	8,67	8.670,00
00086	LUVA RASPA LONGA. C/ C.A.	EURO MAIS	Par	500,00	10,14	5.070,00
Total:						15.764,78

Vencedor(es): JS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.399.514/0001-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	CADEADO 25MM EM LATÃO	CADEADO 25MM EM LATÃO	UN	100,00	18,55	1.855,00
00023	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	CERBRAS	M²	2000,00	21,15	42.300,00
00024	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	CERBRAS	M²	1500,00	24,05	36.075,00
00049	REJUNTE 1KG	FORTCOLA	UN	1000,00	5,75	5.750,00
00216	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3	Mt	600,00	6,80	4.080,00
00228	ARREIMATE TIPO F P FORRO	FORTLEV NOVA FORMA	M	1200,00	5,90	7.080,00
00229	FORRO EM PVC DE 8MM	FORTLEV NOVA FORMA	M2	2000,00	23,35	46.700,00
00262	TINTA INTERNA 3.6L.	TINTA INTERNA 3.6L.	UN	200,00	27,55	5.510,00
Total:						149.350,00

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	tramontina	UN	70,00	25,91	1.813,70
00003	ARAME FARPADO 500MT	morlan	RL	100,00	314,00	31.400,00
00005	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	gerdau	KG	700,00	13,39	9.373,00
00006	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	gerdau	KG	400,00	16,18	6.472,00
00007	ARAME PRETO	gerdau	KG	200,00	15,99	3.198,00
00009	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	quartzolit	UN	500,00	23,89	11.945,00
00011	BARRA ROSCADA 1/4" 3M	maranguape	UN	50,00	11,11	555,50
00013	BRITA Nº 2 (25 MM)	seridó	M²	15,00	173,79	2.606,85
00014	BRITA Nº 0 (9 MM)	seridó	M²	100,00	195,00	19.500,00
00015	BRITA Nº 1 (19 MM)	seridó	M²	300,00	195,00	58.500,00
00025	CERÂMICA 57x57 TIPO A	cerbras	M²	1500,00	27,62	41.430,00
00026	CIMENTO SACO COM 50 KG	elo	UN	1950,00	39,70	77.415,00
00028	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M.	brasilit	UN	200,00	64,13	12.826,00
00030	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/16"	vonder	UN	100,00	6,38	638,00
00032	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	gerdau	KG	100,00	25,50	2.550,00
00041	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	jomarca	UN	2000,00	1,81	3.620,00
00046	PREGO 1 1/2X13	gerdau	KG	200,00	20,30	4.060,00
00047	PREGO 2 1/2X10	gerdau	KG	200,00	15,75	3.150,00
00052	RGL CALHEIRO DE 80	belgo	KG	200,00	25,00	5.000,00
00055	TELHA COLONIAL	roger	MILHEIRO	50,00	835,54	41.777,00
00056	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	brasilit	UN	300,00	22,68	6.804,00
00057	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,53M.	brasilit	UN	200,00	41,49	8.298,00
00059	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,13M	brasilit	UN	300,00	49,64	14.892,00
00060	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M	brasilit	UN	500,00	50,71	25.355,00
00062	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M.	brasilit	UN	200,00	53,24	10.648,00
00063	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M	brasilit	UN	200,00	67,79	13.558,00
00064	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	brasilit	UN	300,00	54,61	16.383,00
00065	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	brasilit	UN	500,00	70,50	35.250,00
00066	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	brasilit	UN	100,00	79,69	7.969,00
00068	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	aço cearense	UN	100,00	199,99	19.999,00
00069	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	aço cearense	UN	100,00	205,41	20.541,00
00070	TUJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	roger	MILHEIRO	100,00	567,67	56.767,00
00073	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS. C/ C.A.	kala	UN	200,00	34,38	6.876,00
00074	CAPACETE DE SEGURANÇA 3M OU SIMILAR C/ CARNEIRA + JUGULAR BRANCO C/ C.A.	negrao	UN	10,00	73,68	736,80
00075	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ CARNEIRA + JUGULAR (VARIAS CORES) C/ C.A.	negrao	UN	100,00	50,00	5.000,00
00077	CONE LARANJA 50CM.	negrao	UN	50,00	31,05	1.552,50

00079	FITA ZEBRADA 200MT.	worker	UN	100,00	15,73	1.573,00
00080	LUVA DE MALHA PIGMENTADA C/ C.A.	dantas	Par	500,00	2,78	1.390,00
00094	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	tramontina	UN	8,00	30,00	240,00
00115	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	tramontina	UN	30,00	280,12	8.403,60
00116	CAVADEIRA ARTICULADA	tramontina	UN	10,00	59,90	599,00
00117	CHIBANCA COM CABO	tramontina	UN	30,00	69,90	2.097,00
00131	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 8MM	atlas	UN	15,00	13,49	202,35
00132	DESEMPENADEIRA DE MANDEIRA	TAMBASA	UN	15,00	13,81	207,15
00135	DISC. DESB. 7" A24	lotus	UN	200,00	9,37	1.874,00
00136	DISCO CORTE 12"	TAMBASA	UN	100,00	17,76	1.776,00
00140	ENXADA COM CABO	tramontina	UN	70,00	47,56	3.329,20
00141	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	mor	UN	10,00	150,00	1.500,00
00142	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	mor	UN	10,00	200,00	2.000,00
00144	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL TIPO D 21 DEGRAUS	mor	UN	2,00	1.120,65	2.241,30
00145	ESCOVA DE AÇO	atlas	UN	20,00	7,75	155,00
00149	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO	lotus	UN	20,00	14,48	289,60
00161	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	tramontina	Mt	500,00	9,30	4.650,00
00163	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL	lynus	UN	2,00	545,64	1.091,28
00164	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	tramontina	UN	20,00	43,79	875,80
00165	MARRETA 1KG C/ CABO	tramontina	UN	20,00	34,97	699,40
00169	MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL.	lynus	UN	5,00	768,54	3.842,70
00171	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	tramontina	UN	100,00	36,33	3.633,00
00173	PICARETA COM CABO	tramontina	UN	40,00	95,83	3.833,20
00174	PLACA VIBRATÓRIA	toyama	UN	1,00	3.849,99	3.849,99
00175	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	tramontina	UN	100,00	54,96	5.496,00
00186	TRENA 5 METROS	starret	UN	10,00	20,00	200,00
00190	ARAME RECOZIDO 18	gerdau	KG	340,00	14,80	5.032,00
00211	ELETRODO 48 4,00MM.	vonder	KG	400,00	15,74	6.296,00
00212	ELETRODO 6013	sigma	KG	100,00	15,28	1.528,00
00213	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	aço cearense	Mt	540,00	5,44	2.937,60
00218	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	gerdau	UN	500,00	33,57	16.785,00
00220	VERGALHÃO CA-25 1/4".	gerdau	UN	160,00	25,50	4.080,00
00221	VERGALHÃO CA-25 3/8".	gerdau	UN	200,00	51,00	10.200,00
00222	VERGALHÃO CA-25 5/16"	gerdau	UN	200,00	35,94	7.188,00
00223	VERGALHÃO CA-50 1/2"	gerdau	UN	200,00	88,94	17.788,00
00224	VERGALHÃO CA-50 1/4"	gerdau	UN	400,00	25,64	10.256,00
00225	VERGALHÃO CA-50 3/8"	gerdau	UN	400,00	47,41	18.964,00
00226	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	gerdau	UN	600,00	10,10	6.060,00
00227	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	gerdau	UN	500,00	15,62	7.810,00
00232	BROXA PARA PINTURA 15CM.	atlas	UN	200,00	6,75	1.350,00
00236	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	iquine	UN	200,00	83,64	16.728,00
00241	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18LT.	quartzolit	UN	30,00	193,98	5.819,40
00246	MASSA ACRÍLICA 18L	sbras	UN	200,00	83,99	16.798,00
00249	ROLO 15CM ESPUMA	atlas	UN	100,00	6,99	699,00
00251	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM	atlas	UN	30,00	18,95	568,50
00252	ROLO DE LÃ 23CM	atlas	UN	100,00	12,99	1.299,00
00253	SELADOR ACRÍLICO 18L.	sbras	UN	200,00	80,86	16.172,00
00254	SELADOR ACRÍLICO 3,6L.	sbras	UN	200,00	24,59	4.918,00
00255	SOLVENTE 1L.	anjo	UN	500,00	11,95	5.975,00
00256	SUPERCAL 5KG.	hidrotintas	UN	2000,00	9,97	19.940,00
00257	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	quartzolit	UN	100,00	54,99	5.499,00
00259	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	sbras	UN	200,00	158,99	31.798,00
00260	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	sbras	UN	200,00	45,99	9.198,00
00261	TINTA INTERNA 18L	sbras	UN	300,00	83,79	25.137,00
00264	TRINCHA 1"	atlas	UN	220,00	2,99	657,80
00271	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	cavalcante	UN	100,00	130,67	13.067,00
00272	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	cavalcante	UN	50,00	138,13	6.906,50
00273	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	cavalcante	UN	10,00	137,63	1.376,30
00274	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	soprano	UN	200,00	28,72	5.744,00
00277	FECHADURA BANHEIRO	soprano	UN	100,00	38,63	3.863,00
00278	FECHADURA EXTERNA	soprano	UN	200,00	44,76	8.952,00
00281	FERROLHO REDONDO 3 POL.	silvana	UN	30,00	6,89	206,70
00282	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	quality	UN	50,00	268,99	13.449,50
00283	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	quality	UN	50,00	350,00	17.500,00
00284	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	quality	UN	50,00	198,99	9.949,50
00286	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	cavalcante	UN	50,00	350,99	17.549,50
00290	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	cavalcante	UN	50,00	584,23	29.211,50
00291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 90CM	cavalcante	UN	20,00	629,99	12.599,80
00292	PORTA EM ALUMINIO 0,70X2,10	quality	UN	20,00	434,99	8.699,80
00293	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	quality	UN	10,00	488,99	4.889,90
00294	PORTA EM ALUMINIO 0,90X2,10	quality	UN	10,00	597,77	5.977,70
00296	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM - CLASSE A	kdk	UN	100,00	169,66	16.966,00
00297	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM - CLASSE A	kdk	UN	150,00	170,00	25.500,00
00298	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM - CLASSE A	kdk	UN	150,00	170,00	25.500,00
00299	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM - CLASSE A	kdk	UN	100,00	204,99	20.499,00
Total:						1.170.396,92

Vencedor(es): JUMES ELETRO LTDA - CNPJ: 19.225.144/0001-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM - 372 M DE COMPROMENTO PARA ROÇADEIRA	aj	UN	50,00	197,99	9.899,50
00018	CADEADO 30MM EM LATÃO	lt	UN	100,00	19,53	1.953,00
00095	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	lt	UN	10,00	28,51	285,10
00096	ALICATE TORQUES	lt	UN	5,00	26,65	133,25
00119	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9".	lt	UN	20,00	15,49	309,80

00120	COLHER DE PEDREIRO OVAL	lt	UN	20,00	16,49	329,80
00150	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	lt	UN	100,00	29,79	2.979,00
00167	MARTELO UNHA 25MM	lt	UN	50,00	21,49	1.074,50
00179	SERRA COPO 20MM	lt	UN	10,00	20,06	200,60
00187	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	lt	UN	10,00	64,96	649,60
00242	LIXA M MASSA GR 100.	lt	UN	2000,00	0,95	1.900,00
00243	LIXA M MASSA GR 150	lt	UN	1000,00	0,95	950,00
00244	LIXA M MASSA GR 180	lt	UN	1000,00	0,95	950,00
00263	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	god	UN	200,00	194,61	38.922,00
00265	TRINCHA 2".	lt	UN	220,00	4,19	921,80
Total:						61.457,95

Vencedor(es): LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.332.828/0001-85						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00152	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	EOS	UN	5,00	280,00	1.400,00
00153	FURADEIRA DE MANDRIL ELÉTRICA 220V/550W	LITH	UN	5,00	179,10	895,50
00172	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	NAKASAKI	UN	10,00	235,00	2.350,00
00178	ROÇADEIRA A GASOLINA	SNIPER	UN	5,00	640,00	3.200,00
Total:						7.845,50

Valor Total R\$ 1.742.727,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:07F24C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1805/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1805/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 865.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					150.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					200.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA					100.000,00

EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					45.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/GDPAB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					270.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	270.000,00
Anexo II (Redução)					865.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					150.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					200.000,00
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					45.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				41.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	26.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	1071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	900,00
	2095 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	900,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				99.400,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	99.400,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					270.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				51.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	500,00
	1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				170.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.944,10
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.655,90
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	200,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				20.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1299/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto Nº. 1299/2024 Lucrécia/ RN, 29 de agosto de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.904,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 54.904,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			5 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
			Total da Ação:		R\$ 1.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.800,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.024,00
			Total da Ação:		R\$ 1.024,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.024,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			73 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 44.400,00
			Total da Ação:		R\$ 44.400,00
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saúde ENDEMIAS Saúde			
			167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 7.680,00
			Total da Ação:		R\$ 7.680,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 52.080,00

Valor total Suplementado: R\$ 54.904,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E				

	DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
			Total da Ação:		R\$ 1.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.800,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.024,00
			Total da Ação:		R\$ 1.024,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.024,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 7.680,00
			Total da Ação:		R\$ 7.680,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 44.400,00
			Total da Ação:		R\$ 44.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 52.080,00

Valor total Reduzido: R\$ 54.904,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:30396A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1300/2024

DECRETO Nº 1300/2024

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 84.004,00 (oitenta e quatro mil e quatro reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 84.004,00
			Total da Ação:		R\$ 84.004,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 84.004,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1300/2024	
FONTE: 15500000 - Transferência do Salário Educação	
1) Previsão da receita para exercício 2024	75.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro até julho/2024	135.507,33
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	210.507,33
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	232.298,28
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	232.298,28
b) Valor arrecadado 2024	135.507,33
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	232.298,28
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	157.298,28
e) Valor Utilizado	57.600,00
f) Valor Utilizado neste decreto	84.004,00
g) Saldo de excesso em 29/08/2024	15.694,28

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:54E91BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 196/2024 – PMMT/GS

Homologa resultado final do mérito cultural após finalização, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2024 – Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Governador Messias Targino/RN.

A Prefeita Municipal do Município de Messias Targino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Apoio a Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão final sobre propostas submetidas Edital 001/2024 – Fomento Cultural, contendo lista de projetos apresentados com pontuações extras por entidades culturais de Messias Targino/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Convocar os representantes de projetos classificadas no mérito cultural para apresentação de documentos de habilitação conforme itens 11 e 12 do referido edital, no prazo de dois dias úteis, seguindo o cronograma publicado pela portaria 185/2024, de 07 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Messias Targino/RN, 27 de agosto de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL
EDITAL 01/2024 – FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL e EXTRAS	COTAS	SITUAÇÃO
1	Margarida Barbosa de Lira	***.151.14*.-**	Inauguração do museu casa de taipa junco	Evento Cultural	73,0	Ampla concorrência	Classificado
2	Pedro César Pereira de Almeida	***.384.16*.-**	Cordelistas Mirins	Literatura	65	Pessoa negra	Classificado
3	Associação dos Poetas do Junco	***94203/000*/**	IV sarau literário dos poetas e artistas do junco	Literatura	64	Pessoa negra	Classificado
4	Gerônimo Carlos Dantas	***.058.92*.-**	Cobertor	Videoclipe	56	Ampla concorrência	Classificado
5	Gigriola de Lima Pereira Almeida	***.447.85*.-**	Bolsas em crochê, fio que entrelaço	Artesanato	55	Ampla concorrência	Classificado

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FF0E0981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 -
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - MONTANHAS/RN

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Montanhas/RN, que tem por objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Montanhas/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, O Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (A) os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JOSELIA BARBOSA FREIRE COSTA	JOSELIA FREIRE CONFEITARIA	023.167.034-61	493	CLASSIFICADA
02	DAVINA SILVA DE LIMA PEREIRA	DAVINA ARTES	063.245.264-10	490	CLASSIFICADA
03	JOELMA BARBOSA FREIRE	ATELIÊ DA JOELMA FREIRE	053.904.034-79	481	CLASSIFICADA
04	JOAO BATISTA F. DOS SANTOS	NINHO PAREDÃO	036.882.534-61	479	CLASSIFICADO
05	LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	LUANA SA E O BOING DO RN	027.905.034-86	479	CLASSIFICADA
06	MARIZA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA	ALVES ARTESANATO	050.226.374-13	479	CLASSIFICADA
07	LEANDRO DOS SANTOS GOMES MACENA	LEO ARTES E DECORAÇÕES	018.249.554-05	478	CLASSIFICADO
08	HAVAILDO DA SILVA COUTINHO	HAVAILDO INFLA BALOES	103.741.794-17	476	CLASSIFICADO
09	DAMIANA FELICIANO DE ARAÚJO	DAMIANA ARAÚJO	916.877.214.91	475	CLASSIFICADA
10	FRANCISCA LIMA DA SILVA FERNANDES	SABÃO DA XICA PURA POTÊNCIA	472.411.524-68	475	CLASSIFICADA
11	JOYCE LUANA ANGELO DA COSTA	LUANA SÁ E O BOING DO RN	017.630.714.13	475	CLASSIFICADA
12	MARIA DAYANE FELICIANO DE ARAUJO	FABRICA DE VASSOURAS	092.883.954-07	469	CLASSIFICADA
13	MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA	LIMA ARTESANATO	048.797.894-37	466	CLASSIFICADA
14	JOSE VITORIA BEZERRA DA COSTA	LUANA AS E O BOING DO RN	000.562.224-75	464	CLASSIFICADO
15	LUIZA BERNARDINO MARINHO	JOSELIA FREIRE	094.816.184-12	464	CLASSIFICADA
16	MIRIAN GOMES MACENA DE ARAUJO	MIRIAN ARAUJO ARTES EM PINTURA	480.006.047-87	459	CLASSIFICADA
17	ANA KELLY MOREIRA CHACON	ANNY KIDS	066.624.134-10	457	CLASSIFICADA
18	ALDILENE DINIZ FREIRE DE MEDEIROS	ALDILENE DINIZ ARTESANATO	064.620.264-21	450	CLASSIFICADA
19	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO	TONY DO ACORDEON	017.301.984.65	450	CLASSIFICADO
20	JOSÉ WILSON LOPES	BEIJO MEU	093.957.294-06	450	CLASSIFICADO
21	LUCIVANIO FELICIANO DE ARAUJO	LUCIVANIO CANTOR	075.901.144-30	448	CLASSIFICADO
22	ANA SORAIA DE FARIAS PEREIRA	LAÇOS DA SOL	018.205.534-50	445	CLASSIFICADA
23	RANILSON COSTA MARQUES	SIVUQUINHA DO ACORDEON	703.308.494-33	445	CLASSIFICADO
24	TARCISIA NICACIO DA COSTA	CROCHE	595.281.414-04	445	CLASSIFICADA
25	ILZE ALVES DE LIMA E SILVA	COSTURA	056.517.004-04	444	CLASSIFICADA
26	LARISSA DOS SANTOS DUARTE	LARISSA FESTAS	084.966.834-43	444	CLASSIFICADA
27	MICARLA LOURENÇO DA SILVA	LINHA CRIATIVA	080.681.894-83	444	CLASSIFICADA
28	LUCIANO AUGUSTO DE MELO	FABRICA DE VASSOURAS	056.065.144-94	440	CLASSIFICADO
29	LARISSA GABRIELA VALERIO DA COSTA	LARYS CAKE	121.460.654-78	438	CLASSIFICADA
30	VANESSA JERONIMO DE ALBURQUERQUE	ATELIÊ DA VANESSA	118.641.474-07	435	CLASSIFICADA
31	ALESSANDRO MARCIO DOS SANTOS MORAIS	REFORMAS EM FIBRA SINTÉTICA E VIME	123.834.964-13	434	CLASSIFICADO
32	SEVERINO DO CARMO DE OLIVEIRA	SEVERINO ARTESANATO	942.285.664-72	426	CLASSIFICADO
33	DANIEL JANUARIO DA SILVA	DANIEL ARTES	012.763.244-13	423	CLASSIFICADO
34	ANGELICA REGIS DO NASCIMENTO	BOLOS DA ANGELICA	400.714.358-75	421	CLASSIFICADA
25	MARIA DA PIEDADE AVELINO	PIEIDADE BISCUIT	123.914.284-64	415	CLASSIFICADA
36	THIAGO OLIVEIRA DO ROSARIO	FORRO BEIJO MEIO	108.027.274-76	405	CLASSIFICADO
37	NATALIA DA SILVA LOTERO MARQUES	NATALIA SILVA	107.953.384-22	400	CLASSIFICADA
38	DENIS GONÇALVES PEREIRA	DENIS GONÇALVES	116.279.936-65	393	CLASSIFICADO
39	RAFAEL DO RASÁRIO ROQUE SILVA	RAFAEL DESENHOS	183.171.367-65	396	CLASSIFICADO
40	CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA	BIG CANTOR	702.404.924-39	390	CLASSIFICADO
41	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	MARIA APARECIDA	624.779.004-04	390	CLASSIFICADA
42	JOAO MARIA CUSTODIO	JOAO MARIA SANFONEIRO	942.291.394-20	385	CLASSIFICADO
43	ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA	ROBERNALDO TRASMISSÃO	080.741.054-31	385	CLASSIFICADO
44	MARIA EDILEUZA DE LIMA FARIAS	MARIA EDILEUZA	813.093.254.72	383	CLASSIFICADA
45	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	FORRO BEIJO MEU	094.304.674-25	380	CLASSIFICADO
46	MARIA TALLYTA COSTA DOS SANTOS	ARTESANATO DA TALLYTA	131.757.684-58	380	CLASSIFICADA
47	TIAGO DOS SANTOS LIMA	TIAGO LIMA PRODUÇÕES	047.081.324-50	380	CLASSIFICADO
48	DENIZE DE OLIVEIRA DO CARMO	DENIZE OLIVEIRA	125.019.934-46	376	CLASSIFICADA
49	FRANCINALDO GUEDES DE LIMA	NALDINHO LIMA	705.058.564-50	375	CLASSIFICADO
50	JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA	BEBA PRODUÇÕES	708.361.324-91	375	CLASSIFICADO
51	PEDRO FELIX DA SILVA JUNIOR	LUANA SÁ E O BOING DO RN	104.540.084-05	374	CLASSIFICADO
52	JESSICA PRISCILA PEREIRA DE MELO	ALICE MARAVILHAS	095.473.764-46	371	CLASSIFICADA
53	JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA	JL DECORAÇÕES	067.300.754-57	368	CLASSIFICADO
54	LUCIANO FELICIANO DE ARAUJO	LUCIANO ARAUJO	512.190.934-91	364	CLASSIFICADO
55	MARIA CRISTINA FREIRE COSTA	ATELIÊ DA CRIS	684.698.027-04	360	CLASSIFICADA
56	ANTONIA RAIANNE DA SILVA COSTA	SABÃO ECOLOGICO	059.750.763.58	358	CLASSIFICADA
57	JOSE HUMBERTO DOS ANJOS	MARZENARIA ARTESANATO DOS ANJOS	201.557.514-68	358	CLASSIFICADO
58	SILVANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SILVA	SILVANA MARIA	059.614.014-21	355	CLASSIFICADA
59	MARIA DA PIEDADE GOMES DOS SANTOS	ADESIVOS ARTESANAIS	104.137.224-81	340	CLASSIFICADA
60	PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR	PEDRO CANTOR	083.281.514-48	335	CLASSIFICADO
61	ROMILSON COSTA MARQUES	TIMBO DO ACORDEON E SIVUQUINHA	968.078.304-91	328	CLASSIFICADO
62	JOSE FELICIANO NETO	NETO TECLAS	897.920.764-68	320	CLASSIFICADO
63	ROGER DE LIMA CAVALCANTE	ROGER ADESIVOS	106.345.024-17	320	CLASSIFICADO
64	SILVANIA VALERIO DE ARAUJO DA SILVA	SILVANIA ARAUJO	071.822.924-08	310	CLASSIFICADA
65	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	THIAGO DE OLIVEIRA	115.165.564-37	306	CLASSIFICADO
66	KALINY JULIAO DA COSTA	KALINY ACESSORIOS	076.025.054-50	295	CLASSIFICADA
67	JUCILEIDE SOARES DO NASCIMENTO	JUCILEIDE ARTESÁ	056.663.344-25	265	CLASSIFICADA
68	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	OBELISCOS URBANOS	701.712.494-45	262	CLASSIFICADO
69	SELMA MARIA DA COSTA MOREIRA	MAOS DE FADA	812.912.134-49	260	CLASSIFICADA
70	LUCAS HENRIQUE DINIZ FERNANDES	LUCAS DOCES	710.496.804-01	235	CLASSIFICADO

Categoria: Prêmio para grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas com finalidade cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA	HIP-HOP DON'T STOP - 15 ANOS DE RESISTENCIA GARAGE BREAK CREW	33407737/0001-82	415	CLASSIFICADO
02	JOHNY EVERTON FIMINO DA SILVA	KAMAL HIP HOP	33407737/0001-82	415	CLASSIFICADO
03	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	ALVES ARTESANATO	701.712.494-45	360	CLASSIFICADO
04	EMERSON BEZERRA DE LIMA	ARRAIA EMIDIO GOMES	706.773.784-24	350	CLASSIFICADO
05	BRUNO NUNES DA SILVA	FILMMAKER MONTANHAS	709.265.784-99	280	CLASSIFICADO

Montanhas/RN, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO HORÁCIO DE LIMA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito e Seleção

DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA

Membro

ANDRÔMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA

Membro

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:310CF5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105-ALECRIM, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0039523 - INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIÁTRICO	BIOMEDICAL	Unidade	30,00	45,200	1.356,00
47	0018361 - colar cervical de espuma tamanho G	MSO	Unidade	100,00	11,880	1.188,00
48	0018360 - colar cervical de espuma tamanho M	MSO	Unidade	100,00	11,880	1.188,00
49	0018359 - colar cervical de espuma tamanho P	MSO	Unidade	100,00	11,880	1.188,00
90	0011161 - Estojo descartável para tricotomia com lâmina dupla.	MAXICOR	Unidade	100,00	0,950	95,00
127	0029960 - INTRACATH CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO	BIOMEDICAL	Unidade	50,00	41,820	2.091,00
151	0029964 - MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, ADULTO	FOYOMED	Unidade	50,00	13,740	687,00
152	0029965 - MÁSCARA 100% PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, INFANTIL.	FOYOMED	Unidade	50,00	13,740	687,00
174	0039540 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 10.	MARK MED	Unidade	200,00	1,000	200,00
175	0039541 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	MARK MED	Unidade	200,00	1,030	206,00
176	0039542 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 14.	MARK MED	Unidade	300,00	1,050	315,00
177	0039543 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.	MARK MED	Unidade	300,00	0,890	267,00
178	0011241 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	MARK MED	Unidade	300,00	1,000	300,00
179	0039544 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 20.	MARK MED	Unidade	300,00	1,480	444,00
180	0039545 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 6.	MARK MED	Unidade	150,00	0,840	126,00

181	0039546 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, LONGA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 120 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 8.	MARK MED	Unidade	150,00	0,910	136,50
183	0011246 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	Unidade	1000,00	0,730	730,00
204	0011256 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	MARK MED	Unidade	250,00	0,640	160,00
205	0011257 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	Unidade	250,00	0,650	162,50
253	0011237 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	Unidade	200,00	0,710	142,00

O valor da presente é de R\$ 11.669,00, (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Representante Legal:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,

Representante,

CPF/MF: 105.939.694-72

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84)98145-8081	Email:
Endereço: Rua Pará, 0, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-160		
Representante: ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0011088 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 13 mm X 0,45 mm. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	Unidade	300,00	6,490	1.947,00
5	0011090 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 20 mm X 0,55 mm. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	Unidade	100,00	6,390	639,00
6	0011085 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 25 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	Unidade	200,00	5,990	1.198,00
7	0011086 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 30 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	Unidade	200,00	5,980	1.196,00
8	0011089 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, siliconizada, 40 mm X 1,2 mm. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	Unidade	700,00	6,490	4.543,00
50	0011124 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante capacidade, para 13 litros.	DESCARBOX	Unidade	2000,00	5,290	10.580,00
51	0011125 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante, capacidade para 20 litros.	DESCARBOX	Unidade	2000,00	6,990	13.980,00
58	0011133 - Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, ph neutro, 8 dobras, 13 fios/cm2, 7,5cm X 7,5cm, pacote com 500 unidades.	ULTRA TEXTIL	Unidade	4800,00	12,990	62.352,00
73	0027687 - Equipó multivias, com 2 vias. (Polifix 2 vias)	DESCARPACK	Unidade	4000,00	0,720	2.880,00
82	0011154 - Escova descartável para degermação c/ germicida.	VIC PHARMA	Unidade	500,00	2,370	1.185,00
85	0029946 - ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M. UNIDADE EM ROLO	CIEX	Unidade	1500,00	7,110	10.665,00
109	0011175 - Fio de sutura Nylon preto nº 5-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante. (Caixa)	TECHNOFIO	Unidade	100,00	34,980	3.498,00
197	0039566 - Sonda URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, BALÃO DE 30 CC, 2 VIAS, ESTÉRIL, Nº12	DESCARPACK	Unidade	150,00	2,410	361,50
198	0011252 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº14.	DESCARPACK	Unidade	150,00	2,410	361,50
199	0011253 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº16.	DESCARPACK	Unidade	150,00	2,410	361,50
202	0018363 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº24.	DESCARPACK	Unidade	500,00	2,390	1.195,00
212	0039547 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL DESTINADO A MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL.	CEPALAB	Unidade	200,00	10,990	2.198,00
226	0011279 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,0 (mm) com balão	OLIMED	Unidade	50,00	3,370	168,50
227	0011280 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,5 (mm) com balão	OLIMED	Unidade	50,00	3,440	172,00
228	0011281 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,0 (mm) com balão	OLIMED	Unidade	50,00	3,150	157,50
229	0011282 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,5 (mm) com balão	OLIMED	Unidade	50,00	3,130	156,50
230	0011283 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,0 (mm) com balão	OLIMED	Unidade	50,00	3,120	156,00
233	0011286 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,5 (mm) com balão.	OLIMED	Unidade	100,00	3,190	319,00
234	0011287 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,0 (mm) com balão.	OLIMED	Unidade	120,00	3,190	382,80
235	0011288 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,5 (mm) com balão.	OLIMED	Unidade	120,00	3,190	382,80
238	0011291 - Tubo para intubação endotraqueal nº 9,0 (mm) com balão.	OLIMED	Unidade	100,00	3,190	319,00
239	0011278 - Tubo para intubação endotraqueal, nº 2,5 (mm) com balão.	OLIMED	Unidade	100,00	3,190	319,00
240	0039548 - MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO Nº2.0, INFANTIL	CIRUR FERNANDES	Unidade	20,00	41,000	820,00
241	0039549 - MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO Nº2.5, INFANTIL.	CIRUR FERNANDES	Unidade	20,00	41,000	820,00
242	0039550 - MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO Nº3.0, INFANTIL	CIRUR FERNANDES	Unidade	20,00	41,000	820,00
243	0039551 - MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO, TAMANHO Nº4.0	CIRUR FERNANDES	Unidade	100,00	41,000	4.100,00
244	0039552 - MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO, Nº 5.0.	CIRUR FERNANDES	Unidade	30,00	41,000	1.230,00
245	0039553 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL	ACCUMED	Unidade	100,00	34,990	3.499,00

O valor da presente é de R\$ 132.962,60, (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA

Representante legal:

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO,

Representante,

CPF/MF: 010.238.214-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: AC15B244

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA		
CNPJ: 21.137.143/0001-10	Telefone: (11) 3611-5377	Email:
Endereço: Rua Doutor João Toniolo, 699, Jardim São José (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02969-000		
Representante: Lucas Vinicius Ribeiro - CPF: 391.587.768-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
213	0011266 - Termômetro de cabo extensor	CENTRAL BRASIL	Unidade	40,00	56,490	2.259,60
215	0011265 - Termômetro digital para geladeira de vacina	CENTRAL BRASIL	Unidade	100,00	56,360	5.636,00

O valor da presente é de R\$ 7.895,60, (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa: Central Brasil Instrumentos De Medicao LTDA

Representante Legal:

LUCAS VINICIUS RIBEIRO,

Representante, CPF/MF: 391.587.768-93

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:57D10407

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	Email:
Endereço: R.SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029932 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Unidade	100,00	5,000	500,00
2	0029933 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR, COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM E 14 GRAMAS, ABAS ARREDONDADAS, ADERENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES. (PÓS PARTO)	MEGAFRAL	Unidade	100,00	10,000	1.000,00
3	0035179 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, 20 MM X 0,6 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	Unidade	30,00	9,000	270,00
9	0011091 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	NEVOA	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
10	0029936 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 250ML	J PROLAB	Unidade	100,00	4,000	400,00
11	0029937 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE, 500ML.	J PROLAB	Unidade	100,00	5,000	500,00
12	0011092 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 250 ml.	J PROLAB	Unidade	150,00	3,500	525,00
13	0011093 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 500 ml.	J PROLAB	Unidade	300,00	5,000	1.500,00
16	0011096 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 12 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	AMED	Unidade	600,00	0,850	510,00
17	0011095 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 8 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	AMED	Unidade	2000,00	4,000	8.000,00
19	0011100 - Bolsa de colostomia, drenável, c/ barreira sintética e placa de hidrocolóide (resina de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina e agente anti-oxidante) transparente, com adesivo microporoso, diâmetro regulável e clamp individual. Adulto	CONVATEC	Unidade	200,00	13,000	2.600,00

26	0020471 - Cânula para traqueostomia 7,00	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	15,000	750,00
27	0020472 - Cânula para traqueostomia 7,5	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	15,000	750,00
28	0020473 - Cânula para traqueostomia 8,00	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	15,000	750,00
36	0011107 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança - Cânula de GUEDEL, Nº 00.	PROTEC	Unidade	20,00	4,540	90,80
37	0039524 - CATÉTER DUPLO LUMEN 7FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035" (0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO F (Kit)	BIOMEDICAL	Unidade	20,00	50,000	1.000,00
38	0027672 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico, (JELCO)	GLOMED	Unidade	2000,00	0,600	1.200,00
39	0027673 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico, (JELCO)	GLOMED	Unidade	1500,00	0,600	900,00
40	0027674 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico, (JELCO)	GLOMED	Unidade	2000,00	0,500	1.000,00
41	0027675 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico, (JELCO)	GLOMED	Unidade	4000,00	0,550	2.200,00
42	0027676 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico, (JELCO)	GLOMED	Unidade	6000,00	0,550	3.300,00
43	0027677 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico, (JELCO)	GLOMED	Unidade	6000,00	0,600	3.600,00
44	0039525 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO INFANTIL.	BIOSANI	Unidade	200,00	1,350	270,00
45	0039526 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO COM 45 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, ADULTO.	BIOSANI	Unidade	1000,00	1,100	1.100,00
54	0027683 - Coletor de urina sistema aberto 2.000 ml, graduado, tipo saco.	MARK MED	Unidade	6000,00	0,200	1.200,00
55	0011129 - Coletor de urina sistema fechado, com reservatório tipo bolsa em polietileno termoselado, graduado, com capacidade volumétrica 2000 ml, válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente e tubo coletor em vinil translúcido com adapt	MEDIX	Unidade	1500,00	3,000	4.500,00
56	0011130 - Coletor universal c/ rosca	SR	Unidade	3000,00	0,350	1.050,00
57	0011131 - Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm2, 4 camadas e cadaço, 50 cm x 45 cm, pacote com 50 unidades.	AMED	Unidade	100,00	45,000	4.500,00
59	0011135 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	INCOTERM	Unidade	60,00	9,000	540,00
60	0011136 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	INCOTERM	Unidade	60,00	9,000	540,00
61	0011137 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	INCOTERM	Unidade	60,00	9,000	540,00
62	0011138 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	INCOTERM	Unidade	60,00	9,000	540,00
64	0011139 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19 G. (SCALP).	GLOMED	Unidade	4000,00	0,150	600,00
65	0011140 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21 G. (SCALP).	GLOMED	Unidade	12000,00	0,150	1.800,00
71	0027692 - Equipamento c/câmara graduada 150 ml para sangue, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, câmara de gotejamento flexível, Filtro de ar hidrofóbico e bacteriológico, Injetores laterais superior e inferior. Opção com filtro para Transfusão de san	EUROFARMA	Unidade	400,00	4,400	1.760,00
74	0029943 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFE MED	LIFEMED	Unidade	500,00	17,900	8.950,00
75	0011150 - Equipamento para nutrição enteral estéril na cor azul, com câmara flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC azul.	LABOR IMPORT	Unidade	1200,00	1,000	1.200,00
77	0011148 - Equipamento para soluções fotossensíveis, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, câmara para visualização de gotejamento, c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	EMBRAMED	Unidade	500,00	4,000	2.000,00
78	0011151 - Equipamento para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	GLOMED	Unidade	10000,00	0,750	7.500,00
79	0011152 - Equipamento para soro, microgotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/60 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	EMBRAMED	Unidade	5000,00	1,100	5.500,00
80	0011149 - Equipamento para transfusão de sangue, com câmara dupla flexível, extensão em PVC, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	EUROFARMA	Unidade	300,00	3,500	1.050,00
86	0011157 - ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	Unidade	50,00	10,030	501,50
94	0029950 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2,0, CX C/ 24 FIOS	SHALON	Unidade	10,00	92,000	920,00
95	0029951 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3,0, CX C/ 24 FIOS	SHALON	Unidade	10,00	100,000	1.000,00
96	0029952 - FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO, 0,0, CX C/ 24 FIOS.	SHALON	Unidade	15,00	100,000	1.500,00
97	0029953 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA. (Caixa)	SHALON	Unidade	50,00	92,000	4.600,00
98	0029954 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA. (Caixa)	SHALON	Unidade	50,00	98,900	4.945,00
99	0029955 - FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4-0, C/ 70 CM, C/AGULHA DE ½ X 4 CM, CILÍNDRICA. (Caixa)	SHALON	Unidade	50,00	98,900	4.945,00
100	0011162 - Fio de sutura Cat gut, Kit obstétrico Simples nº 2-0 c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica. (Caixa)	SHALON	Unidade	20,00	56,000	1.120,00
101	0011166 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. (Caixa)	SHALON	Unidade	40,00	32,000	1.280,00
102	0011169 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante. (Caixa)	SHALON	Unidade	60,00	32,000	1.920,00
103	0011172 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante. (Caixa)	SHALON	Unidade	60,00	32,000	1.920,00
104	0011167 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. (Caixa)	SHALON	Unidade	40,00	32,000	1.280,00
105	0011170 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante. (Caixa)	SHALON	Unidade	60,00	32,000	1.920,00
106	0011173 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante. (Caixa)	SHALON	Unidade	60,00	32,000	1.920,00
107	0011174 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante. (Caixa)	SHALON	Unidade	40,00	32,000	1.280,00
108	0011171 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante. (Caixa)	SHALON	Unidade	60,00	32,000	1.920,00
111	0011178 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m.	CIEX	Unidade	500,00	3,500	1.750,00
112	0011177 - Fita adesiva para teste de autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termo ativa, dimensões 19 mm x 30m.	CIEX	Unidade	500,00	2,870	1.435,00
117	0018364 - Formol 1 litro	QEEL	Unidade	30,00	15,000	450,00
118	0011183 - Fralda descartável ADULTO Tamanho " G " (Para adulto com peso acima de 70 Kg) (Pacote)	MEGAFRAL	Unidade	150,00	8,000	1.200,00
119	0011182 - Fralda descartável ADULTO Tamanho " M " (Para Adulto com peso de 40 a 70 Kg) (pacote)	MEGAFRAL	Unidade	150,00	8,500	1.275,00
120	0011181 - Fralda descartável infantil Tam: M, pacote com 8 unidades.	MEGAFRAL	Unidade	150,00	4,500	675,00
121	0011180 - Fralda descartável infantil Tam: P, pacote com 10 unidades.	MEGAFRAL	Unidade	150,00	5,950	892,50
122	0027715 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 300ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	BIOBASE	Unidade	800,00	0,850	680,00
123	0027716 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 500ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico,	BIOBASE	Unidade	500,00	1,200	600,00
129	0020467 - kit para drenagem torácica número 36	SEROPLAST	Unidade	30,00	29,900	897,00
130	0011188 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	20,000	1.000,00
131	0011189 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	60,00	25,000	1.500,00
132	0011190 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	60,00	25,000	1.500,00
133	0011192 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	17,000	850,00
134	0011193 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	60,00	25,000	1.500,00
135	0011191 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	60,00	20,000	1.200,00

136	0011194 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	60,00	25,000	1.500,00
137	0011195 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	60,00	25,000	1.500,00
138	0011196 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24, caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Unidade	60,00	27,000	1.620,00
139	0011197 - LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	LABOR IMPORT	Unidade	200,00	4,500	900,00
140	0027728 - Lanceta descartável, estéril.	BIOLAND	Unidade	48000,00	0,030	1.440,00
141	0039531 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 50 CM X 50 M.	SERIDO	Unidade	500,00	5,000	2.500,00
142	0039532 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO COM 70 CM X 50 M.	SERIDO	Unidade	500,00	9,000	4.500,00
144	0039533 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5. PAR DE LUVAS	DESCARPACK	Unidade	8000,00	1,100	8.800,00
145	0039534 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0. PAR DE LUVAS	DESCARPACK	Unidade	5000,00	1,100	5.500,00
146	0039535 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0. PAR DE LUVAS	DESCARPACK	Unidade	8000,00	1,100	8.800,00
147	0011205 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambedestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho EXTRA-P, caixa c/ 100 unidades.	LATEX BR	Unidade	2000,00	20,000	40.000,00
148	0011208 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambedestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G, caixa c/ 100 unidades.	LATEX BR	Unidade	2800,00	20,000	56.000,00
149	0011207 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambedestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	LATEX BR	Unidade	4000,00	20,000	80.000,00
150	0011206 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambedestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P, caixa c/ 100 unidades.	LATEX BR	Unidade	4000,00	20,000	80.000,00
153	0029966 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TIPO RETANGULAR, COM TRIPLA CAMADA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, GRAMATURA 30, ATÓXICA, INODORA, HIPOALÉRGICA, COM CLIP INTEGRADO.	ABL	Unidade	160000,00	0,060	9.600,00
154	0011210 - Máscara de proteção N 95.	MEDIX	Unidade	7200,00	0,550	3.960,00
155	0011213 - Papel crepado para esterilização 50 cm x 50 cm, caixa com 500 folhas.	POLARFIX	Unidade	40,00	203,900	8.156,00
156	0011218 - Preservativo sem lubrificante.	MADEITEX	Unidade	3000,00	0,300	900,00
160	0039536 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 20 CM.	CIEX	Unidade	240,00	80,000	19.200,00
161	0039537 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 30 CM.	CIEX	Unidade	150,00	130,000	19.500,00
162	0039538 - ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 10 CM.	CIEX	Unidade	240,00	40,000	9.600,00
163	0039539 - ROLOS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO DE 60 A 80 G/M2, COM FILME PLÁSTICO LAMINADO, UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, ROLO COM 100 M X 12 CM.	CIEX	Unidade	240,00	50,000	12.000,00
165	0011222 - Seringa descartável 1 ml c/ Agulha 13mm X 0,45mm, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SR	Unidade	120000,00	0,150	18.000,00
166	0011223 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SR	Unidade	40000,00	0,230	9.200,00
167	0011224 - Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SR	Unidade	40000,00	0,300	12.000,00
168	0011225 - Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SR	Unidade	20000,00	0,150	3.000,00
169	0011226 - Seringa descartável 5 ml c/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SR	Unidade	50000,00	0,150	7.500,00
195	0011248 - Sonda para incontinência urinária, descartável, masculina, com preservativo em borracha de látex, formato anatômico, tubo de coleta em vinil translúcido, estéril. Tamanho M – (Dispositivo para incontinência urinária masculino)	BIOBASE	Unidade	3000,00	2,200	6.600,00
200	0011254 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº18.	GLOMED	Unidade	500,00	2,200	1.100,00
201	0011255 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº20.	GLOMED	Unidade	500,00	2,200	1.100,00
203	0011249 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº8.	GLOMED	Unidade	150,00	3,200	480,00
206	0011258 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARK MED	Unidade	1500,00	0,600	900,00
207	0011259 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	Unidade	1000,00	0,600	600,00
208	0011260 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	Unidade	4000,00	0,550	2.200,00
209	0011261 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	MARK MED	Unidade	4000,00	0,550	2.200,00
211	0011263 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 18.	MARK MED	Unidade	400,00	0,850	340,00
216	0029972 - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA, COM 50 TIRAS. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE O RESPECTIVO APARELHO GLUCOSÍMETRO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SMS, A CADA 20 CAIXAS. (CAIXA)	ACON	Unidade	4000,00	20,000	80.000,00
217	0011269 - Touca cirúrgica descartável, com elástico.	MEDIX	Unidade	24000,00	0,060	1.440,00
220	0011272 - Tubo em silicone, nº 200 com 15 metros.	MEDICONE	Unidade	10,00	102,700	1.027,00
222	0011274 - Tubo em silicone, nº 202 com 15 metros.	SEROPLAST	Unidade	10,00	152,400	1.524,00
223	0011275 - Tubo em silicone, nº 203 com 15 metros	SEROPLAST	Unidade	5,00	121,900	609,50
224	0011276 - Tubo em silicone, nº 204 com 15 metros.	SEROPLAST	Unidade	5,00	105,000	525,00
225	0011277 - Tubo em silicone, nº 205 com 15 metros	SEROPLAST	Unidade	5,00	140,800	704,00
231	0011284 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,5 (mm) com balão	GLOMED	Unidade	100,00	3,000	300,00
236	0011289 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,0 com balão	GLOMED	Unidade	100,00	3,000	300,00

O valor da presente é de R\$ 659.487,30, (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

Representante Legal:

JOSE BEZERRA DE ARAÚJO,

Representante, CPF/MF: 019.888.674-87

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E3B1F4D4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 19.316.524/0001-14	Telefone: (54) 9 9908-7889	Email:
Endereço: RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 EMPRESA, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: CASSIANO TIAGO CHIES - CPF: 0074661205		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
126	0020470 - Indicador Biológico para autoclave	2I/BIOLOGICAL TEST	Unidade	100,00	10,000	1.000,00
214	0011267 - Termômetro de máxima e mínima	AKSO/AK28 NEW	Unidade	40,00	81,950	3.278,00

O valor da presente é de R\$ 4.278,00, (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa: Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA

Representante Legal:

CASSIANO TIAGO CHIES,

Representante, CPF/MF: 0074661205

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:56F42168**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 98155-4712 / (84) 98148-4119	Email:
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 0 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrazio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0011109 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 1.	MEDIX	Unidade	20,00	2,160	43,20
30	0011110 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 2.	MEDIX	Unidade	20,00	2,160	43,20
31	0011111 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 3.	MEDIX	Unidade	20,00	2,160	43,20
32	0011112 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 4.	MEDIX	Unidade	20,00	2,160	43,20
33	0011113 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 5.	MEDIX	Unidade	20,00	2,160	43,20
34	0011114 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 6.	MEDIX	Unidade	20,00	2,160	43,20
35	0011108 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 0.	MEDIX	Unidade	50,00	2,160	108,00
46	0027680 - Clamp umbilical.	SR	Unidade	200,00	0,450	90,00
66	0027688 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23 G. (SCALP).	TKL	Unidade	10000,00	0,190	1.900,00
67	0027689 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25 G. (SCALP).	SOLIDOR	Unidade	3000,00	0,180	540,00
68	0027690 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27 G. (SCALP).	SOLIDOR	Unidade	1000,00	0,180	180,00
69	0011144 - Eletrodo descartável composto de botão em aço inox e gel condutor, circundado por tecido não tecido, com adesivo hipoaergênico para fixação, tamanho adulto.	MEDIX	Unidade	3000,00	0,180	540,00
87	0011158 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Grande	CRAL	Unidade	1500,00	1,210	1.815,00
88	0011159 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Médio	CRAL	Unidade	4000,00	0,940	3.760,00
89	0011160 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Pequeno	CRAL	Unidade	3600,00	1,030	3.708,00
164	0011221 - Sapatilha descartável, em malha sanfonada, solado duplo, em algodão cru.	KASMED	Unidade	24000,00	0,080	1.920,00
170	0029968 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 08FR	OLIMED	Unidade	20,00	0,680	13,60
171	0029969 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR	SOLIDOR	Unidade	50,00	0,910	45,50
172	0029970 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR	OLIMED	Unidade	50,00	0,680	34,00
182	0011245 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	SOLIDOR	Unidade	400,00	0,690	276,00
184	0011247 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	OLIMED	Unidade	1500,00	0,600	900,00
185	0011243 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 6.	OLIMED	Unidade	600,00	0,640	384,00
186	0011244 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	OLIMED	Unidade	600,00	0,680	408,00
196	0011250 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº10.	SOLIDOR	Unidade	150,00	3,450	517,50
210	0011262 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 16.	SOLIDOR	Unidade	400,00	0,760	304,00
232	0011285 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,0 (mm) com balão.	SOLIDOR	Unidade	100,00	3,000	300,00
237	0011290 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,5 (mm) com balão.	SOLIDOR	Unidade	100,00	3,000	300,00
254	0039561 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 12.	MEDSONDA	Unidade	200,00	0,720	144,00
255	0039562 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 14.	MEDSONDA	Unidade	200,00	0,730	146,00
256	0039563 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 16.	MEDSONDA	Unidade	200,00	0,800	160,00
257	0039564 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 18.	MEDSONDA	Unidade	200,00	0,940	188,00

258	0039565 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, CURTA CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO COM 50 CM, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, Nº 08.	MEDSONDA	Unidade	200,00	0,600	120,00
-----	--	----------	---------	--------	-------	--------

O valor da presente é de R\$ 19.060,80, (dezenove mil e sessenta reais e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalare

Representante Legal:

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO,

Representante,

CPF/MF: 538.544.974-15

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4C9F9910

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (51) 3740-1450	Email:
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0011099 - Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100%polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fi	ANADONA	Unidade	4000,00	1,780	7.120,00
84	0029945 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO. UNIDADE EM ROLO	COPERTINA	Unidade	3000,00	8,460	25.380,00

O valor da presente é de R\$ 32.500,00, (trinta e dois mil e quinhentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

MCW Produtos Médicos e Hospitalares

Representante Legal:

AUGUSTO HENRIQUE WEIS,

Representante,

CPF/MF: 036.915.060-03

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F40925C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE

3ª Republicação

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 22.906.038/0001-60

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE****COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA (22.906.038/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	13026 - BACIA PLÁSTICA 40L fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade Marca: ARQPLAST	UNID	35	37,36	1.307,60
Total					1.307,60

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 22.906.038/0001-60

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F3235ED4

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE**3ª Republicação**

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12997 - ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº4 fabricado em alumínio polido, design retangular, com alças resistentes nas laterais, para uso em fornos a gás e elétrico. Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: nº4 (pequena): comprimento: 41cm; largura: 29cm; altura: 5cm e espessura: 2,5mm Marca: balduino	UNID	62	58,80	3.645,60
2	12998 - BACIA PLÁSTICA fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L. Marca: Lumar	UNID	98	7,80	764,40
3	12999 - BACIA PLÁSTICA 30L fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L. Marca: Lumar	UNID	119	14,25	1.695,75
4	13000 - BANDEJAS PLÁSTICAS em polipropileno liso, antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Organização internacionalmente reconhecida em monitoração de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes. Cor variada (a escolher). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Dimensões: comprimento: 48cm; largura: 32cm; espessura: 3,5cm Marca: Lumar	UNID	278	19,80	5.504,40
5	13001 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L. Marca: balduino	UNID	56	109,00	6.104,00
6	13002 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 17L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L. Marca: balduino	UNID	32	125,00	4.000,00
7	13003 - CAIXA TÉRMICA de 34 litros com estrutura interna e externa injetadas, com tampa e alça, isolamento em isopor, garantindo a refrigeração dos alimentos e bebidas armazenados. Em polietileno de alta qualidade. Marca: SOPRANO	UNID	33	81,00	2.673,00
8	13004 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 12L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L. Marca: agraplast	UNID	63	31,50	1.984,50
9	13005 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 30L fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; atóxico para alimentos; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L. Marca: agraplast	UNID	76	48,50	3.686,00
10	13006 - CANECO DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE canecão nº 16, fabricado em alumínio polido industrial reforçado, com bico, linha hotel, com alça/cabo de banquette antitérmico que proporcione segurança para o manuseio, espessura de 2mm. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 3,5L. Marca: agraplast	UNID	102	18,95	1.932,90
11	13007 - COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas Marca: wlmix	UNID	76	7,35	558,60
12	13008 - COLHER PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas Marca: sq	UNID	1.300	0,60	780,00
13	13009 - COPOS DE VIDRO Volume: 60 ml Marca: wlmix	UNID	340	2,15	731,00
14	13010 - CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10mm; abo e basculante em alumínio fundido, colunas em aço maciço; duas molas; opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; pintura eletroestática (a pó); Normas técnicas de referência: fiscal. Dimensões (com os pés): largura (pés): 46cm, comprimento (pés): 43cm e altura: 115cm Marca: COLOMBO	UNID	86	150,00	12.900,00
15	13011 - CUMBUCAS DE PLÁSTICO produzido em POLIPROPILENO grosso de alta durabilidade, material que confere resistência, além de não transferir odor e nem gosto aos alimentos, possui aba para facilitar o transporte e manuseio. Características: Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvido em PP (polipropileno) de primeira; Cumbuca com pigmentação homogênea em toda peça; Cor azul escuro; Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); Acabamento polido brilhante; Formato interno arredondado, com alça/aba e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Medidas (CxLxA): 13,90 x 13,90 x 6,00 cm. Espessura: 2 mm e Diâmetro: 13,9 cm. Marca: Lumar	UNID	355	3,10	1.100,50
16	13012 - FACA DE SERRA SEM PONTA PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada Marca: sq	UNID	540	0,90	486,00
17	13013 - FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Marca: sq	UNID	52	16,25	845,00
18	13014 - GARFO PARA REFEIÇÃO feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas Marca: sq	UNID	600	0,45	270,00
19	13015 - GARRAFAS TÉRMICAS multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul. Marca: SOPRANO	UNID	20	34,00	680,00
20	13016 - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA JARRA plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno, possui régua com medidas embutidas no corpo do produto de 1/2 a 3,5 litros com indicações a cada 1000 ml. Marca: Lumar	UNID	108	8,95	966,60
21	13017 - JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES (FUNCIONÁRIOS) jogo de xícaras com pires para chá 12 Pcs Informações Técnicas: Quantidade de peças total do conjunto: 12 Uso da xícara: chá •contém: 6 Pires e 6 xícaras •Material: Vidro Marca: wlmix	UNID	138	61,50	8.487,00
22	13018 - LIXEIRA 100 L COM PEDA lixeira Cilíndrica (Polipropileno) c/ Pedal Linha Hospitalar Medida: ø53x83cm Litros: 100L – 8kg Marca: Nobre	UNID	66	182,00	12.012,00
23	13019 - PANELO DE PRESSÃO 12L de alumínio, com capacidade mínima para 12 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; asa de banquette resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão. Marca: eirilair	UNID	10	331,00	3.310,00
24	13020 - PORTA TALHERES extragrande, dimensão 29 x 34 x 4,5 cm. (escorredor de talheres). Marca: Lumar	UNID	12	22,75	273,00
25	13021 - POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS jogo de mantimento branco transparente. Com 5 pçs. Capacidade para 1k, 2ks, 3ks, 4ks, 5ks. Material plástico. Marca: Lumar	UNID	26	3,00	78,00
26	13022 - PRATO FUNDO DE VIDRO Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar. Marca: nadir	UNID	1.120	3,95	4.424,00
27	13023 - RALADOR em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquette. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm. Marca: wlmix	UNID	20	15,10	302,00
28	13024 - TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 45cm; largura: 25cm; espessura: 1,5cm Marca: frateli	UNID	22	41,50	913,00
29	13025 - TESOURA com lâmina de aço sem serra, ponta arredondada, cabo em polipropileno medindo aproximadamente 22 cm da ponta ao cabo. Marca: BRW	UNID	18	8,95	161,10
31	13027 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 50L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L. Marca: balduino	UNID	25	265,00	6.625,00
32	13028 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 45L em alumínio polido industrial, linha hotel, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, espessura de, no mínimo, 3mm; Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 17L. Marca: balduino	UNID	25	298,00	7.450,00
33	13029 - COPOS DE VIDRO COM ALÇA Volume: 70 ml Marca: wlmix	UNID	1.100	1,45	1.595,00
34	13030 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 1L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Marca: SOPRANO	UNID	14	24,50	343,00
35	13031 - GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ 2L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Marca: SOPRANO	UNID	14	28,50	399,00

36	13032 - FRIGIDEIRA GRANDE 4,5L especificação: Em alumínio com cabo em baquilete, medindo 7cm de altura x 45cm de diâmetro x 1,70cm de espessura Marca: balduino	UNID	16	70,00	1.120,00
37	13033 - FRIGIDEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 3,4L especificação: Medindo 5,5cm de altura x 30cm de diâmetro x 1,70mm espessura Marca: balduino	UNID	4	49,50	198,00
38	13034 - COLHER DE SOBREMESA feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Marca: sq	UNID	200	0,98	196,00
39	13035 - PENEIRA 19CM peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 19 cm diâmetro. Marca: Lumar	UNID	42	7,60	319,20
40	13036 - BANDEJA INOX 32CM, retangular baixa em aço inox 15,5x32cm. Marca: welmix	UNID	20	10,00	200,00
41	13037 - CESTO 100L em plástico com tampa, capacidade para 100 litros. Marca: Lumar	UNID	10	86,00	860,00
42	13038 - CHALEIRA - 5 LITROS em material de alumínio Marca: balduino	UNID	10	76,00	760,00
44	13040 - CALDEIRA EM ALUMÍNIO 45L especificação: Caldeirão em alumínio com tampa e alças nas laterais, capacidade para 45L, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diâmetro x 3mm de espessura. Marca: balduino	UNID	20	242,00	4.840,00
45	13042 - ABRIDOR DE LATAS manual, estrutura reforçada, em inox. Dimensão: 4,7 x 14,4 x 2,5cm Marca: welmix	UNID	100	2,88	288,00
46	13043 - BATEDEIRA BATEDEIRA Características gerais: 300w de potência para misturar, bater, amassar e sovar os ingredientes. Três tipos de batedores (globo, pá e gancho) para massas leves, médias e pesadas. Design contemporâneo com detalhes metálicos. Botão rotativo com 8 velocidades. Função início que evita respingos. Movimento planetário que mistura a massa com maior homogeneidade. Pés com ventosas que estabilizam a batedeira. Potência (w): 300, capacidade (l): 4,0, com garantia. Marca: MONDIAL	UNID	4	320,00	1.280,00
47	13044 - CAIXA PLÁSTICA VAZADA AGRÍCOLA caixa plástica branca vazada, utilizada para agricultura, frigorífico, laticínios, ceasas, padarias, transporte de alimentos, estoque e transporte de produtos, dimensões externas aproximadas de 40cm de comprimento x 30cm de largura x 15 cm de altura. Marca: agraplast	UNID	12	40,00	480,00
48	13045 - CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas, com gancho. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Marca: welmix	UNID	12	18,95	227,40
49	13046 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL Descascador de legumes dimensões 16,5(p) x 3,8(l) x 1(a)cm, na cor branca e cabo de plástico. Marca: welmix	UNID	10	6,41	64,10
50	13047 - ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L Em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escorrer a água, espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10%). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: nº45 (14,5L): 46,0 cm de diâmetro na parte superior; 22,5 cm de diâmetro na parte inferior; 19,0 cm de altura Marca: balduino	UNID	12	74,80	897,60
51	13048 - ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) feito em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo rolo de polipropileno (arredondado). O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 50cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 8cm. Marca: fratelli	UNID	12	22,50	270,00
52	13049 - GARRAFAS TÉRMICAS 5L multiuso, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano; material externo de polietileno, grande resistência ao uso, impactos e quedas; com copo para beber, bocal removível, alça integrada de grande resistência. Material atóxico e reciclável. Capacidade: 5 litros; cor: azul. Marca: SOPRANO	UNID	16	33,00	528,00
53	13050 - PEGADORES (MEXER E SERVIR ALIMENTOS) Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada. O material deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, contendo: Orientações para uso e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia; certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da nota fiscal). Normas técnicas de referência: Os utensílios devem atender as normas técnicas de referência, relativas à fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Dimensões: comprimento: 21cm; espessura: 2,5mm. Marca: fratelli	UNID	12	6,00	72,00
54	12454 - RALADOR Marca: fratelli	Un	12	14,50	174,00
Total					110.454,65

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6867ECDD

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 PE
3ª Replicação

Aos nove de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para possíveis aquisições parcelada de utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0015/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2023 PE

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (21.971.041/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
55	13041 - BALANÇA DIGITAL características técnicas: Balança Industrial Mecânica. Capacidade: 25 Kg. Marca: LIDER	UNID	3	1.050,00	3.150,00
Total					3.150,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/11/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A76811CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE 1ª Republicação

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo nº 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
2	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil Marca: TEUTO	Xarope	800	7,70	6.160,00
3	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope Marca: TEUTO	Xarope	800	8,68	6.944,00
10	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente Marca: LEGRAND	comprimido efervescente	1.000	0,49	490,00
15	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido Marca: SANVAL	CPR	3.000	0,16	480,00
16	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido Marca: SANVAL	CPR	3.000	0,38	1.140,00
22	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido Marca: SANDOZ	CPR	5.000	1,92	9.600,00
23	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão Marca: SANDOZ	suspensão	1.000	25,30	25.300,00
26	3654 - Atenolol 100mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	7.000	0,11	770,00
27	3655 - Atenolol 50mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	7.000	0,05	350,00
31	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal Marca: EUROFARMA	UNID	700	14,50	10.150,00

32	3660 - Budesonida 50 mcg Aerosol Nasal Marca: EUROFARMA	UNID	700	37,50	26.250,00
33	3661 - Budesonida 64 mcg Aerosol Nasal Marca: EUROFARMA	UNID	700	14,00	9.800,00
36	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido Marca: NUTROVIT	CPR	3.000	0,20	600,00
37	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido Marca: NUTROVIT	CPR	3.000	0,35	1.050,00
38	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido Marca: NUTROVIT	CPR	3.000	0,34	1.020,00
49	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme Marca: GEOLAB	UNID	700	7,37	5.159,00
50	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	2.000	0,18	360,00
51	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	2.000	0,25	500,00
53	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos Marca: SANVAL	CPR	8.000	0,54	4.320,00
54	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos Marca: SANVAL	CPR	8.000	0,36	2.880,00
56	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido Marca: NEO QUIMICA	CPR	3.000	1,97	5.910,00
57	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral Marca: NEO QUIMICA	suspensão	700	56,95	39.865,00
58	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula Marca: GEOLAB	Cápsula	2.000	1,62	3.240,00
59	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido Marca: RANBAX	CPR	7.000	0,45	3.150,00
67	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas Marca: GEOLAB	UNID	700	3,34	2.338,00
72	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral Marca: LEGRAND	Solução Oral	1.000	8,79	8.790,00
73	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido Marca: NOVA QUÍMICA	CPR	5.000	0,08	400,00
74	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	3.000	0,18	540,00
78	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	3.000	0,19	570,00
79	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	3.000	1,30	3.900,00
80	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral Marca: ACHÉ	suspensão	500	6,65	3.325,00
81	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral Marca: ACHÉ	UNID	500	6,65	3.325,00
83	3714 - Estrogênio conjugado 0,3mg drácea Drácea Marca: SANVAL	UNID	2.000	1,34	2.680,00
84	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução Marca: BELFAR	Solução	500	5,55	2.775,00
85	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	5.000	0,38	1.900,00
88	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral Marca: AIRELA	Xarope/Solução	1.000	4,15	4.150,00
89	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	3.000	0,41	1.230,00
90	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	3.000	0,54	1.620,00
92	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme Marca: UNIAO QUIMICA	Creme	500	10,31	5.155,00
94	3729 - Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica Marca: NOVARTIS	Solução	300	15,65	4.695,00
99	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável Marca: NORDISK	suspensão	500	37,20	18.600,00
100	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável Marca: LILLY	suspensão	200	37,50	7.500,00
104	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula Marca: GERMED	Cápsula	2.000	1,19	2.380,00
106	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope Marca: EMS	Xarope	500	6,39	3.195,00
107	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido Marca: NEO QUIMICA	CPR	300	1,45	435,00
110	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido Marca: NEO QUIMICA	CPR	3.000	0,25	750,00
114	3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	2.000	0,99	1.980,00
117	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável Marca: EMS	suspensão	200	12,50	2.500,00
122	3759 - Metildopa 500mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,98	7.840,00
125	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido Marca: MULTILAB	CPR	3.000	0,70	2.100,00
128	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada Marca: MULTILAB	CPR	3.000	0,70	2.100,00
130	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	2.000	0,26	520,00
133	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção Marca: CIMED	Loção	500	3,55	1.775,00
135	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Marca: CIMED	Creme	500	3,24	1.620,00
143	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido Marca: BAYER	CPR	3.000	0,24	720,00
144	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável Marca: EUROFARMA	Solução	500	12,50	6.250,00
151	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido Marca: MEDQUIMICA	CPR	7.000	0,23	1.610,00
152	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução Marca: AIRELA	Solução	1.000	1,98	1.980,00
155	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido Marca: UNIPHAR	CPR	1.000	0,26	260,00
156	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção Marca: PRATI	Loção	300	4,21	1.263,00
157	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção Marca: PRATI	Loção	300	4,21	1.263,00
165	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução Marca: GEOLAB	Solução	300	1,81	543,00
170	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal Marca: FARMAX	Solução	1.000	2,50	2.500,00
177	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula Marca: SANOFI AVENTIS	Cápsula	2.000	0,47	940,00
178	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido Marca: TEUTO	UNID	3.000	0,38	1.140,00
179	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	3.000	1,26	3.780,00
181	7903 - Insulina Humana Glargina 100UI/ml Solução Injetável Marca: NOVARTIS	UNID	300	49,99	14.997,00
182	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose aerosol oral Marca: GEOLAB	UNID	300	14,49	4.347,00
183	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica Marca: GEOLAB	UNID	300	4,60	1.380,00
184	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido Marca: UNIAO QUIMICA	UNID	3.000	0,15	450,00
185	7911 - Olmesartana medoxomila, hidroclorotiazida 40MG + 12,5MG Marca: GERMED	CPR	1.000	0,83	830,00
186	7912 - Etoricoxibe (arcóxia) 90mg 90mg Comprimidos Marca: ORGANON	CPR	500	3,67	1.835,00
Total					312.264,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes
 CNPJ: 70.031.323/0001-28
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO
 Secretário de Saúde e Saneamento
 CONTRATANTE

Empresa Detentora da Ata

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
 CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DAFD0615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE
1ª Republicação

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo nº 0005/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto Marca: CIMED	Xarope	800	7,71	6.168,00
4	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme Marca: CIMED	Creme	300	2,87	861,00
5	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,18	900,00
6	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido Marca: IMEC	CPR	20.000	0,04	800,00
7	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido Marca: MEDQUIMICA	CPR	3.000	0,25	750,00
8	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral Marca: AIRELA	Solução Oral	800	1,45	1.160,00
9	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido Marca: AIRELA	CPR	3.000	0,16	480,00
11	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido Marca: NATULAB	CPR	20.000	0,04	800,00
12	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão Marca: GEOLAB	suspensão	800	1,54	1.232,00
13	3641 - Albendazol 400mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	800	0,56	448,00
14	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido Marca: cellera	CPR	3.000	0,20	600,00
17	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão Marca: FARMACE	suspensão	1.500	3,43	5.145,00
18	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão Marca: FARMACE	suspensão	1.500	3,08	4.620,00
19	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido Marca: MEDLEY	CPR	3.000	0,45	1.350,00
20	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	25.000	0,24	6.000,00
21	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão Marca: PRATI	suspensão	2.000	5,59	11.180,00
24	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido Marca: EMS	CPR	15.000	0,07	1.050,00
25	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	15.000	0,03	450,00
28	3656 - Atenolol 25mg Comprimido Marca: BIOSINTETICA	CPR	7.000	0,05	350,00
29	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido Marca: PHARLAB	CPR	5.000	0,77	3.850,00
30	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão Marca: PHARLAB	suspensão	1.000	7,66	7.660,00
34	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido Marca: BELFAR	CPR	5.000	0,35	1.750,00
35	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas Marca: BELFAR	UNID	1.000	6,50	6.500,00
39	3667 - Captopril 25mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	10.000	0,03	300,00
40	3668 - Captopril 50mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	5.000	0,15	750,00
41	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,09	720,00
42	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido Marca: EMS	CPR	6.000	0,09	540,00
43	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido Marca: EMS	CPR	6.000	0,09	540,00
44	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,14	1.120,00
45	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão Marca: TEUTO	suspensão	2.000	8,20	16.400,00
46	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido Marca: EMS	CPR	30.000	0,76	22.800,00
47	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	8.000	0,44	3.520,00
48	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme Marca: BELFAR	Creme	1.200	3,18	3.816,00
52	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	5.000	0,33	1.650,00
55	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	25.000	0,19	4.750,00
60	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido Marca: AIRELA	CPR	20.000	0,05	1.000,00
61	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral Marca: NATULAB	Solução Oral	1.000	3,70	3.700,00
62	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme Marca: GREENPHARMA	Creme	1.200	1,43	1.716,00
63	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão Marca: FARMACE	suspensão	2.000	2,88	5.760,00
64	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão Marca: AIRELA	suspensão	2.000	2,33	4.660,00
65	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido Marca: GEOLAB	CPR	2.000	0,05	100,00
66	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,07	350,00
68	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	8.000	0,06	480,00
70	3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas Marca: FARMACE	UNID	5.000	1,17	5.850,00

71	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido Marca: GREENPHARMA	CPR	20.000	0,13	2.600,00
76	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido Marca: IFARMA	CPR	5.000	0,05	250,00
77	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	5.000	0,04	200,00
82	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal Marca: HIPOLABOR	Creme	500	15,60	7.800,00
86	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas Marca: MEDQUIMICA	Cápsula	2.000	0,58	1.160,00
87	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	20.000	0,07	1.400,00
91	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido Marca: MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,03	150,00
93	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão Marca: AIRELA	suspensão	1.200	2,80	3.360,00
96	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	8.000	0,13	1.040,00
97	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas Marca: NATULAB	UNID	8.000	2,60	20.800,00
98	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	30.000	0,17	5.100,00
101	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória Marca: HIPOLABOR	Solução	500	1,56	780,00
102	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual Marca: EMS	CPR	2.000	0,27	540,00
103	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido Marca: ZYDUS	CPR	2.000	0,16	320,00
105	3741 - Ivermectina 6mg comprimido Marca: VITAMEDIC	CPR	2.000	0,29	580,00
108	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido Marca: MERCK	CPR	3.000	0,25	750,00
109	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido Marca: MERCK	CPR	3.000	0,31	930,00
111	3747 - Loratadina 10mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	8.000	0,06	480,00
112	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL Marca: AIRELA	Xarope	1.000	3,40	3.400,00
113	3749 - Losartana 50mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	5.000	0,04	200,00
115	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	3.000	0,39	1.170,00
116	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral Marca: NATULAB	Solução Oral	1.000	1,62	1.620,00
118	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido Marca: PHARLAB	CPR	7.000	0,23	1.610,00
119	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	5.000	0,15	750,00
120	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido Marca: PRATI	CPR	5.000	0,15	750,00
121	3758 - Metildopa 250mg Comprimido Marca: EMS	CPR	8.000	0,76	6.080,00
123	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução Marca: BELFAR	Solução	1.000	1,69	1.690,00
124	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	3.000	0,06	180,00
126	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada Marca: BIOLAB	CPR	3.000	0,28	840,00
127	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada Marca: CIMED	CPR	3.000	0,50	1.500,00
129	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido Marca: LEGRAND	CPR	4.000	0,21	840,00
131	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal Marca: PRATI	Bis	1.000	7,00	7.000,00
132	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão Marca: BELFAR	suspensão	700	6,36	4.452,00
134	3771 - Miconazol Nitrate 20mg/g (2%) Creme Vaginal Marca: PRATI	Creme	500	9,00	4.500,00
136	3773 - Neomicina+bacitracina zinca 250UI/g Creme/pomada Marca: BELFAR	Creme/Pomada	1.500	2,32	3.480,00
137	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,10	200,00
138	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	2.000	0,13	260,00
139	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido Marca: GLOBO	CPR	30.000	0,09	2.700,00
140	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas Marca: CIMED	UNID	500	3,25	1.625,00
141	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL Marca: PRATI	suspensão	500	5,10	2.550,00
142	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal Marca: PRATI	Creme	1.500	8,11	12.165,00
145	3782 - Norfloxacino 400mg Comprimido Marca: PHARMASCIENSE	CPR	8.000	0,39	3.120,00
146	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL Marca: AIRELA	UNID	500	3,64	1.820,00
147	3784 - Omeprazol 20mg Capsula Marca: BELFAR	Cápsula	35.000	0,06	2.100,00
148	3785 - Omeprazol 40mg Capsula Marca: BELFAR	Cápsula	5.000	0,17	850,00
149	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme Marca: BELFAR	Creme	500	7,54	3.770,00
150	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,14	700,00
153	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	10.000	0,08	800,00
154	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	10.000	0,11	1.100,00
158	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido Marca: NEOQUIMICA	CPR	20.000	0,33	6.600,00
159	3798 - Prednisolona 3mg/ml suspensão Marca: HIPOLABOR	suspensão	700	4,94	3.458,00
160	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	5.000	0,06	300,00
161	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido Marca: HIPOLABOR	CPR	10.000	0,14	1.400,00
162	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido Marca: CRISTALIA	CPR	3.000	0,15	450,00
163	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido Marca: OSORIO	CPR	2.000	0,04	80,00
164	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução Marca: BELFAR	Solução	2.000	0,99	1.980,00
166	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido Marca: BRASTERAPICA	CPR	2.000	1,58	3.160,00
167	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral Marca: AIRELA	Solução Oral	2.000	1,62	3.240,00
168	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,09	450,00
169	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido Marca: CIMED	CPR	5.000	0,16	800,00
171	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme Marca: NATIVITA	Creme	800	5,50	4.400,00
172	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido Marca: LEGRAND	CPR	8.000	0,14	1.120,00
173	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral Marca: EMS	suspensão	1.500	4,38	6.570,00
174	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope Marca: ARTINATIVA	Xarope	700	3,51	2.457,00
175	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral Marca: AIRELA	Solução Oral	1.000	1,16	1.160,00
176	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido Marca: BELFAR	CPR	30.000	0,04	1.200,00
180	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral Marca: NUTRICIONOR	UNID	500	6,96	3.480,00
187	7913 - Lidocaína cloridrato 20 mg/g (2%) Gel Marca: PHARLAB	UNID	1.000	4,10	4.100,00
Total					313.093,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora da Ata

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9AE0E2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 PE**1ª Republicação**

Aos **vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro**, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde e saneamento Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 028.380.734-27, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2024 PE, processo administrativo nº 0005/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1434 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42.529.374/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
69	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido Marca: TEUTO	CPR	3.000	0,17	510,00
75	3705 - Doxazosina Mesilato4 mg Comprimido Marca: EUROFARMA	CPR	3.000	0,72	2.160,00
Total					2.670,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/05/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes

CNPJ: 70.031.323/0001-28

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Saúde e Saneamento

Contratante

Empresa Detentora Da Ata

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ: 42.529.374/0001-49

Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BB90A3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE

2º Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
CNPJ: 08.153.819/0001-09	João Everton Oliveira Gomes
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2023 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibras artificiais de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do línter da semente do algodão. Rolo com 50 metros. Marca: Enrolado tecidos	RL	28	68,00	1.904,00
2	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5 Marca: Najjar	Peça/Rolo	50	16,50	825,00
3	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37 Marca: Najjar	Peça/Rolo	20	23,00	460,00
4	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	180,00	1.260,00
5	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	37,50	262,50
6	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	237,00	1.659,00
7	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros. Marca: Enrolado tecidos	RL	34	45,50	1.547,00
9	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Marca: chita e cia	Peça/Rolo	60	250,00	15.000,00
10	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm. Marca: são jose	Peça/Rolo	40	15,00	600,00
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	90	6,85	616,50
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Marca: Najjar	RL	65	10,05	653,25
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	80	2,70	216,00
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	90	6,40	576,00
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	60	6,75	405,00
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	9,00	585,00
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	13,75	893,75
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	6,95	451,75
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	65	8,49	551,85
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	75	0,80	60,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najjar	Peça/Rolo	75	1,90	142,50
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. Marca: rak	Peça/Rolo	30	37,40	1.122,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. Marca: rak	Peça/Rolo	26	37,40	972,40
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros. Marca: JUTA E CIA	RL	7	195,00	1.365,00
36	6483 - MALHA VERDE Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: lbtex	RL	7	390,00	2.730,00
37	6484 - MALHA VERMELHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: lbtex	RL	7	190,00	1.330,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm. Marca: plumas e c&a	UNID	180	4,00	720,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: Enrolado tecidos	RL	14	72,00	1.008,00
53	6499 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: Enrolado tecidos	METRO	65	50,00	3.250,00
55	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura. Marca: Santa Fé	RL	275	48,00	13.200,00
57	6503 - ZÍPER DE 50 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros. Marca: zíper e cia	UNID	150	0,85	127,50
58	12243 - MANTA DE STRASS TAMANHO 45 X 120 CORES VARIADAS Marca: LADEIRA	UNID	10	1,95	19,50
59	12244 - CORRENTE DE STRASS SS20 EM VIDRO COM 30 METROS EM CORES VARIADAS Marca: LADEIRA	UNID	15	60,00	900,00
60	12245 - TECIDO EM TACTEL MEDINDO 160 CM 100% POLIESTER EM CORES VARIADAS Marca: lbtex	RL	25	98,50	2.462,50
61	12251 - ESTOLA DE PLUMA (BUÁ) TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS Marca: plumas e c&a	UNID	100	0,80	80,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco - Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura. Marca: cipatex	RL	15	143,00	2.145,00
63	6512 - ILHÓS PARA CORTINA Ilhós para cortina redondo 20mm em plástico, pacote com 100 pares sendo machos e fêmeas. Marca: pratiko	UNID	130	0,90	117,00
64	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	60	8,90	534,00
65	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	52	16,00	832,00

66	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	52	4,95	257,40
67	6515 - LENCOL SOLTEIRO Lençol solteiro listrado azul, 100% algodão, 180 fios. Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	230	5,80	1.334,00
68	6516 - LENCOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO Lençol solteiro com elástico branco, 100% algodão, 180 fios. Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	180	7,95	1.431,00
70	6450 - BICO DE RENDA Composição 100% Poliéster. Peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	12	12,50	150,00
Total					64.756,40

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
CNPJ: 08.153.819/0001-09	João Everton Oliveira Gomes
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:67BF00B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE
2ª Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F N FERNANDES & CIA LTDA

CNPJ: 40.800.864/0001-02

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0021/2023 PE**

F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Marca: MASCARENHAS	Peça/Rolo	43	130,00	5.590,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros. Marca: J.ARY	RL	14	813,00	11.382,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros. Marca: J.ARY	RL	7	2.119,00	14.833,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: PARNASSA	RL	9	300,00	2.700,00
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: PARNASSA	RL	20	34,00	680,00
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: PARNASSA	RL	15	440,00	6.600,00

48	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros. Marca: PARNASSA	RL	12	1.516,00	18.192,00
Total					59.977,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F N FERNANDES & CIA LTDA

CNPJ: 40.800.864/0001-02

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0800D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.518.668/0001-74

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0021/2023 PE

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA. (07.518.668/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibra Siliconada 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc. Marca: ESENCIAL	KG	70	34,90	2.443,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON N.º1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Marca: Najjar	RL	60	14,18	850,80
13	6460 - FITA DE CETIM NEON N.º2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	75	2,99	224,25
14	6461 - FITA DE CETIM NEON N.º3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	75	3,99	299,25
15	6462 - FITA DE CETIM NEON N.º5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	90	5,99	539,10
18	6465 - FITA DE CETIM N.º2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	80	0,79	63,20
21	6468 - FITA DE CETIM N.º9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca:	Peça/Rolo	90	11,54	1.038,60

FITAS PROGRESSO					
23	6470 - FITA DE GORGURAO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	65	8,69	564,85
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: EUROTETIL	RL	9	419,99	3.779,91
43	6504 - PASSAMANARIA – Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	UNID	42	16,03	673,26
44	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	Peça/Rolo	48	15,93	764,64
45	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	Peça/Rolo	48	15,93	764,64
46	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm. Marca: NYBC	RL	40	45,87	1.834,80
47	6493 - SIZAL Fino, rolo com 100 metros. Marca: ECOBRASIL	RL	45	10,43	469,35
49	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	70	60,96	4.267,20
50	6496 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	60	60,96	3.657,60
51	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: AQUARELA	METRO	60	60,97	3.658,20
52	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	75	50,39	3.779,25
54	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	65	50,39	3.275,35
56	6502 - ZÍPER DE 30 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros. Marca: NYBC	UNID	150	0,70	105,00
69	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	12	65,26	783,12
Total					33.835,37

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.518.668/0001-74

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:130C1E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09	
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0027/2023 PE****DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
284	8572 - ABRACADEIRA 13X19 KWID	UNID	5	1,50	7,50
285	8573 - ABRACADEIRA 14X22 KWID	UNID	5	2,00	10,00

286	8574 - ABRACADEIRA 19X27 KWID	UNID	5	2,50	12,50
287	8575 - ABRACADEIRA 22X33 KWID	UNID	5	3,00	15,00
288	8576 - ABRACADEIRA 25X38 KWID	UNID	5	3,00	15,00
289	8577 - ABRACADEIRA 32X44 KWID	UNID	5	4,00	20,00
290	8578 - ABRACADEIRA 38X51 KWID	UNID	5	6,00	30,00
291	8579 - ABRACADEIRA 9X13 KWID	UNID	10	3,00	30,00
292	8580 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID	UNID	5	14,00	70,00
293	8581 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID	UNID	5	15,00	75,00
294	8582 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID	UNID	5	16,00	80,00
295	8583 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
296	8584 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
297	8585 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
298	8586 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
299	8587 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID	UNID	5	2,00	10,00
300	8588 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID	UNID	2	3,00	6,00
301	8589 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID	UNID	2	5,00	10,00
302	8590 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
303	8591 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
304	8592 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
305	8593 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID	UNID	1	30,00	30,00
306	8594 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
307	8595 - ADESIVO P/JUNTAS KWID	UNID	2	12,00	24,00
308	8596 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	2	160,00	320,00
309	8597 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
310	8598 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
311	8599 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
312	8600 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID	UNID	1	120,00	120,00
313	8601 - BATERIA 78 AMP KWID	UNID	1	700,00	700,00
314	8602 - BOBINA IGNICAO KWID	UNID	1	218,00	218,00
315	8603 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID	UNID	1	350,00	350,00
316	8604 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID	UNID	1	355,00	355,00
317	8605 - BOMBA OLEO MOTOR KWID	UNID	1	315,00	315,00
318	8606 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID	UNID	1	10,00	10,00
319	8607 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID	UNID	1	34,00	34,00
320	8608 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID	UNID	5	45,00	225,00
321	8609 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID	UNID	4	50,00	200,00
322	8610 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID	UNID	2	60,00	120,00
323	8611 - BUJAO CARTER MOTOR KWID	UNID	8	15,00	120,00
324	8612 - CABO ACELERADOR KWID	UNID	1	120,00	120,00
325	8613 - CABO EMBREAGEM KWID	UNID	1	130,00	130,00
326	8614 - CABO FREIO KWID	UNID	1	130,00	130,00
327	8615 - CABO FREIO DE MAO KWID	UNID	1	130,00	130,00
328	8616 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID	UNID	1	30,00	30,00
329	8617 - CHAVE RODA 17MM KWID	UNID	1	35,00	35,00
330	8618 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 KWID	UNID	1	800,00	800,00
331	8619 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID	UNID	1	200,00	200,00
332	8620 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID	UNID	1	200,00	200,00
333	8621 - COLA PARAPRISA KWID	UNID	1	100,00	100,00
334	8622 - COLAR DE EMBREAGEM KWID	UNID	1	850,00	850,00
335	8623 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID	UNID	1	20,00	20,00
336	8624 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID	UNID	1	50,00	50,00
337	8625 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID	UNID	2	50,00	100,00
338	8626 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID	UNID	2	50,00	100,00
339	8627 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID	UNID	2	12,00	24,00
340	8628 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID	UNID	5	10,00	50,00
341	8629 - CRUZETA TRIPOIDE KWID	UNID	5	70,00	350,00
342	8630 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID	UNID	2	75,00	150,00
343	8631 - CUBO RODA TRASEIRO KWID	UNID	2	75,00	150,00
344	8632 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID	UNID	2	280,00	560,00
345	8633 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID	UNID	1	130,00	130,00
346	8634 - FAROL BIOD0 DIREITO KWID	UNID	1	490,00	490,00
347	8635 - FAROL BIOD0 ESQUERDO KWID	UNID	1	490,00	490,00
348	8636 - FITA ISOLANTE 5MT KWID	UNID	1	6,00	6,00
349	8637 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID	UNID	2	2,00	4,00
350	8638 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
351	8639 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
352	8640 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
353	8641 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
354	8642 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID	UNID	25	225,00	5.625,00
355	8643 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
356	8644 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
357	8645 - JOGO JUNTA MOTOR KWID	UNID	1	350,00	350,00
358	8646 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO V KWID	UNID	1	80,00	80,00
359	8647 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID	UNID	4	120,00	480,00
360	8648 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID	UNID	2	120,00	240,00
361	8649 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID	UNID	2	390,00	780,00
362	8650 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID	UNID	4	90,00	360,00
363	8651 - JOGO TAPETE PRETO KWID	UNID	4	100,00	400,00
364	8652 - JUNTA DESLIZANTE KWID	UNID	1	280,00	280,00
365	8653 - JUNTA CATALIZADOR KWID	UNID	1	19,00	19,00
366	8654 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID	UNID	4	60,00	240,00
367	8655 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID	UNID	1	60,00	60,00
368	8656 - JUNTA HOMOCINETICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
369	8657 - JUNTA TAMP0 MODULO COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	20,00	40,00
370	8658 - JUNTA TAMP0 VALVORA MOTOR KWID	UNID	3	80,00	240,00
371	8659 - JUNTA TAMP0 AÇO KWID	UNID	4	455,00	1.820,00
372	8660 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID	UNID	1	20,00	20,00
373	8661 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID	UNID	2	165,00	330,00
374	8662 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID	UNID	2	70,00	140,00

375	8663 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID	UNID	2	815,00	1.630,00
376	8664 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID	UNID	1	60,00	60,00
377	8665 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID	UNID	2	120,00	240,00
378	8666 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID	UNID	4	5,00	20,00
379	8667 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00
380	8668 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00
381	8669 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	4,00	20,00
382	8670 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V KWID	UNID	5	20,00	100,00
383	8671 - LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V KWID	UNID	5	4,00	20,00
384	8672 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	85,00	425,00
385	8673 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	275,00	1.375,00
386	8674 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID	UNID	1	275,00	275,00
387	8675 - LANTERNA TS ESQ. KWID	UNID	1	275,00	275,00
388	8676 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID	UNID	1	30,00	30,00
389	8677 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID	UNID	1	180,00	180,00
390	8678 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	300,00	300,00
391	8679 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	30,00	30,00
392	8680 - MANGUEIRA CONJUGADA COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	55,00	55,00
393	8681 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID	UNID	1	110,00	110,00
394	8682 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID	UNID	1	130,00	130,00
395	8683 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID	UNID	2	290,00	580,00
396	8684 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID	UNID	2	290,00	580,00
397	8685 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID	UNID	1	290,00	290,00
398	8686 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID	UNID	1	250,00	250,00
399	8687 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
400	8688 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID	UNID	1	600,00	600,00
401	8689 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID	UNID	1	120,00	120,00
402	8690 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID	UNID	1	500,00	500,00
403	8691 - PÁRA-CHOQUE DT KWID	UNID	1	500,00	500,00
404	8692 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID	UNID	1	17,00	17,00
405	8693 - PASTILHA FREIO DT KWID	UNID	1	120,00	120,00
406	8694 - PASTILHA FREIO TS KWID	UNID	5	160,00	800,00
407	8695 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID	UNID	1	80,00	80,00
408	8696 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID	UNID	1	80,00	80,00
409	8697 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID	UNID	2	145,00	290,00
410	8698 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID	UNID	2	80,00	160,00
411	8699 - RADIADOR KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
412	8700 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID	UNID	1	145,00	145,00
413	8701 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID	UNID	1	320,00	320,00
414	8702 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID	UNID	2	145,00	290,00
415	8703 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID	UNID	2	185,00	370,00
416	8704 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	110,00	110,00
417	8705 - SILENCIOSO TRASEIRO KWID	UNID	1	270,00	270,00
418	8706 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID	UNID	1	60,00	60,00
419	8707 - SILICONE UTRA GREY KWID	UNID	1	40,00	40,00
420	8708 - TAMPÃO TANQUE COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	100,00	200,00
421	8709 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID	UNID	2	200,00	400,00
422	8710 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. KWID	UNID	2	80,00	160,00
423	8711 - TULIPA TRIPOIDE KWID	UNID	2	300,00	600,00
424	9952 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
425	9953 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
426	9954 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
427	9955 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
428	9956 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
429	9957 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
430	9958 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 19	UNID	5	6,00	30,00
431	9959 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 19	UNID	10	3,00	30,00
432	9960 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID 19	UNID	5	14,00	70,00
433	9961 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 19	UNID	5	15,00	75,00
434	9962 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 19	UNID	5	16,00	80,00
435	9963 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
436	9964 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
437	9965 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
438	9966 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
439	9967 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
440	9968 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 19	UNID	2	3,00	6,00
441	9969 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 19	UNID	2	5,00	10,00
442	9970 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
443	9971 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 19	UNID	2	6,50	13,00
444	9972 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
445	9973 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
446	9974 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 19	UNID	2	705,00	1.410,00
447	9975 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
448	9976 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 19	UNID	2	550,00	1.100,00
449	9977 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
450	9978 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
451	9979 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
452	9980 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
453	9981 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
454	9982 - BATERIA 78 AMP KWID 19	UNID	1	700,00	700,00
455	9983 - BOBINA IGNICAO KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
456	9984 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
457	9985 - BOMBA D'ÁGUA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
458	9986 - BOMBA ÓLEO MOTOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
459	9987 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 19	UNID	1	10,00	10,00
460	9988 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	5	30,00	150,00
461	9989 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 19	UNID	4	48,00	192,00
462	9990 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 19	UNID	2	50,00	100,00
463	9991 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUPORTE KWID 19	UNID	8	60,00	480,00

464	9992 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	1	15,00	15,00
465	9993 - CABO ACELERADOR KWID 19	UNID	1	126,00	126,00
466	9994 - CABO EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	135,00	135,00
467	9995 - CABO FREIO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
468	9996 - CABO FREIO DE MAO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
469	9997 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 19	UNID	1	33,00	33,00
470	9998 - CHAVE RODA 17MM KWID 19	UNID	1	42,00	42,00
471	9999 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID 19	UNID	1	840,00	840,00
472	10000 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
473	10001 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
474	10002 - COLA PARAPRISA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
475	10003 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	850,00	850,00
476	10004 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 19	UNID	1	20,00	20,00
477	10005 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 19	UNID	1	53,00	53,00
478	10006 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 19	UNID	2	53,00	106,00
479	10007 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	49,00	98,00
480	10008 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
481	10009 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 19	UNID	5	10,00	50,00
482	10010 - CRUZETA TRIPOIDE KWID 19	UNID	5	70,00	350,00
483	10011 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 19	UNID	2	70,00	140,00
484	10012 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 19	UNID	2	70,00	140,00
485	10013 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 19	UNID	2	280,00	560,00
486	10014 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
487	10015 - FAROL BIODO DIREITO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
488	10016 - FAROL BIODO ESQUERDO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
489	10017 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 19	UNID	1	6,00	6,00
490	10018 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 19	UNID	2	2,00	4,00
491	10019 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
492	10020 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
493	10021 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
494	10022 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
495	10023 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 19	UNID	25	225,00	5.625,00
496	10024 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
497	10025 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
498	10026 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
499	10027 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
500	10028 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 19	UNID	4	120,00	480,00
501	10029 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
502	10030 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 19	UNID	2	385,00	770,00
503	10031 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 19	UNID	4	85,00	340,00
504	10032 - JOGO TAPETE PRETO KWID 19	UNID	4	100,00	400,00
505	10033 - JUNTA DESLIZANTE KWID 19	UNID	1	270,00	270,00
506	10034 - JUNTA CATALIZADOR KWID 19	UNID	1	19,00	19,00
507	10035 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 19	UNID	4	55,00	220,00
508	10036 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
509	10037 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
510	10038 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	20,00	40,00
511	10039 - JUNTA TAMPAMODULO VALVORA MOTOR KWID 19	UNID	3	75,00	225,00
512	10040 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO KWID 19	UNID	4	455,00	1.820,00
513	10041 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID19	UNID	1	20,00	20,00
514	10042 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 19	UNID	2	168,00	336,00
515	10043 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	2	75,00	150,00
516	10044 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	2	815,00	1.630,00
517	10045 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 19	UNID	1	60,00	60,00
518	10046 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
519	10047 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 19	UNID	4	5,00	20,00
520	10048 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
521	10049 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
522	10050 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
523	10051 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V KWID 19	UNID	5	20,00	100,00
524	10052 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
525	10053 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	85,00	425,00
526	10054 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	275,00	1.375,00
527	10055 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
528	10056 - LANTERNA TS ESQ. KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
529	10057 - LIMPACTO CONTACTO ELETRICA KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
530	10058 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	1	150,00	150,00
531	10059 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	300,00	300,00
532	10060 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	2	30,00	60,00
533	10061 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	50,00	50,00
534	10062 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
535	10063 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
536	10064 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
537	10065 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
538	10066 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
539	10067 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
540	10068 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 19	UNID	1	260,00	260,00
541	10069 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	550,00	550,00
542	10070 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
543	10071 - PARABRISA LAMINADO DEGRADADO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
544	10072 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
545	10073 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 19	UNID	1	17,00	17,00
546	10074 - PASTILHA FREIO DT KWID 19	UNID	1	115,00	115,00
547	10075 - PASTILHA FREIO TS KWID 19	UNID	5	150,00	750,00
548	10076 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
549	10077 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
550	10078 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 19	UNID	2	145,00	290,00
551	10079 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	2	75,00	150,00
552	10080 - RADIADOR KWID 19	UNID	2	700,00	1.400,00

553	10081 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	140,00	140,00
554	10082 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
555	10083 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 19	UNID	2	150,00	300,00
556	10084 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	190,00	380,00
557	10085 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
558	10086 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
559	10087 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
560	10088 - SILICONE UTRA GREY KWID 19	UNID	1	40,00	40,00
561	10089 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	95,00	190,00
562	10090 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 19	UNID	2	180,00	360,00
563	10091 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. KWID 19	UNID	2	80,00	160,00
564	10092 - TULIPA TRIPOIDE KWID 19	UNID	2	250,00	500,00
565	10093 - ABRACADEIRA 12X16 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
566	10094 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
567	10095 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
568	10096 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
569	10097 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
570	10098 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
571	10099 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
572	10100 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
573	10101 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
574	10102 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/ 4 KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
575	10103 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 68	UNID	5	12,00	60,00
576	10104 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
577	10105 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
578	10106 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
579	10107 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
580	10108 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
581	10109 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
582	10110 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 68	UNID	2	3,00	6,00
583	10111 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
584	10112 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
585	10113 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
586	10114 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
587	10115 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
588	10116 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 68	UNID	2	650,00	1.300,00
589	10117 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
590	10118 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 68	UNID	2	550,00	1.100,00
591	10119 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	1	162,00	162,00
592	10120 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
593	10121 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
594	10122 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
595	10123 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
596	10124 - BATERIA 78 AMP KWID 68	UNID	1	700,00	700,00
597	10125 - BOBINA IGNICAO KWID68	UNID	1	220,00	220,00
598	10126 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 68	UNID	1	357,00	357,00
599	10127 - BOMBA DÁGUA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
600	10128 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
601	10129 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 68	UNID	1	10,00	10,00
602	10130 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	5	30,00	150,00
603	10131 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 68	UNID	4	40,00	160,00
604	10132 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 68	UNID	2	45,00	90,00
605	10133 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID 68	UNID	8	50,00	400,00
606	10134 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	1	15,00	15,00
607	10135 - CABO ACELERADOR KWID 68	UNID	1	115,00	115,00
608	10136 - CABO EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
609	10137 - CABO FREIO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
610	10138 - CABO FREIO DE MAO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
611	10139 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 68	UNID	1	33,00	33,00
612	10140 - CHAVE RODA 17MM KWID 68	UNID	1	40,00	40,00
613	10141 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 KWID 68	UNID	1	820,00	820,00
614	10142 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00
615	10143 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00
616	10144 - COLA PARAPRISA KWID 68	UNID	1	90,00	90,00
617	10145 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	850,00	850,00
618	10146 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
619	10147 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
620	10148 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
621	10149 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
622	10150 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
623	10151 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 68	UNID	5	10,00	50,00
624	10152 - CRUZETA TRIPOIDE KWID KWID 68	UNID	5	65,00	325,00
625	10153 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
626	10154 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
627	10155 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 68	UNID	2	290,00	580,00
628	10156 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 68	UNID	1	130,00	130,00
629	10157 - FAROL BÍODO DIREITO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
630	10158 - FAROL BÍODO ESQUERDO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
631	10159 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 68	UNID	1	6,00	6,00
632	10160 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 68	UNID	2	2,00	4,00
633	10161 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
634	10162 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
635	10163 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
636	10164 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
637	10165 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 68	UNID	25	220,00	5.500,00
638	10166 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
639	10167 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
640	10168 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
641	10169 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 68	UNID	1	80,00	80,00

642	10170 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 68	UNID	4	120,00	480,00
643	10171 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
644	10172 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 68	UNID	2	380,00	760,00
645	10173 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 68	UNID	4	90,00	360,00
646	10174 - JOGO TAPETE PRETO KWID 68	UNID	4	100,00	400,00
647	10175 - JUNTA DESLIZANTE KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
648	10176 - JUNTA CATALIZADOR KWID 68	UNID	1	19,00	19,00
649	10177 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 68	UNID	4	60,00	240,00
650	10178 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
651	10179 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
652	10180 - JUNTA TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	20,00	40,00
653	10181 - JUNTA TAMPÁ VALVORA MOTOR KWID 68	UNID	3	80,00	240,00
654	10182 - JUNTA TAMPÁO AÇO KWID 68	UNID	4	450,00	1.800,00
655	10183 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
656	10184 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 68	UNID	2	165,00	330,00
657	10185 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
658	10186 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	2	815,00	1.630,00
659	10187 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
660	10188 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
661	10189 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 68	UNID	4	5,00	20,00
662	10190 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
663	10191 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
664	10192 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
665	10193 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V KWID 68	UNID	5	20,00	100,00
666	10194 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
667	10195 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	85,00	425,00
668	10196 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	280,00	1.400,00
669	10197 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
670	10198 - LANTERNA TS ESQ. KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
671	10199 - LIMPÁ CONTACTO ELETRICA KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
672	10200 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	1	150,00	150,00
673	10201 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
674	10202 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	2	30,00	60,00
675	10203 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	55,00	55,00
676	10204 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
677	10205 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 68	UNID	1	130,00	130,00
678	10206 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
679	10207 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
680	10208 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
681	10209 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
682	10210 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
683	10211 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	550,00	550,00
684	10212 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
685	10213 - PARABRISA LAMINADO DEGRADÉ KWID 68	UNID	1	448,00	448,00
686	10214 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 68	UNID	1	270,00	270,00
687	10215 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 68	UNID	1	16,00	16,00
688	10216 - PASTILHA FREIO DT KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
689	10217 - PASTILHA FREIO TS KWID 68	UNID	5	150,00	750,00
690	10218 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
691	10219 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
692	10220 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 68	UNID	2	135,00	270,00
693	10221 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
694	10222 - RADIADOR KWID 68	UNID	2	600,00	1.200,00
695	10223 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	135,00	135,00
696	10224 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
697	10225 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 68	UNID	2	130,00	260,00
698	10226 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	170,00	340,00
699	10227 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	100,00	100,00
700	10228 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 68	UNID	1	260,00	260,00
701	10229 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
702	10230 - SILICONE UTRA GREY KWID 68	UNID	1	35,00	35,00
703	10231 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	90,00	180,00
704	10232 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 68	UNID	2	190,00	380,00
705	10233 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
706	10234 - TULIPA TRIPOIDE KWID 68	UNID	2	270,00	540,00
1387	10916 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
1388	10917 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
1389	10918 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
1390	10919 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,20	11,00
1391	10920 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
1392	10921 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,50	17,50
1393	10922 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	4,00	20,00
1394	10923 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,10	30,50
1395	10924 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,30	16,50
1396	10925 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	14,50	43,50
1397	10926 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
1398	10927 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,10	5,50
1399	10928 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
1400	10929 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
1401	10930 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
1402	10931 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
1403	10932 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
1404	10933 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
1405	10934 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,50	32,50
1406	10935 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
1407	10936 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	33,00	33,00
1408	10937 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	12,00	36,00
1409	10938 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
1410	10939 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00

1411	10940 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
1412	10941 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
1413	10942 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	515,00	515,00
1414	10943 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
1415	10944 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
1416	10945 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
1417	10946 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
1418	10947 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
1419	10948 - BICO INJETOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	215,00	430,00
1420	10949 - BOBINA IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	350,00	700,00
1421	10950 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
1422	10951 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
1423	10952 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	400,00	400,00
1424	10953 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1425	10954 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	2	125,00	250,00
1426	10955 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1427	10956 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1428	10957 - BUCHA SAPATA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1429	10958 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1430	10959 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
1431	10960 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	12,00	12,00
1432	10961 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	55,00	55,00
1433	10962 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
1434	10963 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
1435	10964 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
1436	10965 - CABO CAPO 1585MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
1437	10966 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
1438	10967 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/PALIO 1.0 2014 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	200,00	200,00
1439	10968 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	300,00	300,00
1440	10969 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
1441	10970 - CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	230,00	230,00
1442	10971 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	140,00	140,00
1443	10972 - CHAVE RODA 17MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
1444	10973 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
1445	10974 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	260,00	260,00
1446	10975 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
1447	10976 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	20,00	40,00
1448	10977 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	18,00	36,00
1449	10978 - COLA PARABRISA 300ML FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1450	10979 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
1451	10980 - CONTATO IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1452	10981 - CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1453	10982 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
1454	10983 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1455	10984 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1456	10985 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
1457	10986 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
1458	10987 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
1459	10988 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1460	10989 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00
1461	10990 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	275,00	550,00
1462	10991 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
1463	10992 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
1464	10993 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	600,00	600,00
1465	10994 - FAROL BIODO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
1466	10995 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
1467	10996 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
1468	10997 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
1469	10998 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1470	10999 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1471	11000 - FILTRO AR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	15,00	60,00
1472	11001 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	4	18,00	72,00
1473	11002 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	18,00	72,00
1474	11003 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	5,00	15,00
1475	11004 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1476	11005 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1477	11006 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	10	2,00	20,00
1478	11007 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1479	11008 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1480	11009 - HIDROVACUO 200MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	350,00	350,00
1481	11010 - INDUZIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	290,00	290,00
1482	11011 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
1483	11012 - JOGO CABO VELA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	115,00	115,00
1484	11013 - JOGO CALHA PORTA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1485	11014 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1486	11015 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1487	11016 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1488	11017 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
1489	11018 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE NNV 2184014	UNID	1	45,00	45,00
1490	11019 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
1491	11020 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	85,00	85,00
1492	11021 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1493	11022 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	280,00	280,00
1494	11023 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	95,00	95,00
1495	11024 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1496	11025 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	14,00	14,00
1497	11026 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	17,00	17,00
1498	11027 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
1499	11028 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00

1500	11029 - JUNTA TAMPÃO AÇO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	175,00	350,00
1501	11030 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	35,00	140,00
1502	11031 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	850,00	850,00
1503	11032 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1504	11033 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	650,00	650,00
1505	11034 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
1506	11035 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1507	11036 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
1508	11037 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	5,00	20,00
1509	11038 - LAMPADA 67 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	4,00	16,00
1510	11039 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	3,00	12,00
1511	11040 - LANTERNA TETO CINZA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1512	11041 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00
1513	11042 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00
1514	11043 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
1515	11044 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
1516	11045 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1517	11046 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1518	11047 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1519	11048 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	15,00	30,00
1520	11049 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
1521	11050 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	70,00	70,00
1522	11051 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	30,00	30,00
1523	11052 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DÁGUA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
1524	11053 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1525	11054 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1526	11055 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1527	11056 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1528	11057 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1529	11058 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	3.500,00	3.500,00
1530	11059 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
1531	11060 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	90,00	360,00
1532	11061 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	215,00	215,00
1533	11062 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	250,00	250,00
1534	11063 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	8	12,00	96,00
1535	11064 - PIVO INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1536	11065 - PORTA ESCOVA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1537	11066 - RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	330,00	330,00
1538	11067 - ROLAMENTO RODA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
1539	11068 - SENSOR OLEO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1540	11069 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
1541	11070 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
1542	11071 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1543	11072 - SENSOR TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1544	11073 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
1545	11074 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00
1546	11075 - SILENCIOSO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00
1547	11076 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
1548	11077 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	720,00	720,00
1549	11078 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	270,00	270,00
1550	11079 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
1551	11080 - RETENTOR PRIMARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
1552	11081 - RETENTOR VOLANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	130,00	130,00
1553	11082 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1554	11083 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	38,00	76,00
1555	11084 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1556	11085 - TAMBOR FREIO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	370,00	740,00
1557	11086 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1558	11087 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1559	11088 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1560	11089 - VELA IGNICAO SP3 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	28,00	112,00
1561	11090 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1562	11091 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1563	11092 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1564	11093 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1565	11094 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
1566	11095 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
1567	11096 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	4,00	20,00
1568	11097 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1569	11098 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
1570	11099 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	14,00	42,00
1571	11100 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1572	11101 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1573	11102 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1574	11103 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,50	7,50
1575	11104 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1576	11105 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,50	12,50
1577	11106 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
1578	11107 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1579	11108 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1580	11109 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1581	11110 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	33,00	33,00
1582	11111 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	12,00	36,00
1583	11112 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	650,00	1.300,00
1584	11113 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	180,00	360,00
1585	11114 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	445,00	890,00
1586	11115 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
1587	11116 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	500,00	500,00
1588	11117 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	55,00	110,00

1589	11118 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
1590	11119 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
1591	11120 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
1592	11121 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	600,00	1.200,00
1593	11122 - BICO INJETOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	250,00	500,00
1594	11123 - BOBINA IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00
1595	11124 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	300,00	300,00
1596	11125 - BOMBA DÁGUA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
1597	11126 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	330,00	330,00
1598	11127 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
1599	11128 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
1600	11129 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00
1601	11130 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00
1602	11131 - BUCHA SAPATA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
1603	11132 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	75,00	150,00
1604	11133 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	140,00	280,00
1605	11134 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	15,00	15,00
1606	11135 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
1607	11136 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00
1608	11137 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00
1609	11138 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00
1610	11139 - CABO CAPO 1585MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	24,00	24,00
1611	11140 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	95,00	95,00
1612	11141 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
1613	11142 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
1614	11143 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	30,00	60,00
1615	11144 - CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	161,00	161,00
1616	11145 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	158,50	158,50
1617	11146 - CHAVE RODA 17MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	40,00	40,00
1618	11147 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	732,00	732,00
1619	11148 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
1620	11149 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	100,00	200,00
1621	11150 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
1622	11151 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	20,00	40,00
1623	11152 - COLA PARABRISA 300ML FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
1624	11153 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	60,00	120,00
1625	11154 - CONTATO IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
1626	11155 - CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	70,00	140,00
1627	11156 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
1628	11157 - CORREIA DENTADA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
1629	11158 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	32,00	64,00
1630	11159 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
1631	11160 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
1632	11161 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	12,00	48,00
1633	11162 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	168,00	336,00
1634	11163 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	207,00	414,00
1635	11164 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	282,00	564,00
1636	11165 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00
1637	11166 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00
1638	11167 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	622,00	622,00
1639	11168 - FAROL BIDO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	870,00	1.740,00
1640	11169 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	870,00	1.740,00
1641	11170 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
1642	11171 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
1643	11172 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
1644	11173 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	139,00	278,00
1645	11174 - FILTRO AR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	19,00	76,00
1646	11175 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
1647	11176 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
1648	11177 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	6,00	18,00
1649	11178 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
1650	11179 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2,00	2,00
1651	11180 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1652	11181 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
1653	11182 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
1654	11183 - HIDROVACUO 200MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	345,00	690,00
1655	11184 - INDUZIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	235,00	235,00
1656	11185 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	120,00	240,00
1657	11186 - JOGO CABO VELA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	132,00	132,00
1658	11187 - JOGO CALHA PORTA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	155,00	155,00
1659	11188 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	180,00	180,00
1660	11189 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	324,00	324,00
1661	11190 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
1662	11191 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
1663	11192 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	90,00	90,00
1664	11193 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
1665	11194 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
1666	11195 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	42,00	42,00
1667	11196 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	280,00	280,00
1668	11197 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
1669	11198 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
1670	11199 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	37,00	37,00
1671	11200 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	85,00	85,00
1672	11201 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00
1673	11202 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00
1674	11203 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
1675	11204 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	40,00	160,00
1676	11205 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	670,00	670,00
1677	11206 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00

1678	11207 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	1.337,00	1.337,00
1679	11208 - KIT REPARO INEJCAO ELETRONICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
1680	11209 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
1681	11210 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
1682	11211 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	6,00	12,00
1683	11212 - LAMPADA 67 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	4,00	16,00
1684	11213 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	3,00	12,00
1685	11214 - LANTERNA TETO CINZA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	55,00	55,00
1686	11215 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
1687	11216 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
1688	11217 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
1689	11218 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
1690	11219 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
1691	11220 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
1692	11221 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
1693	11222 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	25,00	50,00
1694	11223 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
1695	11224 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	212,00	212,00
1696	11225 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	170,00	170,00
1697	11226 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	80,00	80,00
1698	11227 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
1699	11228 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1700	11229 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1701	11230 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1702	11231 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1703	11232 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2.089,00	2.089,00
1704	11233 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	800,00	800,00
1705	11234 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	90,00	360,00
1706	11235 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	460,00	460,00
1707	11236 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	950,00	950,00
1708	11237 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	8	16,00	128,00
1709	11238 - PIVO INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
1710	11239 - PORTA ESCOVA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00
1711	11240 - RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	579,00	579,00
1712	11241 - ROLAMENTO RODA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
1713	11242 - SENSOR OLEO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
1714	11243 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	150,00	300,00
1715	11244 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
1716	11245 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
1717	11246 - SENSOR TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
1718	11247 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
1719	11248 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
1720	11249 - SILENCIOSO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	359,00	718,00
1721	11250 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	298,00	596,00
1722	11251 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	803,00	803,00
1723	11252 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
1724	11253 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
1725	11254 - RETENTOR PRIMARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	54,00	54,00
1726	11255 - RETENTOR VOLANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	105,00	105,00
1727	11256 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
1728	11257 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	126,00	252,00
1729	11258 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	78,00	156,00
1730	11259 - TAMBOR FREIO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	232,00	464,00
1731	11260 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
1732	11261 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	72,00	144,00
1733	11262 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	295,00	295,00
1734	11263 - VELA IGNICAO SP3 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	28,00	112,00
1806	11335 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	21,00	84,00
1837	11366 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
2256	11786 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2257	11787 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2258	11788 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
2259	11789 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
2260	11790 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2261	11791 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2262	11792 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9447	UNID	5	4,00	20,00
2263	11793 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2264	11794 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2265	11795 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9447	UNID	3	14,00	42,00
2266	11796 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2267	11797 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2268	11798 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2269	11799 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2270	11800 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
2271	11801 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2272	11802 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
2273	11803 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2274	11804 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2275	11805 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2276	11806 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
2277	11807 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9447	UNID	3	12,00	36,00
2278	11808 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	750,00	1.500,00
2279	11809 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
2280	11810 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	2	345,00	690,00
2281	11811 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
2282	11812 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
2283	11813 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
2284	11814 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00
2285	11815 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00

2286	11816 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00
2287	11817 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	335,00	670,00
2288	11818 - BICO INJETOR CLIO QGC 9447	UNID	2	180,00	360,00
2289	11819 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	2	270,00	540,00
2290	11820 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447 4	UNID	1	850,00	850,00
2291	11821 - BOMBA DAGUA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	360,00	360,00
2292	11822 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	750,00	750,00
2293	11823 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2294	11824 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
2295	11825 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
2296	11826 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
2297	11827 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00
2298	11828 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2299	11829 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
2300	11830 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	18,00	18,00
2301	11831 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
2302	11832 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2303	11833 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2304	11834 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2305	11835 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2306	11836 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2307	11837 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	115,00	115,00
2308	11838 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	240,00	240,00
2309	11839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9447	UNID	2	30,00	60,00
2310	11840 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	520,00	520,00
2311	11841 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9447	UNID	1	275,00	275,00
2312	11842 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
2313	11843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	350,00	350,00
2314	11844 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 CLIO QGC 9447	UNID	1	700,00	700,00
2315	11845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9447	UNID	2	140,00	280,00
2316	11846 - COIFA CAIXA DIRECAO DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00
2317	11847 - COIFA CAIXA DIRECAO ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00
2318	11848 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2319	11849 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2320	11850 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	1	75,00	75,00
2321	11851 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	60,00	120,00
2322	11852 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9447	UNID	2	35,00	70,00
2323	11853 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
2324	11854 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9447	UNID	4	90,00	360,00
2325	11855 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9447	UNID	4	17,00	68,00
2326	11856 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	4	15,00	60,00
2327	11857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	23,00	46,00
2328	11858 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	125,00	250,00
2329	11859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9447	UNID	2	230,00	460,00
2330	11860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9447	UNID	2	530,00	1.060,00
2331	11861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
2332	11862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
2333	11863 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9447	UNID	2	2.000,00	4.000,00
2334	11864 - FAROL BIODO DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	800,00	1.600,00
2335	11865 - FAROL BIODO ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	800,00	800,00
2336	11866 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2337	11867 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2338	11868 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2339	11869 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	4	140,00	560,00
2340	11870 - FILTRO AR CLIO QGC 9447	UNID	4	60,00	240,00
2341	11871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
2342	11872 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
2343	11873 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9447	UNID	3	6,00	18,00
2344	11874 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9447 4124	UNID	10	2,00	20,00
2345	11875 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2346	11876 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2347	11877 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2348	11878 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2349	11879 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9447	UNID	1	550,00	550,00
2350	11880 - INDUZIDO CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
2351	11881 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2352	11882 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
2353	11883 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9447	UNID	1	105,00	105,00
2354	11884 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	140,00	140,00
2355	11885 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	230,00	230,00
2356	11886 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
2357	11887 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
2358	11888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
2359	11889 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2360	11890 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	1	29,00	29,00
2361	11891 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	85,00	85,00
2362	11892 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	440,00	440,00
2363	11893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2364	11894 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	70,00	70,00
2365	11895 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
2366	11896 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
2367	11897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	340,00	680,00
2368	11898 - JUNTA TAMPÁ VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2369	11899 - JUNTA TAMPÁO AÇO CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2370	11900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	4	50,00	200,00
2371	11901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2372	11902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
2373	11903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2374	11904 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA CLIO QGC 9447	UNID	1	35,00	35,00

2375	11905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	50,00	100,00
2376	11906 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
2377	11907 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	6,00	24,00
2378	11908 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	4,00	16,00
2379	11909 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	3,00	12,00
2380	11910 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
2381	11911 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
2382	11912 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
2383	11913 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2384	11914 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2385	11915 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2386	11916 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2387	11917 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2388	11918 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9447	UNID	2	24,00	48,00
2389	11919 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9447	UNID	2	71,00	142,00
2390	11920 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2391	11921 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
2392	11922 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
2393	11923 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
2394	11924 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2395	11925 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9447 4124	UNID	1	120,00	120,00
2396	11926 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2397	11927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2398	11928 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2399	11929 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9447	UNID	1	735,00	735,00
2400	11930 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9447	UNID	4	100,00	400,00
2401	11931 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	300,00	300,00
2402	11932 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	340,00	340,00
2403	11933 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9447	UNID	8	18,00	144,00
2404	11934 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
2405	11935 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
2406	11936 - RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	650,00	650,00
2407	11937 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	215,00	430,00
2408	11938 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
2409	11939 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
2410	11940 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
2411	11941 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
2412	11942 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2413	11943 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	130,00	260,00
2414	11944 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	110,00	220,00
2415	11945 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	240,00	480,00
2416	11946 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	2	135,00	270,00
2417	11947 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	1	500,00	500,00
2418	11948 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
2419	11949 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
2420	11950 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2421	11951 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2422	11952 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2423	11953 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2424	11954 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	75,00	150,00
2425	11955 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	450,00	900,00
2426	11956 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
2427	11957 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
2428	11958 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9447	UNID	1	130,00	130,00
2429	11959 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9447	UNID	4	20,00	80,00
2430	11960 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2431	11961 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2432	11962 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
2433	11963 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
2434	11964 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2435	11965 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2436	11966 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9437	UNID	5	4,00	20,00
2437	11967 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2438	11968 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2439	11969 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9437	UNID	3	14,00	42,00
2440	11970 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2441	11971 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2442	11972 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2443	11973 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2444	11974 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
2445	11975 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2446	11976 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
2447	11977 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2448	11978 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2449	11979 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2450	11980 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9437	UNID	1	33,00	33,00
2451	11981 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9437	UNID	3	12,00	36,00
2452	11982 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
2453	11983 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2454	11984 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	2	345,00	690,00
2455	11985 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
2456	11986 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9437	UNID	1	500,00	500,00
2457	11987 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9437	UNID	4	90,00	360,00
2458	11988 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	250,00	500,00
2459	11989 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
2460	11990 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
2461	11991 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	330,00	660,00
2462	11992 - BICO INJETOR CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
2463	11993 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	2	260,00	520,00

2464	11994 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	1	850,00	850,00
2465	11995 - BOMBA DÁGUA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
2466	11996 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	790,00	790,00
2467	11997 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
2468	11998 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	170,00	340,00
2469	11999 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
2470	12000 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
2471	12001 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	337,00	674,00
2472	12002 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9437	UNID	2	64,00	128,00
2473	12003 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9437	UNID	2	175,00	350,00
2474	12004 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	18,00	36,00
2475	12005 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE CLIO QGC 9437	UNID	1	90,00	90,00
2476	12006 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2477	12007 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2478	12008 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2479	12009 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
2480	12010 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2481	12011 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	125,00	125,00
2482	12012 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	235,00	235,00
2483	12013 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9437	UNID	2	30,00	60,00
2484	12014 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
2485	12015 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9437	UNID	1	280,00	280,00
2486	12016 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
2487	12017 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	400,00	400,00
2488	12018 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 CLIO QGC 9437	UNID	1	730,00	730,00
2489	12019 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
2490	12020 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
2491	12021 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
2492	12022 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2493	12023 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
2494	12024 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
2495	12025 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9437	UNID	2	62,00	124,00
2496	12026 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9437	UNID	2	35,00	70,00
2497	12027 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9437	UNID	2	152,00	304,00
2498	12028 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2499	12029 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9437	UNID	4	17,00	68,00
2500	12030 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	4	15,00	60,00
2501	12031 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
2502	12032 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
2503	12033 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9437	UNID	2	239,00	478,00
2504	12034 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9437	UNID	2	533,00	1.066,00
2505	12035 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00
2506	12036 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00
2507	12037 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9437	UNID	1	2.000,00	2.000,00
2508	12038 - FAROL BIODO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
2509	12039 - FAROL BIODO ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
2510	12040 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
2511	12041 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
2512	12042 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2513	12043 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
2514	12044 - FILTRO AR CLIO QGC 9437	UNID	4	60,00	240,00
2515	12045 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
2516	12046 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	4	25,00	100,00
2517	12047 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9437	UNID	3	6,00	18,00
2518	12048 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2519	12049 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2520	12050 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2521	12051 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 94374124	UNID	10	2,00	20,00
2522	12052 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2523	12053 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9437	UNID	1	550,00	550,00
2524	12054 - INDUZIDO CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
2525	12055 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
2526	12056 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9437	UNID	1	180,00	180,00
2527	12057 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2528	12058 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
2529	12059 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	200,00	200,00
2530	12060 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
2531	12061 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	220,00	440,00
2532	12062 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
2533	12063 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	120,00	240,00
2534	12064 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	1	25,00	25,00
2535	12065 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2536	12066 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	435,00	435,00
2537	12067 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2538	12068 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	65,00	65,00
2539	12069 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
2540	12070 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
2541	12071 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	320,00	640,00
2542	12072 - JUNTA TAMPÁ VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
2543	12073 - JUNTA TAMPÁO AÇO CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
2544	12074 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	4	45,00	180,00
2545	12075 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9437	UNID	1	1.075,00	1.075,00
2546	12076 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
2547	12077 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	1.600,00	1.600,00
2548	12078 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA CLIO QGC 9437	UNID	1	35,00	35,00
2549	12079 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
2550	12080 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
2551	12081 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	6,00	24,00
2552	12082 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	4,00	16,00

2553	12083 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9437	UNID	1	3,00	3,00
2554	12084 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2555	12085 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
2556	12086 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
2557	12087 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2558	12088 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2559	12089 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2560	12090 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
2561	12091 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
2562	12092 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
2563	12093 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
2564	12094 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
2565	12095 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
2566	12096 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
2567	12097 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
2568	12098 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00
2569	12099 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00
2570	12100 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2571	12101 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2572	12102 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	1	1.185,00	1.185,00
2573	12103 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9437	UNID	1	700,00	700,00
2574	12104 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9437	UNID	4	110,00	440,00
2575	12105 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	300,00	300,00
2576	12106 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
2577	12107 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9437	UNID	8	18,00	144,00
2578	12108 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2579	12109 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2580	12110 - RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	695,00	695,00
2581	12111 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	230,00	460,00
2582	12112 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
2583	12113 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9437	UNID	2	150,00	300,00
2584	12114 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9437	UNID	2	172,00	344,00
2585	12115 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9437	UNID	2	50,00	100,00
2586	12116 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
2587	12117 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
2588	12118 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	118,00	236,00
2589	12119 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	245,00	490,00
2590	12120 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
2591	12121 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	1	540,00	540,00
2592	12122 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	1	281,00	281,00
2593	12123 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
2594	12124 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9437	UNID	1	92,00	92,00
2595	12125 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9437	UNID	1	115,00	115,00
2596	12126 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
2597	12127 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	102,00	102,00
2598	12128 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
2599	12129 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	467,00	934,00
2600	12130 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
2601	12131 - TRIZETA TRIPOLIDE CLIO QGC 9437	UNID	2	216,00	432,00
2602	12132 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9437	UNID	1	138,00	138,00
2603	12133 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9437	UNID	4	21,00	84,00
2710	9124 - ABRACADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2711	9125 - ABRACADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2712	9126 - ABRACADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
2713	9127 - ABRACADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
2714	9128 - ABRACADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2715	9129 - ABRACADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2716	9130 - ABRACADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	4,00	20,00
2717	9131 - ABRACADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2718	9132 - ABRACADEIRA 9X13 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2719	9133 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	14,00	42,00
2720	9134 - ABRACADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	54,00	270,00
2721	9135 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	55,00	220,00
2722	9136 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2723	9137 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2724	9138 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2725	9139 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2726	9140 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
2727	9141 - ABRACADEIRA RADIAL 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,50	7,50
2728	9142 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	70	5,00	350,00
2729	9143 - ABRACADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2730	9144 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2731	9145 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2732	9146 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	6,00	6,00
2733	9147 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	33,00	33,00
2734	9148 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	12,00	12,00
2735	9149 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	600,00	2.400,00
2736	9150 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	500,00	2.000,00
2737	9151 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	930,00	930,00
2738	9152 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	600,00	1.200,00
2739	9153 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
2740	9154 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	235,00	470,00
2741	9155 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	420,00	420,00
2742	9156 - BICO INJETOR	UNID	2	1.450,00	2.900,00
2743	9157 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	745,00	745,00
2744	9158 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	630,00	630,00
2745	9159 - BOMBA TRANSMISSAO ELETRONICA	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2746	9160 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	8	55,00	440,00
2747	9161 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	70,00	420,00

2748	9162 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	110,00	660,00
2749	9163 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	130,00	780,00
2750	9164 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	10,00	30,00
2751	9165 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	165,00	330,00
2752	9166 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	185,00	740,00
2753	9167 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
2754	9168 - CANO SILENCISO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
2755	9169 - CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	950,00	950,00
2756	9170 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	300,00	300,00
2757	9171 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	300,00	600,00
2758	9172 - DISCO FREIO DT	UNID	2	550,00	1.100,00
2759	9173 - DISCO FREIO TS	UNID	2	550,00	1.100,00
2760	9174 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	135,00	270,00
2761	9175 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	90,00	180,00
2762	9176 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
2763	9177 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	100,00	200,00
2764	9178 - HIDROVACUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2765	9179 - IMPULSOR MT PARTMICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	528,00	528,00
2766	9180 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	450,00	450,00
2767	9181 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	165,00	165,00
2768	9182 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	185,00	185,00
2769	9183 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2770	9184 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	900,00	2.700,00
2771	9185 - JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	130,00	260,00
2772	9186 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	280,00	560,00
2773	9187 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.700,00	3.700,00
2774	9188 - KIT CORRENTE COMANDO VALVORA	UNID	1	1.100,00	1.100,00
2775	9189 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.000,00	3.000,00
2776	9190 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	5,00	20,00
2777	9191 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
2778	9192 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
2779	9193 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
2780	9194 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	20,00	80,00
2781	9195 - LAMPADA BIODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	5,00	25,00
2782	9196 - LAMPADA BIODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2783	9197 - LAMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
2784	9198 - LAMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	25,00	125,00
2785	9199 - LAMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
2786	9200 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
2787	9201 - LUVÁ CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	300,00	300,00
2788	9202 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	195,00	195,00
2789	9203 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	280,00	280,00
2790	9204 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	155,00	155,00
2791	9205 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
2792	9206 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	40,00	80,00
2793	9207 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00
2794	9208 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
2795	9209 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	210,00	210,00
2796	9210 - ABRAÇADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	1,00	6,00
2797	9211 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
2798	9212 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00
2799	9213 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
2800	9214 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	80,00	240,00
2801	9215 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.250,00	1.250,00
2802	9216 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	150,00	300,00
2803	9217 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	15,00	60,00
2804	9218 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	430,00	860,00
2805	9219 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	65,00	65,00
2806	9220 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	2.000,00	2.000,00
2807	9221 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	480,00	480,00
2808	9222 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	370,00	1.110,00
2809	9223 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	145,00	435,00
2810	9224 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	240,00	240,00
2811	9225 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
2812	9226 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	35,00	70,00
2813	9227 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	33,00	66,00
2814	9228 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
2815	9229 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.500,00	3.000,00
2816	9230 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	110,00	220,00
2817	9231 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	170,00	340,00
2818	9232 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V 8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
2819	9233 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
2820	9234 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	650,00	1.300,00
2821	9235 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
2822	9236 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	270,00	540,00
2823	9237 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	685,00	685,00
2824	9238 - REPARO PINÇA DE FREIO TS	UNID	2	265,00	530,00
2825	9239 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
2826	9240 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.400,00	2.800,00
2827	9241 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	29,00	58,00
2828	9242 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	382,00	764,00
2829	9243 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.123,00	2.246,00
2830	9244 - TAMPÁ RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	15,00	30,00
2831	9245 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
2832	9246 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
2833	9247 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
2834	9248 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
2835	9249 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.218,00	3.218,00
2836	9250 - ABRAÇADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00

2837	9251 - ABRACADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2838	9252 - ABRACADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
2839	9253 - ABRACADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
2840	9254 - ABRACADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
2841	9255 - ABRACADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
2842	9256 - ABRACADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	4,00	20,00
2843	9257 - ABRACADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
2844	9258 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	14,00	42,00
2845	9259 - ABRACADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	45,00	225,00
2846	9260 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	55,00	220,00
2847	9261 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2848	9262 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2849	9263 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2850	9264 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
2851	9265 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
2852	9266 - ABRACADEIRA RADIAL 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
2853	9267 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
2854	9268 - ABRACADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
2855	9269 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
2856	9270 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,50	32,50
2857	9271 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	6,00	6,00
2858	9272 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	33,00	33,00
2859	9273 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	12,00	12,00
2860	9274 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	600,00	2.400,00
2861	9275 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	450,00	1.800,00
2862	9276 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	945,00	945,00
2863	9277 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	600,00	1.200,00
2864	9278 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	125,00	250,00
2865	9279 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	240,00	480,00
2866	9280 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
2867	9281 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	700,00	700,00
2868	9282 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
2869	9283 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	8	55,00	440,00
2870	9284 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	70,00	420,00
2871	9285 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	100,00	600,00
2872	9286 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	132,00	792,00
2873	9287 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	12,00	36,00
2874	9288 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	160,00	320,00
2875	9289 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	180,00	720,00
2876	9290 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	210,00	420,00
2877	9291 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	230,00	460,00
2878	9292 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	300,00	600,00
2879	9293 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	130,00	260,00
2880	9294 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	85,00	170,00
2881	9295 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	115,00	230,00
2882	9296 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8	UNID	2	100,00	200,00
2883	9297 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.216,00	1.216,00
2884	9298 - IMPULSOR MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	500,00	500,00
2885	9299 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
2886	9300 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	150,00	150,00
2887	9301 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	170,00	170,00
2888	9302 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.165,00	1.165,00
2889	9303 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	900,00	2.700,00
2890	9304 - JOGO LONAS DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	200,00	400,00
2891	9305 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	280,00	560,00
2892	9306 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.998,00	3.998,00
2893	9307 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.319,00	3.319,00
2894	9308 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
2895	9309 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
2896	9310 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
2897	9311 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
2898	9312 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	20,00	80,00
2899	9313 - LAMPADA BÍODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
2900	9314 - LAMPADA BÍODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
2901	9315 - LAMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
2902	9316 - LAMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	25,00	125,00
2903	9317 - LAMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
2904	9318 - LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
2905	9319 - LUVÁ CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	300,00	300,00
2906	9320 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	180,00	180,00
2907	9321 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	270,00	270,00
2908	9322 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	161,00	161,00
2909	9323 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	109,00	109,00
2910	9324 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	40,00	80,00
2911	9325 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
2912	9326 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
2913	9327 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	220,00	220,00
2914	9328 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	1,00	6,00
2915	9329 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
2916	9330 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	380,00	380,00
2917	9331 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
2918	9332 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	85,00	255,00
2919	9333 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.200,00	1.200,00
2920	9334 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	140,00	280,00
2921	9335 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	15,00	60,00
2922	9336 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	400,00	800,00
2923	9337 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	65,00	65,00
2924	9338 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	2.205,00	2.205,00
2925	9339 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	470,00	470,00

2926	9340 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	350,00	1.050,00
2927	9341 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	140,00	420,00
2928	9342 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	240,00	240,00
2929	9343 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	120,00	240,00
2930	9344 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	35,00	70,00
2931	9345 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	30,00	60,00
2932	9346 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	95,00	95,00
2933	9347 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	1.500,00	3.000,00
2934	9348 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	100,00	200,00
2935	9349 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	170,00	340,00
2936	9350 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	110,00	220,00
2937	9351 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	170,00	340,00
2938	9352 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	650,00	1.300,00
2939	9353 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	200,00	400,00
2940	9354 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	276,00	552,00
2941	9355 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	765,00	765,00
2942	9356 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	598,00	598,00
2943	9357 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	1.498,00	2.996,00
2944	9358 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	29,00	58,00
2945	9359 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	382,00	764,00
2946	9360 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	1.123,00	2.246,00
2947	9361 - TAMPAS RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	15,00	30,00
2948	9362 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	10	23,00	230,00
2949	9363 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	10	23,00	230,00
2950	9364 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	208,00	416,00
2951	9365 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	208,00	416,00
2952	9366 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.218,00	3.218,00
Total					414.730,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09	
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E6E54885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \\ 365 \cdot 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2023 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	8289 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,05	5,25
2	8290 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,57	7,85
3	8291 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
4	8292 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,62	13,10
5	8293 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,15	15,75
6	8294 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,67	18,35
7	8295 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,20	21,00
8	8296 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,30	31,50
9	8297 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	3,50	35,00
10	8298 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,00	70,00
11	8299 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
12	8300 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	17,85	89,25
13	8301 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
14	8302 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,26	6,30
15	8303 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
16	8304 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,89	9,45
17	8305 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
18	8306 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	3,15	6,30
19	8307 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	5,25	10,50
20	8308 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
21	8309 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,82	13,64
22	8310 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
23	8311 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: 3m	UNID	1	33,60	33,60
24	8312 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	2	550,00	1.100,00
25	8313 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	2	12,60	25,20
26	8314 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	2	350,00	700,00
27	8315 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	100,00	100,00
28	8316 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	101,39	101,39
29	8317 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	300,00	300,00
30	8318 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	320,00	320,00
31	8319 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	465,00	465,00
32	8320 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CRAL	UNID	1	650,00	650,00
33	8321 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: GAUSS	UNID	1	546,00	546,00
34	8322 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	250,95	250,95
35	8323 - BOMBA DAGUA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	150,00	150,00
36	8324 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	500,00	500,00
37	8325 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	7,35	7,35
38	8326 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	5	45,00	225,00
39	8327 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	4	75,00	300,00
40	8328 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
41	8329 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VTO	UNID	8	48,00	384,00
42	8330 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	15,75	15,75
43	8331 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	71,40	71,40
44	8332 - CABO EMBREGEM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	52,50	52,50
45	8333 - CABO FREIO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
46	8334 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
47	8335 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Car80	UNID	1	33,60	33,60
48	8336 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	42,00	42,00
49	8337 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	1	334,95	334,95
50	8338 - CILINDRO MESTRE EMBREGEM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	1	262,50	262,50
51	8339 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	1	344,40	344,40
52	8340 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: wurth	UNID	1	103,95	103,95
53	8341 - COLAR DE EMBREGEM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	1	344,40	344,40
54	8342 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: GAUSS	UNID	1	21,00	21,00
55	8343 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	1	73,50	73,50
56	8344 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	2	57,75	115,50
57	8345 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	2	58,80	117,60
58	8346 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBESANI	UNID	2	7,35	14,70
59	8347 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBESANI	UNID	5	10,50	52,50
60	8348 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	5	96,60	483,00
61	8349 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	2	762,30	1.524,60
62	8350 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	2	653,10	1.306,20
63	8351 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	2	428,40	856,80
64	8352 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Arteb	UNID	1	456,75	456,75
65	8353 - FAROL BIODO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Arteb	UNID	1	990,15	990,15
66	8354 - FAROL BIODO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Arteb	UNID	1	990,15	990,15
67	8355 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: 3m	UNID	1	6,30	6,30
68	8356 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	2,10	4,20
69	8357 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
70	8358 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
71	8359 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
72	8360 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
73	8361 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	130,20	3.255,00
74	8362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAHLE	UNID	1	176,40	176,40
75	8363 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAHLE	UNID	1	176,40	176,40
76	8364 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	1	284,55	284,55
77	8365 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	54,60	54,60
78	8366 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VTO	UNID	4	124,95	499,80
79	8367 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 OWC6763 Marca: LONA FLEX	UNID	2	186,90	373,80
80	8368 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	63,00	126,00

81	8369 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	4	33,60	134,40
82	8370 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	105,00	420,00
83	8371 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	270,90	270,90
84	8372 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	1	10,50	10,50
85	8373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	4	15,75	63,00
86	8374 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	1	18,90	18,90
87	8375 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	281,40	281,40
88	8376 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	2	21,00	42,00
89	8377 - JUNTA TAMPAMODULO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	3	42,00	126,00
90	8378 - JUNTA TAMPAO AÇO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	4	75,60	302,40
91	8379 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	34,65	34,65
92	8380 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	2	152,25	304,50
93	8381 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	2	131,25	262,50
94	8382 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VALEO	UNID	2	934,50	1.869,00
95	8383 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	103,95	103,95
96	8384 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: BOSCH	UNID	2	56,70	113,40
97	8385 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	5,25	21,00
98	8386 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	8,40	42,00
99	8387 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	8,40	42,00
100	8388 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
101	8389 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	21,00	105,00
102	8390 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
103	8391 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	57,75	288,75
104	8392 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	413,70	2.068,50
105	8393 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
106	8394 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
107	8395 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ORBI	UNID	1	31,50	31,50
108	8396 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	169,05	169,05
109	8397 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	63,00	63,00
110	8398 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	2	42,00	84,00
111	8399 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	25,20	25,20
112	8400 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	31,50	31,50
113	8401 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	25,20	25,20
114	8402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	355,95	711,90
115	8403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	355,95	711,90
116	8404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	355,95	355,95
117	8405 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	1	477,75	477,75
118	8406 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	1	376,95	376,95
119	8407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: GAUSS	UNID	1	600,60	600,60
120	8408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VTO	UNID	1	74,55	74,55
121	8409 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: FANAVID	UNID	1	3.160,50	3.160,50
122	8410 - PARA-CHOQUE DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: DTS	UNID	1	660,45	660,45
123	8411 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ZM	UNID	1	17,85	17,85
124	8412 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: LONA FLEX	UNID	1	186,90	186,90
125	8413 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: LONA FLEX	UNID	5	279,30	1.396,50
126	8414 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	77,70	77,70
127	8415 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	77,70	77,70
128	8416 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ZEN	UNID	2	700,35	1.400,70
129	8417 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	120,75	241,50
130	8418 - RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VALEO	UNID	2	1.261,05	2.522,10
131	8419 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	1	214,20	214,20
132	8420 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	1	132,30	132,30
133	8421 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	2	116,55	233,10
134	8422 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	2	144,90	289,80
135	8423 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TSA	UNID	1	107,10	107,10
136	8424 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MASTRA	UNID	1	336,00	336,00
137	8425 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ORBI	UNID	1	69,30	69,30
138	8426 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ORBI	UNID	1	33,60	33,60
139	8427 - TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	54,60	109,20
140	8428 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	2	128,10	256,20
141	8429 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	2	105,00	210,00
142	8430 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	2	275,10	550,20
235	8523 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: NAKATA	UNID	2	921,90	1.843,80
241	8529 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
244	8532 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	79,80	399,00
245	8533 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	150,00	750,00
249	8537 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: MG	UNID	1	100,00	100,00
707	10235 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,05	5,25
708	10236 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,57	7,85
709	10237 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
710	10238 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,62	13,10
711	10239 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,15	15,75
712	10240 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,67	18,35
713	10241 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,20	21,00
714	10242 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,30	31,50
715	10243 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,67	18,35
716	10244 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,70	73,50
717	10245 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	13,00	65,00
718	10246 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	17,00	85,00
719	10247 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
720	10248 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,20	6,00
721	10249 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
722	10250 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,89	9,45
723	10251 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
724	10252 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	3,15	6,30
725	10253 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	5,25	10,50
726	10254 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
727	10255 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,82	13,64
728	10256 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60

729	10257 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: 3m	UNID	1	31,50	31,50
730	10258 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	2	476,70	953,40
731	10259 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	2	12,60	25,20
732	10260 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	2	371,70	743,40
733	10261 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	97,65	97,65
734	10262 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	97,65	97,65
735	10263 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	342,30	342,30
736	10264 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	160,65	160,65
737	10265 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	500,00	500,00
738	10266 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CRAL	UNID	1	714,00	714,00
739	10267 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: BOSCH	UNID	1	304,50	304,50
740	10268 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	320,00	320,00
741	10269 - BOMBA DÁGUA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	450,00	450,00
742	10270 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	480,00	480,00
743	10271 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	15,75	15,75
744	10272 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	5	48,30	241,50
745	10273 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	4	84,00	336,00
746	10274 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
747	10275 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VTO	UNID	8	70,00	560,00
748	10276 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	21,00	21,00
749	10277 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	100,80	100,80
750	10278 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	60,00	60,00
751	10279 - CABO FREIO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
752	10280 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
753	10281 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Car80	UNID	1	30,00	30,00
754	10282 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
755	10283 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	1	300,00	300,00
756	10284 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	1	200,00	200,00
757	10285 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	1	300,00	300,00
758	10286 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: wurth	UNID	1	100,00	100,00
759	10287 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	1	480,00	480,00
760	10288 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: GAUSS	UNID	1	20,00	20,00
761	10289 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	1	70,00	70,00
762	10290 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	2	50,00	100,00
763	10291 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	2	63,00	126,00
764	10292 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	12,60	25,20
765	10293 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	5	13,65	68,25
766	10294 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	5	98,00	490,00
767	10295 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	2	600,00	1.200,00
768	10296 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	2	520,00	1.040,00
769	10297 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	2	350,00	700,00
770	10298 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Ardeb	UNID	1	100,00	100,00
771	10299 - FAROL BIODO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	600,00	600,00
772	10300 - FAROL BIODO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	600,00	600,00
773	10301 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: 3m	UNID	1	6,30	6,30
774	10302 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	2,10	4,20
775	10303 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
776	10304 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
777	10305 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
778	10306 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
779	10307 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 QGO 9057763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	250,00	6.250,00
780	10308 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAHLE	UNID	1	189,00	189,00
781	10309 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAHLE	UNID	1	168,00	168,00
782	10310 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	1	170,00	170,00
783	10311 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	1	50,00	50,00
784	10312 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VTO	UNID	4	120,00	480,00
785	10313 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: LONA FLEX	UNID	2	150,00	300,00
786	10314 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	2	120,00	240,00
787	10315 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	4	30,00	120,00
788	10316 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	100,00	400,00
789	10317 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	200,00	200,00
790	10318 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	1	15,75	15,75
791	10319 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	4	33,60	134,40
792	10320 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	1	33,60	33,60
793	10321 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	200,00	200,00
794	10322 - JUNTA TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	2	29,40	58,80
795	10323 - JUNTA TAMPÁ VALVORA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	3	33,60	100,80
796	10324 - JUNTA TAMPÁO AÇO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	4	73,50	294,00
797	10325 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	33,60	33,60
798	10326 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	72,45	144,90
799	10327 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	87,15	174,30
800	10328 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VALEO	UNID	2	780,00	1.560,00
801	10329 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	42,00	42,00
802	10330 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: BOSCH	UNID	2	126,00	252,00
803	10331 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	5,25	21,00
804	10332 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,30	31,50
805	10333 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,30	31,50
806	10334 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
807	10335 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	21,00	105,00
808	10336 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
809	10337 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	50,00	250,00
810	10338 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	350,00	1.750,00
811	10339 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
812	10340 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
813	10341 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ORBI	UNID	1	33,60	33,60
814	10342 - MANGOTE FILTRO AR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	127,05	127,05
815	10343 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	63,00	63,00
816	10344 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	2	48,30	96,60
817	10345 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057763 Marca: MG	UNID	1	56,70	56,70

818	10346 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	31,50	31,50
819	10347 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	50,40	50,40
820	10348 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	320,00	640,00
821	10349 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	320,00	640,00
822	10350 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	355,95	355,95
823	10351 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	1	149,10	149,10
824	10352 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	1	519,75	519,75
825	10353 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: GAUSS	UNID	1	600,60	600,60
826	10354 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VTO	UNID	1	19,95	19,95
827	10355 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: FANAVID	UNID	1	1.000,00	1.000,00
828	10356 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: DTS	UNID	1	391,65	391,65
829	10357 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ZM	UNID	1	19,95	19,95
830	10358 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: LONA FLEX	UNID	1	186,90	186,90
831	10359 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: LONA FLEX	UNID	5	220,00	1.100,00
832	10360 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	68,25	68,25
833	10361 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	66,13	66,13
834	10362 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ZEN	UNID	2	750,75	1.501,50
835	10363 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	84,00	168,00
836	10364 - RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VALEO	UNID	2	950,00	1.900,00
837	10365 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	1	206,85	206,85
838	10366 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	1	132,30	132,30
839	10367 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	2	116,55	233,10
840	10368 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	2	176,40	352,80
841	10369 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TSA	UNID	1	91,45	91,45
842	10370 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MASTRA	UNID	1	320,00	320,00
843	10371 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ORBI	UNID	1	60,00	60,00
844	10372 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ORBI	UNID	1	40,00	40,00
845	10373 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	55,65	111,30
846	10374 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	2	98,00	196,00
847	10375 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	2	84,00	168,00
848	10376 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	2	266,70	533,40
942	10470 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: VALEO	UNID	2	850,00	1.700,00
948	10476 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
951	10479 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	79,80	399,00
952	10480 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	200,00	1.000,00
956	10484 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: MG	UNID	1	123,90	123,90
991	10519 - ABRACADEIRA 12X16 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
992	10520 - ABRACADEIRA 13X19 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
993	10521 - ABRACADEIRA 14X22 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
994	10522 - ABRACADEIRA 19X27 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,60	13,00
995	10523 - ABRACADEIRA 22X32 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,15	15,75
996	10524 - ABRACADEIRA 25X38 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,60	18,00
997	10525 - ABRACADEIRA 32X44 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,00	20,00
998	10526 - ABRACADEIRA 38X51 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
999	10527 - ABRACADEIRA 9X13 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	3,60	36,00
1000	10528 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,00	70,00
1001	10529 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
1002	10530 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	17,80	89,00
1003	10531 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1004	10532 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,20	6,00
1005	10533 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1006	10534 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,80	9,00
1007	10535 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1008	10536 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	3,00	6,00
1009	10537 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	5,00	10,00
1010	10538 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,00	12,00
1011	10539 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,50	13,00
1012	10540 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
1013	10541 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: 3m	UNID	2	31,00	62,00
1014	10542 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	2	730,00	1.460,00
1015	10543 - ADESIVO P/JUNTAS SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	2	12,00	24,00
1016	10544 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	2	500,00	1.000,00
1017	10545 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	215,00	215,00
1018	10546 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	230,00	230,00
1019	10547 - BASE DIANTEIRO MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	300,00	300,00
1020	10548 - BASE TRASEIRA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	150,00	150,00
1021	10549 - BASE TS CAIXA MARCHA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	325,00	325,00
1022	10550 - BATERIA 78 AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: CRAL	UNID	1	700,00	700,00
1023	10551 - BOBINA IGNICAO SAVEIRO QGR 7058 Marca: BOSCH	UNID	1	130,00	130,00
1024	10552 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	142,00	142,00
1025	10553 - BOMBA DÁGUA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	118,00	118,00
1026	10554 - BOMBA OLEO MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	210,00	210,00
1027	10555 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	7,00	7,00
1028	10556 - BUCHA AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	5	70,00	350,00
1029	10557 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	4	30,00	120,00
1030	10558 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	2	30,00	60,00
1031	10559 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE SAVEIRO QGR 7058 Marca: VTO	UNID	8	33,00	264,00
1032	10560 - BUJAO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	10,50	10,50
1033	10561 - CABO ACELERADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	37,00	37,00
1034	10562 - CABO EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	65,00	65,00
1035	10563 - CABO FREIO SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	70,00	70,00
1036	10564 - CABO FREIO DE MAO SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	70,00	70,00
1037	10565 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SAVEIRO QGR 7058 Marca: Car80	UNID	1	30,00	30,00
1038	10566 - CHAVE RODA 17MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
1039	10567 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	1	157,00	157,00
1040	10568 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	1	172,00	172,00
1041	10569 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	1	55,65	55,65
1042	10570 - COLA PARAPRISA SAVEIRO QGR 7058 Marca: wurth	UNID	1	100,00	100,00
1043	10571 - COLAR DE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	1	115,50	115,50

1044	10572 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: GAUSS	UNID	1	21,00	21,00
1045	10573 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	1	68,20	68,20
1046	10574 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	71,40	142,80
1047	10575 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	47,20	94,40
1048	10576 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SAVEIRO QGR 705877 Marca: MOBENSANI	UNID	2	8,40	16,80
1049	10577 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	5	10,50	52,50
1050	10578 - CRUZETA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	5	290,00	1.450,00
1051	10579 - CUBO RODA DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	2	210,00	420,00
1052	10580 - CUBO RODA TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	2	310,00	620,00
1053	10581 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	2	260,00	520,00
1054	10582 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	268,80	268,80
1055	10583 - FAROL BIODO DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	415,00	415,00
1056	10584 - FAROL BIODO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	415,00	415,00
1057	10585 - FITA ISOLANTE 5MT SAVEIRO QGR 7058 Marca: 3m	UNID	1	6,15	6,15
1058	10586 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	2,00	4,00
1059	10587 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1060	10588 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1061	10589 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1062	10590 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1063	10591 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	119,00	2.975,00
1064	10592 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAHLE	UNID	1	187,40	187,40
1065	10593 - JOGO CHUMACEIRA 050 SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAHLE	UNID	1	189,00	189,00
1066	10594 - JOGO JUNTA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	1	110,00	110,00
1067	10595 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: CAFAP	UNID	1	20,00	20,00
1068	10596 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SAVEIRO QGR 7058 Marca: VTO	UNID	4	73,00	292,00
1069	10597 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SAVEIRO QGR 7058 Marca: LONA FLEX	UNID	2	61,90	123,80
1070	10598 - JOGO PINÇA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	2	186,90	373,80
1071	10599 - JOGO RETENTOR VALVORA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	4	70,00	280,00
1072	10600 - JOGO TAPETE PRETO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	72,00	288,00
1073	10601 - JUNTA DESLIZANTE SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	254,00	254,00
1074	10602 - JUNTA CATALIZADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	1	21,00	21,00
1075	10603 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	4	21,00	84,00
1076	10604 - JUNTA COLETOR DESCARGA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	1	16,80	16,80
1077	10605 - JUNTA HOMOCINETICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	202,00	202,00
1078	10606 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	2	21,00	42,00
1079	10607 - JUNTA TAMPAMOTOR VALVORA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	3	13,65	40,95
1080	10608 - JUNTA TAMPAAÇO SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	4	44,00	176,00
1081	10609 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	12,60	12,60
1082	10610 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	2	55,00	110,00
1083	10611 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	2	80,00	160,00
1084	10612 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: VALEO	UNID	2	900,00	1.800,00
1085	10613 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	60,00	60,00
1086	10614 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: BOSCH	UNID	2	40,00	80,00
1087	10615 - LAMPADA 1 POLO 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	5,00	20,00
1088	10616 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1089	10617 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1090	10618 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
1091	10619 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	20,00	100,00
1092	10620 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	3,00	15,00
1093	10621 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	79,80	399,00
1094	10622 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	200,00	1.000,00
1095	10623 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	200,00	200,00
1096	10624 - LANTERNA TS ESQ. SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	200,00	200,00
1097	10625 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: ORBI	UNID	1	44,00	44,00
1098	10626 - MANGOTE FILTRO AR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	123,00	123,00
1099	10627 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	170,00	170,00
1100	10628 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	2	60,00	120,00
1101	10629 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	100,00	100,00
1102	10630 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	120,00	120,00
1103	10631 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	120,00	120,00
1104	10632 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	275,00	550,00
1105	10633 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	275,00	550,00
1106	10634 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	275,00	275,00
1107	10635 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	1	400,00	400,00
1108	10636 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	1	190,00	190,00
1109	10637 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: GAUSS	UNID	1	400,00	400,00
1110	10638 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA SAVEIRO QGR 7058 Marca: VTO	UNID	1	100,00	100,00
1111	10639 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SAVEIRO QGR 7058 Marca: FANAVID	UNID	1	350,00	350,00
1112	10640 - PÁRA-CHOQUE DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: DTS	UNID	1	370,00	370,00
1113	10641 - PARAFUSO RODA DT/TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: ZM	UNID	1	10,00	10,00
1114	10642 - PASTILHA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: LONA FLEX	UNID	1	120,00	120,00
1115	10643 - PASTILHA FREIO TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: LONA FLEX	UNID	5	30,00	150,00
1116	10644 - PIVO INFERIOR DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	80,00	80,00
1117	10645 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	80,00	80,00
1118	10646 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	230,00	460,00
1119	10647 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	150,00	300,00
1120	10648 - RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: VALEO	UNID	2	350,00	700,00
1121	10649 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	1	90,00	90,00
1122	10650 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	1	60,00	60,00
1123	10651 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	2	60,00	120,00
1124	10652 - ROLAMENTO TENSOR POLIA HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	2	250,00	500,00
1125	10653 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: TSA	UNID	1	70,00	70,00
1126	10654 - SILENCIOSO TRASEIRO. SAVEIRO QGR 705877 Marca: MASTRA	UNID	1	400,00	400,00
1127	10655 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SAVEIRO QGR 7058 Marca: ORBI	UNID	1	60,00	60,00
1128	10656 - SILICONE UTRA GREY SAVEIRO QGR 7058 Marca: ORBI	UNID	1	40,00	40,00
1129	10657 - TAMPAMOTOR COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	60,00	120,00
1130	10658 - TENSOR CORREIA DENTADA SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	65,00	130,00
1131	10659 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	2	80,00	160,00
1132	10660 - TULIPA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	2	150,00	300,00

1133	10661 - ABRACADEIRA 12X16 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1134	10662 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,60	13,00
1135	10663 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1136	10664 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1137	10665 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1138	10666 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,20	16,00
1139	10667 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,00	20,00
1140	10668 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	5,00	25,00
1141	10669 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,60	18,00
1142	10670 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,00	70,00
1143	10671 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
1144	10672 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
1145	10673 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1146	10674 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1147	10675 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1148	10676 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,80	9,00
1149	10677 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1150	10678 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1151	10679 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	5,00	25,00
1152	10680 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1153	10681 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,50	32,50
1154	10682 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1155	10683 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: 3m	UNID	1	30,00	30,00
1156	10684 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	12,00	24,00
1157	10685 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: COFAP	UNID	2	600,00	1.200,00
1158	10686 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: COFAP	UNID	2	420,00	840,00
1159	10687 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: AJE	UNID	2	45,00	90,00
1160	10688 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	50,00	50,00
1161	10689 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	200,00	600,00
1162	10690 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	200,00	600,00
1163	10691 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	200,00	600,00
1164	10692 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	320,00	640,00
1165	10693 - BATEDOR AMORTCEDOR DT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	85,00	170,00
1166	10694 - BATEDOR AMORTCEDOR TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	85,00	170,00
1167	10695 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CRAL	UNID	1	500,00	500,00
1168	10696 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: GAUSS	UNID	4	300,00	1.200,00
1169	10697 - BOBINA IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	320,00	320,00
1170	10698 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	850,00	850,00
1171	10699 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	100,00	100,00
1172	10700 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	420,00	420,00
1173	10701 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	30,00	60,00
1174	10702 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1175	10703 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1176	10704 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	15,00	30,00
1177	10705 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VTO	UNID	1	79,80	79,80
1178	10706 - CABO ABRIR PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	3	60,00	180,00
1179	10707 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	3	60,00	180,00
1180	10708 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	2	80,00	160,00
1181	10709 - CABO CAPO 1585MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	1	57,00	57,00
1182	10710 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	1	99,00	99,00
1183	10711 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	1	170,00	170,00
1184	10712 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Car80	UNID	1	30,00	30,00
1185	10713 - CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	700,00	700,00
1186	10714 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: BOSCH	UNID	2	230,00	460,00
1187	10715 - CHAVE RODA 17MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
1188	10716 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MARILIA	UNID	1	750,00	750,00
1189	10717 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	150,00	150,00
1190	10718 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	80,00	80,00
1191	10719 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	25,00	50,00
1192	10720 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	30,00	60,00
1193	10721 - COLA PARABRISA 300ML FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wurth	UNID	1	90,00	90,00
1194	10722 - CONTATO IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: GAUSS	UNID	1	50,00	50,00
1195	10723 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	30,00	60,00
1196	10724 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	40,00	80,00
1197	10725 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	70,00	140,00
1198	10726 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	29,00	58,00
1199	10727 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	8,00	24,00
1200	10728 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	8,00	24,00
1201	10729 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	10,00	30,00
1202	10730 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	10,00	30,00
1203	10731 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	2	100,00	200,00
1204	10732 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	2	300,00	600,00
1205	10733 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	2	400,00	800,00
1206	10734 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Ardeb	UNID	1	170,00	170,00
1207	10735 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Ardeb	UNID	1	170,00	170,00
1208	10736 - FAROL BIODO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Ardeb	UNID	2	900,00	1.800,00
1209	10737 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Ardeb	UNID	2	900,00	1.800,00
1210	10738 - FECHADURA INT PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	200,00	400,00
1211	10739 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	200,00	400,00
1212	10740 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	29,00	58,00
1213	10741 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	60,00	120,00
1214	10742 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	50,00	100,00
1215	10743 - FILTRO CABINE ACP131 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	25,00	50,00
1216	10744 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX G104/7 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	20,00	40,00
1217	10745 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	20,00	40,00
1218	10746 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: 3m	UNID	3	6,00	18,00
1219	10747 - FLEXIVEL DESCAGA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MASTRA	UNID	1	240,00	240,00
1220	10748 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1221	10749 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00

1222	10750 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1223	10751 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1224	10752 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1225	10753 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	20,00	40,00
1226	10754 - HIDROVACUO 200MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	500,00	500,00
1227	10755 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	120,00	240,00
1228	10756 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2014 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	1	200,00	200,00
1229	10757 - JOGO CALHA PORTA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	90,00	90,00
1230	10758 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO NNR 69271 Marca: MAHLE	UNID	1	200,00	200,00
1231	10759 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAHLE	UNID	2	200,00	400,00
1232	10760 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	250,00	500,00
1233	10761 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	139,00	278,00
1234	10762 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: LONA FLEX	UNID	3	200,00	600,00
1235	10763 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1236	10764 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	80,00	160,00
1237	10765 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	350,00	700,00
1238	10766 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	104,20	104,20
1239	10767 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	1	21,00	21,00
1240	10768 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	1	10,00	10,00
1241	10769 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	220,00	220,00
1242	10770 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
1243	10771 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	50,00	100,00
1244	10772 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	100,00	200,00
1245	10773 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	35,00	210,00
1246	10774 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VALEO	UNID	1	790,00	790,00
1247	10775 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 69274 Marca: NAKATA	UNID	4	40,00	160,00
1248	10776 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAHLE	UNID	3	850,00	2.550,00
1249	10777 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: BOSCH	UNID	2	20,00	40,00
1250	10778 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	4	37,00	148,00
1251	10779 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1252	10780 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,00	30,00
1253	10781 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,00	30,00
1254	10782 - LAMPADA 67 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,00	20,00
1255	10783 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	19,00	95,00
1256	10784 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	3,00	15,00
1257	10785 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	49,00	49,00
1258	10786 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	280,00	560,00
1259	10787 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	280,00	560,00
1260	10788 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	360,00	360,00
1261	10789 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	360,00	360,00
1262	10790 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	20,00	20,00
1263	10791 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	20,00	20,00
1264	10792 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	20,00	40,00
1265	10793 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	340,00	340,00
1266	10794 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	100,00	200,00
1267	10795 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	330,00	660,00
1268	10796 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	1	140,00	140,00
1269	10797 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT/DOBLO NNR 69272014 Marca: MG	UNID	2	80,00	160,00
1270	10798 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	28,00	56,00
1271	10799 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	28,00	56,00
1272	10800 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	300,00	300,00
1273	10801 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	300,00	300,00
1274	10802 - MECANISMO DIREÇÃO COMPLETA C/APOIO FIAT/DOBLO 2014 Marca: TRW	UNID	1	3.170,00	3.170,00
1275	10803 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: COFAP	UNID	2	660,00	1.320,00
1276	10804 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: GAUSS	UNID	1	530,00	530,00
1277	10805 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VTO	UNID	3	130,00	390,00
1278	10806 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: FANAVID	UNID	1	1.100,00	1.100,00
1279	10807 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: DTS	UNID	1	530,00	530,00
1280	10808 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: DTS	UNID	1	650,00	650,00
1281	10809 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: ZM	UNID	8	10,00	80,00
1282	10810 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1283	10811 - RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VALEO	UNID	1	1.000,00	1.000,00
1284	10812 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	20,00	40,00
1285	10813 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	20,00	40,00
1286	10814 - REPARO PINCA FREIO DT 54,00MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1287	10815 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	50,00	100,00
1288	10816 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	1	120,00	120,00
1289	10817 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	2	150,00	300,00
1290	10818 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	1	150,00	150,00
1291	10819 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: LONA FLEX	UNID	3	130,00	390,00
1292	10820 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MASTRA	UNID	1	230,00	230,00
1293	10821 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MASTRA	UNID	1	310,00	310,00
1294	10822 - SONDA LAMBDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: BOSCH	UNID	2	300,00	600,00
1295	10823 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	510,00	510,00
1296	10824 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	1	250,00	250,00
1297	10825 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1298	10826 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1299	10827 - VELA IGNICAO SP3 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	4	20,00	80,00
1735	11264 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1736	11265 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1737	11266 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1738	11267 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,50	12,50
1739	11268 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1740	11269 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,50	17,50
1741	11270 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,00	20,00
1742	11271 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1743	11272 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,60	18,00
1744	11273 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	3	14,50	43,50
1745	11274 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00

1746	11275 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,20	6,00
1747	11276 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1748	11277 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,85	9,25
1749	11278 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1750	11279 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1751	11280 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	5,20	26,00
1752	11281 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,20	31,00
1753	11282 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,80	34,00
1754	11283 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1755	11284 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: 3m	UNID	1	33,50	33,50
1756	11285 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	3	12,50	37,50
1757	11286 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: COFAP	UNID	2	576,40	1.152,80
1758	11287 - AMORTECEDOR TAMP A TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: COFAP	UNID	2	300,00	600,00
1759	11288 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT TORO QGN 9909 Marca: COFAP	UNID	2	510,00	1.020,00
1760	11289 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOPAR	UNID	2	217,30	434,60
1761	11290 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT TORO QGN 9909 Marca: CRAL	UNID	1	520,00	520,00
1762	11291 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	108,00	216,00
1763	11292 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	245,00	490,00
1764	11293 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	300,00	600,00
1765	11294 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	300,00	600,00
1766	11295 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	440,00	880,00
1767	11296 - BICO INJETOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: BOSCH	UNID	2	200,00	400,00
1768	11297 - BOBINA IGNICAO FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	2	290,00	580,00
1769	11298 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	1	620,00	620,00
1770	11299 - BOMBA DÁGUA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	1	820,00	820,00
1771	11300 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	1	550,00	550,00
1772	11301 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	45,00	90,00
1773	11302 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	200,00	400,00
1774	11303 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1775	11304 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1776	11305 - BUCHA SAPATA DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1777	11306 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	90,00	180,00
1778	11307 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	500,00	1.000,00
1779	11308 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	20,00	20,00
1780	11309 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT TORO QGN 9909 Marca: VTO	UNID	1	120,00	120,00
1781	11310 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	185,00	185,00
1782	11311 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	185,00	185,00
1783	11312 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	120,00	120,00
1784	11313 - CABO CAPO 1585MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	130,00	130,00
1785	11314 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	240,00	240,00
1786	11315 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	179,00	179,00
1787	11316 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	230,00	230,00
1788	11317 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT TORO QGN 9909 Marca: Car80	UNID	2	33,00	66,00
1789	11318 - CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	240,00	240,00
1790	11319 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZEN	UNID	1	245,00	245,00
1791	11320 - CHAVE RODA 17MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
1792	11321 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MARILIA	UNID	1	540,00	540,00
1793	11322 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	500,00	500,00
1794	11323 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	160,00	320,00
1795	11324 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1796	11325 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1797	11326 - COLA PARABRISA 300ML FIAT TORO QGN 9909 Marca: wurth	UNID	1	100,00	100,00
1798	11327 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909 Marca: ORBI	UNID	2	60,00	120,00
1799	11328 - CONTATO IGNICAO FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	1	300,00	300,00
1800	11329 - CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	77,00	154,00
1801	11330 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	60,00	120,00
1802	11331 - CORREIA DENTADA FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	220,00	440,00
1803	11332 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	75,00	150,00
1804	11333 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	4	15,00	60,00
1805	11334 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	4	15,00	60,00
1807	11336 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	700,00	1.400,00
1808	11337 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	890,00	1.780,00
1809	11338 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	560,00	1.120,00
1810	11339 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	470,00	940,00
1811	11340 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	470,00	940,00
1812	11341 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	870,00	870,00
1813	11342 - FAROL BIODO DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	2.300,00	4.600,00
1814	11343 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	2.300,00	4.600,00
1815	11344 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	400,00	400,00
1816	11345 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	400,00	400,00
1817	11346 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	150,00	300,00
1818	11347 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	190,00	380,00
1819	11348 - FILTRO AR FIAT TORO QGN 9909 Marca: wega	UNID	4	45,00	180,00
1820	11349 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909 Marca: wega	UNID	4	170,00	680,00
1821	11350 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: wega	UNID	4	100,00	400,00
1822	11351 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT TORO QGN 9909 Marca: 3m	UNID	3	6,00	18,00
1823	11352 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1824	11353 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1825	11354 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1826	11355 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1827	11356 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1828	11357 - HIDROVACUO 200MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	580,00	580,00
1829	11358 - INDUZIDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZEN	UNID	1	350,00	350,00
1830	11359 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	190,00	380,00
1831	11360 - JOGO CABO VELA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	1	300,00	300,00
1832	11361 - JOGO CALHA PORTA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	120,00	120,00
1833	11362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	170,00	170,00
1834	11363 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	200,00	200,00
1835	11364 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	800,00	800,00

1836	11365 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: LONA FLEX	UNID	2	450,00	900,00
1838	11367 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: LONA FLEX	UNID	2	280,00	560,00
1839	11368 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	1	150,00	150,00
1840	11369 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	50,00	50,00
1841	11370 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	400,00	400,00
1842	11371 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	100,00	100,00
1843	11372 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	50,00	50,00
1844	11373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	40,00	40,00
1845	11374 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	40,00	40,00
1846	11375 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	350,00	700,00
1847	11376 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	120,00	120,00
1848	11377 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	400,00	800,00
1849	11378 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	4	40,00	160,00
1850	11379 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT TORO QGN 9909 Marca: VALEO	UNID	1	3.200,00	3.200,00
1851	11380 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1852	11381 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	900,00	900,00
1853	11382 - KIT REPARO INECAO ELETRONICA FIAT TORO QGN 9909 Marca: BOSCH	UNID	1	120,00	120,00
1854	11383 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	60,00	120,00
1855	11384 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1856	11385 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	6,00	24,00
1857	11386 - LAMPADA 67 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	4,00	16,00
1858	11387 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	3,00	12,00
1859	11388 - LANTERNA TETO CINZA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	450,00	450,00
1860	11389 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	900,00	1.800,00
1861	11390 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	850,00	1.700,00
1862	11391 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1863	11392 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1864	11393 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	110,00	220,00
1865	11394 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1866	11395 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1867	11396 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	40,00	80,00
1868	11397 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	2	320,00	640,00
1869	11398 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	100,00	100,00
1870	11399 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	500,00	500,00
1871	11400 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	50,00	50,00
1872	11401 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	60,00	60,00
1873	11402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1874	11403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1875	11404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1876	11405 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1877	11406 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	1.500,00	1.500,00
1878	11407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	1	1.500,00	1.500,00
1879	11408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT TORO QGN 9909 Marca: VTO	UNID	4	100,00	400,00
1880	11409 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909 Marca: DTS	UNID	1	2.445,43	2.445,43
1881	11410 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909 Marca: DTS	UNID	1	2.055,42	2.055,42
1882	11411 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZM	UNID	8	23,00	184,00
1883	11412 - PIVO INFERIOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1884	11413 - PORTA ESCOVA FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZEN	UNID	2	120,00	240,00
1885	11414 - RADIADOR FIAT FIAT TORO QGN 9909 Marca: VALEO	UNID	1	1.400,00	1.400,00
1886	11415 - ROLAMENTO RODA DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	242,00	484,00
1887	11416 - SENSOR OLEO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	2	134,00	268,00
1888	11417 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	260,00	520,00
1889	11418 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	125,00	250,00
1890	11419 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	145,00	290,00
1891	11420 - SENSOR TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	2	135,00	270,00
1892	11421 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	2	220,00	440,00
1893	11422 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	2	125,00	250,00
1894	11423 - SILENCIOSO TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: MASTRA	UNID	2	380,00	760,00
1895	11424 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MASTRA	UNID	2	340,00	680,00
1896	11425 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Marca: DTS	UNID	1	650,00	650,00
1897	11426 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	1	1.100,00	1.100,00
1898	11427 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	55,00	110,00
1899	11428 - RETENTOR PRIMARIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	60,00	60,00
1900	11429 - RETENTOR VOLANTE FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	235,00	235,00
1901	11430 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	105,00	210,00
1902	11431 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	220,00	220,00
1903	11432 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1904	11433 - TAMBOR FREIO TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	330,00	660,00
1905	11434 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1906	11435 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	200,00	400,00
1907	11436 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT TORO QGN 99098909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	335,00	335,00
1908	11437 - VELA IGNICAO SP3 FIAT TORO QGN 9909 Marca: NGK	UNID	4	25,00	100,00
1967	11496 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	387,00	387,00
Total					242.540,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE
2ª Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2023 PE

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
143	8431 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,50	7,50
144	8432 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,00	10,00
145	8433 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,50	12,50
146	8434 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,99	14,95
147	8435 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,49	17,45
148	8436 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,99	19,95
149	8437 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
150	8438 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,49	17,45
151	8439 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	13,97	69,85
152	8440 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	14,96	74,80
153	8441 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	17,00	85,00
154	8442 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,00	5,00
155	8443 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,20	6,00
156	8444 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,50	7,50
157	8445 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,80	9,00
158	8446 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM	UNID	5	2,00	10,00
159	8447 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	2,99	5,98
160	8448 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	4,99	9,98
161	8449 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,99	11,98
162	8450 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	6,49	12,98
163	8451 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,99	11,98
164	8452 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	31,92	31,92
165	8453 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	701,24	1.402,48
166	8454 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	11,97	23,94
167	8455 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	486,78	973,56
168	8456 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	221,45	221,45
169	8457 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	221,45	221,45
170	8458 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	293,27	293,27
171	8459 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	161,60	161,60
172	8460 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	318,20	318,20
173	8461 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	678,30	678,30
174	8462 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	128,68	128,68
175	8463 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	135,66	135,66
176	8464 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	112,72	112,72
177	8465 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	200,50	200,50
178	8466 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	6,98	6,98
179	8467 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	70,82	354,10
180	8468 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	31,92	127,68
181	8469 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	28,93	57,86
182	8470 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	8	31,92	255,36
183	8471 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	9,98	9,98
184	8472 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	35,91	35,91
185	8473 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	64,84	64,84
186	8474 - CABO FREIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	68,83	68,83
187	8475 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	68,83	68,83

188	8476 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	31,92	31,92
189	8477 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	39,90	39,90
190	8478 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	149,63	149,63
191	8479 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	163,59	163,59
192	8480 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	52,87	52,87
193	8481 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,75	98,75
194	8482 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	109,73	109,73
195	8483 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	19,95	19,95
196	8484 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	64,84	64,84
197	8485 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	67,83	135,66
198	8486 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	44,89	89,78
199	8487 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	7,98	15,96
200	8488 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	9,98	49,90
201	8489 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	281,30	1.406,50
202	8490 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	201,50	403,00
203	8491 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	296,26	592,52
204	8492 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	252,37	504,74
205	8493 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	255,36	255,36
206	8494 - FAROL BIDO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	396,01	396,01
207	8495 - FAROL BIDO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	396,01	396,01
208	8496 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	5,99	5,99
209	8497 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	2,00	4,00
210	8498 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
211	8499 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
212	8500 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
213	8501 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
214	8502 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERRA V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	113,72	2.843,00
215	8503 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	178,55	178,55
216	8504 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	179,55	179,55
217	8505 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	114,71	114,71
218	8506 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	24,94	24,94
219	8507 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	69,83	279,32
220	8508 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	58,85	117,70
221	8509 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	177,56	355,12
222	8510 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
223	8511 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
224	8512 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	241,40	241,40
225	8513 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	19,95	19,95
226	8514 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	19,95	79,80
227	8515 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	15,96	15,96
228	8516 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	222,44	222,44
229	8517 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	19,95	39,90
230	8518 - JUNTA TAMPAMODULO VALVORA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	3	12,97	38,91
231	8519 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	41,90	167,60
232	8520 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	11,97	11,97
233	8521 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	27,93	55,86
234	8522 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	52,87	105,74
236	8524 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
237	8525 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	41,90	83,80
238	8526 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	4,99	19,96
239	8527 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
240	8528 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
242	8530 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	19,95	99,75
243	8531 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,99	14,95
246	8534 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
247	8535 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
248	8536 - LIMPACONTOELETTRICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	41,90	41,90
250	8538 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	162,59	162,59
251	8539 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70
252	8540 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,75	98,75
253	8541 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
254	8542 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
255	8543 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
256	8544 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
257	8545 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	286,28	286,28
258	8546 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	440,90	440,90
259	8547 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	211,47	211,47
260	8548 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	412,97	412,97
261	8549 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	100,75	100,75
262	8550 - PARABRISA LAMINADO DEGRADADO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	422,94	422,94
263	8551 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	402,99	402,99
264	8552 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	9,98	9,98
265	8553 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	128,68	128,68
266	8554 - PASTILHA FREIO TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	37,91	189,55
267	8555 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
268	8556 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
269	8557 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	262,34	524,68
270	8558 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	166,58	333,16
271	8559 - RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	381,05	762,10
272	8560 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	104,74	104,74
273	8561 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	69,83	69,83
274	8562 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66
275	8563 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	269,33	538,66
276	8564 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	74,81	74,81
277	8565 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	389,03	389,03
278	8566 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
279	8567 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	39,90	39,90
280	8568 - TAMPAMODULO TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70
281	8569 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66

282	8570 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	79,80	159,60
283	8571 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	144,64	289,28
849	10377 - ABRACADEIRA 12X16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
850	10378 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
851	10379 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
852	10380 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,50	12,50
853	10381 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
854	10382 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,49	17,45
855	10383 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,99	19,95
856	10384 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
857	10385 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	10	3,49	34,90
858	10386 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	13,97	69,85
859	10387 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	14,96	74,80
860	10388 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	16,96	84,80
861	10389 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
862	10390 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,20	6,00
863	10391 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
864	10392 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,80	9,00
865	10393 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
866	10394 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,99	5,98
867	10395 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	4,99	9,98
868	10396 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
869	10397 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	6,49	12,98
870	10398 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
871	10399 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	29,93	29,93
872	10400 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	720,00	1.440,00
873	10401 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	11,97	23,94
874	10402 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	486,78	973,56
875	10403 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
876	10404 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
877	10405 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	293,27	293,27
878	10406 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	161,60	161,60
879	10407 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	318,20	318,20
880	10408 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	678,30	678,30
881	10409 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68
882	10410 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	135,66	135,66
883	10411 - BOMBA DÁGUA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	112,72	112,72
884	10412 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	200,50	200,50
885	10413 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	6,98	6,98
886	10414 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	70,82	354,10
887	10415 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	31,92	127,68
888	10416 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	28,93	57,86
889	10417 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUPORTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	8	31,92	255,36
890	10418 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
891	10419 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	35,91	35,91
892	10420 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
893	10421 - CABO FREIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
894	10422 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
895	10423 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	31,92	31,92
896	10424 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
897	10425 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	149,63	149,63
898	10426 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	163,59	163,59
899	10427 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	52,87	52,87
900	10428 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
901	10429 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	109,73	109,73
902	10430 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
903	10431 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
904	10432 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	67,83	135,66
905	10433 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	44,89	89,78
906	10434 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	7,98	15,96
907	10435 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	9,98	49,90
908	10436 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	281,30	1.406,50
909	10437 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	201,50	403,00
910	10438 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	296,26	592,52
911	10439 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	252,37	504,74
912	10440 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	255,36	255,36
913	10441 - FAROL BIDO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
914	10442 - FAROL BIDO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
915	10443 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	5,99	5,99
916	10444 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,00	4,00
917	10445 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
918	10446 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
919	10447 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
920	10448 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
921	10449 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA GOL 1.0 QGX 716794	UNID	25	115,00	2.875,00
922	10450 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	178,55	178,55
923	10451 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	185,54	185,54
924	10452 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	114,71	114,71
925	10453 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	24,94	24,94
926	10454 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	69,83	279,32
927	10455 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	58,85	117,70
928	10456 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	141,49	282,98
929	10457 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	72,82	291,28
930	10458 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	77,81	311,24
931	10459 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	241,41	241,41
932	10460 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
933	10461 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	19,95	79,80
934	10462 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	15,96	15,96
935	10463 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	222,44	222,44

936	10464 - JUNTA TAMP A MODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	19,95	39,90
937	10465 - JUNTA TAMP A VALVORA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	3	12,97	38,91
938	10466 - JUNTA TAMP A AÇO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	41,90	167,60
939	10467 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	11,97	11,97
940	10468 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	52,87	105,74
941	10469 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	81,80	163,60
943	10471 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
944	10472 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	41,90	83,80
945	10473 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	4,99	19,96
946	10474 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
947	10475 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
949	10477 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	19,95	99,75
950	10478 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
953	10481 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
954	10482 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
955	10483 - LIMP A CONTACTO ELETRICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	41,90	41,90
957	10485 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	162,59	162,59
958	10486 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
959	10487 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
960	10488 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
961	10489 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
962	10490 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56
963	10491 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56
964	10492 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	286,28	286,28
965	10493 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	440,90	440,90
966	10494 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	211,47	211,47
967	10495 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	412,97	412,97
968	10496 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	100,75	100,75
969	10497 - PARABRISA LAMINADO DEGRAD E GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	422,94	422,94
970	10498 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	402,99	402,99
971	10499 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
972	10500 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68
973	10501 - PASTILHA FREIO TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	37,91	189,55
974	10502 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
975	10503 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
976	10504 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	262,34	524,68
977	10505 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	166,58	333,16
978	10506 - RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	381,05	762,10
979	10507 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	104,71	104,71
980	10508 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	69,83	69,83
981	10509 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
982	10510 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	269,33	538,66
983	10511 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	74,81	74,81
984	10512 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	38,90	38,90
985	10513 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
986	10514 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
987	10515 - TAMP A TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
988	10516 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
989	10517 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	79,80	159,60
990	10518 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	144,64	289,28
1909	11438 - ABRACADEIRA 12X169 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
1910	11439 - ABRACADEIRA 13X19 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
1911	11440 - ABRACADEIRA 14X22 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
1912	11441 - ABRACADEIRA 19X27 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,50	12,50
1913	11442 - ABRACADEIRA 22X32 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
1914	11443 - ABRACADEIRA 25X38 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
1915	11444 - ABRACADEIRA 32X44 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,99	19,95
1916	11445 - ABRACADEIRA 38X51 CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
1917	11446 - ABRACADEIRA 9X13 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
1918	11447 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CORRIER NNX 4124	UNID	3	13,97	41,91
1919	11448 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
1920	11449 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,20	6,00
1921	11450 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
1922	11451 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,80	9,00
1923	11452 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
1924	11453 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
1925	11454 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
1926	11455 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
1927	11456 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	6,49	32,45
1928	11457 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
1929	11458 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,52	31,52
1930	11459 - ADESIVO P/JUNTAS CORRIER NNX 4124	UNID	3	11,97	35,91
1931	11460 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	566,58	1.133,16
1932	11461 - AMORTECEDOR TAMP A TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	189,53	379,06
1933	11462 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
1934	11463 - ANTI-CHAMA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	81,80	163,60
1935	11464 - BATERIA 60 AMP MOURA CORRIER NNX 4124	UNID	1	498,75	498,75
1936	11465 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
1937	11466 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52
1938	11467 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	408,98	817,96
1939	11468 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	369,08	738,16
1940	11469 - BASE MOTOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	261,35	522,70
1941	11470 - BICO INJETOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	221,45	442,90
1942	11471 - BOBINA IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	2	401,00	802,00
1943	11472 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	1	819,45	819,45
1944	11473 - BOMBA DAGUA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	141,65	141,65
1945	11474 - BOMBA OLEO MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	264,34	264,34
1946	11475 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84
1947	11476 - BUCHA EIXO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46

1948	11477 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
1949	11478 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
1950	11479 - BUCHA SAPATA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	117,71	235,42
1951	11480 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	86,78	173,56
1952	11481 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	135,66	271,32
1953	11482 - BUJAO CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	15,96	15,96
1954	11483 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
1955	11484 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1956	11485 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1957	11486 - CABO ACELERADOR 815 MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
1958	11487 - CABO CAPO 1585MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	82,79	82,79
1959	11488 - CABO EMBREAGEM 710MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	341,15	341,15
1960	11489 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	207,48	207,48
1961	11490 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	307,23	307,23
1962	11491 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
1963	11492 - CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	705,23	705,23
1964	11493 - CATRACA MOTOR PARTIDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	109,73	109,73
1965	11494 - CHAVE RODA 17MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	39,90	39,90
1966	11495 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	359,10	359,10
1968	11497 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
1969	11498 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
1970	11499 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
1971	11500 - COLA PARABRISA 300ML CORRIER NNX 4124	UNID	1	98,75	98,75
1972	11501 - COLA ALTA TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	59,85	119,70
1973	11502 - CONTATO IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	71,82	71,82
1974	11503 - CORREIA ALTERNADOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78
1975	11504 - CORREIA AR CONDICIONADO CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
1976	11505 - CORREIA DENTADA CORRIER NNX 4124	UNID	2	54,86	109,72
1977	11506 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78
1978	11507 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CORRIER NNX 4124	UNID	4	11,97	47,88
1979	11508 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	4	14,96	59,84
1980	11509 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	4	9,98	39,92
1981	11510 - CUBO RODA DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	663,34	1.326,68
1982	11511 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CORRIER NNX 4124	UNID	2	595,51	1.191,02
1983	11512 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	561,59	1.123,18
1984	11513 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
1985	11514 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
1986	11515 - EIXO COMANDO VALVORA CORRIER NNX 4124	UNID	1	1.515,20	1.515,20
1987	11516 - FAROL BIODO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
1988	11517 - FAROL BIODO ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
1989	11518 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
1990	11519 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
1991	11520 - FECHO INFERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	157,61	315,22
1992	11521 - FECHO SUPERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	129,68	259,36
1993	11522 - FILTRO AR CORRIER NNX 4124	UNID	4	74,81	299,24
1994	11523 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	4	21,95	87,80
1995	11524 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	4	31,92	127,68
1996	11525 - FITA ISOLANTE 5MT CORRIER NNX 4124	UNID	3	5,99	17,97
1997	11526 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
1998	11527 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
1999	11528 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
2000	11529 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
2001	11530 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
2002	11531 - HIDROVACUO 200MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	401,99	401,99
2003	11532 - INDUZIDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	295,26	295,26
2004	11533 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CORRIER NNX 4124	UNID	2	100,75	201,50
2005	11534 - JOGO CABO VELA CORRIER NNX 4124	UNID	1	118,70	118,70
2006	11535 - JOGO CALHA PORTA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
2007	11536 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	94,76	94,76
2008	11537 - JOGO CHUMACEIRA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	151,62	151,62
2009	11538 - JOGO JUNTA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	257,36	257,36
2010	11539 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	173,57	347,14
2011	11540 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
2012	11541 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	470,82	941,64
2013	11542 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	1	182,54	182,54
2014	11543 - JOGO RETENTOR VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	131,67	131,67
2015	11544 - JOGO SEGMENTO 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	650,37	650,37
2016	11545 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
2017	11546 - JUNTA CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	35,91	35,91
2018	11547 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,92	31,92
2019	11548 - JUNTA COLETOR DESCARGA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
2020	11549 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	262,34	524,68
2021	11550 - JUNTA TAMP A VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
2022	11551 - JUNTA TAMP AO AÇO CORRIER NNX 4124	UNID	2	69,83	139,66
2023	11552 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	4	39,90	159,60
2024	11553 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CORRIER NNX 4124	UNID	1	821,94	821,94
2025	11554 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84
2026	11555 - KIT PISTAO MOTOR 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	837,90	837,90
2027	11556 - KIT REPARO INJEC AO ELETRONICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	59,85	59,85
2028	11557 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	41,90	83,80
2029	11558 - LAMPADA 1 POLO 12V CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
2030	11559 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	5,99	23,96
2031	11560 - LAMPADA 67 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	3,99	15,96
2032	11561 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	2,99	11,96
2033	11562 - LANTERNA TETO CINZA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
2034	11563 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
2035	11564 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
2036	11565 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
2037	11566 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10

2038	11567 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
2039	11568 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
2040	11569 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
2041	11570 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	14,96	29,92
2042	11571 - MANGOTE FÍLTRO AR C/RABICHO CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
2043	11572 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	104,74	104,74
2044	11573 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	492,77	492,77
2045	11574 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CORRIER NNX 4124	UNID	1	32,92	32,92
2046	11575 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	40,90	40,90
2047	11576 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2048	11577 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2049	11578 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2050	11579 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2051	11580 - MECANISMO DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	2.489,76	2.489,76
2052	11581 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CORRIER NNX 4124	UNID	1	604,49	604,49
2053	11582 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CORRIER NNX 4124	UNID	4	81,80	327,20
2054	11583 - PARA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	174,56	174,56
2055	11584 - PARA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	168,58	168,58
2056	11585 - PARAFUSO RODA DT/TS CORRIER NNX 4124	UNID	8	11,97	95,76
2057	11586 - PIVO INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46
2058	11587 - PORTA ESCOVA CORRIER NNX 4124	UNID	2	51,87	103,74
2059	11588 - RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	648,38	648,38
2060	11589 - ROLAMENTO RODA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	101,75	203,50
2061	11590 - SENSOR OLEO CORRIER NNX 4124	UNID	2	65,84	131,68
2062	11591 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CORRIER NNX 4124	UNID	2	131,67	263,34
2063	11592 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52
2064	11593 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	134,66	269,32
2065	11594 - SENSOR TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	87,76	175,52
2066	11595 - SENSOR ROTAÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	2	201,50	403,00
2067	11596 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CORRIER NNX 41249909	UNID	2	137,66	275,32
2068	11597 - SILENCIOSO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	277,31	554,62
2069	11598 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	235,41	470,82
2070	11599 - TANQUE COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	1	680,30	680,30
2071	11600 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	167,56	167,56
2072	11601 - RETENTOR POLIA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	61,85	123,70
2073	11602 - RETENTOR PRIMARIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	81,80	81,80
2074	11603 - RETENTOR VOLANTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	45,89	45,89
2075	11604 - TERMINAL DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	95,76	95,76
2076	11605 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	127,68	127,68
2077	11606 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	2	88,78	177,56
2078	11607 - TAMBOR FREIO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	404,99	809,98
2079	11608 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	95,76	191,52
2080	11609 - TRIZETA TRIPOIDE CORRIER NNX 4124	UNID	2	205,49	410,98
2081	11610 - VALVULA TEMOSTATICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	312,22	312,22
2082	11611 - VELA IGNICAO SP3 CORRIER NNX 4124	UNID	4	26,93	107,72
2083	11612 - ABRACADEIRA 12X169 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
2084	11613 - ABRACADEIRA 13X19 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
2085	11614 - ABRACADEIRA 14X22 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
2086	11615 - ABRACADEIRA 19X27 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,50	12,50
2087	11616 - ABRACADEIRA 22X32 MONTANA QGP 39754	UNID	5	2,99	14,95
2088	11617 - ABRACADEIRA 25X38 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
2089	11618 - ABRACADEIRA 32X44 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,99	19,95
2090	11619 - ABRACADEIRA 38X51 MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
2091	11620 - ABRACADEIRA 9X13 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
2092	11621 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MONTANA QGP 3975	UNID	3	13,97	41,91
2093	11622 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
2094	11623 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,20	6,00
2095	11624 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
2096	11625 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,80	9,00
2097	11626 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
2098	11627 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,99	14,95
2099	11628 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
2100	11629 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
2101	11630 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	6,49	32,45
2102	11631 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
2103	11632 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
2104	11633 - ADESIVO P/JUNTAS MONTANA QGP 3975	UNID	3	11,97	35,91
2105	11634 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	566,58	1.133,16
2106	11635 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	189,53	379,06
2107	11636 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	2	331,17	662,34
2108	11637 - ANTI-CHAMA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	81,80	163,60
2109	11638 - BATERIA 60 AMP MOURA MONTANA QGP 3975	UNID	1	498,75	498,75
2110	11639 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56
2111	11640 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	94,76	189,52
2112	11641 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	408,98	817,96
2113	11642 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MONTANA QGP 39754	UNID	2	396,08	792,16
2114	11643 - BASE MOTOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	261,35	522,70
2115	11644 - BICO INJETOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	221,45	442,90
2116	11645 - BOBINA IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	2	401,00	802,00
2117	11646 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	1	819,95	819,95
2118	11647 - BOMBA DAGUA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	141,65	141,65
2119	11648 - BOMBA OLEO MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	264,34	264,34
2120	11649 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
2121	11650 - BUCHA EIXO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	109,73	219,46
2122	11651 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
2123	11652 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
2124	11653 - BUCHA SAPATA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	117,71	235,42
2125	11654 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	86,78	173,56
2126	11655 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MONTANA QGP 3975	UNID	1	135,66	135,66

2127	11656 - BUJAO CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	15,96	15,96
2128	11657 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
2129	11658 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
2130	11659 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	9,98	9,98
2131	11660 - CABO ACELERADOR 815 MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
2132	11661 - CABO CAPO 1585MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	82,79	82,79
2133	11662 - CABO EMBREAGEM 710MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	341,15	341,15
2134	11663 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	207,48	207,48
2135	11664 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	307,23	307,23
2136	11665 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MONTANA QGP 3975	UNID	2	31,92	63,84
2137	11666 - CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	705,23	705,23
2138	11667 - CATRACA MOTOR PARTIDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	109,73	109,73
2139	11668 - CHAVE RODA 17MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	39,90	39,90
2140	11669 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	359,10	359,10
2141	11670 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MONTANA QGP 39754124	UNID	1	89,78	89,78
2142	11671 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86
2143	11672 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86
2144	11673 - COLA PARABRISA 300ML MONTANA QGP 3975	UNID	1	97,76	97,76
2145	11674 - COLA ALTA TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	59,85	119,70
2146	11675 - CONTATO IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	71,82	71,82
2147	11676 - CORREIA ALTERNADOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
2148	11677 - CORREIA AR CONDICIONADO MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
2149	11678 - CORREIA DENTADA MONTANA QGP 3975	UNID	2	54,86	109,72
2150	11679 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
2151	11680 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MONTANA QGP 3975	UNID	4	11,97	47,88
2152	11681 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	4	14,96	59,84
2153	11682 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	4	9,98	39,92
2154	11683 - CUBO RODA DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	663,34	1.326,68
2155	11684 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MONTANA QGP 3975	UNID	2	580,00	1.160,00
2156	11685 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	561,59	1.123,18
2157	11686 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
2158	11687 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
2159	11688 - EIXO COMANDO VALVORA MONTANA QGP 3975	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2160	11689 - FAROL BIDO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
2161	11690 - FAROL BIDO ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
2162	11691 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
2163	11692 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
2164	11693 - FECHO INFERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	157,61	315,22
2165	11694 - FECHO SUPERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	129,68	259,36
2166	11695 - FILTRO AR MONTANA QGP 3975	UNID	4	74,81	299,24
2167	11696 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	4	21,95	87,80
2168	11697 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	31,92	127,68
2169	11698 - FITA ISOLANTE 5MT MONTANA QGP 3975	UNID	3	5,99	17,97
2170	11699 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2171	11700 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2172	11701 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2173	11702 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2174	11703 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2175	11704 - HIDROVACUO 200MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	401,99	401,99
2176	11705 - INDUZIDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	295,26	295,26
2177	11706 - JOGO BORRACHA PORTA DIR. MONTANA QGP 3975	UNID	2	100,75	201,50
2178	11707 - JOGO CABO VELA MONTANA QGP 3975	UNID	1	118,70	118,70
2179	11708 - JOGO CALHA PORTA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
2180	11709 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	94,76	94,76
2181	11710 - JOGO CHUMACEIRA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	151,62	151,62
2182	11711 - JOGO JUNTA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	257,36	257,36
2183	11712 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	173,53	347,06
2184	11713 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
2185	11714 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	470,82	941,64
2186	11715 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	1	182,54	182,54
2187	11716 - JOGO RETENTOR VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	131,67	131,67
2188	11717 - JOGO SEGMENTO 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	650,37	650,37
2189	11718 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
2190	11719 - JUNTA CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	35,91	35,91
2191	11720 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
2192	11721 - JUNTA COLETOR DESCARGA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94
2193	11722 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	262,34	524,68
2194	11723 - JUNTA TAMPA VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
2195	11724 - JUNTA TAMPAO AÇO MONTANA QGP 3975	UNID	2	69,83	139,66
2196	11725 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	4	39,90	159,60
2197	11726 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MONTANA QGP 3975	UNID	1	821,94	821,94
2198	11727 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
2199	11728 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	837,90	837,90
2200	11729 - KIT REPARO INECAO ELETRONICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	59,85	59,85
2201	11730 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	41,90	83,80
2202	11731 - LAMPADA 1 POLO 12V MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
2203	11732 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	5,99	23,96
2204	11733 - LAMPADA 67 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	3,99	15,96
2205	11734 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	2,99	11,96
2206	11735 - LANTERNA TETO CINZA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94
2207	11736 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
2208	11737 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
2209	11738 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
2210	11739 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
2211	11740 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
2212	11741 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
2213	11742 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
2214	11743 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	14,96	29,92
2215	11744 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56

2216	11745 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	104,74	104,74
2217	11746 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	492,77	492,77
2218	11747 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MONTANA QGP 3975	UNID	1	32,92	32,92
2219	11748 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	40,90	40,90
2220	11749 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2221	11750 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2222	11751 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2223	11753 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2224	11754 - MECANISMO DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	1	2.481,10	2.481,10
2225	11755 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MONTANA QGP 3975	UNID	1	604,49	604,49
2226	11756 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA MONTANA QGP 3975	UNID	4	81,80	327,20
2227	11757 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	174,56	174,56
2228	11758 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	168,58	168,58
2229	11759 - PARAFUSO RODA DT/TS MONTANA QGP 3975	UNID	8	11,97	95,76
2230	11760 - PIVO INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	109,73	438,92
2231	11761 - PORTA ESCOVA MONTANA QGP 3975	UNID	4	51,87	207,48
2232	11762 - RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	648,38	648,38
2233	11763 - ROLAMENTO RODA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	101,75	203,50
2234	11764 - SENSOR OLEO MONTANA QGP 3975	UNID	2	65,84	131,68
2235	11765 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA MONTANA QGP 3975	UNID	2	131,67	263,34
2236	11766 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT MONTANA QGP 3975	UNID	2	93,81	187,62
2237	11767 - ROLAMENTO SEMEIXO DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	134,66	269,32
2238	11768 - SENSOR TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	87,78	175,56
2239	11769 - SENSOR ROTAÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	201,50	403,00
2240	11770 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	137,66	275,32
2241	11771 - SILENCIOSO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	277,31	554,62
2242	11772 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	235,41	470,82
2243	11773 - TANQUE COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	1	680,30	680,30
2244	11774 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	167,58	167,58
2245	11775 - RETENTOR POLIA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	61,85	123,70
2246	11776 - RETENTOR PRIMARIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	81,78	81,78
2247	11777 - RETENTOR VOLANTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	45,89	45,89
2248	11778 - TERMINAL DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
2249	11779 - TAMPANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	127,68	127,68
2250	11780 - TAMPAMODULO COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	88,78	177,56
2251	11781 - TAMBOR FREIO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	404,99	809,98
2252	11782 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
2253	11783 - TRIZETA TRIPOIDE MONTANA QGP 3975	UNID	2	205,49	410,98
2254	11784 - VALVULA TEMOSTATICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	312,22	312,22
2255	11785 - VELA IGNICAO SP3 MONTANA QGP 3975	UNID	4	26,93	107,72
2708	12241 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MONTANA QGP 3975	UNID	1	79,80	79,80
3040	9454 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
3041	9455 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
3042	9456 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
3043	9457 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,50	12,50
3044	9458 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
3045	9459 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
3046	9460 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,99	19,95
3047	9461 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3048	9462 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
3049	9463 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	13,97	41,91
3050	9464 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	89,78	359,12
3051	9465 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
3052	9466 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,20	6,00
3053	9467 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
3054	9468 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,80	9,00
3055	9469 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
3056	9470 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
3057	9471 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1311	UNID	5	4,99	24,95
3058	9472 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3059	9473 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	6,49	32,45
3060	9474 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3061	9475 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	31,47	31,47
3062	9476 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	11,97	11,97
3063	9477 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	800,99	1.601,98
3064	9478 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.130,17	2.260,34
3065	9479 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.609,97	3.219,94
3066	9480 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	671,32	1.342,64
3067	9481 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	424,94	849,88
3068	9482 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.296,75	1.296,75
3069	9483 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
3070	9484 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	314,21	314,21
3071	9485 - BOMBA TRANSFERENCIAS	UNID	1	309,23	309,23
3072	9486 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	457,71	457,71
3073	9487 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.550,12	1.550,12
3074	9488 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	33,01	132,04
3075	9489 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
3076	9490 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
3077	9491 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	131,67	526,68
3078	9492 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	127,68	510,72
3079	9493 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	11,97	35,91
3080	9494 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	86,78	86,78
3081	9495 - BICO INJETOR	UNID	2	292,27	584,54
3082	9496 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	308,23	308,23
3083	9497 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	49,88	249,40
3084	9498 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	758,10	758,10
3085	9499 - CILINDRO DE INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	152,62	152,62
3086	9500 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	371,07	371,07
3087	9501 - CILINDRO MESTRE FR	UNID	1	1.574,06	1.574,06

3088	9502 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	500,75	500,75
3089	9503 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
3090	9504 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76
3091	9505 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
3092	9506 - CONTATO INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	192,52	192,52
3093	9507 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	79,80	159,60
3094	9508 - COROA PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
3095	9509 - CRUZETA TRANSMISAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	339,15	1.356,60
3096	9510 - CUICA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	602,49	1.204,98
3097	9511 - COMPRESSOR DE AR	UNID	1	3.046,37	3.046,37
3098	9512 - DIAFRAGMA CUICA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	69,83	279,32
3099	9513 - DIAFRAGMA CUICA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	64,84	259,36
3100	9514 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.106,23	2.212,46
3101	9515 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	19,95	199,50
3102	9516 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	21,95	219,50
3103	9517 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	15,96	159,60
3104	9518 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	17,96	179,60
3105	9519 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	356,11	356,11
3106	9520 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	298,25	596,50
3107	9521 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS	UNID	1	159,60	159,60
3108	9522 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	153,62	307,24
3109	9523 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	84,79	169,58
3110	9524 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	112,72	225,44
3111	9525 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	159,60	319,20
3112	9526 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	51,87	103,74
3113	9527 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	41,90	83,80
3114	9528 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
3115	9529 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86
3116	9530 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	20	4,99	99,80
3117	9531 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	5,99	17,97
3118	9532 - FLEXIVEL CUICA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	4,99	9,98
3119	9533 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	584,54	584,54
3120	9534 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	485,78	485,78
3121	9535 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	140,65	140,65
3122	9536 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	186,53	186,53
3123	9537 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.561,08	3.561,08
3124	9538 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
3125	9539 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	142,64	142,64
3126	9540 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	351,12	1.053,36
3127	9541 - JUNTA TAMPÁ ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	289,28	867,84
3128	9542 - KIT COROA E PINHAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.840,38	3.840,38
3129	9543 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	6.531,63	6.531,63
3130	9544 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.031,91	2.031,91
3131	9545 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	4,99	19,96
3132	9546 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
3133	9547 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
3134	9548 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
3135	9549 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	19,95	79,80
3136	9550 - LAMPADA BIODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	4,99	24,95
3137	9551 - LAMPADA BIODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3138	9552 - LAMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
3139	9553 - LAMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	29,93	149,65
3140	9554 - LAMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
3141	9555 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
3142	9556 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	391,02	782,04
3143	9557 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	344,14	688,28
3144	9558 - LUVA CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
3145	9559 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
3146	9560 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	189,53	189,53
3147	9561 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
3148	9562 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	247,38	247,38
3149	9563 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	177,56	177,56
3150	9564 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	180,55	1.805,50
3151	9565 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	174,56	1.745,60
3152	9566 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	149,63	1.496,30
3153	9567 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	10	119,70	1.197,00
3154	9568 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	597,50	1.195,00
3155	9569 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	505,73	1.011,46
3156	9570 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	531,67	1.063,34
3157	9571 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	290,27	580,54
3158	9572 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	491,77	983,54
3159	9573 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	501,74	1.003,48
3160	9574 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1391 4	UNID	4	176,56	706,24
3161	9575 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.975,05	1.975,05
3162	9576 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	14,96	59,84
3163	9577 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	6	64,84	389,04
3164	9578 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	74,81	448,86
3165	9579 - POLIA ALTERNANADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	169,58	169,58
3166	9580 - PONTEIRA TRANSMISAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	337,16	337,16
3167	9581 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	375,06	750,12
3168	9582 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.379,53	3.379,53
3169	9583 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 2014	UNID	130	0,60	78,00
3170	9584 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	409,97	409,97
3171	9585 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	181,55	726,20
3172	9586 - REPARO CX DIRECAO	UNID	1	518,70	518,70
3173	9587 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	216,46	216,46
3174	9588 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	281,30	1.125,20
3175	9589 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	292,27	1.169,08
3176	9590 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	175,56	175,56

3177	9591 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	104,74	104,74
3178	9592 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	137,66	275,32
3179	9593 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	289,28	578,56
3180	9594 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	262,34	262,34
3181	9595 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 4	UNID	2	292,27	584,54
3182	9596 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	218,45	436,90
3183	9597 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	2	316,21	632,42
3184	9598 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	319,20	638,40
3185	9599 - ROLAMENTO PIAO INT	UNID	1	251,37	251,37
3186	9600 - ROLAMENTO PIAO EXT	UNID	1	272,32	272,32
3187	9601 - ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID	1	139,65	139,65
3188	9602 - REPARO EIXO PATIN TS	UNID	2	145,64	291,28
3189	9603 - REPARO EIXO PATIN TDT	UNID	2	185,54	371,08
3190	9604 - REPARO VALVULA PEDAL	UNID	2	122,69	245,38
3191	9605 - REPARO VALVULA PROTETORA	UNID	2	355,11	710,22
3192	9606 - REPARO VALVULA APU	UNID	1	239,40	239,40
3193	9607 - REPARO DISPARO RAPIDO	UNID	1	115,71	115,71
3194	9608 - REPARO MANETE FR	UNID	1	978,55	978,55
3195	9609 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	576,56	576,56
3196	9610 - SERVO EMBREAGEM	UNID	1	573,56	573,56
3197	9611 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	842,89	842,89
3198	9612 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.603,98	1.603,98
3199	9613 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.323,68	2.647,36
3200	9614 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.376,55	2.753,10
3201	9615 - TAMPAS RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	37,91	151,64
3202	9616 - TAMPAS TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1391 014	UNID	1	64,84	64,84
3203	9617 - TARUGO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
3204	9618 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
3205	9619 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
3206	9620 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86
3207	9621 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	199,50	399,00
3208	9622 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	2,99	44,85
3209	9623 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	4,99	74,85
3210	9624 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
3211	9625 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	7,98	119,70
3212	9626 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
3213	9627 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	19,95	119,70
3214	9628 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.852,85	2.852,85
3215	9629 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
3216	9630 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
3217	9631 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
3218	9632 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,50	12,50
3219	9633 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
3220	9634 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
3221	9635 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,99	19,95
3222	9636 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3223	9637 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
3224	9638 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	13,97	41,91
3225	9639 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	89,78	359,12
3226	9640 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
3227	9641 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,20	6,00
3228	9642 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
3229	9643 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,80	9,00
3230	9644 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
3231	9645 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
3232	9646 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
3233	9647 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3234	9648 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	6,49	32,45
3235	9649 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3236	9650 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	31,92	31,92
3237	9651 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	11,97	11,97
3238	9652 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	800,99	1.601,98
3239	9653 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.130,17	2.260,34
3240	9654 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.609,97	3.219,94
3241	9655 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	671,32	1.342,64
3242	9656 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	424,94	849,88
3243	9657 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.296,75	2.593,50
3244	9658 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
3245	9659 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	314,21	314,21
3246	9660 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	454,86	454,86
3247	9661 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.550,12	3.100,24
3248	9662 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	32,92	32,92
3249	9663 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
3250	9664 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
3251	9665 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	131,67	526,68
3252	9666 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	127,68	510,72
3253	9667 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	11,97	47,88
3254	9668 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	86,78	260,34
3255	9669 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	308,23	308,23
3256	9670 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	49,88	49,88
3257	9671 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	758,10	3.790,50
3258	9672 - COROA E PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
3259	9673 - CILINDRO DE INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	152,62	152,62
3260	9674 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	371,07	371,07
3261	9675 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	1.574,06	1.574,06
3262	9676 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	500,75	500,75
3263	9677 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
3264	9678 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76
3265	9679 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14

3266	9680 - CONTATO INGNICÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	192,52	192,52
3267	9681 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	79,80	159,60
3268	9682 - CRUZETA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	339,15	1.356,60
3269	9683 - CUIÇA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	602,49	1.204,98
3270	9684 - DIAFRAGMA CUIÇA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	69,83	279,32
3271	9685 - DIAFRAGMA CUIÇA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	64,84	259,36
3272	9686 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.106,23	2.212,46
3273	9687 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	19,95	199,50
3274	9688 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	21,95	219,50
3275	9689 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	15,96	159,60
3276	9690 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	17,96	179,60
3277	9691 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	356,11	356,11
3278	9692 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	298,25	596,50
3279	9693 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	153,62	307,24
3280	9694 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	84,79	169,58
3281	9695 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	112,72	225,44
3282	9696 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	159,60	319,20
3283	9697 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	51,87	103,74
3284	9698 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	41,90	83,80
3285	9699 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
3286	9700 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
3287	9701 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	20	4,99	99,80
3288	9702 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	5,99	35,94
3289	9703 - FLEXIVEL CUIÇA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	4,99	9,98
3290	9704 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	584,54	584,54
3291	9705 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	485,78	485,78
3292	9706 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	140,65	140,65
3293	9707 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	186,53	186,53
3294	9708 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.561,08	3.561,08
3295	9709 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	325,19	325,19
3296	9710 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	142,64	142,64
3297	9711 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	351,12	1.053,36
3298	9712 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	189,53	568,59
3299	9713 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.840,38	3.840,38
3300	9714 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	6.531,63	6.531,63
3301	9715 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.031,91	2.031,91
3302	9716 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	4,99	19,96
3303	9717 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96
3304	9718 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96
3305	9719 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
3306	9720 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	19,95	79,80
3307	9721 - LAMPADA BÍODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
3308	9722 - LAMPADA BÍODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3309	9723 - LAMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
3310	9724 - LAMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	29,93	149,65
3311	9725 - LAMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
3312	9726 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
3313	9727 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	391,02	782,04
3314	9728 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	344,14	688,28
3315	9729 - LUVA CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14
3316	9730 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
3317	9731 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	189,53	189,53
3318	9732 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	235,41	235,41
3319	9733 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	247,38	247,38
3320	9734 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	177,56	177,56
3321	9735 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	180,55	1.805,50
3322	9736 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	174,56	1.745,60
3323	9737 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	149,63	1.496,30
3324	9738 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	119,70	1.197,00
3325	9739 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	597,50	597,50
3326	9740 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	505,73	505,73
3327	9741 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	531,67	531,67
3328	9742 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	290,27	290,27
3329	9743 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	491,77	491,77
3330	9744 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	501,74	501,74
3331	9745 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1381	UNID	4	176,56	706,24
3332	9746 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.975,05	1.975,05
3333	9747 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	14,96	59,84
3334	9748 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	64,84	389,04
3335	9749 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	74,81	448,86
3336	9750 - POLIA ALTERNANADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	169,58	169,58
3337	9751 - PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	337,16	337,16
3338	9752 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	375,06	750,12
3339	9753 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.379,53	3.379,53
3340	9754 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	130	0,60	78,00
3341	9755 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	409,97	409,97
3342	9756 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	181,55	726,20
3343	9757 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	216,46	216,46
3344	9758 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	281,30	1.125,20
3345	9759 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	292,27	1.169,08
3346	9760 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	175,56	175,56
3347	9761 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	104,74	104,74
3348	9762 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	137,66	275,32
3349	9763 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	289,28	578,56
3350	9764 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	262,34	262,34
3351	9765 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	291,27	582,54
3352	9766 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	218,45	436,90
3353	9767 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	316,21	632,42
3354	9768 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	319,20	638,40

3355	9769 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	576,56	576,56
3356	9770 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	842,89	842,89
3357	9771 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.603,98	1.603,98
3358	9772 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.323,68	2.647,36
3359	9773 - TAMBOR FREIO DIATEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.376,55	2.753,10
3360	9774 - TAMPÁ RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	37,91	151,64
3361	9775 - TAMPÁ TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	64,84	64,84
3362	9776 - TARUGO RODA DIANTERA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
3363	9777 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
3364	9778 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
3365	9779 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
3366	9780 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	199,50	399,00
3367	9781 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	2,99	44,85
3368	9782 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	4,99	74,85
3369	9783 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
3370	9784 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	7,98	119,70
3371	9785 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
3372	9786 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	19,95	119,70
3373	9787 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.852,85	2.852,85
3374	9788 - ABRACADEIRA 12X16 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
3375	9789 - ABRACADEIRA 13X19 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
3376	9790 - ABRACADEIRA 14X22 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
3377	9791 - ABRACADEIRA 19X27 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,50	12,50
3378	9792 - ABRACADEIRA 22X32 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95
3379	9793 - ABRACADEIRA 25X38 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
3380	9794 - ABRACADEIRA 32X44 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
3381	9795 - ABRACADEIRA 38X51 MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
3382	9796 - ABRACADEIRA 9X13 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
3383	9797 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 MINIVAN 7 P	UNID	5	13,97	69,85
3384	9798 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,7/8 MINIVAN 7 P	UNID	5	9,98	49,90
3385	9799 - ABRACADEIRA DESCARGA 2 MINIVAN 7 P	UNID	5	14,96	74,80
3386	9800 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
3387	9801 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,20	6,00
3388	9802 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
3389	9803 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,80	9,00
3390	9804 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
3391	9805 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95
3392	9806 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
3393	9807 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
3394	9808 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MINIVAN 7 P	UNID	5	6,49	32,45
3395	9809 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
3396	9810 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3397	9811 - ADESIVO P/JUNTAS MINIVAN 7 P	UNID	2	11,97	23,94
3398	9812 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	418,95	837,90
3399	9813 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MINIVAN 7 P	UNID	2	448,88	897,76
3400	9814 - ANTI-CHAMA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3401	9815 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MINIVAN 7 P	UNID	1	237,41	237,41
3402	9816 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
3403	9817 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
3404	9818 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	3	189,53	568,59
3405	9819 - BASE MOTOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	189,53	379,06
3406	9820 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
3407	9821 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
3408	9822 - BATERIA 60 AMP MOURA MINIVAN 7 P	UNID	1	503,81	503,81
3409	9823 - BICO INJETOR MINIVAN 7 P	UNID	4	239,40	957,60
3410	9824 - BOBINA IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	189,53	189,53
3411	9825 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MINIVAN 7 P	UNID	1	682,30	682,30
3412	9826 - BOMBA DAGUA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	455,85	455,85
3413	9827 - BOMBA OLEO MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	618,45	618,45
3414	9828 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	61,85	123,70
3415	9829 - BUCHA SAPATA DT v MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3416	9830 - BUCHA SAPATA TS MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3417	9831 - BUJAO CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3418	9832 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUPORTE MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
3419	9833 - CABO ABRIR PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
3420	9834 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
3421	9835 - CABO ACELERADOR 815 MM MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
3422	9836 - CABO CAPO 1585MM MINIVAN 7 P	UNID	1	92,77	92,77
3423	9837 - CABO EMBREAGEM 710MM MINIVAN 7 P	UNID	1	101,75	101,75
3424	9838 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
3425	9839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3426	9840 - CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
3427	9841 - CATRACA MOTOR PARTIDA MINIVAN 7 P	UNID	2	274,31	548,62
3428	9842 - CHAVE RODA 17MM MINIVAN 7 P	UNID	1	39,90	39,90
3429	9843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	383,04	383,04
3430	9844 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MINIVAN 7 P	UNID	1	590,53	590,53
3431	9845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MINIVAN 7 P	UNID	1	141,65	141,65
3432	9846 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
3433	9847 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
3434	9848 - COLA PARABRISA 300ML MINIVAN 7 P	UNID	1	98,75	98,75
3435	9849 - CONTATO IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	94,76	94,76
3436	9850 - CORREIA ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
3437	9851 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO MINIVAN 7 P	UNID	2	85,79	171,58
3438	9852 - CORREIA DENTADA 124 DENTES MINIVAN 7 P	UNID	2	54,86	109,72
3439	9853 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MINIVAN 7 P	UNID	2	91,77	183,54
3440	9854 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	19,95	59,85
3441	9855 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	3	16,96	50,88
3442	9856 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88
3443	9857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88

3444	9858 - CUBO RODA DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	137,66	275,32
3445	9859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MINIVAN 7 P	UNID	2	227,43	454,86
3446	9860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MINIVAN 7 P	UNID	2	506,73	1.013,46
3447	9861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
3448	9862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
3449	9863 - FAROL BIODO DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
3450	9864 - FAROL BIODO ESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
3451	9865 - FECHADURA INT PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
3452	9866 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
3453	9867 - FECHO INFERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
3454	9868 - FECHO SUPERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
3455	9869 - FILTRO AR ARS1029 MINIVAN 7 P	UNID	2	57,67	115,34
3456	9870 - FILTRO CABINE ACPI31 MINIVAN 7 P	UNID	2	17,96	35,92
3457	9871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3458	9872 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3459	9873 - FITA ISOLANTE 5MT MINIVAN 7 P	UNID	3	5,99	17,97
3460	9874 - FLEXIVEL DESCAGA MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
3461	9875 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3462	9876 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3463	9877 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3464	9878 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3465	9879 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3466	9880 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3467	9881 - HIDROVACUO 200MM MINIVAN 7 P	UNID	1	279,30	279,30
3468	9882 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	2	127,68	255,36
3469	9883 - JOGO CABO VELAS MINIVAN 7 P	UNID	1	161,60	161,60
3470	9884 - JOGO CALHA PORTA MINIVAN 7 P	UNID	1	111,72	111,72
3471	9885 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MINIVAN 7 P	UNID	1	117,56	117,56
3472	9886 - JOGO CHUMACEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
3473	9887 - JOGO JUNTA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	618,45	1.236,90
3474	9888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	139,65	279,30
3475	9889 - JOGO PASTILHA FREIO MINIVAN 7 P	UNID	3	129,68	389,04
3476	9890 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
3477	9891 - JOGO RETENTOR VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	71,82	143,64
3478	9892 - JOGO SEGMENTO 040 MINIVAN 7 P	UNID	2	349,13	698,26
3479	9893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
3480	9894 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MINIVAN 7 P	UNID	1	61,85	61,85
3481	9895 - JUNTA COLETOR DESCARGA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
3482	9896 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
3483	9897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
3484	9898 - JUNTA TAMPÁ VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	119,70	239,40
3485	9899 - JUNTA TAMPÁO AÇO MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
3486	9900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	6	40,90	245,40
3487	9901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MINIVAN 7 P	UNID	1	479,91	479,91
3488	9902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	4	240,00	960,00
3489	9903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MINIVAN 7 P	UNID	3	471,00	1.413,00
3490	9904 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA MINIVAN 7 P	UNID	2	269,33	538,66
3491	9905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	4	379,05	1.516,20
3492	9906 - LAMPADA 1 POLO 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
3493	9907 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
3494	9908 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
3495	9909 - LAMPADA 67 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
3496	9910 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	19,95	99,75
3497	9911 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
3498	9912 - LANTERNA TETO CINZA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
3499	9913 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
3500	9914 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
3501	9915 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3502	9916 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3503	9917 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
3504	9918 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
3505	9919 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
3506	9920 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	58,00	58,00
3507	9921 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
3508	9922 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	72,00	144,00
3509	9923 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	82,79	82,79
3510	9924 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MINIVAN 7 P	UNID	2	122,00	244,00
3511	9925 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
3512	9926 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
3513	9927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
3514	9928 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
3515	9929 - MECANISMO DIRECAO COMPLETA C/APOIO MINIVAN 7 P	UNID	1	1.325,00	1.325,00
3516	9930 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	245,00	490,00
3517	9931 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MINIVAN 7 P	UNID	1	723,00	723,00
3518	9932 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 MINIVAN 7 P	UNID	3	133,00	399,00
3519	9933 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA MINIVAN 7 P	UNID	1	778,05	778,05
3520	9934 - PARA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	428,93	428,93
3521	9935 - PARA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	418,95	418,95
3522	9936 - PARAFUSO RODA DT/TS MINIVAN 7 P	UNID	8	18,00	144,00
3523	9937 - PIVO INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	2	91,87	183,74
3524	9938 - RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	634,00	634,00
3525	9939 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	51,87	103,74
3526	9940 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	27,93	55,86
3527	9941 - REPARO PINCA FREIO DT 54,00MM MINIVAN 7 P	UNID	2	62,00	124,00
3528	9942 - RETENTOR POLIA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3529	9943 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA MINIVAN 7 P	UNID	1	122,67	122,67
3530	9944 - ROLAMENTO RD DT MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
3531	9945 - ROLAMENTO ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
3532	9946 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	3	229,43	688,29

3533	9947 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	1	310,65	310,65
3534	9948 - SILENCIOSO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	349,13	349,13
3535	9949 - SONDA LAMBDA MINIVAN 7 P	UNID	2	718,20	1.436,40
3536	9950 - TAMBOR FREIO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
3537	9951 - TENSOR ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	129,68	129,68
3538	8720 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	261,35	261,35
3539	8721 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	343,14	343,14
3540	8722 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	428,93	428,93
3541	8723 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	381,05	381,05
3542	8724 - HELICE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	430,92	430,92
3543	8725 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
3544	8726 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
3545	8727 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
3546	8728 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
3547	8729 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
3548	8730 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
3549	8731 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	369,08	369,08
3550	8732 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
3551	8733 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	957,60	957,60
3552	8734 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.027,43	1.027,43
3553	8735 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVENTAME RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.107,23	1.107,23
3554	8736 - TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	628,43	628,43
3555	8737 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	31,92	159,60
3556	8738 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	4,99	24,95
3557	8739 - PONTA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3558	8740 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	379,05	379,05
3559	8741 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	3.192,00	3.192,00
3560	8742 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.815,45	1.815,45
3561	8743 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
3562	8744 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
3563	8745 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
3564	8746 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
3565	8747 - ELEMENTO DECANTADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3566	8748 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	2	458,85	917,70
3567	8749 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	389,03	389,03
3568	8750 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
3569	8751 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3570	8752 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	189,53	379,06
3571	8753 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	239,40	239,40
3572	8754 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
3573	8755 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.685,78	1.685,78
3574	8756 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D-30 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
3575	8757 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3576	8758 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3577	8759 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3578	8760 - KIT VED CIL INCLINIÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3579	8761 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	618,45	618,45
3580	8762 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
3581	8763 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
3582	8764 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
3583	8765 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12" RETROESCAVADEIRA	UNID	15	19,95	299,25
3584	8766 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	67,83	67,83
3585	8767 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	82,79	165,58
3586	8768 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3587	8769 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.130,17	1.130,17
3588	8770 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	800,99	800,99
3589	8771 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.296,75	1.296,75
3590	8772 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.550,12	1.550,12
3591	8773 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	140,65	140,65
3592	8774 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	186,53	186,53
3593	8775 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	86,78	260,34
3594	8776 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	49,88	49,88
3595	8777 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	11,97	23,94
3596	8778 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	513,71	1.027,42
3597	8779 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	31,92	255,36
3598	8780 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	92,77	92,77
3599	8781 - CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	79,80	79,80
3600	8782 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	339,15	339,15
3601	8783 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.106,23	1.106,23
3602	8784 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.199,00	1.199,00
3603	8785 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94
3604	8786 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	485,78	485,78
3605	8787 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.561,08	3.561,08
3606	8788 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	4,99	24,95
3607	8789 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	3,99	19,95
3608	8790 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	391,02	391,02
3609	8791 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	2.031,91	4.063,82
3610	8792 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.379,53	3.379,53
3611	8793 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	181,55	363,10
3612	8794 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	281,30	562,60
3613	8795 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	292,27	584,54
3614	8796 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	137,66	275,32
3615	8797 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	512,65	512,65
3616	8798 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.323,68	2.647,36
3617	8799 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	2,99	23,92
3618	8800 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	5,99	29,95
3619	8801 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	27,93	83,79
3620	8802 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	31,92	95,76
3621	8803 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95

3622	8804 - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	119,70	239,40
3623	8805 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.286,78	1.286,78
3624	8806 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.585,03	1.585,03
3625	8807 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	376,06	3.008,48
3626	8808 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	259,35	259,35
3627	8809 - CORROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	7.979,00	7.979,00
3628	8810 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	289,28	289,28
3629	8811 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	179,55	359,10
3630	8812 - CORREIA MTR CAT-120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	166,58	166,58
3631	8813 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	314,21	2.513,68
3632	8814 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	281,30	281,30
3633	8815 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	85,79	85,79
3634	8816 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	538,65	538,65
3635	8817 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	119,70	119,70
3636	8818 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	377,06	754,12
3637	8819 - FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	279,30	279,30
3638	8820 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	181,55	181,55
3639	8821 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	228,43	456,86
3640	8822 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	251,37	251,37
3641	8823 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	549,62	549,62
3642	8824 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	232,42	232,42
3643	8825 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	341,15	341,15
3644	8826 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	219,45	438,90
3645	8827 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	359,10	359,10
3646	8828 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	2,00	6,00
3647	8829 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	386,03	386,03
3648	8830 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	4	2.194,50	8.778,00
3649	8831 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	41,90	41,90
3650	8832 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	203,49	203,49
3651	8833 - PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	25	21,95	548,75
3652	8834 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	376,06	1.880,30
3653	8835 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	213,47	213,47
3654	8836 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	248,38	248,38
3655	8837 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	298,25	596,50
3656	8838 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	51,87	51,87
3657	8839 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.097,25	1.097,25
3658	8840 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	965,58	965,58
3659	8841 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94
3660	8842 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3661	8843 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3662	8844 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	349,13	698,26
3663	8845 - TIRA GUIA BRONZE (1.7/8X12") MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95
3664	8846 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	268,33	268,33
3665	8847 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	319,20	1.596,00
3666	8848 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA D'AGUA	UNID	1	1.955,10	1.955,10
3667	8849 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA P GRAXA C/ 7KG	UNID	1	359,10	359,10
3668	8850 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA)	UNID	1	57,86	57,86
3669	8851 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BUZINA BI-BIT 24 VLTS DA	UNID	1	159,60	159,60
3670	8852 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CABO PEDAL ACCELERADOR	UNID	2	219,45	438,90
3671	8853 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4"	UNID	3	119,70	359,10
3672	8854 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CANTO 5 FUROS 3/4	UNID	3	319,20	957,60
3673	8855 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE GERAL	UNID	2	965,58	1.931,16
3674	8856 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA	UNID	1	1.286,78	1.286,78
3675	8857 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE INTERRUPTOR	UNID	1	618,45	618,45
3676	8858 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COMPRESSOR ACD	UNID	1	1.585,03	1.585,03
3677	8859 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. EIXO DO SIST. FREIO	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3678	8860 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA	UNID	15	229,43	3.441,45
3679	8861 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONTRA PINO 3/8X2.1/2"	UNID	2	119,70	239,40
3680	8862 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COROA MORTIZ TANDEM	UNID	1	7.979,00	7.979,00
3681	8863 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA CAT	UNID	1	289,28	289,28
3682	8864 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA GIR.ALT BOMBA D AGUA	UNID	2	179,55	359,10
3683	8865 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA MTR CAT-120K	UNID	1	166,58	166,58
3684	8866 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORRENTE DO TANDEM(54 ELOS)	UNID	1	1.993,01	1.993,01
3685	8867 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CRUZETA TRASEIRA	UNID	1	418,95	418,95
3686	8868 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DENTE ESCARIF. PATROL	UNID	15	314,21	4.713,15
3687	8869 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DISCO REC. 26 1.5/8	UNID	5	219,45	1.097,25
3688	8870 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - EIXO TANDER	UNID	1	5.256,83	5.256,83
3689	8871 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ELO MESTRE EXT. C/PINOS	UNID	1	1.226,93	1.226,93
3690	8872 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ESPAÇADOR	UNID	1	85,79	85,79
3691	8873 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL OVAL COMPLETO	UNID	1	538,65	538,65
3692	8874 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.D)	UNID	1	119,70	119,70
3693	8875 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.E)	UNID	1	119,70	119,70
3694	8876 - FAROL DO PISCA PISCA DT 24V.	UNID	1	119,70	119,70
3695	8877 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V	UNID	1	139,65	139,65
3696	8878 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR	UNID	2	279,30	558,60
3697	8879 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR CONDICINADO	UNID	1	279,30	279,30
3698	8880 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR DA CABINE	UNID	1	181,55	181,55
3699	8881 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR PRIMARIO P 120K	UNID	1	228,43	228,43
3700	8882 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	251,37	754,11
3701	8883 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	2	549,62	1.099,24
3702	8884 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO FILTRANTE	UNID	1	232,42	232,42
3703	8885 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K	UNID	1	341,15	341,15
3704	8886 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	3	219,45	658,35
3705	8887 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID	2	359,10	718,20
3706	8888 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP	UNID	5	2,00	10,00
3707	8889 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL DE 10A	UNID	5	2,00	10,00
3708	8890 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - JOGO ANEIS	UNID	1	386,03	386,03
3709	8891 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - KIT/ ORBITROL HID: CAT/CASE/FT/MICH	UNID	1	1.226,93	1.226,93

3710	8892 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA CURVA 13F 3/4 " CAT 12M	UNID	8	2.194,50	17.556,00
3711	8893 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4 ")	UNID	3	2.194,50	6.583,50
3712	8894 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT	UNID	10	2.194,50	21.945,00
3713	8895 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMPADA 70/75A	UNID	1	41,90	41,90
3714	8896 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UNID	1	203,49	203,49
3715	8897 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PALHETA DO LIMPADOR INFERIOR	UNID	1	203,49	203,49
3716	8898 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO LAM 3/4 "X2.1/4"	UNID	100	22,01	2.201,00
3717	8899 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO LAM 3/4 "X2.3/4"	UNID	125	21,95	2.743,75
3718	8900 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO SEXT 5/8X3" 11 FIOS GR 8	UNID	5	24,94	124,70
3719	8901 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO 7/8"X2.1/2" R.G	UNID	10	29,93	299,30
3720	8902 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PINO DA UNHA DA 416 C/D	UNID	10	376,06	3.760,60
3721	8903 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PINO TRAVA	UNID	2	213,47	426,94
3722	8904 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA	UNID	2	248,38	496,76
3723	8905 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA CASTANHA	UNID	2	248,38	496,76
3724	8906 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA CELERON	UNID	2	248,38	496,76
3725	8907 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA DA PATROL 120B/12E	UNID	2	297,26	594,52
3726	8908 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA GUIA DE BRONZE (2X4,3/4)	UNID	6	319,20	1.915,20
3727	8909 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PONTA CAT 416	UNID	3	298,25	894,75
3728	8910 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID	15	329,18	4.937,70
3729	8911 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PORCA SEXTAVADA 3/4 R.G	UNID	150	51,87	7.780,50
3730	8912 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - RELE 24V	UNID	1	51,87	51,87
3731	8913 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
3732	8914 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO DA LAMINA	UNID	2	1.007,48	2.014,96
3733	8915 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
3734	8916 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM	UNID	1	219,45	219,45
3736	8918 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	UNID	1	1.222,94	1.222,94
3737	8919 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - SUPORTE DE ESCARIFICADOR	UNID	2	383,04	766,08
3738	8920 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TAMP DO COMB ANTIFURO	UNID	1	219,45	219,45
3739	8921 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3740	8922 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3741	8923 - 4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TIRA DE BRONZE P/MOTORNI 120G/135H	UNID	16	418,95	6.703,20
3742	8924 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TIRA DESGATE	UNID	4	349,13	1.396,52
3743	8925 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - IRA GUIA BRONZE	UNID	1	418,95	418,95
3744	8926 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TRAVA DA PATROL	UNID	4	268,33	1.073,32
3745	8927 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D	UNID	10	319,20	3.192,00
3746	8928 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - VIDRO DIANT INFERIOR	UNID	1	4.587,77	4.587,77
3747	8929 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - VIDRO DIANT SUP DA CABINE	UNID	1	4.587,77	4.587,77
3813	8995 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	1	367,04	367,04
3814	8996 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	2	298,25	596,50
Total					649.188,59

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8C5EEDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE
2ª Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2023 PE****JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1300	10828 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
1301	10829 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
1302	10830 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
1303	10831 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
1304	10832 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
1305	10833 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,52	17,60
1306	10834 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,98	19,90
1307	10835 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
1308	10836 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	3	13,82	41,46
1309	10837 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	4	57,25	229,00
1310	10838 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
1311	10839 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,49	7,45
1312	10840 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
1313	10841 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
1314	10842 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
1315	10843 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
1316	10844 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO 2013 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
1317	10845 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	6,42	32,10
1318	10846 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
1319	10847 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecbond	UNID	1	29,68	29,68
1320	10848 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: ORBI	UNID	1	11,84	11,84
1321	10849 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	352,36	352,36
1322	10850 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOURA	UNID	1	868,56	868,56
1323	10851 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	1	24,69	24,69
1324	10853 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	42	64,98	2.729,16
1325	10854 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	2	110,54	221,08
1326	10855 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: rainha das sete	UNID	3	9,87	29,61
1327	10856 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	2	236,88	473,76
1328	10857 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	100,70	100,70
1329	10858 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	1	663,26	663,26
1330	10859 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: DAYCO	UNID	2	149,27	298,54
1331	10860 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	81,92	163,84
1332	10861 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: HIPER FREIOS	UNID	2	408,62	817,24
1333	10862 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	794,90	794,90
1334	10863 - FAROL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NINO	UNID	2	1.298,89	2.597,78
1335	10864 - FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecfill	UNID	2	49,70	99,40
1336	10865 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecfill	UNID	2	106,60	213,20
1337	10866 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecfill	UNID	2	100,67	201,34
1338	10867 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	1	125,40	125,40
1339	10868 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	343,48	343,48
1340	10869 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: METAL LEVE	UNID	2	169,80	339,60
1341	10870 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: METAL LEVE	UNID	2	199,37	398,74
1342	10871 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	1	1.490,37	1.490,37
1343	10872 - KIT COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	1	4.103,67	4.103,67
1344	10873 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SACHS	UNID	1	2.350,00	2.350,00
1345	10874 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	4,94	19,76
1346	10875 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
1347	10876 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
1348	10877 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
1349	10878 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	4	19,74	78,96
1350	10879 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
1351	10880 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	25,66	128,30
1352	10881 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	24,68	123,40
1353	10882 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	2,96	11,84
1354	10883 - LUVA CARDAN MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	700,00	1.400,00
1355	10884 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: HIPER FREIOS	UNID	3	29,61	88,83
1356	10885 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	210,23	210,23
1357	10886 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	285,24	285,24
1358	10887 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	326,70	326,70
1359	10888 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: VETOR	UNID	4	74,03	296,12
1360	10889 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: LONA FLEX	UNID	2	158,91	317,82
1361	10890 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	1	229,97	229,97
1362	10891 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	11,84	47,36
1363	10892 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	430,33	860,66
1364	10893 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NGK	UNID	1	87,84	87,84
1365	10894 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	1.550,00	1.550,00
1366	10895 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	2	233,92	467,84
1367	10896 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	5	56,26	281,30
1368	10897 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	2	332,62	665,24
1369	10898 - RESERVATORIO D'AGUA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: FLORIO	UNID	1	353,35	353,35
1370	10899 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	4	115,48	461,92
1371	10900 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	4	65,14	260,56
1372	10901 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	2	71,06	142,12
1373	10902 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J893 Marca: NAKATA	UNID	2	167,79	335,58

1374	10903 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	256,62	513,24
1375	10904 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	281,30	562,60
1376	10905 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	228,98	457,96
1377	10906 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	217,14	434,28
1378	10907 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	719,52	719,52
1379	10908 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	234,91	234,91
1380	10909 - SEMEIXO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: durametral	UNID	1	1.480,50	1.480,50
1381	10910 - TAMPÁ RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: Click	UNID	1	41,45	41,45
1382	10911 - TARUGO RODA DIANTERA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
1383	10912 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
1384	10913 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	116,47	232,94
1385	10914 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	116,47	232,94
1386	10915 - TURBINA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	1	2.250,00	2.250,00
2604	12134 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: carbovel	UNID	2	38,493	76,99
2605	12135 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: carbovel	UNID	2	86,856	173,71
2606	12136 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: carbovel	UNID	2	57,246	114,49
2607	12137 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2608	12138 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2609	12139 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: GP	UNID	2	48,363	96,73
2610	12140 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: RIFFEL	UNID	2	148,05	296,10
2611	12141 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PIRELLI	UNID	1	286,23	286,23
2612	12142 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PIRELLI	UNID	2	314,853	629,71
2613	12143 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: factor	UNID	1	246,75	246,75
2614	12144 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: factor	UNID	1	256,62	256,62
2615	12145 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: FACTOT	UNID	2	49,35	98,70
2616	12146 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PIRELLI	UNID	1	48,363	48,36
2617	12147 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: OIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2618	12148 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: unibrek	UNID	2	78,96	157,92
2619	12149 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: unibrek	UNID	2	65,142	130,28
2620	12150 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: MOURA	UNID	1	138,18	138,18
2621	12151 - BODO FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	25,662	51,32
2622	12152 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: SABO	UNID	2	77,973	155,95
2623	12153 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: SKF	UNID	2	27,636	55,27
2624	12154 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: SKF	UNID	2	51,324	102,65
2625	12155 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: mca	UNID	1	217,14	217,14
2626	12156 - VELA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: NGK	UNID	2	21,714	43,43
2627	12157 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: tecfill	UNID	2	29,61	59,22
2628	12158 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: RETROVEX	UNID	1	128,31	128,31
2629	12159 - RABETA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: melk	UNID	1	107,583	107,58
2630	12160 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PRO TORK	UNID	2	98,70	197,40
2631	12161 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2632	12162 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2633	12163 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: fitam	UNID	4	118,44	473,76
2634	12164 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2635	12165 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: fitam	UNID	1	69,09	69,09
2636	12166 - FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: NINO	UNID	2	103,635	207,27
2637	12167 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: COFAP	UNID	1	162,855	162,86
2638	12168 - BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: NAKATA	UNID	2	617,97	1.235,94
2639	12169 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: carbovel	UNID	2	38,493	76,99
2640	12170 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: carbovel	UNID	2	86,856	173,71
2641	12171 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: carbovel	UNID	2	57,246	114,49
2642	12172 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2643	12173 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2644	12174 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: GP	UNID	2	48,363	96,73
2645	12175 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: RIFFEL	UNID	1	148,05	148,05
2646	12176 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: pirelle	UNID	2	286,23	572,46
2647	12177 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PIRELLI	UNID	1	314,853	314,85
2648	12178 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: factor	UNID	1	246,75	246,75
2649	12179 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: factor	UNID	2	256,62	513,24
2650	12180 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: factor	UNID	1	49,35	49,35
2651	12181 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2652	12182 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2653	12183 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: unibrek	UNID	2	78,96	157,92
2654	12184 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: unibrek	UNID	1	65,142	65,14
2655	12185 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: MOURA	UNID	2	138,18	276,36
2656	12186 - BODO FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	25,662	51,32
2657	12187 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: SABO	UNID	2	77,973	155,95
2658	12188 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: SKF	UNID	2	27,636	55,27
2659	12189 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: SKF	UNID	1	51,324	51,32
2660	12190 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: mca	UNID	2	217,14	434,28
2661	12191 - VELA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: NGK	UNID	2	21,714	43,43
2662	12192 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: tecfill	UNID	2	29,61	59,22
2663	12193 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: RETROVEX	UNID	1	128,31	128,31
2664	12194 - RABETA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: melk	UNID	1	107,583	107,58
2665	12195 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PRO TORK	UNID	2	98,70	197,40
2666	12196 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2667	12197 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2668	12198 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: fitam	UNID	2	118,44	236,88
2669	12199 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1578 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2670	12200 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2671	12201 - FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: NINO	UNID	1	103,635	103,64
2672	12202 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: COFAP	UNID	2	162,855	325,71
2673	12203 - BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: NAKATA	UNID	1	600,00	600,00
2674	12204 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: carbovel	UNID	2	384,93	769,86
2675	12205 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: carbovel	UNID	2	86,856	173,71
2676	12206 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: carbovel	UNID	2	57,246	114,49
2677	12207 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: cometa	UNID	2	29,65	59,30
2678	12208 - MANETE DE ENBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2679	12209 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: GP	UNID	2	48,01	96,02

2680	12210 - KIT TRACÃO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: RIFFEL	UNID	2	148,05	296,10
2681	12211 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	1	286,23	286,23
2682	12212 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	2	314,90	629,80
2683	12213 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: FACTOR	UNID	1	246,75	246,75
2684	12214 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: FACTOT	UNID	1	256,95	256,95
2685	12215 - RAIO PARA ARO MOTOCICLETA 125 TITAN MXP 0859 Marca: factor	UNID	2	49,35	98,70
2686	12216 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	1	48,363	48,36
2687	12217 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2688	12218 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: unibrek	UNID	2	78,96	157,92
2689	12219 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: unibrek	UNID	2	65,142	130,28
2690	12220 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: MOURA	UNID	1	138,18	138,18
2691	12221 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	25,662	51,32
2692	12222 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: SABO	UNID	2	77,98	155,96
2693	12223 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: SKF	UNID	2	27,636	55,27
2694	12224 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: mca	UNID	1	217,14	217,14
2695	12225 - VELA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: NGK	UNID	2	21,714	43,43
2696	12226 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: tecfill	UNID	2	29,61	59,22
2697	12227 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: RETROVEX	UNID	2	128,31	256,62
2698	12228 - RABETA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: melk	UNID	1	107,583	107,58
2699	12229 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PRO TORK	UNID	1	96,777	96,78
2700	12230 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2701	12231 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2702	12232 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: fitam	UNID	2	118,44	236,88
2703	12233 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2704	12234 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2705	12235 - FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: NINO	UNID	1	103,635	103,64
2706	12236 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: COFAP	UNID	2	162,855	325,71
2707	12237 - BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: NAKATA	UNID	1	602,27	602,27
2709	12240 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: SKF	UNID	2	51,575	103,15
2953	9367 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
2954	9368 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
2955	9369 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
2956	9370 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
2957	9371 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
2958	9372 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,46	17,30
2959	9373 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,95	19,75
2960	9374 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
2961	9375 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	3	13,82	41,46
2962	9376 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	4	57,25	229,00
2963	9377 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
2964	9378 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,18	5,90
2965	9379 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
2966	9380 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,78	8,90
2967	9381 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
2968	9382 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
2969	9383 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM 0NIBUS VW 15190 ANO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	4,94	24,70
2970	9384 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
2971	9385 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	6,42	32,10
2972	9386 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
2973	9387 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: tecbond	UNID	1	31,58	31,58
2974	9388 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: ORBI	UNID	1	11,84	11,84
2975	9389 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	400,72	400,72
2976	9390 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOURA	UNID	1	888,30	888,30
2977	9391 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	55,27	221,08
2978	9392 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	86,86	347,44
2979	9393 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	109,56	438,24
2980	9394 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: rainha das sete	UNID	3	11,84	35,52
2981	9395 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	2	294,13	588,26
2982	9396 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	118,44	118,44
2983	9397 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	1.206,11	1.206,11
2984	9398 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: DAYCO	UNID	2	85,87	171,74
2985	9399 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	245,73	491,46
2986	9400 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: HIPER FREIOS	UNID	2	781,70	1.563,40
2987	9401 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	807,24	807,24
2988	9402 - FAROL MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NINO	UNID	2	382,96	765,92
2989	9403 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: tecfill	UNID	2	192,47	384,94
2990	9404 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: tecfill	UNID	2	80,93	161,86
2991	9405 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	151,01	151,01
2992	9406 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	354,33	354,33
2993	9407 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: METAL LEVE	UNID	2	220,10	440,20
2994	9408 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: METAL LEVE	UNID	2	374,07	748,14
2995	9409 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: METAL LEVE	UNID	1	1.490,37	1.490,37
2996	9410 - KIT COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	1	3.244,27	3.244,27
2997	9411 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SACHS	UNID	1	4.500,00	4.500,00
2998	9412 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	4,94	19,76
2999	9413 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
3000	9414 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
3001	9415 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
3002	9416 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: EMAGNETE MARELLI	UNID	4	19,74	78,96
3003	9417 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
3004	9418 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	29,61	148,05
3005	9419 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELI	UNID	5	19,74	98,70
3006	9420 - LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
3007	9421 - LUVA CARDAN MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	461,92	923,84
3008	9422 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: HIPER FREIOS	UNID	3	31,58	94,74
3009	9423 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	210,23	210,23
3010	9424 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	285,24	285,24
3011	9425 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	410,59	410,59
3012	9426 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: VETOR	UNID	4	145,00	580,00

3013	9427 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: LONAFLEX	UNID	2	168,78	337,56
3014	9428 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	106,60	106,60
3015	9429 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	14,81	59,24
3016	9430 - PONTEIRA TRANSMISAO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	441,19	882,38
3017	9431 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NGK	UNID	1	120,41	120,41
3018	9432 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	2.100,00	2.100,00
3019	9433 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	233,92	233,92
3020	9434 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	5	123,38	616,90
3021	9435 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	2	332,62	665,24
3022	9436 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: FLORIO	UNID	1	353,35	353,35
3023	9437 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	2	115,48	230,96
3024	9438 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	140,15	560,60
3025	9439 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	2	103,64	207,28
3026	9440 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	302,02	604,04
3027	9441 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	315,84	631,68
3028	9442 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	314,85	629,70
3029	9443 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	257,61	515,22
3030	9444 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	290,00	580,00
3031	9445 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	730,00	730,00
3032	9446 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILI	UNID	1	357,29	357,29
3033	9447 - SEMIEIXO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: durametal	UNID	1	1.408,45	1.408,45
3034	9448 - TAMPÁ RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: Click	UNID	4	19,99	79,96
3035	9449 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
3036	9450 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO 2013 OJT 7905 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
3037	9451 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
3038	9452 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
3039	9453 - TURBINA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	1	3.500,00	3.500,00
3748	8930 - ABRACADEIRA 12X16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
3749	8931 - ABRACADEIRA 13X19 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
3750	8932 - ABRACADEIRA 14X22 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
3751	8933 - ABRACADEIRA 19X27 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
3752	8934 - ABRACADEIRA 22X32 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
3753	8935 - ABRACADEIRA 25X38 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,46	17,30
3754	8936 - ABRACADEIRA 32X44 91 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,95	19,75
3755	8937 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
3756	8938 - ABRACADEIRA 9X13 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,46	17,30
3757	8939 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	3	13,82	41,46
3758	8940 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	4	8,88	35,52
3759	8941 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
3760	8942 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,18	5,90
3761	8943 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
3762	8944 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,78	8,90
3763	8945 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
3764	8946 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
3765	8947 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	4,94	24,70
3766	8948 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
3767	8949 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	6,42	32,10
3768	8950 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
3769	8951 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecbond	UNID	1	31,58	31,58
3770	8952 - ADESIVO P/JUNTAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: ORBI	UNID	1	11,84	11,84
3771	8953 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: COFAP	UNID	2	544,82	1.089,64
3772	8954 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: COFAP	UNID	2	564,56	1.129,12
3773	8955 - BARRA DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	2	900,00	1.800,00
3774	8956 - BASE CAIXA MARCHA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	2	700,00	1.400,00
3775	8957 - BASE MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	2	513,24	1.026,48
3776	8958 - BATERIA 150 MOURA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOURA	UNID	1	1.300,00	1.300,00
3777	8959 - BOBINA DE CAMPO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	572,46	572,46
3778	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: BROSOL	UNID	1	414,54	414,54
3779	8961 - BOMBA TRANSFERENCIAS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	617,16	617,16
3780	8962 - BOMBA D'ÁGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: URBA	UNID	1	513,24	513,24
3781	8963 - BOMBA DE OLEO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	1.400,00	1.400,00
3782	8964 - BORRACHA AMORTECEDORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	52,31	209,24
3783	8965 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	49,35	197,40
3784	8966 - BORRACHA ESTABILIZADORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	49,35	197,40
3785	8967 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOBEZANE	UNID	4	150,02	600,08
3786	8968 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOBEZANE	UNID	4	146,08	584,32
3787	8969 - BUCHA MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: rainha das sete	UNID	3	11,84	35,52
3788	8970 - BUZINA AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: VETOR	UNID	1	85,87	85,87
3789	8971 - BICO INJETOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	611,94	1.223,88
3790	8972 - CABO ACELERADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: carbovel	UNID	1	304,98	304,98
3791	8973 - CABO BATERIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	49,35	246,75
3792	8974 - CANO DESCARGA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MASTRA	UNID	1	750,12	750,12
3793	8975 - CILINDRO DE INGNICAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	157,92	157,92
3794	8976 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: BOSCH	UNID	1	414,54	414,54
3795	8977 - CILINDRO MESTRE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: BOSCH	UNID	1	1.559,46	1.559,46
3796	8978 - CHAVE SETA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	513,24	513,24
3797	8979 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	130,28	130,28
3798	8980 - CHAVE LUZ CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: costal	UNID	1	488,57	488,57
3799	8981 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA MASTRA	UNID	1	414,54	414,54
3800	8982 - CONTATO INGNICAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTINRNTAL	UNID	1	187,53	187,53
3801	8983 - CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	2	80,93	161,86
3802	8984 - COROA PINHAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	588,25	588,25
3803	8985 - CRUZETA TRANSMISAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	4	335,58	1.342,32
3804	8986 - CUIÇA FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	2	692,87	1.385,74
3805	8987 - COMPRESSOR DE AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	1	5.100,00	5.100,00
3806	8988 - DIAFRAGMA CUIÇA 6POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	69,09	276,36
3807	8989 - DIAFRAGMA CUIÇA 8POL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	64,16	256,64
3808	8990 - EMBUCHAMENTO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: chime	UNID	2	1.192,30	2.384,60
3809	8991 - ENGATE RAPIDO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	19,74	197,40

3810	8992 - ENGATE RAPIDO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	21,71	217,10
3811	8993 - ENGATE RAPIDO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	17,77	177,70
3812	8994 - ENGATE RAPIDO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	17,77	177,70
3815	8997 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	157,92	157,92
3816	8998 - FILTRO SECADOR DSF 0202 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NINO	UNID	2	152,00	304,00
3817	8999 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: 3m	UNID	2	83,90	167,80
3818	9000 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	111,53	223,06
3819	9001 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	157,92	315,84
3820	9002 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: TECFIL	UNID	2	51,32	102,64
3821	9003 - FILTRO COMB PEC3022 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	41,45	82,90
3822	9004 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	27,64	55,28
3823	9005 - FILTRO LUB PEL2003 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	41,45	82,90
3824	9006 - FIO INSTALAÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	20	4,94	98,80
3825	9007 - FITA ISOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: YECFILL	UNID	3	5,92	17,76
3826	9008 - FLEXIVEL CUICA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: fiotec	UNID	2	4,94	9,88
3827	9009 - IMPULSOR MOTOR PART CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: 3m	UNID	1	578,38	578,38
3828	9010 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	1	480,67	480,67
3829	9011 - JOGO DE BRONZE BIELA CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: BOSCH	UNID	1	139,17	139,17
3830	9012 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	184,57	184,57
3831	9013 - JOGO DE JUNTA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: METAL LEVE	UNID	1	3.600,00	3.600,00
3832	9014 - JUNTA CARTER CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: METAL LEVE	UNID	1	321,76	321,76
3833	9015 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	141,14	141,14
3834	9016 - JUNTA TAMPÁ VALVORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	3	347,42	1.042,26
3835	9017 - JUNTA TAMPÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	3	315,84	947,52
3836	9018 - KIT COROA E PINHÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	5.309,69	5.309,69
3837	9019 - KIT EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	6.166,78	6.166,78
3838	9020 - KIT PISTÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	2.891,91	2.891,91
3839	9021 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SACHS	UNID	4	4,94	19,76
3840	9022 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: METAL LEVE	UNID	4	5,92	23,68
3841	9023 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
3842	9024 - LAMPADA 67 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
3843	9025 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	4	19,74	78,96
3844	9026 - LAMPADA BIODO 1 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	5	4,94	24,70
3845	9027 - LAMPADA BIODO 2 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	5,92	29,60
3846	9028 - LAMPADA de FAROL H4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	5	19,74	98,70
3847	9029 - LAMPADA DE FAROL H7 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	5	29,61	148,05
3848	9030 - LAMPADA FAROL H3 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
3849	9031 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	4	3,95	15,80
3850	9032 - LONA DE FREIO DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: LAONAFLEX	UNID	2	394,80	789,60
3851	9033 - LONA FREIO TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: LONAFLEX	UNID	2	414,54	829,08
3852	9034 - LUYA CARDAN CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	424,41	424,41
3853	9035 - MANETE FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	1	611,94	611,94
3854	9036 - MANGOTE FILTRO AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	118,44	118,44
3855	9037 - MANGOTE INTERCULE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	414,54	414,54
3856	9038 - MANGOTE RADIDOR INF CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	256,62	256,62
3857	9039 - MANGOTE RADIDOR SUP CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	177,66	177,66
3858	9040 - MANGUEIRA FREIO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	157,92	1.579,20
3859	9041 - MANGUEIRA FREIO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	167,79	1.677,90
3860	9042 - MANGUEIRA FREIO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	148,05	1.480,50
3861	9043 - MANGUEIRA FREIO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	118,44	1.184,40
3862	9044 - MOLA DT 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	591,41	1.182,82
3863	9045 - MOLA DT 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	500,41	1.000,82
3864	9046 - MOLA DT 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	532,98	1.065,96
3865	9047 - MOLA TS 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	384,93	769,86
3866	9048 - MOLA TS 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	493,50	987,00
3867	9049 - MOLA TS 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	501,15	1.002,30
3868	9050 - PALHETA LIMPADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: VETOR	UNID	4	177,66	710,64
3869	9051 - PARABRISA DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: VITROTEC	UNID	1	2.200,00	2.200,00
3870	9052 - PINO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	49,35	197,40
3871	9053 - PINO MOLA DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	64,16	384,96
3872	9054 - PINO MOLA TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	74,03	444,18
3873	9055 - POLIA ALTERNANADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: DAYCO	UNID	1	187,53	187,53
3874	9056 - PONTEIRA TRANSMISAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	414,54	414,54
3875	9057 - PORTA ESCOVA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NGK	UNID	2	373,09	746,18
3876	9058 - RADIDOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	3.400,00	3.400,00
3877	9059 - REBITE ALUM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	130	0,79	102,70
3878	9060 - REGULADOR ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	414,54	414,54
3879	9061 - REPARO CENTRALIZADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	187,53	750,12
3880	9062 - REPARO CX DIRECAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	355,32	355,32
3881	9063 - RESERVATORIO D'AGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: FLORIO	UNID	1	315,84	315,84
3882	9064 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	278,33	1.113,32
3883	9065 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	296,10	1.184,40
3884	9066 - RETENTOR PIAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	197,40	197,40
3885	9067 - RETENTOR POLIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	118,44	118,44
3886	9068 - RETENTOR VOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	2	136,21	272,42
3887	9069 - RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: RETROFLEX	UNID	2	286,23	572,46
3888	9070 - ROLAMENTO ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	259,58	259,58
3889	9071 - ROLAMENTO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	289,19	578,38
3890	9072 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	246,75	493,50
3891	9073 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	335,58	671,16
3892	9074 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	355,32	710,64
3893	9075 - ROLAMENTO PIAO INT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	513,24	513,24
3894	9076 - ROLAMENTO PIAO EXT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	503,37	503,37
3895	9077 - ROLAMENTO DIFERENCIAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	611,94	611,94
3896	9078 - REPARO EIXO PATIN TS Marca: SKF	UNID	2	153,97	307,94
3897	9079 - REPARO EIXO PATIN TDT Marca: SKF	UNID	2	193,45	386,90
3898	9080 - REPARO VALVULA PEDAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	2	150,02	300,04
3899	9081 - REPARO VALVULA PROTETORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	2	351,37	702,74
3900	9082 - REPARO VALVULA APU CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	246,75	246,75

3901	9083 - REPARO DISPARO RAPIDO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	118,44	118,44
3902	9084 - REPARO MANETE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	968,25	968,25
3903	9085 - ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	570,49	570,49
3904	9086 - SERVO EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	567,53	567,53
3905	9087 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: DAYCO	UNID	1	840,32	840,32
3906	9088 - SEMIEIXO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: TRW	UNID	1	1.796,34	1.796,34
3907	9089 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: BOSCH	UNID	2	1.500,00	3.000,00
3908	9090 - TAMBOR FREIO DIATEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: durametal	UNID	2	1.550,00	3.100,00
3909	9091 - TAMPÁ RESERVATORIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	4	41,45	165,80
3910	9092 - TAMPÁ TANQUE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	1	69,09	69,09
3911	9093 - TARUGO RODA DIANTERA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: Click	UNID	10	31,58	315,80
3912	9094 - TARUGO RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: Click	UNID	10	31,58	315,80
3913	9095 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: RODAFUSO	UNID	4	27,64	110,56
3914	9096 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: RODAFUSO	UNID	2	29,61	59,22
3915	9097 - TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	197,40	394,80
3916	9098 - TOMADA FIO 1/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	15	2,96	44,40
3917	9099 - TOMADA FIO 3/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	15	4,94	74,10
3918	9100 - TOMADA FIO 3/8 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	15	3,95	59,25
3919	9101 - TOMADA FIO 5/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	15	5,92	88,80
3920	9102 - TOMADA FIO ENCAIXE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	15	2,96	44,40
3921	9103 - TRAVA PINO MOLA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	31,58	189,48
3922	9104 - TURBINA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	3.054,00	3.054,00
Total					206.320,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A7019F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE**2ª Republicação**

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.914.425/0001-20

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE****NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (05.914.425/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	13249 - VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) combustível direção portas câmbio distância entre eixos motorização trio elétrico ar condicionado: bicombustível i hidráulica ou elétrica 04 portas manual mínima de 2.370 mm 1.0 a 1.3 possui possui Marca: FIAT/ARGO 1.0 FLEX 4P	UNID	1	85.400,00	85.400,00
Total					85.400,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA

CNPJ: 05.914.425/0001-20

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3F1259B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE**2ª Republicação**

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 07.776.581/0001-05

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (07.776.581/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13247 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Análise de, no mínimo, 21 parâmetros; Realizando, no mínimo, os seguintes testes: contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, desejável Leitura espectrofométrica de hemoglobina, Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação	UNID	1	43.990,00	43.990,00

da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto), Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo), Capacidade de, no mínimo, 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de no 35µl ou menos. Procedimento de limpeza e calibração. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. GARANTIA DE 12 MESES. Marca: SENSENG Modelo: MAX S-5				
Total				43.990,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 07.776.581/0001-05

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4DC6F3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023 PE
2ª Republicação

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araujo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD), objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0024/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 24.107.733/0002-79

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2023 PE

QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.107.733/0002-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	13248 - ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Definir o número de testes por hora; Automatizado, seletivo, orientado por amostras; Definir e quantificar os parâmetros a serem analisados; Definir se possui sistema randômico e multicanal; Indicar se possui programação automática dos parâmetros; armazenagem de reativos refrigerados; Procedimento automático de	UNID	1	39.500,00	39.500,00

pipetagem de reagentes, amostras, calibradores e padrões; Calibração automática; Analisar necessidade de encaixe de amostras de emergência; Indicar se utiliza cubetas de reação descartáveis e/ou reutilizáveis sem a necessidade de intervenção do operador; Indicar se realiza o gerenciamento dos reagentes e amostras automaticamente; Deve possuir sistema aberto que possibilite o uso de reagentes de marcas e metodologias diversas; Programável automaticamente para cálculos de curvas de calibração e fatores sem a necessidade de intervenção do operador; Possuir indicação digital e impressão dos parâmetros medidos; Analisar a necessidade de identificação de amostras e reagentes por código de barra; Analisar a necessidade interface com saída serial RS 232 c para comunicação bidirecional; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz. Acessórios permitidos: No-break e estabilizador. Marca: QUALLYX / BIOBASE BIODUSTRY				
Total				39.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.107.733/0002-79

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E23308C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 PE
2ª Republicação

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2023 PE

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30) Marca: FIRESTONE	UNID	12	4.901,50	58.818,00
57	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14) Marca: dunlop	UNID	12	340,00	4.080,00
61	13252 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 - (PNEU 175/65/14) Marca: GOODYEAR	UNID	12	341,00	4.092,00
Total					66.990,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6BDAD1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 PE
2ª Republicação

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2023 PE

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13250 - PNEU DO VEICULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TECTOR 11-190 DE PLACA RNO9C46 (PNEU 235/75 R17,5). Marca: Westlek	UNID	12	770,00	9.240,00
4	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PNEU 7.50-16) Marca: Westlek	UNID	26	1.190,00	30.940,00
5	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16) Marca: MAGNUM	UNID	26	180,00	4.680,00
6	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16) Marca: Gflex	UNID	26	110,00	2.860,00
7	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20) Marca: PIRELLI	UNID	20	1.916,00	38.320,00
8	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) Marca: MAGNUM	UNID	20	698,00	13.960,00
9	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20) Marca: Gflex	UNID	20	662,00	13.240,00
10	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20) Marca: PIRELLI	UNID	24	1.942,00	46.608,00
12	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20) Marca: Gflex	UNID	24	93,00	2.232,00
14	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15). Marca: HIFLY	UNID	12	810,00	9.720,00
15	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). Marca: spd max	UNID	12	2.922,00	35.064,00
27	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL – OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL). Marca: spd max	UNID	12	1.929,00	23.148,00
28	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24). Marca: MAGNUM	UNID	12	3.184,00	38.208,00

34	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO 9057 (PNEU 195/65 R15). Marca: Onix	UNID	12	325,00	3.900,00
35	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14). Marca: ferentino	UNID	12	308,00	3.696,00
36	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15). Marca: HIFLY	UNID	12	528,00	6.336,00
41	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14) Marca: ferentino	UNID	16	495,00	7.920,00
47	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: MAGION	UNID	8	304,00	2.432,00
48	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: RINALDI	UNID	8	268,00	2.144,00
56	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14) Marca: ferentino	UNID	12	355,00	4.260,00
60	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3J89 - (PNEU SEM CÂMARA 225/75R16) Marca: TRAZANO	UNID	12	720,00	8.640,00
Total					307.548,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1875EB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 PE**2ª Republicação**

Aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2023 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5) Marca: MAGNUM	UNID	26	997,00	25.922,00
3	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO - OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5) Marca: MAGNUM	UNID	24	1.059,00	25.416,00
11	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE	UNID	24	139,00	3.336,00

	AR PNEU 900/20) Marca: MAGNUM				
13	13251 - PNEU DO VEICULO TIPO FIAT MOBI DE PLACA RQA3G74- - (PNEU 175/65/14) Marca: MAGNUM	UNID	16	490,00	7.840,00
16	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). Marca: MAGNUM	UNID	16	224,00	3.584,00
17	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO). Marca: ANTEO	UNID	16	2.598,00	41.568,00
18	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO). Marca: MAGNUM	UNID	16	215,00	3.440,00
19	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24). Marca: MAGGION	UNID	10	6.568,00	65.680,00
20	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24). Marca: MAGNUM	UNID	10	593,00	5.930,00
21	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25). Marca: MAGGION	UNID	10	6.179,00	61.790,00
22	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25). Marca: MAGNUM	UNID	10	469,00	4.690,00
23	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25). Marca: abc	UNID	10	359,00	3.590,00
24	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18). Marca: MAGGION	UNID	12	3.214,00	38.568,00
25	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18). Marca: MAGNUM	UNID	10	258,00	2.580,00
26	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18). Marca: abc	UNID	12	210,00	2.520,00
30	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24) Marca: MAGGION	UNID	12	3.928,00	47.136,00
31	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU 4094 (PNEU 195/55/15). Marca: MAGNUM	UNID	24	419,00	10.056,00
32	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15). Marca: MAGNUM	UNID	24	519,00	12.456,00
33	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID - GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14) Marca: MAGNUM	UNID	24	489,00	11.736,00
37	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE 0765 Marca: LEVORIM	UNID	12	276,00	3.312,00
38	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	12	299,00	3.588,00
39	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN 9909 Marca: MAGNUM	UNID	16	819,50	13.112,00
40	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15) Marca: MAGNUM	UNID	16	777,50	12.440,00
42	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	280,00	2.240,00
43	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	294,00	2.352,00
44	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	350,00	2.800,00
45	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	294,00	2.352,00
46	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	329,00	2.632,00
49	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	301,00	2.408,00
50	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	85,00	680,00
51	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	37,50	300,00
52	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	44,00	352,00
53	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	37,50	300,00
54	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) Marca: LEVORIM	UNID	8	41,50	332,00
55	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14) Marca: MAGNUM	UNID	12	449,50	5.394,00
58	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167 (PNEU 195/55/15). Marca: MAGNUM	UNID	12	447,00	5.364,00
59	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7147 (PNEU 195/55/15). Marca: MAGNUM	UNID	12	380,00	4.560,00
62	13253 - PNEU DO VEICULO BOXER REVESCAP17: PEUGEOT - OJY0157- (225/75R16 CARGO). Marca: MAGNUM	UNID	12	1.029,00	12.348,00
Total					454.704,00

Rodolfo Fernandes/RN, 08/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E38331A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 007-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 7, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.395.063,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.395.063,16 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e sessenta e três reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.395.063,16
02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					2.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					8.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					24.200,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				24.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	24.200,00
02.007 Secretaria Municipal de Saúde					3.000,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Híd, Meio Ambie					176.900,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				176.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	131.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.200,00
02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					20.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.500,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					423.013,16
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				195.413,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	73.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	72.113,16
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				103.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	103.200,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.200,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	58.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				60.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.200,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					60.700,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	28.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.200,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				27.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.300,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					676.750,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				539.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	496.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				83.250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	44.200,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					
1.395.063,16					
02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					2.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					8.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					24.200,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				13.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.600,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				5.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.600,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Saúde					3.000,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					176.900,00
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS				108.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	108.400,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					20.500,00
	1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS				8.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.500,00
	1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					423.013,16
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	28.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				19.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				313.113,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.180,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	303.933,16
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.200,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					60.700,00
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				39.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	39.700,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.200,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					676.750,00
	1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	2059 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				86.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.300,00
	2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE				229.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	229.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2065 ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA				128.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	75.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	15.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	18.000,00
	2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO				42.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	38.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				67.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:536915D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 000010-2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 000010/2024

Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 01- Valor Referência: 37.524,54		
Fornecedor	Valor Total	Situação
WK BOLSAS E BRINDES LTDA	14.612,00	Homologado em 28/08/2024 14:28:44 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0002 - LOTE 02- Valor Referência: 51.266,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação

WK BOLSAS E BRINDES LTDA	27.315,00	Homologado em 28/08/2024 14:29:04 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0003 - LOTE 03- Valor Referência: 9.041,98		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CABANA MAGAZINE LTDA	6.294,32	Homologado em 28/08/2024 14:30:10 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0004 - LOTE 04- Valor Referência: 23.757,92		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	23.470,72	Homologado em 28/08/2024 14:32:16 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0005 - LOTE 05- Valor Referência: 9.460,86		
Fornecedor	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	6.526,80	Homologado em 28/08/2024 14:29:36 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0006 - LOTE 06- Valor Referência: 11.848,20		
Fornecedor	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	6.772,00	Homologado em 28/08/2024 16:34:42 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0007 - LOTE 07- Valor Referência: 49.307,40		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	25.827,00	Homologado em 28/08/2024 14:28:06 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0008 - LOTE 08- Valor Referência: 46.627,65		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RAPIDO TEXTIL LTDA	24.171,00	Homologado em 28/08/2024 14:24:57 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0009 - LOTE 09- Valor Referência: 28.268,90		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.870,10	Homologado em 28/08/2024 16:31:39 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0010 - LOTE 10- Valor Referência: 43.008,16		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	27.119,50	Homologado em 28/08/2024 16:35:57 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0011 - LOTE 11- Valor Referência: 56.383,10		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	38.559,00	Homologado em 28/08/2024 16:36:59 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0012 - LOTE 12- Valor Referência: 24.731,20		
Fornecedor	Valor Total	Situação
35.569.329 JAILSON MEDEIROS	16.564,50	Homologado em 28/08/2024 16:38:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0013 - LOTE 13- Valor Referência: 81.413,04		
Fornecedor	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	39.804,82	Homologado em 28/08/2024 16:39:12 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0014 - LOTE 14- Valor Referência: 155.741,44		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	75.596,50	Homologado em 28/08/2024 16:41:23 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0015 - LOTE 15- Valor Referência: 2.663,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	1.533,00	Homologado em 28/08/2024 16:47:42 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0016 - LOTE 16- Valor Referência: 2.265,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	2.195,00	Homologado em 28/08/2024 16:48:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0017 - LOTE 17- Valor Referência: 18.964,80		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	7.782,40	Homologado em 28/08/2024 16:51:29 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0018 - LOTE 18- Valor Referência: 5.417,30		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	2.796,50	Homologado em 28/08/2024 16:52:11 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0019 - LOTE 19- Valor Referência: 1.635,20		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	1.429,80	Homologado em 28/08/2024 16:52:42 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0020 - LOTE 20- Valor Referência: 2.865,35		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	2.865,35	Homologado em 28/08/2024 16:53:44 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0021 - LOTE 21- Valor Referência: 2.491,50		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	1.425,00	Homologado em 28/08/2024 16:54:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0022 - LOTE 22- Valor Referência: 21.218,42		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	15.535,15	Homologado em 28/08/2024 16:54:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 0023 - LOTE 23- Valor Referência: 9.712,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
WK BOLSAS E BRINDES LTDA	4.320,00	Homologado em 28/08/2024 16:55:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F892B4E4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 000009-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 000009/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM - Quantidade: 100,00 Serviço - Valor Referência: 463,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGN SERVICOS LTDA (45.052.442/0001-10)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 11:09:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	PROPRIO	PROPRIO	100,00	31.900,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO DA PARTIDA). PARA JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - Quantidade: 20,00 Serviço - Valor Referência: 466,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGN SERVICOS LTDA (45.052.442/0001-10)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 11:09:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	PROPRIO	PROPRIO	20,00	6.380,00
Item: 0003 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR MESÁRIO DE ARBITRAGEM - Quantidade: 30,00 Serviço - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGN SERVICOS LTDA (45.052.442/0001-10)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 11:09:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	PROPRIO	PROPRIO	30,00	5.520,00
Item: 0004 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL); COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADO, 4 AUXILIARES (BANDEIRINHA) PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS - Quantidade: 70,00 Serviço - Valor Referência: 331,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGN SERVICOS LTDA (45.052.442/0001-10)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 11:09:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	PROPRIO	PROPRIO	70,00	20.230,00
Item: 0005 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL ADULTO, AMADOR TORNEIO; COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 3 ÁRBITROS PRINCIPAIS FEDERADO, 1 AUXILIAR MESÁRIO PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS - Quantidade: 20,00 Serviço - Valor Referência: 271,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGN SERVICOS LTDA (45.052.442/0001-10)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 11:09:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	PROPRIO	PROPRIO	20,00	3.880,00
Item: 0006 - SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA - Quantidade: 20,00 Serviço - Valor Referência: 557,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGN SERVICOS LTDA (45.052.442/0001-10)	Adjudicado em: 22/08/2024 - 11:09:21 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	PROPRIO	PROPRIO	20,00	6.980,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0E29D1F3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 000009-2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 000009/2024

Resultado da Homologação					
0001 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM - PROPRIO - Valor Referência: 463,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGN SERVICOS LTDA	PROPRIO	100,00 Serviço	319,00	31.900,00	Homologado em 22/08/2024 11:09:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO DA PARTIDA). PARA JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS - PROPRIO - Valor Referência: 466,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGN SERVICOS LTDA	PROPRIO	20,00 Serviço	319,00	6.380,00	Homologado em 22/08/2024 11:09:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR MESÁRIO DE ARBITRAGEM - PROPRIO - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGN SERVICOS LTDA	PROPRIO	30,00 Serviço	184,00	5.520,00	Homologado em 22/08/2024 11:09:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL); COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADO, 4 AUXILIARES (BANDEIRINHA) PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS - PROPRIO - Valor Referência: 331,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGN SERVICOS LTDA	PROPRIO	70,00 Serviço	289,00	20.230,00	Homologado em 22/08/2024 11:09:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL ADULTO, AMADOR TORNEIO; COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 3 ÁRBITROS PRINCIPAIS FEDERADO, 1 AUXILIAR MESÁRIO PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS - PROPRIO - Valor Referência: 271,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGN SERVICOS LTDA	PROPRIO	20,00 Serviço	194,00	3.880,00	Homologado em 22/08/2024 11:09:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA - PROPRIO - Valor Referência: 557,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGN SERVICOS LTDA	PROPRIO	20,00 Serviço	349,00	6.980,00	Homologado em 22/08/2024 11:09:33 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:09956292

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2024

Santo Antônio/RN, 29 de agosto de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Santo Antônio/RN e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 189.761,56 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Santo Antônio/RN, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 189.761,56 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, provocado pela transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a Lei nº 1.577/2021 de 29 de novembro de 2021 – PPA, Lei nº 1.660/2023, de 07 de agosto de 2023-LDO-2024.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, editará o Quadro de Detalhamento da Despesas – QDD, e fará incluir na Lei Orçamentária de 2024, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2024

Tabela I

Unidade	14.001 – Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.294 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.		
Fonte/Recurso	1.719.00000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.		
Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes		
Grupo	3 – Outras Despesas Correntes		
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicação Direta		
Valor		R\$	149.761,56
Categoria Econômica	4 – Despesas de Capital		
Grupo	4 – Investimentos		
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicação Direta		
Valor		R\$	40.000,00
Total		R\$	189.761,56

Total do Crédito		R\$	189.761,56
------------------	--	-----	------------

Santo Antônio-RN, em 29 de agosto de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5D6CD374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0650/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 32.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EEA1D16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240358**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo nº 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNIVERSO LTDA CNPJ: 50.435.233/0001-95

Endereço: R ACU - CEP: 59020110 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98898-0934

- REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL ALVES FERREIRA (CPF:071.945.764-57)

E-mail: universorepresentacoess@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	Pacote	195	MARCUR	R\$ 4,10	R\$ 799,50
8	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	Pacote	460	B.JOY	R\$ 4,40	R\$ 2.024,00
9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio.	Unidade	169	DELLO	R\$ 33,90	R\$ 5.729,10
10	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	Unidade	109	EUROROMA	R\$ 7,40	R\$ 806,60
11	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	697	LEOLEO	R\$ 1,20	R\$ 836,40
12	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	Pacote	785	LEOLEO	R\$ 2,60	R\$ 2.041,00
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unidade	620	LEOLEO	R\$ 1,90	R\$ 1.178,00
18	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	Unidade	25	ISSO PLAST	R\$ 100,70	R\$ 2.517,50

19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	Unidade	25	ISSO PLAST	R\$ 99,50	R\$ 2.487,50
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	Unidade	27	ISSO PLAST	R\$ 149,30	R\$ 4.031,10
28	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	Unidade	600	VMP	R\$ 0,54	R\$ 324,00
29	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	Unidade	610	PREMIATA	R\$ 0,87	R\$ 530,70
30	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	Unidade	580	ACC	R\$ 1,10	R\$ 638,00
31	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	Unidade	195	JAGUAR	R\$ 4,37	R\$ 852,15
32	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	465	ECCOCLIPS	R\$ 1,90	R\$ 883,50
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	328	ECCOCLIPS	R\$ 2,12	R\$ 695,36
42	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	Unidade	140	FORONI	R\$ 3,80	R\$ 532,00
47	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	Unidade	400	PLASVALE	R\$ 1,10	R\$ 440,00
49	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1.795	FONPLAST	R\$ 7,08	R\$ 12.708,60
57	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	224	FILI	R\$ 29,90	R\$ 6.697,60
58	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	Unidade	63	LEO LEO	R\$ 1,20	R\$ 75,60
59	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	160	FLIP	R\$ 42,50	R\$ 6.800,00
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	Unidade	171	FITPEL	R\$ 5,40	R\$ 923,40
67	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	Rolo	145	ADELBRAS	R\$ 17,30	R\$ 2.508,50
68	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	5.760	DUBAI	R\$ 0,14	R\$ 806,40
70	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	Unidade	560	VMP	R\$ 1,70	R\$ 952,00
71	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	Unidade	750	VMP	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
72	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	Unidade	500	VMP	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
87	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	537	LEOLEO	R\$ 14,80	R\$ 7.947,60
88	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	Frasco	56	MARKA	R\$ 7,30	R\$ 408,80
89	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	Unidade	94	PAUTEL	R\$ 10,30	R\$ 968,20
90	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade	88	PAUTEL	R\$ 14,50	R\$ 1.276,00
91	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	Unidade	104	TAMOIO	R\$ 7,90	R\$ 821,60
95	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	405	THEOTO	R\$ 2,40	R\$ 972,00
109	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	Unidade	165	CRISTAL	R\$ 2,89	R\$ 476,85
110	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	Unidade	76	ACP	R\$ 12,19	R\$ 926,44
111	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSAO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	Pacote	248	DELLO	R\$ 48,90	R\$ 12.127,20
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	Unidade	15	NOBRE	R\$ 30,30	R\$ 454,50
138	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	130	FRAMA	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
139	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	180	FRAMA	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
148	TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	137	JOCAR	R\$ 4,60	R\$ 630,20

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 91.627,90 (noventa e um mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 009/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 28 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RAFAEL ALVES FERREIRA

Universo LTDA

CNPJ: 50.435.233/0001-95

Fornecedor

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB27FDE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240359

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo n.º 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AM DOS SANTOS LTDA | CNPJ: 53.614.094/0001-55 - Endereço: Rua Quatorze - CEP: 53.421-080 - UF: PE - Município: Paulista – Telefone: (81) 9600-5512

Representante Legal: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS. CPF: 082.819.824-11

e-mail: amartins0124@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
137	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco	133	JOCAR	R\$ 2,84	R\$ 377,72
151	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	Unidade	47	JAPAN	R\$ 3,38	R\$ 158,86

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 536,58 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 27 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

AM Dos Santos LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:66BAB929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240361

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo n.º 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA | CNPJ: 52.487.908/0001-75 - Endereço: Rua Felipe Camarão - CEP: 59.603-340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98600-3060

Representante Legal: ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE. CPF: 904.698.014-68
e-mail: criativamossoiro@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
104	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	Unidade	250	KAZ	R\$ 0,98	R\$ 245,00
117	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	382	POLIBRAS	R\$ 2,48	R\$ 947,36

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.192,36 (Mil cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 28 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE

Criativa Papelaria E Presentes LTDA

CNPJ: 52.487.908/0001-75

Fornecedor

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:467F3EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240362

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo nº 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA | CNPJ: 07.245.458/0001-50 - Endereço: RUA PRINCESA ISABEL - CEP: 99.740-000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2009 e (54) 9682-4446
Representante Legal: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI E OUTROS. CPF: 004.880.490-83
e-mail: dageal@dageal.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	480	FRAMA	R\$ 1,01	R\$ 484,80
60	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	160	PIMACO	R\$ 11,40	R\$ 1.824,00
96	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	207	INOVEN	R\$ 3,70	R\$ 765,90
108	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	Unidade	510	ACP	R\$ 0,72	R\$ 367,20
112	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	Unidade	330	URIARTE	R\$ 1,82	R\$ 600,60
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	Unidade	203	URIARTE	R\$ 1,60	R\$ 324,80
121	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	270	MAXPRINT	R\$ 3,80	R\$ 1.026,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 5.393,30 (Cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 28 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI E OUTROS

Dageal – Comércio De Material De Escritório LTDA
 CNPJ: 07.245.458/0001-50
 Fornecedor

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57A5D907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240364

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo n.º 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Elias Avelino dos Santos | CNPJ: 24.208.480/0001-49 - Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER - CEP: 59.132-000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3212-1646 e (84) 9960-9701
 Representante Legal: ELIAS AVELINO DOS SANTOS. CPF: 307.504.904-20
 e-mail: contato@livrariaconfianca.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
69	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	6.280	SUZANO	R\$ 0,15	R\$ 942,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 28 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Elias Avelino dos Santos
 CNPJ: 24.208.480/0001-49

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7E1F078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240365

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo nº 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | CNPJ: 00.800.611/0001-14 - Endereço: Rua General Oliveira Galvão - CEP: 59.015-120 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3222-7100
 Representante Legal: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE. CPF: 000.647.304-09
 e-mail: escolaescritorio@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
135	PRATO PLÁSTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	Unidade	200	SRB PLÁSTICO	R\$ 2,80	R\$ 560,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 29 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Fornecedor

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B1E57DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240367

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo n.º 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI | CNPJ: 45.709.012/0001-28 - Endereço: R FULVIO VIEIRA DA ROSA - CEP: 88.117-750 - UF: SC - Município: São José - Telefone: (48) 3039-5175

Representante Legal: LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI CPF: 028.670.300-99

e-mail: licita.puglia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
66	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	381	NASTRO	R\$ 13,60	R\$ 5.181,60

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 5.181,60 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 29 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LEONARDO PERFEITO PUGLISSI

Leonardo Perfeito Pugliessi

CNPJ: 45.709.012/0001-28

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:74F407AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240368

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo n.º 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS | CNPJ: 27.907.844/0001-77 - Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima - CEP: 59.343-000 - UF: RN - Município: Jardim do Seridó - Telefone: (84) 98150-2592

Representante Legal: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS. CPF: 200.135.234-49

e-mail: manoelmediros@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	62	RADEX	R\$ 3,90	R\$ 241,80
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo	Unidade	210	RADEX	R\$ 2,70	R\$ 567,00

	aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.					
23	CALCULADORA , de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	Unidade	114	LIKE E COMERCIO	R\$ 9,90	R\$ 1.128,60
25	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR) , produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Pacote	507	COMPACTO	R\$ 3,70	R\$ 1.875,90
39	COLA DE CONTATO , multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Unidade	133	LEONORA E COMERCIO	R\$ 6,40	R\$ 851,20
43	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL) , 11,2 mm x300 mm, adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e cera especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1 kg.	Pacote	106	MULTIMIX	R\$ 6,00	R\$ 636,00
51	CORDÃO RABO DE RATO , 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo	79	NYM	R\$ 20,00	R\$ 1.580,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO , material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	Unidade	145	LYKE E COMERCIO	R\$ 1,30	R\$ 188,50
75	FOLHA ISOPOR 30 mm	Unidade	70	FRICALOR	R\$ 6,10	R\$ 427,00
76	FOLHA ISOPOR 40 mm	Unidade	70	FRICALOR	R\$ 7,15	R\$ 500,50
80	GRAMPEADOR INDUSTRIAL , de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	Unidade	46	LEONORA E COMERCIO	R\$ 47,00	R\$ 2.162,00
81	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO , medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	Unidade	182	LEONORA E COMERCIO	R\$ 11,90	R\$ 2.165,80
93	MOCHILA , tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	126	MULTIMIX	R\$ 32,00	R\$ 4.032,00
97	PAPEL AUTO ADESIVO : 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote	240	LIKE E COMERCIO	R\$ 36,90	R\$ 8.856,00
98	PAPEL CARBONO , tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	6	LIKE E COMERCIO	R\$ 27,80	R\$ 166,80
102	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO : glossy, brilhante, branco, 130g. Alta resolução. Para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	316	MULTIMIX	R\$ 6,00	R\$ 1.896,00
103	PAPEL FOTOGRÁFICO : glossy, brilhante, branco, 180g. Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	341	MULTIMIX	R\$ 10,50	R\$ 3.580,50
107	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pacote	400	MULTIMIX	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
118	PERFURADOR DE PAPEL , material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	48	DELLON	R\$ 159,90	R\$ 7.675,20
119	PERFURADOR DE PAPEL , material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	100	DELLON	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
120	PILHA ALCALINA MEDIA , tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	270	RAYOVAC	R\$ 3,80	R\$ 1.026,00
122	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) , pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	85	LIKE E COMERCIO	R\$ 13,70	R\$ 1.164,50
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) , pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	615	LIKE E COMERCIO	R\$ 16,30	R\$ 10.024,50
127	PISTOLA PARA COLA QUENTE , Bivolt (tensão 127/220 volts), 60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade	64	MULTIMIX	R\$ 18,20	R\$ 1.164,80
128	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO , em acrílico	Unidade	78	WALEU	R\$ 8,50	R\$ 663,00
129	PORTA COPOS PLÁSTICO , suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	Unidade	46	POLIBRAS	R\$ 41,00	R\$ 1.886,00
143	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	Unidade	70	MULTIMIX	R\$ 29,40	R\$ 2.058,00
145	TECIDO TNT ESTAMPADO	Metro	160	SATTA FE	R\$ 3,50	R\$ 560,00
146	TECIDO TNT LISO , Cores Diversas.	Metro	220	SANTA FÉ	R\$ 1,03	R\$ 226,60
149	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	140	LIKE E COMERCIO	R\$ 5,40	R\$ 756,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 62.240,20 (Sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 28 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

Manoel Sebastiao De Medeiros

CNPJ: 27.907.844/0001-77

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4054A749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240369

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo n.º 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA | CNPJ: 49.464.439/0001-64 - Endereço: R CONRADO KOHLS - CEP: 89.037-425 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3380-0988

Representante Legal: ARIANE RADAVELLI BOING. CPF: 052.106.919/00

e-mail: licitacoes@manoscomercio.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	337	BRW	R\$ 8,50	R\$ 2.864,50
40	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	101	PIRATININGA	R\$ 9,70	R\$ 979,70
115	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L). Altura aproximada: 6 cm.	Unidade	300	PLASCONY	R\$ 2,40	R\$ 720,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 4.564,20 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro e vinte centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 28 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ARIANE RADAVELLI BOING

Manos Comercio Atacadista De Materiais LTDA

CNPJ: 49.464.439/0001-64

Fornecedor

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2B754C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240371

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo nº 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RH COMERCIAL LTDA | CNPJ: 32.281.300/0001-82 - Endereço: Rua Professor João Diniz - CEP: 59.293-864 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 98107-6057

Representante Legal: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO. CPF: 117.569.144-51

e-mail: vendas.lccomercial@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA) , revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m ² , comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	Unidade	82	ACCO	R\$ 11,90	R\$ 975,80
2	AGENDA , com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m ² , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	382	ACCO	R\$ 13,90	R\$ 5.309,80
3	ALFINETE , material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	120	JOCAR	R\$ 2,05	R\$ 246,00
6	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	337	LEOLEO	R\$ 7,00	R\$ 2.359,00
14	BORRACHA PLÁSTICA , material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	Unidade	563	LEOLEO	R\$ 0,50	R\$ 281,50
15	CADERNO GRANDE , material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	Unidade	502	FORONI	R\$ 7,00	R\$ 3.514,00
17	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL .	Unidade	863	POLIBRAS	R\$ 3,10	R\$ 2.675,30
21	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros , confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	Unidade	39	ISSO PLAST	R\$ 19,50	R\$ 760,50
24	CANETA ESFEROGRÁFICA , (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1,2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	567	COMPACTO	R\$ 14,60	R\$ 8.278,20
45	COLHER DESCARTÁVEL , para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	345	CROPAC	R\$ 3,00	R\$ 1.035,00
46	COLHER DESCARTÁVEL , para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote	340	CROPAC	R\$ 2,10	R\$ 714,00
48	COPO 150 ML , copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	5.155	FONPLAST	R\$ 3,20	R\$ 16.496,00
56	ENVELOPE DE PAPEL , medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m ² , com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	193	ACP	R\$ 22,40	R\$ 4.323,20
62	FACA DESCARTÁVEL , para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	300	CROPAC	R\$ 3,00	R\$ 900,00
64	FITA ADESIVA (LARGA) , material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	444	ADELBRAS	R\$ 2,60	R\$ 1.154,40
77	GARFO DESCARTÁVEL , para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	570	CROPAC	R\$ 2,80	R\$ 1.596,00
78	GARFO DESCARTÁVEL , para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	470	CROPAC	R\$ 2,45	R\$ 1.151,50
82	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL , galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	213	JOCAR	R\$ 5,10	R\$ 1.086,30
84	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m ²).	Pacote	231	DELLO	R\$ 12,40	R\$ 2.864,40
85	GUILHOTINA DE FACAÇÃO , para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade	12	ZERUI	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
100	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.	Rolo	130	PLAVITEC	R\$ 56,70	R\$ 7.371,00
132	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO , 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	FONPLAST	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
133	PRATO DESCARTÁVEL RASO , 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1.000	FONPLAST	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO , 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1.500	FONPLAST	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
140	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM , material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	462	WALEU	R\$ 0,52	R\$ 240,24
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM , material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	487	WALEU	R\$ 0,54	R\$ 262,98
144	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4 , gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	765	DUBAI	R\$ 189,80	R\$ 145.197,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 216.868,92 (Duzentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 28 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

RH Comercial LTDA

CNPJ: 32.281.300/0001-82

Fornecedor

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BEC487E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240372

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009-2024, processo administrativo nº 085-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 009-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI | CNPJ: 28.031.958/0001-69 - Endereço: Rua José Peixoto - CEP: 59.148-220 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99405-6650
 Representante Legal: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO. CPF 066.375.594-82
 e-mail: reinaldo_peixoto@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2.180	TOTAL PLAST	R\$ 2,38	R\$ 5.188,40

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 5.188,40 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 009/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE, 28 DE AGOSTO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO

RCP Comercio De Eletrodomesticos EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

Fornecedor

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2989B081

DECRETO Nro 00007/24, de 01 de Julho de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.322.022,58 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.322.022,58 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.322.022,58 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.837,50
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			1.837,50
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	133.329,72
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.232,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	22.640,93
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	26.608,99
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			186.812,44
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	47.197,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	19.673,71
20 608 0007 2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	54.900,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste			121.770,71
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		

3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
		Anul.dotação	42.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	50.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.077	Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	10.000,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			457.000,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	143.601,93
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	78.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	61.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	75.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	177.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	12.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.178.101,93

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			145.000,00
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			13.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
		Anul.dotação	10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
08 244 0021 2.066	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	20.000,00
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	12.500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			132.500,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	37.000,00
15 544 0008 1.029	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	39.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			76.000,00
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.322.022,58

São Vicente, 01 de Julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			80.000,00
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		50.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		24.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			134.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04.04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04.123.0005.1.046	Implantação sistema de tecnologia destin à arrecadação dos tributos- Emenda 12		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.000,00
04.123.0006.2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		25.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		25.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			90.000,00
DE:			
05.05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20.605.0007.1.040	Apoio a atividade rural no município Emenda 10		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		50.000,00
20.606.0007.1.037	Implantacao do sist. rural de irrigacao Emenda 07		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		25.000,00
20.608.0007.1.003	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1700000000	Outros convênios da União		30.000,00
20.608.0007.1.004	Reforma e Modernização do Mercado Público Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		25.000,00
1700000000	Outros convênios da União		25.000,00
20.608.0007.2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		30.000,00
20.608.0007.2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
20 608 0007 2.009	Manut. do Programa de Apoio a Produção de Silagem e Fenagem		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
20 608 0007 2.010	Manejo, cultivo e distribuicao de mudas frutíferas, instituindo o viveiro horto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			45.000,00
20 608 0007 2.011	Implementacao dos servicos de inspecao municipal - SIM		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
20 691 0007 1.042	Implantacao prog plantao veterinario Emenda 10		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			40.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Aba			500.000,00
DE:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.005	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			100.000,00
12 361 0025 1.006	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			80.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
			50.000,00
12 361 0025 1.007	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			20.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			12.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			150.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			40.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			15.000,00
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			40.000,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			120.000,00
12 361 0027 1.010	Aquisição de transporte tipo VAN		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			50.000,00
12 361 0027 2.021	Manutencao da Banda de Musica Local		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			10.000,00
12 364 0026 2.022	Apoio ao Ensino Técnico e Superior		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
			20.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			50.022,58
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			822.022,58
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 305 0015 2.054	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			30.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			5.000,00
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1603000000	Transf SUS Bloco de estruturação Covid19		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			115.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.017	Construção e Recuperação de Praças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			90.000,00
15 452 0009 1.020	Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			10.000,00
15 452 0009 1.021	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
1700000000	Outros convênios da União		
			9.000,00
15 452 0009 1.022	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1751000000	Contribuição de iluminação pública		
			30.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			10.000,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos Adm. direta		
			10.000,00
15 452 0009 2.057	Ampliação do Cemitério Público		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			14.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urban			273.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.028	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			40.000,00
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			75.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			174.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0025 1.044	Instalacao do Sistema de Irrigação do estadio de futebol – Emenda 11		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/24 de 01 de Julho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0025 1.045	Incentivo a realizacao da copa municipal de sinuca - Emenda 11		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			134.000,00
TOTAL GERAL			2.322.022,58

São Vicente, 01 de Julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:697B9458

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE SETEMBRO/2024.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **SETEMBRO/2024**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO/2024

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
00000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	16/09/2024
00000797	AMANDA LAIS PEREIRA DE LIMA	16/09/2024
00001304	ANA EMIDIA PEREIRA DA SILVA	13/09/2024
00001258	BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA	13/09/2024
00001232	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA	12/09/2024
00000063	CICERA MARIA DE ARAUJO	17/09/2024
00000268	DAMIANA MARIA DE MEDEIROS	26/09/2024
00000066	EDMILSON DE OLIVEIRA	09/09/2024
00001229	ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	02/09/2024
00001274	EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAUJO SILVA	06/09/2024
00000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAUJO	16/09/2024
00000085	FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS	23/09/2024
00001311	FRANCISCO ALENCAR	02/09/2024
00001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	13/09/2024
00000012	GENILSON DE OLIVEIRA	27/09/2024
00000888	HERIBERTO ALVES COSTA	12/09/2024
00001266	ISABELLY CHRISTIANNE SILVA SANTOS	27/09/2024
00000493	JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS	26/09/2024
00000095	JOAO JANUARIO FILHO	24/09/2024
00000096	JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	11/09/2024
00000348	JOSE MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	02/09/2024
00000787	JOSE MEDEIROS LIMA	25/09/2024
00001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	13/09/2024
00001270	JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	27/09/2024
00000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	27/09/2024
00001085	LUCAS ALVES BALBINO	16/09/2024
00001300	LUCIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	02/09/2024
00000776	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	06/09/2024
00000822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	09/09/2024
00001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	06/09/2024
00000850	MARIA DAS VITORIAS LUANA DE MEDEIROS	26/09/2024
00000895	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	27/09/2024
00001269	MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO	03/09/2024
00000209	MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS	16/09/2024
00000470	MARIA JOSE DA SILVA PAULINO	30/09/2024
00000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	02/09/2024
00000516	PATRICIA ARAUJO DA SILVA MORAIS	11/09/2024
00000767	RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS	09/09/2024
00001275	TIAGO SANTOS ARAUJO	24/09/2024
00001251	VANESSA DAMASCENA DE ARAUJO	23/09/2024
00000865	VICENTE BALBINO DE MEDEIROS	02/09/2024

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0A219597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 66, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor 2.000,00
16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
16.001 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA PROCURADORIA JUÍDICA MUNICIPAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

DECRETO Nº 67, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor 100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 68, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					19.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					19.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00

	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ROTAS TURÍSTICAS MUNICIPAIS				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00

DECRETO Nº 69, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 462.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					462.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					462.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				462.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	462.000,00
Anexo II (Redução)					462.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					462.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15700000	0001	16.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				153.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	62.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00

DECRETO Nº 70, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					12.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					12.000,00
	1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 71, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					70.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 72, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				90.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 73, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					40.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					40.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00

DECRETO Nº 74, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	300.000,00

DECRETO Nº 75, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	40.000,00

DECRETO Nº 76, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00

DECRETO Nº 77, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 100.000,00					
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 78, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 79, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 15400000 0001 PESSOA JURÍDICA			8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					8.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE FUNDEB 30%				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00

DECRETO Nº 80, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00

DECRETO Nº 81, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					47.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	16000000	0001	32.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00

DECRETO Nº 82, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					82.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					82.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.000,00
Anexo II (Redução)					82.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					82.000,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				82.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	20.000,00

DECRETO Nº 83, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 84, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00

DECRETO Nº 85, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00

DECRETO Nº 86, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 87, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	100.000,00

DECRETO Nº 88, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE			-	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00

DECRETO Nº 89, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	50.000,00

DECRETO Nº 90, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					18.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					18.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00

DECRETO Nº 91, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 92, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	28.000,00

DECRETO Nº 94, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 95, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de junho de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS DE INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:5105526C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º54/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo nº 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 82/2024, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES		
CNPJ: 45.740.175/0001-73	Telefone: 84998891537	Email: licitacoes@marinhocomercio.com.br
Endereço: Rua Padre Agostinho Van Velse, 112 casa, Serraria, São José/SC, CEP: 88113-155		
Representante: MATHEUS MARINHO BAUER - CPF: 031.782.330-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
169	0023250 - CONE SINALIZADOR BRANCO/LARANJA 75CM	PLASTCOR	UND	70,00	44,530	3.117,10

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados².

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 15 de Agosto de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MATHEUS MARINHO BAUER

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:981A3FE2

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º53/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo nº 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 82/2024, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: BARAOSEG LTDA		
CNPJ: 53.763.552/0001-18	Telefone: 84998891537	Email: baraoseg@baraoseg.com.br
Endereço: Rua Conego Pollon, 70 Sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: Diane Bertuol Longo - CPF: 015.411.630-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
128	0022824 - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,25MM A 0,27MM.	TOTAL CAPAS	UND	200,00	21,770	4.354,00
330	0025518 - LUVAS EMBORRACHADA PARA GARI	SUPERSAFETY	UND	400,00	7,680	3.072,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- 10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
- 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 15 de Agosto de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DIANE BERTUOL LONGO

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F374A6E0

GESTOR DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º52/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo nº 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 82/2024, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 54.793.517/0001-04	Telefone: 84998891537	Email: licitacao@maxfertools.com.br
Endereço: Avenida Guilherme Cotching, 587., Vila Maria, São Paulo/SP, CEP: 02113-011		
Representante: GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ - CPF: 409.540.268-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0025208 - APLICADOR DE SILICONE	FERTAK	UND	60,00	18,210	1.092,60
50	0022752 - BARRA ROSQUEADA 1/4	VONDER	UND	50,00	3,950	197,50
195	0025348 - DESEMP. PLASTICA P/TEXTURA	ROMA	UND	30,00	9,600	288,00
197	0025381 - DISCO DE CORTE METAL 115 X 1.2	FERTAK	UND	30,00	3,000	90,00
198	0025382 - DISCO DE LIXA 36 FERRO	FERTAK	UND	500,00	2,940	1.470,00
232	0025411 - FACA O P/MATO 20	VONDER	UND	40,00	31,590	1.263,60
251	0025432 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	NOVA	UND	100,00	2,700	270,00
306	0025496 - LIMA ENXADA 8" 200MM CHATA SEM CABO	LS	UND	30,00	10,500	315,00
307	0025497 - LIMA ENXADA C/CABO 8"	LS	UND	30,00	16,220	486,60
309	0025499 - LIXA 700-040 FERRO	FERTAK	UND	800,00	2,370	1.896,00
310	0025500 - LIXA 700-050 FERRO	FERTAK	UND	800,00	2,250	1.800,00
313	0025503 - LIXA 800-060 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	1,140	1.140,00
314	0025504 - LIXA 800-120 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	0,920	920,00
315	0025505 - LIXA 800-150 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	0,890	890,00
316	0025506 - LIXA 800-180 MASSA	FERTAK	UND	1000,00	0,860	860,00
317	0025507 - LIXA DAGUA G120	FERTAK	UND	1000,00	1,500	1.500,00
318	0025508 - LIXA DAGUA G80	FERTAK	UND	1000,00	1,500	1.500,00
359	0025539 - MARTELO 20	SPARTA	UND	20,00	22,150	443,00
360	0022726 - MARTELO 25	FERTAK	UND	30,00	24,570	737,10
489	0025644 - ROLO DE ESPUMA 9CM	COMPEL	UND	100,00	4,510	451,00
499	0025655 - SERRA CIRCULAR 110MMX24DTSX20MM	FERTAK	UND	5,00	15,060	75,30
543	0025683 - TESOURA P/ GRAMA N12.	FERTAK	UND	20,00	39,700	794,00
584	0025706 - TRENA 10MT	FERTAK	UND	30,00	17,190	515,70
618	0022844 - VEDA ROSCA 10MT	NOVA	UND	100,00	2,120	212,00
619	0022845 - VEDA ROSCA 50MT	NOVA	UND	100,00	4,160	416,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA VIABILIDADE) DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novalelicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 15 de Agosto de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:1DA20CC7

GESTOR DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo nº 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS**

PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 82/2024, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL SATURNO E SE4VIÇOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.140.323/0001-62	Telefone: (84)98763-9050	Email: renatastrong321@gmail.com
Endereço: RUA ABAIARA, 2438, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-130		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0025209 - ARAME FARPADO 250MT	GERDAU	UND	20,00	182,500	3.650,00
99	0025267 - BUCHA REDUCAO LONGA 50X40MM	KRONA	UND	500,00	2,660	1.330,00
100	0030268 - CABO MACHADO EM MADEIRA	SIGMA	UND	60,00	13,990	839,40
111	0030270 - CAIXA D'ÁGUA 2.000LT POLIETILENO	FORTLEV	UND	3,00	995,000	2.985,00
112	0030271 - CAIXA D'ÁGUA 5.000LT POLIETILENO	FORTLEV	UND	3,00	1.986,000	5.958,00
159	0025312 - COLHER PEDREIRO 12" CANTO REDONDO	SIGMA	UND	30,00	30,910	927,30
161	0025318 - COLUNA ACO TELA 3/8 7X17 6MT 10.0MM	GERDAU	UND	200,00	124,610	24.922,00
168	0023249 - CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	VONDER	UND	70,00	13,900	973,00
177	0025329 - CUNHA ESPACADOR PISO 100PCS	FERTAK	UND	100,00	9,560	956,00
189	0030274 - DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 36L	IQUINE	LATAO	100,00	144,100	14.410,00
196	0025380 - DISCO DE CORTE LINEATO PLUS 4 1/2"	SIGMA	UND	30,00	3,960	118,80
234	0025413 - FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF	ALIANÇA	UND	100,00	66,400	6.640,00
243	0025418 - FIO CORTA GRAMA 3,00MM QUAD LRJ 2KG	MAZZA	Mt	1000,00	1,000	1.000,00
264	0025448 - HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	VEDACIT	GI	50,00	160,000	8.000,00
265	0025449 - HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	VEDACIT	GI	50,00	46,810	2.340,50
277	0025465 - JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UND	50,00	5,200	260,00
299	0025486 - LAMP ELET 3U 25W	OURO	UND	150,00	12,250	1.837,50
304	0025492 - LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	DECA	UND	30,00	150,000	4.500,00
312	0025502 - LIXA 800-050 MASSA	TIGRE	UND	1000,00	1,280	1.280,00
556	0025353 - TINTA ESMALTE SINT. GL. AMARELO DEMARCAÇÃO	IQUINE	GI	100,00	92,000	9.200,00
557	0025354 - TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO GELO	IQUINE	GI	100,00	65,000	6.500,00
568	0025373 - TINTA P/PISO SUPER RESIST VDE FOLHA 18L	IQUINE	LATAO	30,00	138,000	4.140,00
570	0025693 - TINTA SPRAY METÁLICA BRANCA	TEKBOND	UND	100,00	15,000	1.500,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração de CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 14 de Agosto de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:C36E4E72

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo nº 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 82/2024, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: CONSTRUPIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
CNPJ: 40.770.953/0001-53	Telefone: 84998891537	Email: construpipa.2021@gmail.com
Endereço: AV BAIÁ DOS GOLFINHOS, 234 LOJA 04 05 E 06, PRAIA DA PIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: Lineu Lairi Macena - CPF: 012.016.154-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0025202 - ADESIVO DE SILICONE ACETICO CONSTRUCAO	TECK BONDER	UND	50,00	8,190	409,50
114	0025274 - CAIXA DE PASSAGEM CP-2020 C/TAMPA -	TIGRE	UND	30,00	67,000	2.010,00
137	0025292 - CATALISADOR P/MASSA PLASTICA 12GR	MASSAFIX	UND	100,00	3,900	390,00
152	0022697 - CISCADOR DE METAL	TRAMONTINA	UND	100,00	20,690	2.069,00
165	0025319 - COLUNA P/LAVATORIO BRANCO	DECA	UND	30,00	90,000	2.700,00
166	0025321 - CONDUTE 20MM	TIGRE	Mt	1000,00	1,390	1.390,00
180	0025332 - CURVA SOLD. 90 X 25MM.	TIGRE	UND	300,00	2,570	771,00

211	0025395 - ENGATE PLASTICO 40CM	TIGRE	UND	80,00	3,900	312,00
219	0025400 - ESPATULA 2153-3 ACO INOX	TIGRE	UND	40,00	14,390	575,60
222	0025402 - ESPONJA P/ PEDREIRO	TIGRE	UND	100,00	9,000	900,00
229	0025408 - EXTENSAO TRIPLA 5M COLOR PP	INTELBRAS	UND	30,00	34,000	1.020,00
233	0025412 - FECHADURA EXTERNA AÇO INOX ALAVANCA	3F	UND	100,00	48,630	4.863,00
236	0025415 - FECHADURA INTERNA TACO DE GOLF	PADO	UND	100,00	70,000	7.000,00
237	0022709 - FECHADURA SOBRE PORTÃO	SILVANA	UND	20,00	65,690	1.313,80
238	0023258 - FECHO CHATO 3 CARTELADO	SILVANA	UND	50,00	9,100	455,00
239	0023259 - FECHO CHATO 4 CARTELADO	SILVANA	UND	50,00	14,000	700,00
241	0025417 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X9.	SILVANA	UND	30,00	26,700	801,00
244	0025420 - FITA DEMARCAÇÃO AREA ADERE 70X200M	BRASFORT	UND	100,00	13,450	1.345,00
280	0025468 - JOELHO ESGOTO 40MM	TIGRE	UND	1000,00	1,310	1.310,00
281	0025469 - JOELHO ESGOTO 50MM	TIGRE	UND	1000,00	2,000	2.000,00
282	0025470 - JOELHO ESGOTO 75MM	TIGRE	UND	500,00	5,340	2.670,00
283	0025471 - JOELHO SOLD. 90 X 20MM	TIGRE	UND	2000,00	0,700	1.400,00
284	0025472 - JOELHO SOLD. 90 X 25MM.	TIGRE	UND	2000,00	0,900	1.800,00
383	0022785 - PARAFUSO 3,5X30MM	WURTH	UND	500,00	0,140	70,00
384	0022787 - PARAFUSO 3,5X40MM	WURTH	UND	500,00	0,130	65,00
386	0022790 - PARAFUSO 4X50MM	WURTH	UND	500,00	0,250	125,00
387	0022791 - PARAFUSO 5X40MM	WURTH	UND	500,00	0,340	170,00
457	0025619 - REDUCAO EXC.100 X 50MM.	KRONA	UND	100,00	7,830	783,00
476	0025631 - REGUA DE ALUMINIO 2 METRO REFORCADA	WORKER	UND	30,00	39,280	1.178,40
478	0025633 - REJUNTE 1 KG. BRANCO	SUPER COLA	KG	200,00	3,490	698,00
479	0025634 - REJUNTE 1 KG. GRAFITE	SUPERCOLA	KG	100,00	3,490	349,00
507	0025662 - SILICONE ACETIC ALTA TEMP CINZA 50G	WORKER	UND	50,00	9,120	456,00
508	0025663 - SILICONE ACETICO MULTUISO TR QTZ PC 280	POTENGY	UND	30,00	20,850	625,50
520	0025674 - SOQUETE C/ RABICHO DECORLUX	DECORLUX	UND	300,00	5,990	1.797,00
521	0025675 - SUPORTE MAO FRANCESA 23 X 14 CM BRANCO	FERTAK	UND	40,00	5,990	239,60
522	0025676 - SUPORTE MAO FRANCESA REFORCADO 25CM -	LOTUS	UND	40,00	10,000	400,00
577	0025700 - TORNEIRA JARDIM BICO FIXO 1/2"	HERC	UND	200,00	3,570	714,00
630	0025742 - VERGALHAO CA50 1/4 12MT	DIVERSOS	UND	100,00	27,460	2.746,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados².

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 15 de Agosto de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LINEU LAIRI MACENA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador: 12DC5279

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo nº 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 82/2024, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: A C DE ALBUQUERQUE		
CNPJ: 17.726.980/0001-07	Telefone: (84) 3246-5813	Email: arlanalbuquerque1@hotmail.com
Endereço: RUA ANTONIO BARROS, 172, PIAU, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000		
Representante: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE - CPF: 040.294.144-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025189 - ABRACADEIRA GRAMPO U 1/2X5/16"	Max	UND	800,00	0,910	728,00
2	0025190 - ABRACADEIRA GRAMPO U 1X5/16"	Max	UND	800,00	1,370	1.096,00
3	0025191 - ADAPT.FLANGE 20 X1/2	Krona	UND	50,00	4,950	247,50
4	0025192 - ADAPT.FLANGE 25 X3/4	Krona	UND	50,00	5,470	273,50
5	0025193 - ADAPT.FLANGE 32 X 1	Krona	UND	50,00	6,800	340,00
6	0025194 - ADAPT.FLANGE 40 X 1.1/4.	Krona	UND	50,00	8,000	400,00
7	0025195 - ADAPT.FLANGE 50 X 1.1/2	Krona	UND	50,00	19,100	955,00

8	0025196 - ADAPT.SOLD.CURTO 20MM.	Krona	UND	500,00	0,600	300,00
9	0025197 - ADAPT.SOLD.CURTO 25MM.	Krona	UND	500,00	0,580	290,00
10	0025198 - ADAPT.SOLD.CURTO 50MM.	Krona	UND	50,00	3,100	155,00
11	0025199 - ADAPT.SOLD.CURTO 60MM	Krona	UND	50,00	6,000	300,00
12	0025201 - ADESIVO DE SILICONE ACETICO 50G PRETO	Tekbond	UND	50,00	9,000	450,00
14	0025200 - ADESIVO JUNTA P/MOTOR 73G	Tekbond	UND	50,00	11,860	593,00
15	0025203 - ADESIVO PLASTICO 17G	Krona	UND	200,00	2,160	432,00
16	0001622 - ADESIVO PLASTICO 75G	Krona	UND	500,00	5,580	2.790,00
18	0022862 - ADIT CAL 120ML	Adit Cal	UND	500,00	0,600	300,00
19	0025204 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	Tramontina	UND	50,00	42,620	2.131,00
20	0023234 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	Tramontina	UND	30,00	15,700	471,00
21	0023235 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	Tramontina	UND	30,00	2,500	75,00
22	0023236 - ALICATE UNIVERSAL 8"	Tramontina	UND	30,00	20,000	600,00
23	0022685 - ANCINHO 12D C/ CABO 120 CM	Tramontina	UND	50,00	16,900	845,00
24	0025205 - ANCINHO METALICO CURVO LEVE, 14 DENTES C/CABO	Tramontina	UND	50,00	20,600	1.030,00
25	0025206 - ANCINHO REFOR CURVO 12 DENTES	Tramontina	UND	80,00	21,500	1.720,00
26	0025207 - APARADOR DE GRAMA 220 V API000T -280MM -	Tramontina	UND	10,00	281,500	2.815,00
31	0025211 - ARAME RECOZIDO PRETO 18.	Gerdau	KG	100,00	15,100	1.510,00
32	0025212 - ARANDELA PRATO FUNDO POLIDA - TELHA CRIL	Nacional	UND	100,00	43,900	4.390,00
33	0025213 - ARCO DE SERRA FIXO 12	Max	UND	40,00	11,420	456,80
34	0025214 - AREIA FINA MT	Areal diverso	Mt	1000,00	84,450	84.450,00
35	0025215 - AREIA GROSSA 20KG -SACO	Areal diverso	SC	100,00	8,400	840,00
36	0025216 - AREIA GROSSA MT	Areal diverso	Mt	1000,00	86,400	86.400,00
37	0025218 - ARGAMASSA ACII 15KG	Fortcola	SACO	150,00	10,200	1.530,00
38	0025219 - ARGAMASSA ACIII 15KG	Fortcola	SACO	100,00	17,300	1.730,00
39	0023237 - ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	Fortcola	SACO	100,00	12,870	1.287,00
40	0025220 - ARMARIO P/ BANHEIRO BRANCO C/ ESPELHO 2651	Herc	UND	60,00	60,000	3.600,00
41	0025221 - ASSENTO SANIT.ALMOFADADO BRANCO	Herc	UND	80,00	41,870	3.349,60
42	0030267 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCA SIMPLES	Herc	UND	150,00	19,450	2.917,50
43	0022847 - BACIA CONVENCIONAL BRANCO	Deca	UND	100,00	152,480	15.248,00
45	0025223 - BALDE CONCRETO PLAST. 16L PRETO	Max	UND	80,00	15,750	1.260,00
46	0022686 - BALDE METÁLICO ZINCADO	Max	UND	100,00	20,720	2.072,00
47	0022817 - BANDEJA PARA PINTURA 15	Atlas	UND	60,00	3,000	180,00
48	0022818 - BANDEJA PARA PINTURA 23	Atlas	UND	100,00	6,300	630,00
49	0022751 - BARRA ROSQUEADA 1/2	Max	UND	50,00	8,100	405,00
51	0006404 - BASCULANTE 40X40 EM ALUMINIO	Max	UND	40,00	47,500	1.900,00
52	0006406 - BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	Max	UND	40,00	53,490	2.139,60
53	0025224 - BENGALA ENERGIA 50 TRIFASE	Bravox	UND	100,00	16,000	1.600,00
54	0025225 - BICA DE ALUMINIO 1,00M	Max	Mt	100,00	31,990	3.199,00
56	0025227 - BICO P/ TORN.JARDIM 1/2 OU 3/4	Herc	UND	50,00	1,400	70,00
57	0023240 - BISNAGA DE CORES DIVERSAS	Hidrotinta	UND	500,00	5,290	2.645,00
58	0025228 - BLOCO DE GESSO 60x60	Fort	UND	1000,00	16,400	16.400,00
59	0025229 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 40CM	Max	Mt	100,00	7,990	799,00
60	0025230 - BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	Max	Mt	100,00	6,990	699,00
61	0022903 - BOIA DE CAIXA D'AGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	Krona	UND	100,00	4,900	490,00
62	0025231 - BOIA ELETRICA INFERIOR 15 AMP	Soprano	UND	80,00	37,980	3.038,40
63	0025232 - BOMBA PARA FORMICIDA EM PÓ	Guarani	UND	30,00	50,000	1.500,00
64	0025233 - BOTA PEGA FORTE C MED S/F BCA 40 A 44	Criva	Par	200,00	29,000	5.800,00
65	0025234 - BOTA PEGA FORTE C MED S/F PTA/AML 40 A 44	Criva	Par	300,00	47,000	14.100,00
66	0002183 - BOTAS COM BICO EM AÇO	Criva	Par	100,00	71,000	7.100,00
67	0025235 - BOTINA DE ELASTICO, DORSO E CANO N 40 A 44	Criva	Par	200,00	34,100	6.820,00
68	0025236 - BRITA 19 - 20KG - SACO	Polimix	SC	50,00	7,990	399,50
69	0025237 - BRITA N19. MT	Polimix	Mt	200,00	84,900	16.980,00
70	0025238 - BROCA ACO RAP.1/2 13MM.	Tramontina	UND	40,00	1,300	52,00
71	0025239 - BROCA ACO RAP.1/4	Tramontina	UND	40,00	1,900	76,00
72	0025240 - BROCA ACO RAP.13/64 5.2MM.	Tramontina	UND	30,00	1,300	39,00
73	0025241 - BROCA ACO RAP.19/64	Tramontina	UND	30,00	5,000	150,00
74	0025242 - BROCA ACO RAP.3/16 4.8MM.	Tramontina	UND	30,00	1,190	35,70
75	0025243 - BROCA ACO RAP.5/16 8MM.	Tramontina	UND	30,00	3,000	90,00
76	0025244 - BROCA ACO RAP.5/32 4MM.	Tramontina	UND	30,00	0,820	24,60
77	0025245 - BROCA ACO RAP.5/64 2MM.	Tramontina	UND	50,00	0,500	25,00
78	0025246 - BROCA ACO RAPIDO 17/64	Tramontina	UND	50,00	1,480	74,00
79	0025247 - BROCA CONCRETO 10 X 120	Tramontina	UND	50,00	3,850	192,50
80	0025248 - BROCA CONCRETO 12MM.	Tramontina	UND	50,00	9,000	450,00
81	0025249 - BROCA CONCRETO 5MM.	Tramontina	UND	50,00	1,880	94,00
82	0025250 - BROCA CONCRETO 6,0MM	Tramontina	UND	40,00	2,050	82,00
83	0025251 - BROCA CONCRETO 8 X 120 MM	Tramontina	UND	50,00	3,170	158,50
84	0025252 - BROXA P/PINTURA	Roma	UND	500,00	5,750	2.875,00
85	0025253 - BUCHA N4 P/GESSO	Max	UND	500,00	0,500	250,00
86	0025254 - BUCHA P/ PARAFUSO N10	Max	UND	500,00	0,400	200,00
87	0025255 - BUCHA P/ PARAFUSO N12	Max	UND	1000,00	0,550	550,00
88	0025256 - BUCHA P/ PARAFUSO N6	Max	UND	1000,00	0,360	360,00
89	0025257 - BUCHA P/ PARAFUSO N7	Max	UND	1000,00	0,360	360,00
90	0025258 - BUCHA P/ PARAFUSO N8	Max	UND	1000,00	0,430	430,00
91	0025259 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 25X20	Krona	UND	1000,00	0,670	670,00
92	0025260 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 50 X40	Krona	UND	400,00	2,600	1.040,00
93	0025261 - BUCHA RED.SOLD.CURTA 60 X 50	Krona	UND	400,00	4,580	1.832,00
94	0025262 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 25X20	Krona	UND	1000,00	0,770	770,00
95	0025263 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 40 X 25	Krona	UND	500,00	1,990	995,00
96	0025264 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 50 X 25	Krona	UND	500,00	1,950	975,00
97	0025265 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 25	Krona	UND	500,00	5,500	2.750,00
98	0025266 - BUCHA RED.SOLD.LONGA 60 X 50	Krona	UND	500,00	7,000	3.500,00
101	0022753 - CADEADO DE LATÃO 20MM	Pado	UND	50,00	12,000	600,00
102	0022754 - CADEADO DE LATÃO 25MM	Pado	UND	50,00	16,290	814,50
103	0022755 - CADEADO DE LATÃO 30MM	Pado	UND	50,00	18,480	924,00
104	0022756 - CADEADO DE LATÃO 35MM	Pado	UND	50,00	25,220	1.261,00
105	0023244 - CADEADO DE LATÃO 45MM	Pado	UND	50,00	28,320	1.416,00
106	0022757 - CADEADO DE LATÃO 50MM	Pado	UND	40,00	33,370	1.334,80
107	0025269 - CAIXA ACOP. C/ ACIONAMENTO DUO	Astra	UND	40,00	169,000	6.760,00

108	0030269 - CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	Fortlev	UND	30,00	269,990	8.099,70
109	0025272 - CAIXA D'AGUA 50LT POLIETILENO	Fortlev	UND	40,00	169,990	6.799,60
110	0025271 - CAIXA D'AGUA 500LT POLIETILENO	Fortlev	UND	40,00	199,990	7.999,60
113	0025273 - CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO IPCL	Roma	UND	40,00	9,270	370,80
115	0025275 - CAIXA DESC.BRANCA S/ ENGATE	Astra	UND	100,00	34,960	3.496,00
116	0025276 - CAIXA DESC.CINZA S/ ENGATE	Astra	UND	50,00	33,780	1.689,00
117	0025277 - CAIXA FERRAMENTAS 5 GAVETAS AZUL	Tramontina	UND	10,00	79,000	790,00
118	0025278 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50.	Krona	UND	80,00	16,340	1.307,20
119	0025280 - CAL PARA PINTURA 5KG	Hidrotintas	PC	4000,00	5,500	22.000,00
120	0025281 - CALIBRADOR PNEU 5 50PSI 0,35 3,5KG	Sigma	UND	20,00	25,000	500,00
121	0022823 - CAMARA DE AR (câmara de ar para carro de mão)	Levrolin	UND	120,00	20,920	2.510,40
122	0025282 - CANTONEIRA P/PRAT 20CM BR	Sigma	UND	80,00	8,550	684,00
123	0025283 - CANTONEIRA P/ PRAT.6 X 8	Sigma	UND	50,00	6,430	321,50
124	0022921 - CAP P/ ESGOTO 100	Krona	UND	200,00	5,860	1.172,00
125	0022922 - CAP P/ ESGOTO 40	Krona	UND	200,00	2,880	576,00
126	0022923 - CAP P/ ESGOTO 50	Krona	UND	200,00	3,630	726,00
127	0022924 - CAP P/ ESGOTO 75	Krona	UND	200,00	4,750	950,00
129	0025284 - CAPACETE DE PROT.+CARNE.PLASTCOR BRANCO	Fort	UND	80,00	14,900	1.192,00
130	0025285 - CAPS SOLD AVEL 20MM.	Krona	UND	1000,00	1,130	1.130,00
131	0025286 - CAPS SOLD AVEL 25MM.	Krona	UND	1000,00	1,000	1.000,00
132	0025287 - CAPS SOLD AVEL 40 MM.	Krona	UND	500,00	2,430	1.215,00
133	0025288 - CAPS SOLD AVEL 50 MM.	Krona	UND	300,00	5,000	1.500,00
134	0025289 - CAPS SOLD AVEL 60 MM.	Krona	UND	200,00	6,800	1.360,00
135	0025290 - CARRINHO DE MAO GALV ANIZADO	Maestro	UND	70,00	178,000	12.460,00
136	0022827 - CARRO DE MÃO POP PRETO	Maestro	UND	100,00	118,840	11.884,00
138	0022688 - CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	Tramontina	UND	50,00	61,750	3.087,50
139	0022691 - CHAVE COMBINADA 17MM	Tramontina	UND	20,00	9,790	195,80
140	0022694 - CHAVE COMBINADA 22MM	Tramontina	UND	20,00	14,060	281,20
141	0025293 - CHAVE DE FENDA P. CHATA 6X250 -1/4X10	Tramontina	UND	20,00	6,600	132,00
142	0025294 - CHAVE DE FENDA P. CRUZ. 5X75 -3/16X3	Tramontina	UND	20,00	4,390	87,80
143	0025295 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 69-386	Tramontina	UND	20,00	5,750	115,00
144	0025296 - CHAVE FENDA TESTE DIGITAL 12V	Tramontina	UND	50,00	11,250	562,50
145	0025297 - CHAVE RODA CRUZ 17 23MM 3/4 13/16	Tramontina	UND	20,00	25,000	500,00
146	0022696 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	Tramontina	UND	50,00	77,060	3.853,00
147	0025299 - CHUVEIRO PLASTICO 1/2	Krona	UND	100,00	10,630	1.063,00
148	0025300 - CHUVEIRO PLASTICO 4" BR	Krona	UND	50,00	13,280	664,00
149	0022758 - CILINDRO DE LATÃO	Soprano	UND	50,00	25,000	1.250,00
150	0025301 - CIMENTO 50 KG	Nacional	SC	2000,00	32,300	64.600,00
151	0025302 - CIMENTO BRANCO 25KG	Fortcola	SC	200,00	40,000	8.000,00
153	0025306 - COLAR ABRACADEIRA 40MM X 1/2	Krona	UND	30,00	12,840	385,20
154	0025307 - COLAR ABRACADEIRA 40MM X 3/4	Krona	UND	30,00	11,750	352,50
155	0025308 - COLAR ABRACADEIRA 50MM X 1/2	Krona	UND	50,00	8,390	419,50
156	0025309 - COLAR ABRACADEIRA 50MM X 3/4	Krona	UND	50,00	8,390	419,50
157	0025310 - COLAR ABRACADEIRA 60 X 1/2	Krona	UND	40,00	9,190	367,60
158	0025311 - COLHER PEDREIRO 10" CANTO REDONDO	Paceta	UND	30,00	16,940	508,20
160	0025314 - COLHER PEDREIRO 8" CANTO REDONDO	Paceta	UND	30,00	14,830	444,90
162	0025315 - COLUNA DE FERRO 1/4 6M	Gerdau	VR	100,00	78,330	7.833,00
163	0025317 - COLUNA DE FERRO 3/8 6M	Gerdau	VR	150,00	129,530	19.429,50
164	0025316 - COLUNA DE FERRO 5/16 6M	Gerdau	VR	150,00	94,000	14.100,00
167	0030272 - CONDUTITE 25MM	Krona	Mt	2000,00	1,390	2.780,00
170	0025322 - CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	Fortmais	UND	100,00	6,000	600,00
171	0025325 - CORDA TRANC 10MM VERDE/BRANCA	Tropical	KG	50,00	1,500	75,00
172	0025326 - CORDA TRANC 12MM VERDE/BRANCA	Tropical	KG	50,00	2,000	100,00
173	0025324 - CORDA TRANC 8MM VERDE/BRANCA	Tropical	KG	50,00	1,600	80,00
174	0025328 - CORRENTE GALV. 5/16MM	Gerdau	KG	50,00	40,650	2.032,50
175	0025327 - CORRENTE GALV.1/4 MM	Gerdau	KG	50,00	26,140	1.307,00
176	0022849 - CUBA RASA RETANGULAR	Deca	UND	40,00	123,830	4.953,20
178	0025330 - CUNHA NIVELADORA 50PCS - CORTAG	Cortag	UND	100,00	20,000	2.000,00
179	0025331 - CURVA SOLD. 90 X 20MM	Krona	UND	300,00	2,540	762,00
181	0025333 - CURVA SOLD. 90 X 32MM.	Krona	UND	200,00	4,750	950,00
182	0025334 - CURVA SOLD. 90 X 40MM.	Krona	UND	200,00	7,000	1.400,00
183	0025335 - CURVA SOLD. 90 X 50 MM	Krona	UND	200,00	10,200	2.040,00
184	0025336 - CURVA SOLD. 90 X 60MM	Krona	UND	200,00	24,100	4.820,00
185	0025337 - CX SIF. QUADRADA GR.BR 100X100X50	Krona	UND	50,00	21,980	1.099,00
186	0025338 - DECORATTO CLASSICO BRANCO GELO 27KG -	Iquine	LATAO	100,00	199,000	19.900,00
187	0025339 - DELANIL ACRILICA FOSCO CARANGUEJO 18L	Iquine	LATAO	80,00	298,900	23.912,00
188	0030273 - DELANIL ACRILICO FOSCO CACOAL 18L	Iquine	GI	150,00	199,000	29.850,00
190	0030275 - DELANIL ACRILICO FOSCO PEROLA 18L	Iquine	GI	50,00	229,000	11.450,00
191	0025343 - DELANIL RENDE MUITO BCO NEVE 15L	Iquine	GI	100,00	182,000	18.200,00
192	0025349 - DESEMP. ACO DENTADA 25,7X12CM	Max	UND	30,00	22,500	675,00
193	0025350 - DESEMP. AÇO LISA	Max	UND	30,00	17,930	537,90
194	0025347 - DESEMP. MADEIRA 19X29 CM	Max	UND	30,00	17,800	534,00
199	0025383 - DISCO DE SERRA CIRCULAR ECO D110X20T	3M	UND	30,00	10,420	312,60
200	0025384 - DISCO DIA CONTINUO 110X20MM PORCELANATO	Cortag	UND	30,00	12,200	366,00
201	0025385 - DISCO DIAM CONTINUO 20 X 110 MM DB	Cortag	UND	30,00	13,300	399,00
202	0025386 - DISCO DIAM SEGMENTADO 20 X 110 MM DB	Cortag	UND	30,00	13,330	399,90
203	0025387 - DISCO DIAM TURBO 20 X 110 MM DB	Cortag	UND	30,00	13,720	411,60
204	0025388 - DISCO FLAP RETO G40 115X22;2MM	Cortag	UND	30,00	3,870	116,10
205	0025389 - DOB.CANTO ZINCADO 850X3X3	Silvana	UND	50,00	15,000	750,00
206	0025390 - DOB.CART. NIQUELADA 850X2.	Silvana	UND	50,00	13,990	699,50
207	0025391 - DOB.CART. NIQUELADA 850X3.1/2	Silvana	UND	50,00	23,500	1.175,00
208	0025392 - DOB.CART. NIQUELADA 850X4.	Silvana	UND	50,00	25,000	1.250,00
209	0025393 - DUCHA HIGIENICA GATILHO CR - 2002 CS 33	Max	UND	30,00	40,050	1.201,50
210	0025394 - DUREPOXI 100 GR.	Tekbond	UND	100,00	9,540	954,00
212	0025396 - ENGATE PLASTICO 50CM	Krona	UND	100,00	4,790	479,00
213	0025397 - ENXADA BAHIA REF 2,5LB CB1,45M	Tramontina	UND	50,00	77,210	3.860,50
214	0022703 - ENXADA ESTREITA CABO 150CM	Tramontina	UND	50,00	68,570	3.428,50
215	0022704 - ENXADA LARGA CABO 150CM	Tramontina	UND	50,00	78,210	3.910,50
216	0022830 - ESCADA DE FERRO COM 4 DEGRAUS	Maestro	UND	6,00	190,000	1.140,00

217	0022831 - ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS	Maestro	UND	7,00	200,000	1.400,00
220	0025401 - ESPATULA 2153-5 ACO INOX	Roma	UND	40,00	15.000	600,00
221	0022705 - ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	Roma	UND	40,00	10,410	416,40
223	0023257 - ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	Krona	UND	100,00	6,100	610,00
224	0025403 - ESTOPA P/ LIMPEZA 150G	Max	UND	200,00	5,770	1.154,00
225	0025404 - ESTROVENGIA METALICA S/ CABO	Tramontina	UND	40,00	30,270	1.210,80
226	0025405 - EXTENSAO TRIPLA 10M CAB.PP 2P+T	Romazi	UND	40,00	60,000	2.400,00
227	0025406 - EXTENSAO TRIPLA 30M CAB.PP 2P+T	Romazi	UND	40,00	80,000	3.200,00
228	0025407 - EXTENSAO TRIPLA 50M CAB.PP 2P+T	Romazi	UND	30,00	100,000	3.000,00
230	0025409 - FACA O P/MATO 16	Tramontina	UND	40,00	29,860	1.194,40
231	0025410 - FACA O P/MATO 18"	Tramontina	UND	40,00	29,890	1.195,60
235	0025414 - FECHADURA INTERNA AÇO INOX ALAVANCA	Silvana	UND	100,00	59,940	5.994,00
240	0025416 - FECHO.CART. NAVAL LO 520X6.	Silvana	UND	30,00	19,990	599,70
242	0022779 - FERROLHO ZINCADO 500X3	Silvana	UND	50,00	14,990	749,50
245	0025422 - FITA ISOLANTE 19MMX10M	3M	UND	200,00	3,990	798,00
246	0025423 - FITA ISOLANTE 19MMX20M	3M	UND	200,00	7,760	1.552,00
247	0025424 - FITA ISOLANTE 19MMX50M	3M	UND	100,00	4,500	450,00
248	0025428 - FITA MULTIUSO ALUMIN 10CM X 10M	3M	UND	100,00	15,000	1.500,00
249	0025429 - FITA PLASTIBAND ALUMINIZADA 90CMX10M	3M	UND	100,00	6,000	600,00
250	0025431 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	Krona	UND	100,00	1,660	166,00
252	0025433 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Krona	UND	100,00	4,640	464,00
253	0025434 - FITA VEDA TUDO 45CM - ROL	Krona	UND	30,00	12,000	360,00
254	0025435 - FOICE METALICA RETA SEM PONTA. SEM CABO-	Tramontina	UND	70,00	27,580	1.930,60
255	0022711 - FORCADO P/ CASCALHO	Forte	UND	70,00	77,340	5.413,80
256	0025436 - FORMAO CHANFRADO 3/8	Tramontina	UND	50,00	22,480	1.124,00
257	0025437 - FORMAO CHANFRADO 5/8	Tramontina	UND	30,00	25,900	777,00
258	0025438 - FORMICIDA PO ROSA ALDRIN 1KG	Max	UND	50,00	18,160	908,00
259	0025439 - FORRO DE PVC	Perfil plast	Mt	500,00	35,200	17.600,00
260	0022712 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	Tramontina	UND	10,00	227,200	2.272,00
261	0025441 - GARRAFAO TERM AMIGO 5,0L AZUL	Soprano	UND	20,00	36,960	739,20
262	0025443 - GESSO EM PO 15KG	Super	KG	300,00	20,000	6.000,00
263	0025447 - GRAMPO GALV.P/CERCA 1 X 9	Gerdau	KG	50,00	20,190	1.009,50
266	0025454 - ICORES SELA & PINTA BASE (P) 16,0L	Iquini	GI	50,00	216,430	10.821,50
267	0025455 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 16,0L ->	Iquini	GI	50,00	209,990	10.499,50
268	0025456 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(C) 3,2L	Iquini	GI	50,00	42,900	2.145,00
269	0025457 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(M) 16,0L ->	Iquini	GI	50,00	209,990	10.499,50
270	0025458 - ICORES-DELANIL FOSCO BASE(P) 16,0L	Iquini	GI	50,00	215,000	10.750,00
271	0025459 - ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(C) 3,2L	Iquini	GI	50,00	50,000	2.500,00
272	0025460 - ICORES-DIALINE AGUA AB BASE(P) 3,2L	Iquini	GI	50,00	50,000	2.500,00
273	0025461 - JOELHO AZUL 20X 1/2	Krona	UND	150,00	3,800	570,00
274	0025462 - JOELHO AZUL 25 X 1/2.	Krona	UND	100,00	4,280	428,00
275	0025463 - JOELHO AZUL 25 X 3/4.	Krona	UND	100,00	4,470	447,00
276	0025464 - JOELHO AZUL 32X3/4	Krona	UND	150,00	5,990	898,50
278	0025466 - JOELHO ESGOTO 150MM	Krona	UND	200,00	24,730	4.946,00
279	0025467 - JOELHO ESGOTO 200MM	Krona	UND	100,00	50,000	5.000,00
285	0025473 - JOELHO SOLD. 90 X 32 MM.	Krona	UND	300,00	2,950	885,00
286	0025474 - JOELHO SOLD. 90 X 40MM.	Krona	UND	300,00	4,090	1.227,00
287	0025475 - JOELHO SOLD. 90 X 50MM	Krona	UND	300,00	4,960	1.488,00
288	0025476 - JOELHO SOLD. 90 X 60MM.	Krona	UND	300,00	7,000	2.100,00
289	0025477 - JOGO CHAVE TRAFIX 9PCS	Fox Lux	UND	40,00	29,680	1.187,20
290	0025478 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PECAS CROMADO	Imperio	UND	40,00	55,200	2.208,00
291	0025479 - KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO PVC 5PCS	Imperio	UND	40,00	45,000	1.800,00
292	0025480 - KIT CHAVE ESTRELA 8 PCS	Tramontina	UND	20,00	9,000	180,00
293	0025481 - KIT CHAVES COMBINADA 08 PCS C	Tramontina	UND	20,00	7,000	140,00
294	0025482 - KIT COMPLETO CONVENCIONAL UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	Deca	UND	20,00	73,950	1.479,00
295	0025483 - LACA SELADORA 3,6L	Iquini	UND	80,00	105,900	8.472,00
296	0025484 - LACA SELADORA 900 ML	Iquini	UND	70,00	39,990	2.799,30
297	0022713 - LAMINA STARRET	Starret	UND	100,00	9,390	939,00
298	0025485 - LAMP ELET 3U 15W	Soprano	UND	150,00	11,580	1.737,00
300	0025487 - LAMP ELET 3U 30W	Soprano	UND	150,00	21,400	3.210,00
301	0025489 - LANTERNA CABECA A PROVA DE CHUVA	Sigma	UND	30,00	35,000	1.050,00
302	0025490 - LANTERNA CABECA LED COB PR	Sigma	UND	30,00	25,000	750,00
303	0025491 - LAPIS CARPINTEIRO	Tramontina	UND	100,00	1,900	190,00
305	0025494 - LAVATORIO PLASTICO 36X26 BRANCO	Deca	UND	40,00	22,620	904,80
308	0025498 - LIXA 700-036 FERRO	3M	UND	800,00	2,340	1.872,00
311	0025501 - LIXA 700-100 FERRO	3M	UND	800,00	1,950	1.560,00
319	0025509 - LONA CARRETEIRO ENCERADA 3X3	Lomax	UND	20,00	12,000	240,00
320	0025510 - LONA CARRETEIRO ENCERADO 2X2 AZ	Lomax	UND	10,00	10,000	100,00
321	0025512 - LUVA AZUL 20 X 1/2	Krona	UND	200,00	3,410	682,00
322	0025513 - LUVA AZUL 25 X 3/4	Krona	UND	150,00	4,500	675,00
323	0001645 - LUVA DE CORRER 20MM	Krona	UND	500,00	5,000	2.500,00
324	0025514 - LUVA DE CORRER 25MM	Krona	UND	400,00	7,000	2.800,00
325	0025515 - LUVA DE CORRER 40MM	Krona	UND	200,00	16,490	3.298,00
326	0001647 - LUVA DE CORRER 50MM	Krona	UND	200,00	18,950	3.790,00
327	0001644 - LUVA DE CORRER 60MM	Krona	UND	100,00	25,890	2.589,00
328	0025516 - LUVA DE COURO CURTA RASPA	Calipso	UND	200,00	11,080	2.216,00
329	0025517 - LUVA DE COURO LONGA RASPA	Calipso	UND	150,00	13,340	2.001,00
331	0025519 - LUVA ESGOTO 100MM	Krona	UND	300,00	4,890	1.467,00
332	0025520 - LUVA ESGOTO 150MM	Krona	UND	150,00	17,990	2.698,50
333	0025521 - LUVA ESGOTO 200MM.	Krona	UND	100,00	33,900	3.390,00
334	0025522 - LUVA ESGOTO 40MM	Krona	UND	1000,00	1,580	1.580,00
335	0025523 - LUVA ESGOTO 50MM	Krona	UND	1000,00	2,480	2.480,00
336	0025524 - LUVA ESGOTO 75MM	Krona	UND	500,00	5,430	2.715,00
337	0025525 - LUVA LR 20 X 1/2	Krona	UND	300,00	1,290	387,00
338	0025526 - LUVA LR 32 X1.	Krona	UND	300,00	3,500	1.050,00
339	0025527 - LUVA PIGMENTADA MALHA	Calipso	UND	400,00	3,990	1.596,00
340	0001650 - LUVA SOLD. 20MM	Krona	UND	1000,00	0,580	580,00
341	0025528 - LUVA SOLD. 25MM	Krona	UND	1000,00	0,570	570,00
342	0001651 - LUVA SOLD. 32MM	Krona	UND	500,00	1,440	720,00

343	0001652 - LUVA SOLD. 40MM	Krona	UND	500,00	2,750	1.375,00
344	0001653 - LUVA SOLD. 50MM	Krona	UND	300,00	3,470	1.041,00
345	0001654 - LUVA SOLD. 60MM	Krona	UND	300,00	8,000	2.400,00
346	0025529 - MACHADINHA CABO MADEIRA	Tramontina	UND	70,00	28,600	2.002,00
347	0022723 - MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	Tramontina	UND	70,00	67,810	4.746,70
348	0025530 - MALHA POP PESADA 10X10CM -4,2MM -PÇA 3X2MT	Gerdau	Mt	400,00	47,400	18.960,00
349	0025531 - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	Tramontina	Mt	600,00	3,550	2.130,00
350	0025532 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	Tramontina	Mt	600,00	4,180	2.508,00
351	0025533 - MANGUEIRA DE NIVEL 1/4 X 1,5MM	Tramontina	Mt	300,00	1,180	354,00
352	0025534 - MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	Tramontina	Mt	2000,00	1,320	2.640,00
353	0025535 - MANGUEIRA P/GAS DE COZINHA (GLP) 1,00MGR	Tramontina	UND	50,00	9,600	480,00
354	0025536 - MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 20M	Tramontina	UND	40,00	45,000	1.800,00
355	0025537 - MANGUEIRA TRANCADA P/ JARDINAGEM 50M	Tramontina	UND	30,00	67,000	2.010,00
356	0025538 - MANTA MASSAFIX DE FIBRA DE VIDRO 250GR	Brasilit	Mt	700,00	25,000	17.500,00
357	0023271 - MARRETA 2KG	Tramontina	UND	30,00	39,000	1.170,00
358	0022725 - MARRETA 500G C/CABO	Tramontina	UND	30,00	17,180	515,40
361	0025540 - MARTELO 29	Tramontina	UND	20,00	27,100	542,00
362	0023272 - MARTELO DE BORRACHA	Tramontina	UND	30,00	8,000	240,00
363	0022834 - MASCARA DE PROTEÇÃO	3M	UND	100,00	4,460	446,00
364	0025541 - MASSA ACRILICA 25KG	Iquini	GI	60,00	100,880	6.052,80
365	0025542 - MASSA ACRILICA 18L	Iquini	GI	100,00	35,880	3.588,00
366	0025544 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	Iquini	GI	100,00	42,410	4.241,00
367	0025545 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	Iquini	GI	100,00	23,300	2.330,00
368	0030689 - MASSA CORRIDA LATAO 25KG	Iquini	LATAO	150,00	46,440	6.966,00
369	0025548 - MASSA PLASTICA BRANCA/CINZA 1 KG-	Fix	GI	100,00	18,000	1.800,00
370	0025549 - MASSA SELADORA 18 LTS	Iquini	GI	80,00	90,000	7.200,00
371	0025550 - MATA FORMIGA GUARANY - POLVILHADEIRA	Fort	UND	30,00	20,000	600,00
372	0025551 - MOTOBOMBA BP500 1/2 CV	Fort	UND	6,00	155,000	930,00
373	0025552 - NERVURA MT	Produção própria	Mt	150,00	18,490	2.773,50
374	0025553 - NIPEL ROSCA 1	Krona	UND	300,00	1,000	300,00
375	0025554 - NIPEL ROSCA 1/2	Krona	UND	300,00	0,620	186,00
376	0025555 - NIPEL ROSCAVEL 3/4	Krona	UND	300,00	0,860	258,00
377	0025556 - OCULOS JAGUAR CINZA/INCOLOR	3M	UND	50,00	8,600	430,00
378	0022728 - PÁ DE BICO C/ CABO	Tramontina	UND	80,00	28,860	2.308,80
379	0022729 - PÁ QUADRADA C/ CABO	Tramontina	UND	100,00	28,000	2.800,00
380	0025557 - PAINEL EMB. SLIM LED QD 24W 300	Foxlux	UND	40,00	39,000	1.560,00
381	0025558 - PARAF VASO SANITARIO N10 (PAR)	Fort	UND	100,00	6,800	680,00
382	0025559 - PARAF SEXTAVADO 3/8X5"	Sigma	UND	100,00	1,200	120,00
385	0022788 - PARAFUSO 4X30MM	Sigma	UND	500,00	0,160	80,00
388	0022793 - PARAFUSO 6X45MM	Sigma	UND	500,00	0,480	240,00
389	0022794 - PARAFUSO 6X50MM	Sigma	UND	500,00	0,690	345,00
390	0025560 - PARAFUSO FENDA 3,2 X 20 (3/4 X 5)	Sigma	UND	500,00	0,230	115,00
391	0025561 - PARAFUSO FRANCES GALV A 1/4X3	Sigma	UND	500,00	1,000	500,00
392	0025562 - PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM ZINC	Belgo	UND	200,00	0,900	180,00
393	0025563 - PE DE CABRA 50 CM.PINTADO	Tramontina	UND	10,00	24,680	246,80
394	0025564 - PEDRA AFIAR RET.D.F.8P	3M	UND	30,00	13,180	395,40
395	0025565 - PEDRA ANTIQUA 30X30CM MT	Marbel	Mt	200,00	39,000	7.800,00
396	0025566 - PEDRA ANTIQUA 50X50CM MT	Marbel	Mt	200,00	42,220	8.444,00
397	0025567 - PENEIRA QUADRADA P/AREIA GRANDE -069X0,47CM	Fort	UND	20,00	39,000	780,00
398	0025568 - PENTOX SUPER INCOLOR 900ML	Vedacit	UND	50,00	30,200	1.510,00
399	0025569 - PERSIANA HORIZ 120X130CM METAL/PLAST BR	Nacional	UND	40,00	60,000	2.400,00
400	0025570 - PERSIANA HORIZ 160X130CM METAL/PLAST BR	Nacional	UND	40,00	65,000	2.600,00
401	0022852 - PIA INOX 1,20M	Glaflue	UND	10,00	190,000	1.900,00
402	0022853 - PIA INOX 1,50M	Glaflue	UND	10,00	293,000	2.930,00
403	0025571 - PIA INOX 1,80M	Glaflue	UND	10,00	360,000	3.600,00
404	0022855 - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	Glaflue	UND	10,00	31,200	312,00
405	0022856 - PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	Glaflue	UND	10,00	155,000	1.550,00
406	0025572 - PICARETA CHIBANCA C/ CABO	Tramontina	UND	50,00	91,790	4.589,50
407	0001705 - PINO ADAPTADOR 2 SAIDAS	Tramontina	UND	200,00	5,920	1.184,00
408	0001706 - PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS	Tramontina	UND	200,00	7,000	1.400,00
409	0025573 - PINO FEMEA 2P+T	Tramontina	UND	200,00	5,000	1.000,00
410	0025574 - PINO MACHO 2P+T 10A 250V BR	Tramontina	UND	200,00	3,400	680,00
411	0025575 - PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO GELO 15,0L	Iquini	GI	100,00	109,000	10.900,00
412	0025576 - PINTALAR-VINIL ACRILICA BCO NEVE 15,0L	Iquini	GI	100,00	109,880	10.988,00
413	0025577 - PINTURA ASFALTICA ACQUA -BALDE 18L -	Iquini	GI	50,00	238,880	11.944,00
414	0025578 - PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL	Elizabeth	Mt	300,00	27,000	8.100,00
415	0025580 - PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL	Elizabeth	Mt	300,00	29,800	8.940,00
416	0025581 - PISO 45X45 UNIVERSO EXTRA	Elizabeth	Mt	300,00	35,780	10.734,00
417	0025582 - PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL	Elizabeth	Mt	300,00	35,280	10.584,00
418	0022731 - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	Tramontina	UND	40,00	10,000	400,00
419	0025583 - PLACA DE GESSO	Mais	UND	250,00	5,180	1.295,00
420	0025584 - PLAFON C/SOQUETE DEMI PORC. 1XE27 BR	Foxlux	UND	200,00	4,480	896,00
421	0025585 - PLAFON DECORATIVO BRANCO/PRETO	Foxlux	UND	100,00	5,920	592,00
422	0025586 - PLAFON E27 100W COM SOQUETE EM	Foxlux	UND	100,00	5,980	598,00
423	0025587 - PLAFON ESTRELA BRANCO	Foxlux	UND	100,00	6,420	642,00
424	0025588 - PLAFON SOB HOME LED QD 18W 3K BI	Foxlux	UND	100,00	20,000	2.000,00
425	0025589 - PLUG 3 SAIDAS ILUMI	Tramontina	UND	100,00	10,000	1.000,00
426	0025590 - PLUG ADAP. PADRAO NOVO 2P+T FAME	Tramontina	UND	50,00	10,000	500,00
427	0025591 - PLUG C/ROSC 1/2	Krona	UND	200,00	0,450	90,00
428	0025592 - PLUG ROSCA 3/4	Krona	UND	200,00	0,700	140,00
429	0025593 - PNEU CARRO DE MÃO 3.50X8 ENDURO 2	Levrolin	UND	50,00	45,000	2.250,00
430	0025594 - PORTA CADEADO 300X2.1/2 ZINC 02 UM	Silvania	UND	50,00	6,880	344,00
431	0025595 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X4.1/2.	Silvania	UND	50,00	11,000	550,00
432	0023280 - PORTA CADEADO300 X3 1/2	Silvania	UND	50,00	12,000	600,00
433	0023281 - PORTA CORTINA 1,50	Fort	UND	30,00	21,000	630,00
434	0023282 - PORTA CORTINA 2,00	Fort	UND	30,00	24,300	729,00
435	0023283 - PORTA CORTINA 3,00	Fort	UND	30,00	35,890	1.076,70
436	0025596 - PORTA PVC 60CM BEGE	Perfil Plast	UND	30,00	93,900	2.817,00
437	0025597 - PORTA PVC 60CM BRANCA	Perfil Plast	UND	40,00	93,900	3.756,00

438	0025598 - PORTA SANF. 80CM BRANCA	Perfil Plast	UND	40,00	112,980	4.519,20
439	0025602 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 20X100CM SUP	Sigma	UND	30,00	50,000	1.500,00
440	0025603 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X100CM SUP	Sigma	UND	30,00	45,000	1.350,00
441	0025604 - PRATELEIRA 1,5 COR BRANCO 25X60CM SUP	Sigma	UND	30,00	43,000	1.290,00
442	0025605 - PRATELEIRA 1,5 COR TABACO 20X40CM SUP	Sigma	UND	30,00	33,660	1.009,80
443	0025606 - PREGO C/ CABECA 1 X 15 (13 X 11)	Gerdau	KG	100,00	18,600	1.860,00
444	0025607 - PREGO C/ CABECA 1.1/2 X 13	Gerdau	KG	100,00	17,500	1.750,00
445	0025608 - PREGO C/ CABECA 1.1/4X13 - 15X15	Gerdau	KG	50,00	19,000	950,00
446	0025609 - PREGO C/ CABECA 2.1/2X10 18X27	Gerdau	KG	100,00	14,000	1.400,00
447	0025610 - PREGO C/ CABECA 2.1/X 12- 16X27	Gerdau	KG	50,00	13,800	690,00
448	0025611 - PREGO C/ CABECA 3X8	Gerdau	KG	100,00	13,800	1.380,00
449	0025612 - PREGO C/CABECA 1.1/4X4	Gerdau	KG	100,00	16,000	1.600,00
450	0025613 - PREGO C/CABECA 16X21 - 2X12	Gerdau	KG	80,00	13,900	1.112,00
451	0022804 - PREGO TELHEIRO.	Gerdau	KG	50,00	13,000	650,00
452	0022732 - PRUMO AÇO 500G	mao forte	UND	20,00	29,000	580,00
453	0025615 - QUEROSENE 900ML	Bravo	UND	50,00	15,000	750,00
454	0025616 - REAJUNTE 1KG	Fort cola	KG	100,00	2,780	278,00
455	0025617 - REAJUNTE TIPO 2	Fort cola	KG	100,00	6,000	600,00
456	0025618 - REDUCAO ESG. 50X40MM	Krona	UND	200,00	1,880	376,00
458	0025620 - REDUCAO EXC.100 X 75MM.	Krona	UND	80,00	7,700	616,00
459	0025621 - REG. CHUVEIRO 20MM.	Krona	UND	80,00	9,400	752,00
460	0025622 - REG. DE PRESSAO DN15 C/ CANOPLA LATAO	Fort	UND	30,00	28,000	840,00
461	0025623 - REG.ESFERA SOLD.PVC 50MM	Krona	UND	50,00	15,000	750,00
462	0025624 - REG.ESFERA SOLD.PVC 20MM.	Krona	UND	50,00	4,000	200,00
463	0025625 - REG.ESFERA SOLD.PVC 25MM.	Krona	UND	50,00	4,000	200,00
464	0025626 - REG.ESFERA SOLD.PVC 32MM	Krona	UND	40,00	10,500	420,00
465	0025627 - REG.ESFERA SOLD.PVC 40MM	Krona	UND	40,00	13,680	547,20
466	0025628 - REGISTRO 1416 1/2 CROMADO	Fort	UND	40,00	33,000	1.320,00
467	0025629 - REGISTRO 1416 3/4 CROMADO	fort	UND	40,00	39,500	1.580,00
468	0025630 - REGISTRO 1416 C-40 CROMADA	Fort	UND	30,00	51,000	1.530,00
469	0022960 - REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	Krona	UND	50,00	4,000	200,00
470	0022961 - REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	Krona	UND	50,00	6,880	344,00
471	0022962 - REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	Krona	UND	50,00	17,780	889,00
472	0022963 - REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	Krona	UND	40,00	20,630	825,20
473	0022964 - REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	Krona	UND	40,00	24,680	987,20
474	0022965 - REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	Krona	UND	30,00	29,000	870,00
475	0022966 - REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	Krona	UND	30,00	31,000	930,00
477	0025632 - REGULADOR GAS C/MONOMETRO 506/01	Aliança	UND	50,00	43,000	2.150,00
480	0025635 - REJUNTE 1 KG. MARROM TABACO	super cola	KG	50,00	6,000	300,00
481	0025636 - REJUNTE FLEX EXTERIOR BRANCO	super cola	KG	80,00	7,000	560,00
482	0025637 - REJUNTE PORCELANATOS BRANCO 1KG	super cola	KG	50,00	6,450	322,50
483	0025638 - RESINA ACRILICA 3,6LTS	fix	LT	100,00	39,000	3.900,00
484	0025639 - RESISTENCIA P/ DUCHA 220V - 6400W	Lourenzete	UND	30,00	19,000	570,00
485	0025640 - RESISTENCIA P/DUCHA 220V 3200W	Lourenzete	UND	30,00	18,000	540,00
486	0025641 - ROLDANA P/ POCO N 14	Fort	UND	30,00	21,000	630,00
487	0025642 - ROLO DE ESPUMA 15CM	Roma	UND	100,00	6,630	663,00
488	0025643 - ROLO DE ESPUMA 23CM C/CABO	Roma	UND	100,00	9,000	900,00
490	0025645 - ROLO DE LA 15CM	Roma	UND	100,00	8,100	810,00
491	0025646 - ROLO DE LA 23CM FIBRA VINIL	Roma	UND	100,00	22,990	2.299,00
492	0025647 - ROLO DE LA 9CM	Roma	UND	80,00	5,160	412,80
493	0025648 - ROLO TEXTURA 23CM FIBRA VINIL 1352	Roma	UND	100,00	33,990	3.399,00
494	0025650 - SELA & PINTA BRANCO NEVE 18,0L	hidrotintas	GI	100,00	120,000	12.000,00
495	0025651 - SELA & PINTA BRANCO NEVE 3,6L	hidrotintas	GI	100,00	49,000	4.900,00
496	0025652 - SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 18LT	hidrotintas	GI	100,00	109,900	10.990,00
497	0025653 - SELADOR GL. ACRILICO P/PAREDE 3,6LT	hidrotintas	GI	100,00	34,900	3.490,00
498	0025654 - SELADOR P/ MADEIRA 3,6L	hidrotintas	GI	70,00	85,000	5.950,00
500	0025656 - SERRA CIRCULAR 1200W BRA220V	tramontina	UND	5,00	469,000	2.345,00
501	0025657 - SERRA MARMORE TITAN GDC 150 - BR 220V	Skil	UND	5,00	295,900	1.479,50
502	0001710 - SERRA STARRET	Starret	UND	200,00	7,300	1.460,00
503	0025658 - SERROTE DE PODA 12	Ramada	UND	10,00	29,410	294,10
504	0025659 - SIFÃO SANFONADO DUPL0 72CM	Krona	UND	100,00	26,280	2.628,00
505	0025660 - SIFÃO SANFONADO TRIPLO	Krona	UND	50,00	24,450	1.222,50
506	0025661 - SIFAO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL BRANCO	Krona	UND	50,00	14,040	702,00
509	0025664 - SISTEMA-X 1 INT + TOMADA 2P+T UNIVERSAL	Romaze	UND	100,00	11,000	1.100,00
510	0025665 - SISTEMA-X 1 INT SINGLES PLUZIE	Romaze	UND	100,00	9,000	900,00
511	0025666 - SISTEMA-X. 2 INT SINGLES PLUZIE	Romaze	UND	100,00	10,000	1.000,00
512	0025667 - SISTEMA-X. TOAMADA TRIPOLAR.	Romaze	UND	100,00	10,550	1.055,00
513	0025668 - SISTEMA-X. TOMADA DUPLA	Romaze	UND	100,00	12,000	1.200,00
514	0022842 - SODA CAUSTICA	Bravo	UND	200,00	12,000	2.400,00
515	0025669 - SOLEIRA 13X1.20MT UBATUBA	Brasforte	UND	20,00	49,000	980,00
516	0025670 - SOLEIRA 13X60CM- VERDE UBATUBA	Brasforte	UND	20,00	38,890	777,80
517	0025671 - SOLVENTE 1030 - SINTETICO 900 ML	Anjo	LT	150,00	17,340	2.601,00
518	0025672 - SOLVENTE 1030-SINTETICO 5,0L	Anjo	GI	60,00	76,300	4.578,00
519	0025673 - SOLVENTE 1030-SINTETICO 900 ML	Anjo	LT	100,00	18,380	1.838,00
524	0023286 - TARGETA 1.1/2	Silvania	UND	80,00	7,490	599,20
525	0023287 - TARGETA 2"	Silvania	UND	80,00	7,490	599,20
526	0025680 - TARGETA NIQUELADA 3	Silvania	UND	80,00	10,500	840,00
527	0022971 - TE P/ ESGOTO 100	Krona	UND	100,00	12,580	1.258,00
528	0022972 - TE P/ ESGOTO 150	Krona	UND	50,00	24,100	1.205,00
529	0022973 - TE P/ ESGOTO 200	Krona	UND	40,00	49,000	1.960,00
530	0022974 - TE P/ ESGOTO 40	Krona	UND	200,00	2,310	462,00
531	0022975 - TE P/ ESGOTO 50	Krona	UND	150,00	4,000	600,00
532	0022976 - TE P/ ESGOTO 75	Krona	UND	50,00	6,000	300,00
533	0022977 - TE SOLD DE 20	Krona	UND	500,00	0,890	445,00
534	0022978 - TE SOLD DE 25	Krona	UND	500,00	1,250	625,00
535	0022979 - TE SOLD DE 32	Krona	UND	300,00	3,280	984,00
536	0022980 - TE SOLD DE 40	Krona	UND	300,00	4,870	1.461,00
537	0022981 - TE SOLD DE 50	Krona	UND	100,00	7,970	797,00
538	0022982 - TE SOLD DE 60	Krona	UND	100,00	12,000	1.200,00

539	0025682 - TELHA DE 2º ASSU -LISA - CERAMICA SEMAR	Tavares	UND	20000,00	0,690	13.800,00
540	0023288 - TELHAS RESID.2.441,10-6MM	Tavares	UND	300,00	85,000	25.500,00
541	0022738 - TESOURA CORTA CHAPA 12"	Tramontina	UND	10,00	28,440	284,40
542	0022739 - TESOURA DE PODA	Tramontina	UND	10,00	28,440	284,40
544	0025684 - TEXTURAX LISA BCO NEVE BD 25,0KG	Hidrotintas	LT	150,00	145,000	21.750,00
545	0025685 - THINNER 1010 NITRO/SINTETICO 900ML	101	LT	100,00	21,950	2.195,00
546	0025686 - THINNER 1010-NITRO/SINTETICO 5,0L	101	LT	30,00	99,480	2.984,40
547	0022872 - TIJOLOS 8 FUROS.	CNC	UND	60000,00	0,770	46.200,00
548	0023290 - TIJOLOS COMUM BRANCO	CNC	UND	8000,00	0,440	3.520,00
549	0025687 - TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA BRANCA	Hidrotintas	LT	100,00	174,900	17.490,00
550	0025688 - TINTA 3,6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	Hidrotintas	GI	100,00	41,390	4.139,00
551	0025689 - TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	Hidrotintas	LT	100,00	173,800	17.380,00
552	0025690 - TINTA ACRILICA 3,6 LTS INTERNA	Hidrotintas	GI	100,00	41,980	4.198,00
553	0030285 - TINTA ESM BASE AGUA GL BCO NEVE 3,6L	Hidrotintas	GI	80,00	41,900	3.352,00
554	0025351 - TINTA ESMALTE SINT. GL TABACO	Hidrotintas	GI	80,00	72,900	5.832,00
555	0025352 - TINTA ESMALTE SINT. GL VERMELHO	Hidrotintas	GI	50,00	69,900	3.495,00
558	0025355 - TINTA ESMALTE SINT. GL. BRANCO NEVE	Hidrotintas	GI	100,00	74,900	7.490,00
559	0025356 - TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM CONHAQUE -	Hidrotintas	GI	50,00	74,900	3.745,00
560	0025357 - TINTA ESMALTE SINT. GL. MARROM TABACO -	Hidrotintas	GI	50,00	44,900	2.245,00
561	0025358 - TINTA ESMALTE SINT. LT- BRANCO NEVE	Hidrotintas	LT	50,00	26,990	1.349,50
562	0030286 - TINTA ESMALTE SINT.LT. ALTO BRILHO PRETO	Hidrotintas	LT	50,00	26,990	1.349,50
563	0025362 - TINTA ESMALTE SINT.LT. AMARELO	Hidrotintas	LT	50,00	26,990	1.349,50
564	0025367 - TINTA P/ CONCRETO 3,6L	Hidrotintas	GI	100,00	34,900	3.490,00
565	0025369 - TINTA P/PISO SUPER RESIST CERAMICA 18L	Hidrotintas	LATAO	30,00	149,990	4.499,70
566	0030287 - TINTA P/PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	Hidrotintas	GI	80,00	147,990	11.839,20
567	0025370 - TINTA P/PISO SUPER RESIST CONCRETO 18L	Hidrotintas	LATAO	80,00	140,990	11.279,20
569	0030288 - TINTA PINTA MAIS BCO NEVE 15L	Hidrotintas	GI	80,00	105,990	8.479,20
571	0025694 - TINTA SPRAY PRETO FOSCO	Tekbond	UND	80,00	13,980	1.118,40
572	0025695 - TORNEIR P/ LAVATORIO CROMADA 1197	Herc	UND	50,00	25,000	1.250,00
573	0025696 - TORNEIRA BOIA CAIXA D AGUA 3/4	Krona	UND	100,00	9,890	989,00
574	0025697 - TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2	Krona	UND	100,00	14,360	1.436,00
575	0025698 - TORNEIRA COZINHA BANCADA CROMADA 1/2	Herc	UND	50,00	33,160	1.658,00
576	0025699 - TORNEIRA COZINHA PAREDE BC/CRM 1/2-3/4"	Herc	UND	40,00	41,660	1.666,40
578	0025701 - TORNEIRA JARDIM COLORIDA 1/2	Herc	UND	200,00	3,730	746,00
579	0025702 - TORNEIRA LAVATORIO MESA CROSS BC 1/2"	Herc	UND	50,00	17,980	899,00
580	0025703 - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC 1/2	Herc	UND	200,00	6,900	1.380,00
581	0025704 - TORNEIRA P/ TANQUE PVC 1/2	Herc	UND	100,00	4,910	491,00
582	0022740 - TORQUEZ GRANDE	Tramontina	UND	20,00	36,490	729,80
583	0025705 - TRELÇA 4,2MM 6MT	Gerdau	UND	150,00	28,980	4.347,00
585	0025707 - TRENA 20MT	Tramontina	UND	30,00	31,090	932,70
586	0025708 - TRENA 50MT	Tramontina	UND	30,00	62,150	1.864,50
587	0025709 - TRINCHA 1" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	3,720	372,00
588	0025710 - TRINCHA 1½" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	3,340	334,00
589	0025711 - TRINCHA 2" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	4,280	428,00
590	0025712 - TRINCHA 2½" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	4,450	445,00
591	0025713 - TRINCHA 3" SINTETICO PRETO	Roma	UND	100,00	6,200	620,00
592	0025714 - TRINCHA 4" SINTETICO PRETO	Roma	UND	80,00	9,000	720,00
593	0025715 - TUBO ESG 200MMX6M	Krona	Mt	500,00	33,990	16.995,00
594	0025716 - TUBO ESG. 100MMX6M	Krona	Mt	1500,00	8,740	13.110,00
595	0025717 - TUBO ESG. 150MMX6M	Krona	Mt	800,00	25,900	20.720,00
596	0025718 - TUBO ESG. 40MMX6M	Krona	Mt	1500,00	6,130	9.195,00
597	0025719 - TUBO ESG. 50MMX6M	Krona	Mt	1500,00	9,950	14.925,00
598	0025720 - TUBO ESG. 75MMX6M	Krona	Mt	1000,00	14,360	14.360,00
599	0025721 - TUBO SOLD. 20MM. MT	Krona	Mt	3000,00	2,930	8.790,00
600	0025722 - TUBO SOLD. 25MM. MT	Krona	Mt	2000,00	3,410	6.820,00
601	0025723 - TUBO SOLD. 32MM. MT	Krona	Mt	800,00	7,320	5.856,00
602	0025724 - TUBO SOLD. 40MM. MT	Krona	Mt	800,00	10,820	8.656,00
603	0025725 - TUBO SOLD. 50MM. MT	Krona	Mt	2000,00	10,290	20.580,00
604	0025726 - TUBO SOLD. 60MM. MT	Krona	Mt	1000,00	14,490	14.490,00
605	0025727 - UNIAO SOLD.20MM.MT	Krona	UND	50,00	4,690	234,50
606	0025728 - UNIAO SOLD.25MM.MT	Krona	UND	50,00	5,090	254,50
607	0025729 - UNIAO SOLD.40MM.MT	Krona	UND	30,00	10,190	305,70
608	0025730 - UNIAO SOLD.50MM.MT	Krona	UND	30,00	21,220	636,60
609	0025731 - UNIAO SOLD.60MM.MT	Krona	UND	30,00	4,290	128,70
610	0025732 - VALVULA AMERICANA INOX	Di Casa	UND	40,00	15,860	634,40
611	0025733 - VALVULA LAVAT.S/ LADRAO	Di Casa	UND	50,00	6,460	323,00
612	0025734 - VALVULA LUCONI P/LAV.S/UNHO S/LADRAO	Luconi	UND	50,00	6,440	322,00
613	0025735 - VALVULA P/ LAV E TANQUE S/ UNHO BR	Luconi	UND	50,00	6,440	322,00
614	0001599 - VASSOURA JARDIM 18 DENTES CABO 120CM	Tramontina	UND	100,00	40,580	4.058,00
615	0025736 - VASSOURA JARDIM 22 DENTES FIXA	Tramontina	UND	50,00	23,980	1.199,00
616	0025737 - VASSOURA JARDIM PLASTICA	Tramontina	UND	50,00	19,670	983,50
617	0025738 - VASSOURAO GARI ROBUSTO PROFISSIONAL 28CM	Roma	UND	450,00	23,490	10.570,50
620	0025739 - VEDACIT MASSA ASFALTICA IMPERM BD 20 KG	Vedacit	UND	50,00	218,000	10.900,00
621	0025740 - VEDAPREN - 18LTS	Vedacit	LT	70,00	215,000	15.050,00
622	0025741 - VEDAPREN - GL 3,6	Vedacit	GI	50,00	85,000	4.250,00
623	0022893 - VERGA 1,00M.	Cabral	UND	30,00	16,000	480,00
624	0022894 - VERGA 1,20M.	Cabral	UND	30,00	22,000	660,00
625	0022895 - VERGA 1,50M.	Cabral	UND	30,00	26,920	807,60
626	0022896 - VERGA 2,00M.	Cabral	UND	60,00	33,000	1.980,00
627	0022897 - VERGA 2,50M.	Cabral	UND	30,00	35,000	1.050,00
628	0022898 - VERGA 3,00M.	Cabral	UND	20,00	38,000	760,00
629	0022899 - VERGA 3,50M.	Cabral	UND	20,00	39,000	780,00
631	0025743 - VERGALHAO CA50 3/8 - 10,0MM 12MT	Gerdau	UND	100,00	64,430	6.443,00
632	0025744 - VERGALHAO CA50 5/16 - 8,0 12MT.	Gerdau	UND	100,00	47,830	4.783,00
633	0025745 - VERGALHAO CA50. 1/2 - 12,0MM 12MT.	Gerdau	UND	80,00	93,000	7.440,00
634	0025746 - VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	Hidrotinta	GI	100,00	52,000	5.200,00
635	0025747 - VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	Hidrotinta	GI	50,00	52,000	2.600,00
636	0025749 - WHITE LUB DESENGRIPANTE	Tekbond	UND	80,00	13,990	1.119,20
637	0025750 - ZARCÃO 3,6 LITROS	Hidrotinta	GI	50,00	83,980	4.199,00

638	0025751 - ZARCÃO 900ML	Hidrotinta	LT	50,00	48,980	2.449,00
-----	------------------------	------------	----	-------	--------	----------

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados².

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 13 de Agosto de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:CFE85CCC**GESTOR DE CONTRATO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo nº 82/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS**

PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 82/2024, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 49.159.733/0001-62	Telefone: (84) 98101-8822	Email: ericobezerra19@gmail.com, atacadoconstrucao19@gmail.com
Endereço: AV JOAO ATAÍDE DE MELO, 549, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0001623 - ADESIVO PLASTICO 850G	PULVITEC	UND	100,00	49,900	4.990,00
29	0030266 - ARAME FARPADO 500MT.	SIGMA	UND	20,00	290,000	5.800,00
30	0022748 - ARAME GALVAM. 1,65MM (16).	SIGMA	KG	100,00	21,000	2.100,00
44	0023238 - BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	LUZARTE	UND	80,00	194,000	15.520,00
55	0025226 - BICA DE ALUMINIO 60CM	AÇO CEARENSE	Mt	100,00	20,000	2.000,00
218	0025398 - ESPACADOR NIVELADOR 1:5MM 50PCS	KALA	UND	100,00	10,000	1.000,00
523	0025677 - TALHADEIRA CHATA 1"1/4"X12"	COLLINS	UND	30,00	8,750	262,50

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA VIABILIDADE) DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados2.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A730-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 15 de Agosto de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:9B218FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS (PELO MÉTODO CONVENCIONAL) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DO ACESSO À SERRA DE JOÃO DO VALE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, respaldada no Inciso II, do § 4º, do Art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO (PELO MÉTODO CONVENCIONAL) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DO ACESSO À SERRA DE JOÃO DO VALE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS (PELO MÉTODO CONVENCIONAL) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DO ACESSO À SERRA DE JOÃO DO VALE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN	OBRA	1	270.000,00	270.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					270.000,00

Triunfo Potiguar/RN, em 29 de agosto de 2024.

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E83F3856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 504, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 504, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 DE AGOSTO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F1ACC436

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 126, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 126, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 DE AGOSTO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A75F5AAC

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 127, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 DE AGOSTO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE CONVÊNIO GM

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, CNPJ 08.362.915/0001-59, representado neste ato pelo seu Titular, MARCOS ANTÔNIO CABRAL, brasileiro, CPF 423.031.434-72, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, doravante denominada SEGAP, com Sede na Rua dos Eucaliptos, 27, Centro, Vera Cruz/RN, representada neste ato pelo seu Titular, **BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, portador do RG nº **003.143.688**, SSP/RN, e CPF nº **116.216.284-85**, agora simplesmente denominada **CONCEDENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, denominada SEMDES, CNPJ 08.241.747/0017-00, representada neste ato pela Secretária **SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO**, nomeada pela Portaria Nº 013/2021-A.P., de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 05 de janeiro de 2021, brasileira, casada, residente e domiciliada em Natal/RN, RG nº 586.562 – SSP/RN, e CPF nº 406.569.264-49, daqui por diante simplesmente **COOPERANTE**, resolvem, pactuar o presente Acordo, considerando as consignações legais previstas nas Leis Federais nºs. 14.133/2021 e alterações, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 13.022, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Federal 9.847 de 25 de junho de 2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto estabelecer o regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à formação do quantitativo de 17 (dezesete) Agentes, em regime de COOPERAÇÃO e de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, para a obtenção de conhecimento e práticas funcionais de Guarda Municipal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais, em consonância com o PLANO DE TRABALHO, que passa a integrar este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Para dar cumprimento ao objeto do presente Acordo, a SEMDES promoverá, pelo COMANDO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL (GMN), através do SUBCOMANDO DE INSTRUÇÃO E MATERIAL, órgão encarregado do ensino, formação, aperfeiçoamento e especialização na instituição GMN, a designação extraordinária de instrutores/docentes e Coordenadores, disponíveis e que não estejam incapacitados ou impedidos de exercer suas funções, ainda que em gozo de folga de serviço:

- Em razão dessa designação extraordinária, os respectivos profissionais designados pelo Subcomando de Instrução e Material, farão jus ao recebimento dos valores relativos à sua carga horária conforme Plano de Trabalho;
- Os subsídios que os profissionais – Instrutores e Coordenadores – designados para as atividades do Curso de Formação de Guardas Municipais, terão a receber, incidirão impostos conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Serão atribuições dos partícipes deste Termo:

I – Do Município de Vera Cruz/RN:

- Arcar com o valor de R\$ 17.568,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e oito reais) referente à formação dos guardas municipais e que serão utilizados no pagamento dos profissionais que ministrarão o curso, referente os componentes curriculares teóricos, conforme item 5 do PLANO DE TRABALHO;
- Disponibilizar o local para o funcionamento do Curso;
- Acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, diretamente ou através de órgão ou entidades delegadas;
- prestar cooperação técnica na execução deste instrumento, quando necessário, diretamente ou por delegação;
- Emitir Nota de empenho, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, após a assinatura do Termo de Convênio.
- Emitir ordem bancária de crédito – OBC em conta específica gerenciada pela Unidade Setorial de Finanças – USF, em favor da SEMDES, com o percentual de 50%(cinquenta por cento) dos valores previstos para o Termo de Convênio, até o 1º dia útil após o início do Curso de Formação, conforme item 5 do PLANO DE TRABALHO.
- O percentual de 50% restante dos valores previstos do item 5 do Plano de Trabalho, deverão ser creditados até o término do Curso de Formação.

II – Da GMN:

Formar o efetivo da Guarda Municipal de Vera Cruz, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO e obedecendo às diretrizes insertas na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais;

Para as instruções práticas referente ao Componente Curricular Equipamento Letal, será necessário fazer a aquisição das munições, no valor de R\$ 15.232,00 (quinze mil e duzentos e trinta e dois), o referido valor estará condicionado mediante ao repasse de Emenda Parlamentar de Transferência Especial.

Caso não haja a viabilização do repasse informado, no item anterior, a Guarda Municipal do Natal/SEMDES se isentará da responsabilidade de ministrar a instrução mencionada acima, ficando a Concedente isenta de qualquer pagamento – em relação aos serviços dos instrutores, coordenadores, supervisores e monitores referentes ao Componente Curricular Equipamento Letal (armamento e tiro).

Designar os instrutores, coordenadores, supervisores e monitores para o curso de formação dos Guardas Municipais, devendo os referidos profissionais se deslocarem para o local do curso por meios próprios, isentando a GMN do trajeto;

Disponibilizar projetor de multimídia, caixa de som, marcador e apagador de quadro branco;

Expedir toda a parte documental necessária, para fins de comprovação da realização do curso;

Comprovar que os órgãos de controle interno e externo locais foram notificados da assinatura deste instrumento;

Atender as demais exigências legais aplicáveis à gestão dos recursos públicos municipais;

Entregar a Unidade Setorial de Finanças – USF/SEMDES, até as 12 horas do 3º dia após o término do curso, relação nominal – impressa e em mídia digital – dos Instrutores e Coordenadores que participarão da sistematização do objeto do presente Termo, na qual deve constar: nome completo dos referidos profissionais, sua respectiva matrícula funcional, CPF e dados bancários (número e nome do Banco, número da agência e número da conta com dígito), para que a USF providencie o cadastramento dos beneficiários no Sistema de Pagamento. Prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS (VALORES)

O Município de Vera Cruz/RN, através do Gabinete Civil, se compromete a destinar a importância, que deverá ser repassada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal, a ser depositada em **conta-corrente indicada pela COOPERANTE**, aberta exclusivamente para execução do objeto deste Acordo, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos Instrutores/Docentes e Coordenadores, obedecerá ao PLANO DE TRABALHO parte deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONVENIENTE custeará as despesas decorrentes do presente termo com verbas constantes no Orçamento Geral do Município de 2024/Secretaria Municipal do Gabinete Civil, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Acordo.

- Unidade Orçamentária – 02.001 – Gabinete do Prefeito.
- Programa – Gestão Administrativa.
- Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ.
- Fonte – Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo Único – As ações deste instrumento que implicarem a transferência de recursos financeiros estão oficializadas através deste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe manterá, durante a vigência do presente Termo, um gestor responsável pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal, cuja indicação será publicada no Diário Oficial de cada Município, na data de publicação deste Termo de Cooperação.

Os Gestores designados anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

A liberação dos recursos financeiros destinados ao pagamento da hora/aula dos Instrutores e/ou Coordenadores obedecerá ao Cronograma de Desembolso integrante do PLANO DE TRABALHO anexo a este Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA POSSE DOS BENS

Fica estabelecido que os bens adquiridos, produzidos ou constituídos, remanescentes da data de conclusão deste Termo de Convênio integrarão o patrimônio da GMN, instituição responsável pela execução do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer alterações ou acréscimos ao presente convênio deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto o seu objeto.

As prefeituras signatárias serão solidariamente responsáveis pela execução das atividades previstas no presente Termo, zelando pela correta aplicação dos recursos e pelo cumprimento dos objetivos pactuados.

As partes comprometem-se a resolver, de forma amigável, quaisquer divergências ou litígios decorrentes do presente convênio, buscando soluções consensuais.

Na impossibilidade de resolução amigável, o foro da comarca de São José de Mipibu será o competente para dirimir os conflitos.

Este convênio não implica a criação de vínculo trabalhista, societário, de parceria ou associativo entre as partes, sendo mantida a independência administrativa e financeira de cada uma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo de Convênio, por extrato, no seu Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO

O prazo para a implementação deste Termo de Convênio será após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONCEDENTE fará a prestação de contas final dos Recursos recebidos através do presente Termo, ao MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, em até sessenta (60) dias, após o término da vigência deste instrumento, observando suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas ao MUNICÍPIO;
- Cópia do Termo de Convênio;
- Cópia do Plano de Trabalho;
- Cópia de termos aditivos, quando houver;
- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Relação de Pagamento;
- Extratos bancários da conta/Termo de Cooperação, desde a abertura da conta-corrente até a prestação de contas;
- Processos de licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa (se for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serão as constantes do Projeto Básico integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As causas e conflitos oriundos deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem às partes em comum acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cooperação assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas infra-assinadas.

Natal, 10 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Secretário de Chefia do Gabinete

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal

TESTEMUNHAS:

NOME: Gilson Matias
CPF: 008.228.644-28

NOME: Jose Edilson Pinheiro Borges
CPF: 427.618.754-00

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GUARDA MUNICIPAL DO NATAL
SUBCOMANDO DE INSTRUÇÃO E MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

PROJETO BÁSICO – ESTRUTURA

NATAL
2024

COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

NATAL
2024

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
PARA A GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Cooperação Mútua para Formação profissional de Guardas Municipais	
Início: JULHO/ 2024	Término: NOVEMBRO/2024

2 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

2.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

NOME	CNPJ	E.A.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL – SEGAP	08.362.915/0001-59	MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CPF
MARCOS ANTONIO CABRAL	SECRETÁRIO	423.031.434-72
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
Av. Monsenhor Paiva, 425, Centro, Vera Cruz/RN	VERA CRUZ/RN	59184-000

2.2. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO NATAL

NOME	CNPJ	E.A.
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES	08.241.747/0017-00	MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CPF
SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO	SECRETÁRIA	406.569.264-49
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
RUA JUNDIAÍ, 644, TIROL	NATAL/RN	59.020-120

3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

Nome do Coordenador		C.P.F.
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ		116.216.284-85
C. I/Orgão Expedidor.	Cargo:	Função:
		Matrícula

SSP/RN	SECRETÁRIO	SECRETÁRIO	2981
Endereço:		CEP:	(DDD) Tel/Fax/Cel:
Av. Monsenhor Paiva, 425, Centro – Vera Cruz		59.440-000	(84) 98623.9989
E-mail: B.moreira_@outlook.com			

Nome do Gestor Técnico – GMN			C.P.F.
ISAQUE NICÁCIO DE BRITO JÚNIOR			011.910.524-19
C. I/Órgão Expedidor. - GMN	Cargo:	Função:	Matrícula
	GUARDA MUNICIPAL	SUBCOMANDANTE	19.152-3
Endereço:		CEP:	(DDD) Tel/Fax/Cel:
Av. Rio Doce, 605 – A – Bairro Potengi		59.129-340	(84) 98899-8338
E-mail: nicacio.brito@natal.rn.gov.br			

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem por objeto estabelecer um regime de cooperação, por meio da celebração do Termo de Cooperação entre o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, através do Gabinete Civil e a SEMDES, para a Formação profissional de Guardas Municipais, através do “**Curso de Formação Profissional dos Guardas Municipais de Vera Cruz**” – **CFPGMVC**, conforme preceituam as Leis Federais nºs. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e 13.022, de 08 de agosto de 2014, fundamentado na “Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais”, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ.

O referido curso tem como principal objetivo, formar Guardas Municipais do Município de Vera Cruz, no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e nos tratados internacionais, como cita a referida Matriz Curricular.

O curso será composto de 376 (trezentas e setenta e seis) horas/aula para a formação funcional de 17 (dezesete) profissionais Guardas Municipais, em turma única, contribuindo para o desenvolvimento de suas atribuições, favorecendo-os com o conhecimento necessário para a sua atuação peculiar na prevenção e controle da violência e da criminalidade no âmbito municipal.

5 – JUSTIFICATIVA

O alto índice de criminalidade no país nos remete a conclusão de que é necessário o empenho de todas as entidades que operam direta ou indiretamente na segurança pública, em sentido amplo, com o escopo de desenvolver metas e programas de prevenção ao crime.

Nesse sentido, compete ao Poder Público Municipal a promoção da formação adequada e aperfeiçoamento contínuo dos integrantes da Guarda Municipal de Vera Cruz, com a colaboração de forma integrada da GMN.

Trabalhar pautado na prevenção, dentro dos ditames constitucionais, é tarefa primordial da Guarda Municipal de Vera Cruz, porém, é preciso no contexto atual do país, da União, dos Estados e dos Municípios, neste caso, o de Vera Cruz, dotar os respectivos Guardas Municipais do conhecimento adequado capaz de auxiliá-los na realização de suas funções com maior eficiência e presteza.

5.1. OBJETIVOS

a) GERAL:

Formar 17 (dezesete) Guardas Municipais de Vera Cruz/RN, distribuídos em turma única, em estabelecimento de ensino policial, com base na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais – SENASP/MJ.

a) ESPECÍFICOS:

Contribuir para que o Guarda Municipal:

- compreenda a importância de seu papel junto à sociedade, como agente da cidadania, mediador da prevenção;
- compreenda os limites legais e ético-profissionais do uso da força.

5.2. MÉTODOS PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS

Os métodos a serem utilizados para alcance dos objetivos serão interativos, através de experiências vivenciadas do cotidiano, aliadas ao conteúdo conceitual da Matriz Curricular para Guardas Municipais.

Através de aulas expositivas, de debates, de estudos de casos, além da parte prática, relacionadas às ações do cotidiano do Guarda Municipal no desenvolvimento de suas funções.

6 – META E RESULTADOS ESPERADOS

6.1. META: AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS DE GUARDAS MUNICIPAIS

Tem-se por meta, com a obtenção dos resultados elencados nos objetivos específicos, alcançar no período de vigência do acordo, a formação dos integrantes da instituição.

METAS QUALITATIVAS	ÍNDICE ATUAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE CURSO	ÍNDICE ALMEJADO PARA OS PRÓXIMOS 03 (TRÊS) MESES
Formar e qualificar Guardas Municipais do Município de Vera Cruz.	17 (dezesete) guardas municipais.	Efetivo total de 17 (dezesete) guardas municipais formados profissionalmente e prontos para o serviço.

6.2. METODOLOGIA UTILIZADA

O curso de formação utilizará a metodologia constante da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, com uma Carga Horária total 376 horas-aula, turma única, que compreenderá um período de aproximadamente 40 (quarenta) dias úteis, com aulas expositivas, estudos de caso, exercícios práticos e simulados, garantindo a articulação com a realidade concreta da sociedade e as áreas afins.

– Atividade de Classe

Fixado o limite de 48 (quarenta e oito) horas semanais, distribuídas pelos turnos da manhã, tarde e noite, às terças, quartas e quintas-feira, com duração de 06 h/a, nos turnos manhã e tarde e 04 h/a no turno noturno (16 h/a – cada dia), totalizando 25 (vinte e cinco) dias de instruções ministradas no período de 60 (sessenta) dias, em razão de uma quantidade reduzida no número de dias, sendo realizado um Estágio Supervisionado para conclusão do curso, no qual os discentes utilizarão os conhecimentos assimilados durante o curso, vivenciando na prática as técnicas e os procedimentos consoante os Componentes Curriculares.

– Tempo de Aula

O tempo de aula será de 45 minutos, com intervalos de 15 minutos, estabelecidos conforme o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), pelo Subcomando de instrução da Guarda Municipal do Natal.

6.3. CORPO DISCENTE (PÚBLICO ALVO)

- Formado por profissionais convocados e pertencentes ao Quadro de Servidores da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN.

7 – RESULTADOS ESPERADOS

Dentro das metas da Guarda Municipal de Vera Cruz, além dos resultados elencados nos objetivos específicos, se espera alcançar no período de vigência do Projeto o melhor preparo dos seus integrantes, para o pronto atendimento das necessidades da população, capazes de colaborar para a redução dos índices de violência e criminalidade passíveis de ocorrerem no âmbito municipal.

8 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – COMPONENTES CURRICULARES E PROGRAMAS NECESSÁRIOS À FORMAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS NO BRASIL (EMENTÁRIO)

Os Componentes Curriculares e programas necessários ao Curso de Formação dos Guardas Municipais, são os previstos na Matriz Curricular Nacional para formação dos Guardas Municipais, produzida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça, cujos princípios e objetivos norteiam a concepção do curso, dispostas no **Plano de Curso** a ser confeccionado pelo Subcomando de Instrução da Guarda Municipal do Natal.

9 – ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**9.1. Atribuições dos docentes:**

- I - Elaborar os planos de aula e ministrar o conteúdo de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e na institucionalização do curso;
- II - preparar o material didático;
- III - estudar e manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina;
- IV - reunir-se com o responsável pela coordenação da atividade, visando o alinhamento técnico, a padronização e o aperfeiçoamento do ensino;
- V - realizar acompanhamento e monitoramento pedagógico;
- VI - elaborar avaliações, analisá-las e emitir seus resultados, objetivando acompanhar o aproveitamento dos discentes;
- VII - assessorar a coordenação do curso na decisão sobre os recursos impetrados pelos discentes, em decorrência dos resultados das avaliações;
- VIII - preencher os relatórios de docência; e
- IX - exercer outras atividades correlatas.

9.3. Atribuições da Coordenação do curso:

- I - Elaborar o rol de documentos administrativos das atividades educacionais;
- II - assessorar o corpo docente com vistas ao bom desempenho das atividades educacionais;
- III - organizar, conferir e ajustar o processo para pagamento de hora-aula;
- IV - assegurar que todos os documentos exigidos para a formalização do processo estejam preenchidos de forma correta e devidamente assinados pelos responsáveis;
- V - assegurar que os docentes tenham acesso à institucionalização do curso e às ementas das disciplinas e que apresentem, no prazo estabelecido, os respectivos planos de aula;
- VI - providenciar, junto aos docentes, os materiais didáticos para disponibilização aos discentes, com a devida antecedência;
- VII - providenciar junto à área solicitante o apoio logístico necessário à realização das atividades;
- VIII - responder as dúvidas do corpo discente e docente, encaminhando-as, quando necessário, à área solicitante para ciência e providências cabíveis;
- IX - apoiar discentes e docentes nos assuntos referentes a deslocamento, recepção e acomodação, provendo o suporte administrativo e logístico;
- X - acompanhar as atividades diárias, assegurando que estejam em consonância com o planejamento do curso e com as diretrizes educacionais da GCM;
- XI - controlar a frequência dos docentes e discentes por meio de lista de presença;
- XII - participar das reuniões pedagógicas;
- XIII - tramitar os recursos impetrados pelos discentes e assessorar a instância superior para a tomada de decisão;
- XIV - elaborar o relatório final das atividades educacionais;
- XV - realizar as atribuições relacionadas aos supervisores, quando os cursos não demandarem a presença desses; e
- XVI - exercer outras atividades correlatas.

9.4. Atribuições da Coordenação do curso:

- I - Assessorar o docente na elaboração dos planos de aula, na organização, desenvolvimento e avaliação das atividades práticas;
- II - conhecer o objetivo das atividades práticas e, a partir disso, compreender o que deve ser executado, o tipo de discussão/debate e ações pertinentes, os estudos necessários e a preparação adequada para a realização de trabalhos; e

9.5. A parte de cooperação referente à GMN se restringe a:

- a) Formar o efetivo previsto da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN, em conformidade com o presente Plano de Trabalho;
- b) Contratar e designar os Instrutores/Docentes e Coordenadores para o Curso de Formação de Guarda Municipal do Município de Vera Cruz/RN;
- c) Expedir toda a parte de escrituração de ensino para fins de comprovação da realização do Curso.

10 – DETALHAMENTO DE CUSTOS

– O constante do **Plano de Trabalho** anexo a este Projeto Básico.

PLANO DE TRABALHO**DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES****MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/ SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**

Nome				CNPJ/CPF.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE				116.216.284-85	
Endereço: Rua dos Eucaliptos, 27, centro, Vera Cruz/RN					
Cidade:	UF:	C.E.P.:	(DDD) Tel/Fax:	E. A.	
VERA CRUZ	RN	59.184-000	(84) 3275.0112	MUNICIPAL	
Nome do Responsável				C.P.F.	
Bruno Firmino da Silva Moreira				116.216.284-85	
C. I/Órgão Expedidor.	Cargo:	Função:	Matrícula		
SSP/RN	SECRETARIO	SECRETARIO			
Endereço:		CEP:	(DDD) Tel/Fax/Cel:		
Rua Jerusalém, 87, centro, Vera Cruz		59.184-000	(84) 98623.9989		

GUARDA MUNICIPAL DO NATAL

Nome				CNPJ/CPF.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEMDES/GMN)				08.241.747/0017-00	
Cidade:	UF:	C.E.P.:	(DDD) Tel/Fax:	E.A.	
NATAL	RN		(84) 3232-5730	MUNICIPAL	
Nome do Responsável				C.P.F.	
SHEILA MARIA FREITAS E SOUZA FERNANDES E MELO				406.569.264-49	
C. I/Órgão Expedidor	Cargo:	Função:	Matrícula		
586.562 – SSP/RN	Secretário	Secretário			

Endereço: RUA JUNDIAÍ, 644, TIROL	CEP: 59.020-120	(DDD) Tel/Fax: (84) 3232-5730
---	---------------------------	---

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO JULHO/2024	TÉRMINO NOVEMBRO/2024
--	---	---------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer um regime de convênio entre os partícipes, visando à formação profissional de 17 (dezesete) Guardas Municipais, através do “Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de Vera Cruz/RN”, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça – SENASP/MJ, bem como no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e nos tratados internacionais, em consonância com o presente PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Em razão da necessidade de qualificação profissional dos integrantes da Guarda Municipal de Vera Cruz, em estabelecimentos de ensino de atividade com fulcro na Lei Federal nº 10.826/03 e no Decreto nº 9.847/2019.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Especificação	Indicador Físico		Período	
	Unidade	Quant.	Início	Término
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS	17 alunos	01 turma	JULHO/2024	NOVEMBRO/2024

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Instrutoria/Docência	H/A	376	R\$ 28,00	R\$ 10.528,00
Coordenação Geral	01	01	-	R\$ 2.000,00
Coordenação Pedagógica	01	01	-	R\$ 1.500,00
Supervisão	01	01	-	R\$ 1.000,00
Monitoria		17	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00
TOTAL				R\$ 17.068,00

* Desembolso em parcela de 50% no primeiro dia após o início do curso e 50% na conclusão.

5.1. Os recursos disponíveis para pagamento dos valores referentes à prestação de serviços dos Instrutores, Coordenadores, Supervisores e Monitores do curso serão liberados e creditados em contas bancárias dos respectivos profissionais conforme conclusão da carga horária atinente ao cronograma de desembolso;

5.2. A liberação dos pagamentos elencados no subitem 5.1 deste Plano de Trabalho dar-se-á pela Prefeitura de São José de Mipibu, durante o período de vigência do Termo de Cooperação e a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

5.3. O Componente Curricular Equipamento Letal está condicionado aos valores previstos a aquisição de munições, a qual será viabilizada através da Emenda Parlamentar nº 202444650011 – Deputado Federal Robinson Faria, na Modalidade Transferência Especial.

5.4. A Concedente fica isenta de qualquer remuneração em relação aos serviços prestados por instrutores, coordenadores, supervisores e monitores relacionados ao Componente Curricular Equipamento Letal (armamento e tiro) caso a viabilização mencionada no item anterior não ocorra.

5.5. Não haverá nenhum desembolso financeiro por parte da GMN.

5.6. A parte de cooperação referente à GMN se restringe a:

a) Formar o efetivo previsto da Guarda Municipal de Vera Cruz, em conformidade com o presente Plano de Trabalho e obedecendo ao que preconiza a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

b) Designar os Instrutores/Docentes, Coordenadores, Supervisores e Monitores do “Curso de Formação Profissional para a Guarda Municipal de Vera Cruz”;

c) Expedir toda a parte de cartório para fins de comprovação da realização do curso;

d) Fornecer 17 (dezesete) Apostilas e 17 (dezesete) certificados.

5.7 O Detalhamento dos Custos com Instrutores e Coordenadores do Curso, serão parte dos anexos do presente Plano de Trabalho, na seguinte ordem:

- ANEXO I: Hora-aula para instrutores e coordenadores, de acordo com a Matriz Curricular para a Formação de Guardas Municipais

- ANEXO II: Quadro com a Carga Horária do Curso e os valores a serem pagos aos Instrutores, Coordenadores, Supervisores e Monitores

- ANEXO III: Material a ser adquirido

- ANEXO IV: Quadro Resumo

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, declaro para os devidos fins de prova a quem de direito, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ao que, pede deferimento,

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA

Secretário Chefe de Gabinete

7. APROVAÇÃO

Aprovado.

Natal, ___ de _____ 2024.

SHEILA MARIA FREITAS E SOUZA FERNANDES E MELO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES)

ANEXO I**ANEXO I - 376 HORAS****Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal – 78 h/a****1 - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS – 78 h/a**1.1 Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais - **6 h/a**1.2 Ética, Direitos Humanos e Cidadania – **06 h/a**

1.3 Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes

Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática – **06 h/a**1.4 Legislação – **18 h/a**1.5 Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais – **18 h/a**1.7 Noções Básicas de Primeiros Socorros – **18 h/a****2 - A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA – 06 h/a**2.1 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP - **2 h/a**2.2 Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal – **4h/a****Módulo II: APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO- 18 h/a****1 - ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE**1.1 - O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe - **02 h/a**1.2 Discussão Crítica do Conceito de Comunidade - **02 h/a**1.3 A Concepção de Guarda Comunitária - **04 h/a**1.4 Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço - **02 h/a**1.5 Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc. - **02 h/a**1.6 A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras. - **02 h/a**1.7 Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações. - **04h/a****Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania - 238 h/a****1. VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA (12 h)**1.1 Noções da Sociologia da Violência - **02 h/a**1.2 Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência - **02 h/a**1.3 Violência da Escola e na Escola - **02 h/a**1.4 Violência Doméstica e de Gênero - **02 h/a**1.5 Homofobia - **02 h/a**1.6 Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural - **02 h/a****2. MOVIMENTOS SOCIAIS (12 h)**2.1 Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade - **04 h/a**

2.2 Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos

Sociais no Brasil - **04 h/a**2.3 Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município - **04 h/a****3. ATIVIDADES SOCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE****CARÁTER PREVENTIVO (60 h) -**

3.1 Na Comunidade Escolar - 30 h/a

3.2 No Ordenamento do Trânsito - 30 h/a

4. O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL (154 h)4.1 Condicionamento Físico - **24 h/a**4.2 Defesa Pessoal - **30 h/a**4.3 Emprego de Equipamentos Letais – **100 h/a****Módulo IV: Relações e condições de Trabalho das Guardas Municipais (24 h/a)**1.1 – Ética na Relação Chefia/Subordinado – **12 h/a**1.2 – Análise e Discussão do regimento Interno - **06 h/a**1.3 – Direitos Trabalhistas - **06 h/a****Módulo V: Atividades Complementares - 18 h/a**1.1 Estágio Supervisionado – **06 h/a**1.2 Avaliação – **12 h/a****ANEXO II – CARGA HORÁRIA DO CURSO E OS VALORES A SEREM PAGOS AOS INSTRUTORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E MONITORES****QUADRO RESUMO DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – TURMA ÚNICA – 17 ALUNOS**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Instrutoria/Docência	H/A	376	RS 28,00	RS 10.528,00
Coordenação Geral	01	01	-	RS 2.000,00
Coordenação Pedagógica	01	01	-	RS 1.500,00
Supervisão	01	01	-	RS 1.500,00
Monitoria		17	RS 120,00	RS 2.040,00
TOTAL				RS 17.568,00

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3DFB9320